



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 46.344.050/0001-97

CMC: 156479

Endereço: PEDRO MEES 330, SALA, TRIBESS, BLUMENAU - SC, CEP 89055-440

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 134796102245

Assinatura Digital: 2D7110B67906C62605B87B3CC71F5C73

Data/Hora Emissão: 08/02/2024 13:32:11

Data Validade: 06/08/2024



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97

CERTIDÃO EMITIDA em 08/07/2024, às 09:56:04

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 08/07/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **3Qoq0QgmEdq846x**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Certidão n°: 9179370/2024

Expedição: 08/02/2024, às 13:43:22

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.344.050/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 46.344.050/0001-97, constituída em 11/05/2022, tributada pelo SIMPLES NACIONAL, com ramo de atividade Comercio de Materiais de saneamento, utensílios domésticos, eletros eletrônicos, maquinas e equipamentos industriais, com sede no município de Blumenau, SC, na Rua Pedro Mees, 330, Tribess.

NOTA Nº 02 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023 (comparativas) apresentam informações sobre a posição patrimonial, financeira, de desempenho e dos fluxos de caixa, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) pelo método indireto, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03 - REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 04 - POLÍTICA CONTÁBIL E CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas conforme determina a NBC TG 1001 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade: Compreensibilidade, Relevância (materialidade), Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência e Comparabilidade. Eventuais situações para as quais a NBC TG 1001

não contemplava uma política contábil, foram adotadas as políticas previstas na NBC TG 1001 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade ou as normas completas de contabilidade aprovadas pelo mesmo órgão normativo.

NOTA Nº 05 – CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista, que referenda estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA Nº 06 – ESTIMATIVAS E PREMISSAS

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*). Neste quesito, a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

NOTA Nº 07 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim ativos, passivos e resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 08 – ANÁLISE DA RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS (*IMPAIRMENT*)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment*.

NOTA Nº 09 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1001 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, à similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA Nº 10 - AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de valores a receber e a pagar com prazo superior a um ano. O AVP foi realizado

no reconhecimento inicial de cada operação com prazo superior a um ano em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado do Exercício, ou como custo de ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA Nº 11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBC TG 1001

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1001 – Contabilidade para Pequenas Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas Empresas.

NOTA Nº 12 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1001.

NOTA Nº 13 – ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

Ativos e passivos somente foram reconhecidos quando a entidade se tornou parte de disposições legais ou contratuais. A mensuração inicial dos ativos e passivos financeiros se deu pelo método do custo amortizado, ou seja: pelo valor original da transação e gastos diretamente relacionados. Para as aplicações ou captações de recursos financeiros a valores prefixados ou não, os ativos e passivos financeiros foram inicialmente registrados pelos valores efetivamente aplicados ou captados. A mensuração subsequente dos ativos financeiros se deu

pelo acréscimo da receita de juros, pela diminuição dos valores recebidos e pelo reconhecimento de perdas. Os ativos e passivos financeiros foram ajustados na mensuração subsequente por indicadores legais ou contratuais aplicáveis, eventual variação cambial ou índice de preços, com os reflexos no resultado do período. Os ativos financeiros somente foram baixados quando os valores foram integralmente recebidos ou a entidade não tinha mais expectativa de receber os valores. Já os passivos financeiros somente foram baixados quando a obrigação foi extinta pelo pagamento, por prescrição ou decadência legal ou contratual. Os ativos financeiros estavam compostos pelas seguintes posições:

Aplicações financeiras

| CDB PREFIXADO | VALOR | ÍNDICE | GANHO | CARÊNCIA |
|---------------|-------|----------|-------|----------|
| 2022 | 20,00 | 100% CDI | 0,00 | Zero |

NOTA Nº 14 – CLIENTES

A carteira de clientes corresponde as vendas das mercadorias nas operações a prazo, com a seguinte composição:

| CARTEIRA DE CLIENTES | SALDO |
|----------------------|------------|
| 2023 | 104.460,73 |

NOTA Nº 15 – ESTOQUE DE MERCADORIAS

A empresa não possui estoque

NOTA Nº 16 – FORNECEDORES

Os fornecedores são responsáveis pela entrega dos estoques de matéria prima, as quais são negociadas nas seguintes condições e prazos:

| FORNECEDORES | SALDO |
|--------------|-----------|
| 2023 | 51.427,07 |

NOTA Nº 17 – HONORARIOS A PAGAR

| EMPREGADOS | ADMINISTRATIVO |
|------------|----------------|
| 2023 | 1.175,00 |

NOTA Nº 18 – INSS.

| | INSS |
|------|--------|
| 2023 | 145,20 |

NOTA Nº 19 – IMPOSTOS FEDERAIS

| ANO/TRIBUTO | IMPOSTO SIMPLES |
|-------------|-----------------|
| 2023 | 1.766,66 |

NOTA Nº 20 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa estava composto pelas seguintes quotas:

| ANOS | CLEITO PITZ DOS SANTOS | % |
|------|------------------------|------|
| 2023 | 18.000,00 | 100% |

NOTA Nº 21 – LUCROS ACUMULADOS

A empresa nos anos de funcionamentos realizou os lucros a seguir demonstrados:

| ANOS | 2023 |
|--------|-----------|
| Lucros | 41.014,42 |

NOTA Nº 22 – RECEITAS OPERACIONAIS

A empresa obteve as seguintes receitas relativas à sua atividade operacional no mercado interno.

| ANOS | MERCADORIAS |
|------|-------------|
| 2023 | 114.652,67 |

NOTA Nº 23 CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS

A seguir listamos os respectivos custos das duas linhas de produtos e serviços da empresa.

| CUSTOS | MERCADORIAS |
|--------|-------------|
| 2023 | 52.805,27 |

NOTA Nº 24 – DESPESAS COM VENDAS

Não Houve despesas com vendas no período.

NOTA Nº 25 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

| ANOS | DESPESAS ADMINISTRATIVAS |
|------|--------------------------|
| 2023 | 15.901,80 |

NOTA Nº 26 – ADOÇÃO INICIAL DA NBC TG 1000

Na adoção inicial da NBC TG 1000 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade a empresa fez uma análise sobre os ativos e passivos reconhecidos e eventuais ativos e passivos não reconhecidos para validar se todos estavam alinhados dentro da política de reconhecimento desta norma contábil. Após minuciosa análise a administração concluiu que nenhum ajuste se faria necessário.

NOTA Nº 27 - EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

Caroline Lustoza Boos

Crc SC-038332/O

Responsável Técnica

**CAROLINE
LUSTOZA
BOOS:0099
2212928**

Digitally signed by CAROLINE
LUSTOZA BOOS:00992212928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
19046251000135, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE
LUSTOZA BOOS:00992212928
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024.03.21 09:25:36-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97 - IE: 261.690.752

AO

MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA Endereço: Rua Pedro Mees, 330, Tribess
CNPJ: 46.344.050/0001-97 Cidade/UF: Blumenau / SC
IE: 261690752 CEP: 89055-440
IM: 156479 Telefone: (47) 3057-3941
E-mail: cleito@sulaguaequipamentos.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome Completo: Cleito Pitz dos Santos Função: Gerente
Nacionalidade: Brasil Profissão: Administração
Estado Civil: Solteiro CNH: 04783991997
Telefone: (47) 3057-3941 CPF: 076.992.229-54

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 756-SICCOB AGÊNCIA: 3069 CONTA: 441.097-1

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|-------|-----|---|----------------------------|--------------|--------------|
| 11 | 1 | UND | Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | Clarice / Delicato Plus 6B | R\$ 1.267,71 | R\$ 1.267,71 |
| 12 | 1 | UND | Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V | CONSUL / CM020BFANA | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| 13 | 1 | UND | Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12 | COLORMAQ / LCA-15 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97 - IE: 261.690.752

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|---|--------------------------|--------------|----------------------|
| 25 | 4 | UND | Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou | AGRATTO / VTS-L12QF INVT | R\$ 3.321,91 | R\$ 13.287,64 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 17.955,35 |

Valor Total: Dezessete Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos

Condições Comerciais:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

Prazo de Pagamento: 15 (Quinze) Dias

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias

Local de Entrega: Conforme edital

Garantia: 12 (Doze) Meses

Frete: Incluso

Impostos: Todos inclusos.

A SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.

Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

BLUMENAU-SC, 19 de julho de 2024

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

SUL AGUA EQUIPAMENTOS Assinado de forma digital por SUL AGUA
LTDA:46344050000197 EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197
Dados: 2024.07.19 07:46:58 -03'00'

Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D Bairro Tribess, Blumenau – SC, CEP 89055-440

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97 - IE: 261.690.752

AO

MUNICIPIO DE RIO BOM - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

DADOS DA EMPRESA

| | |
|---|--|
| Nome da Empresa: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | Endereço: Rua Pedro Mees, 330, Tribess |
| CNPJ: 46.344.050/0001-97 | Cidade/UF: Blumenau / SC |
| IE: 261690752 | CEP: 89055-440 |
| IM: 156479 | Telefone: (47) 3057-3941 |
| E-mail: cleito@sulaguaequipamentos.com.br | |

DADOS DO REPRESENTANTE

| | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Nome Completo: Cleito Pitz dos Santos | Função: Gerente |
| Nacionalidade: Brasil | Profissão: Administração |
| Estado Civil: Solteiro | CNH: 04783991997 |
| Telefone: (47) 3057-3941 | CPF: 076.992.229-54 |

DADOS BANCÁRIOS

| | | |
|-------------------|---------------|------------------|
| BANCO: 756-SICCOB | AGÊNCIA: 3069 | CONTA: 441.097-1 |
|-------------------|---------------|------------------|

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|-------|-----|---|----------------------------|--------------|--------------|
| 11 | 1 | UND | Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | Clarice / Delicato Plus 6B | R\$ 1.267,71 | R\$ 1.267,71 |
| 12 | 1 | UND | Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V | CONSUL / CM020BFANA | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| 13 | 1 | UND | Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12 | COLORMAQ / LCA-15 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97 - IE: 261.690.752

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|---|--------------------------|--------------|----------------------|
| 25 | 4 | UND | Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou | AGRATTO / VTS-L12QF INVT | R\$ 3.321,91 | R\$ 13.287,64 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 17.955,35 |

Valor Total: Dezessete Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos

Condições Comerciais:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

Prazo de Pagamento: 15 (Quinze) Dias

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias

Local de Entrega: Conforme edital

Garantia: 12 (Doze) Meses

Frete: Incluso

Impostos: Todos inclusos.

A SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.

Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

BLUMENAU-SC, 19 de julho de 2024

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

SUL AGUA EQUIPAMENTOS Assinado de forma digital por SUL AGUA
LTDA:46344050000197 EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197
Dados: 2024.07.19 07:46:58 -03'00'

Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D Bairro Tribess, Blumenau – SC, CEP 89055-440

(47) 3057-3941 – cleito@sulaguaequipamentos.com.br

4832/5954

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

46.344.050/0001-97

NOME EMPRESARIAL:

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CLEITO PITZ DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/07/2024** às **06:34** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| NIRE 42207129236 | CNPJ 46.344.050/0001-97 | |
| NOME EMPRESARIAL SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | NÚMERO DO LIVRO 2 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6A.89.A2.0F.1B.DD.8E.72.77.77.EC.79.DE.BD.EF.A5.0C.48.0C.08 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contabilista | 00992212928 | CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 | 613309677633189527 0 | 06/06/2023 a 05/06/2024 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 46344050000197 | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197 | 527487957663597553 8 | 06/07/2023 a 05/07/2024 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

6A.89.A2.0F.1B.DD.8E.72.77.77.EC.79.
DE.BD.EF.A5.0C.48.0C.08-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/03/2024 às 10:19:01


10.47.B8.47.C1.65.A4.30
C6.EB.AC.E5.38.9C.B4.A6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

| | | |
|---|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | | |
| CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS | | |
| CNPJ/CPF 46344050000197 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 08/06/2022 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 261690752 | NOME EMPRESARIAL SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4643501 - Comércio atacadista de calçados 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754701 - Comércio varejista de móveis 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 08/06/2022 | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO RUA PEDRO MEES | NÚMERO 330 | COMPLEMENTO LOTE:D |
| CEP 89055-440 | BAIRRO/DISTRITO TRIBESS | MUNICÍPIO BLUMENAU |
| | | UF SC |

| | |
|---|--------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEITO@PLAMAX.COM.BR | TELEFONE 47 99572192 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 08/06/2022 | |

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **12/07/2024 07:10:57** (data e hora de Brasília).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 46.344.050/0001-97
 Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|----------------------------|
| Nome Empresarial | SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA |
| NIRE | 42207129236 |
| CNPJ | 46.344.050/0001-97 |
| Número de Ordem | 2 |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Município | BLUMENAU |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 11/05/2022 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1102 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | | |
|---|----------------------------|---|
| Nome Empresarial | SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA | CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 <small>Digitally signed by CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=19046251000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2024.03.05 13:28:15-03'00' Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0</small> |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | |
| Número de ordem | 2 | |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1102 | CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954 <small>Digitally signed by CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2024.03.05 13:28:54-03'00' Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0</small> |
| Data de inicio | 01/01/2023 | |
| Data de término | 31/12/2023 | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.89.A2.0F.1B.DD.8E.72.77.77.EC.79.DE.BD.EF.A5.0C.48.0C.08-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | 2021 | 2022 |
|---------------------------------|-----|------|---------------|
| ATIVO | R\$ | - | R\$ 20.000,00 |
| CIRCULANTE | R\$ | - | R\$ 20.000,00 |
| CAIXA | R\$ | - | R\$ 20.000,00 |
| BANCOS | R\$ | - | - |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | R\$ | - | - |
| CLIENTES | R\$ | - | - |
| CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO | R\$ | - | - |
| ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS | R\$ | - | - |
| ESTOQUES | R\$ | - | - |
| NÃO CIRCULANTE | R\$ | - | - |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | R\$ | - | - |
| INVESTIMENTO | R\$ | - | - |
| IMOBILIZADO | R\$ | - | - |
| INTANGIVEL | R\$ | - | - |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | R\$ | - | - |
| PASSIVO | R\$ | - | R\$ 20.000,00 |
| CIRCULANTE | R\$ | - | - |
| FORNECEDORES | R\$ | - | - |
| SALARIOS A PAGAR | R\$ | - | - |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA | R\$ | - | - |
| IMPOSTOS FEDERAIS | R\$ | - | - |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | R\$ | - | - |
| DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS | R\$ | - | - |
| FINANCIAMENTOS A PAGAR | R\$ | - | - |
| NÃO CIRCULANTE | R\$ | - | - |
| FINANCIAMENTOS A PAGAR | R\$ | - | - |
| PROVISÕES TRABALHISTAS | R\$ | - | - |
| PATRIMONIO LIQUIDO | R\$ | - | R\$ 20.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | R\$ | - | R\$ 20.000,00 |
| RESERVAS | R\$ | - | - |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | R\$ | - | - |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | R\$ | - | - |

CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
Digitally signed by CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=19046251000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.16 11:26:51-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
Digitally signed by CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.16 11:28:28-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 11/05/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA PEDRO MEES, 330 - LOTE:D

Bairro: TRIBESS

C.E.P.: 89055440

Cidade.: BLUMENAU / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42207129236 e arquivado em 11/05/2022.
Inscrição Estadual n° 261690752 e C.N.P.J. n° 46344050000197

**CAROLINE
LUSTOZA****BOOS:00992212928**

Digitally signed by CAROLINE LUSTOZA
BOOS:00992212928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=19046251000195, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE LUSTOZA
BOOS:00992212928
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.16 11:27:18-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

CAROLINE LUSTOZA BOOS**CONTADOR****C.P.F.:00992212928****R.G.:5132221 SSP****C.R.C.:038332**

BLUMENAU/SC, 5 de Março de 2024

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**C.N.P.J.:46344050000197****CLEITO PITZ DOS
SANTOS:0769922
2954**

Digitally signed by CLEITO PITZ DOS
SANTOS:07699222954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.16 11:28:50-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

A/C
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM - PR
Pregão Eletrônico: 19/2024
BNC

| | | | |
|--|----------|--------------------------------|-----------------------|
| Razão Social: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. | | CNPJ: 46.344.050/0001-97 | |
| Endereço: Rua Pedro Mess Nº330 Lote D 89.055-440 | | Cidade | Estado: Blumenau - SC |
| E-mail: sulagua@sulaguaequipamentos.com.br | | Telefone: (47) 3057-3941 /3902 | |
| Inscrição Estadual: 261690752 | | Inscrição Municipal: 156.479 | |
| Banco | Agência: | Conta: | |
| 756 | 3069 | 441.097-1 SICOOB | |
| Responsável: Cleito Pitz dos Santos | | Função | Cargo: Gerente |
| CPF: 076.992.229-54 | | RG: SSP - SC - 5917088 | |

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E ENVIOS:

| | |
|--------------------------|--|
| ATAS E CONTRATOS: | atas@sulaguaequipamentos.com.br |
| EMPENHOS: | empenhos@sulaguaequipamentos.com.br |
| PROPOSTAS: | propostas@sulaguaequipamentos.com.br |

Em atendimento ao orçamento supramencionado, apresentamos nossa proposta de preços:

| Item | Qtde | UN | Material | Marca/Modelo | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------|-----|---|----------------------------|--------------|---------------|
| 11 | 1 | UND | Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | Clarice / Delicato Plus 6B | R\$ 1.267,71 | R\$ 1.267,71 |
| 25 | 4 | UND | Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na | AGRATTO / VTS-L12QF INVT | R\$ 2.540,00 | R\$ 10.160,00 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--------------|----------------------|
| | | | unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização | | | | |
| | | | | | | Total | R\$ 11.427,71 |

Valor Total: Onze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos.

Validade da Proposta de Preços: 60 (Sessenta) Dias.

Pagamento: 15 (Quinze) Dias.

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias

Locais de Entrega:

Garantia: 12 (Doze) Meses.

Frete: Incluso no valor da proposta.

Impostos: Todos inclusos.

2. A SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.

3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

Blumenau, 19 de Julho de 2024.

Representante Responsável

Cleito Pitz dos Santos

076.992.229-54

Ar Condicionado SPLIT NEO

12.000 BTUs



A tecnologia Inverter **supera as expectativas** de climatização.



Todas as imagens desta ficha são meramente ilustrativas.

AGRATTO

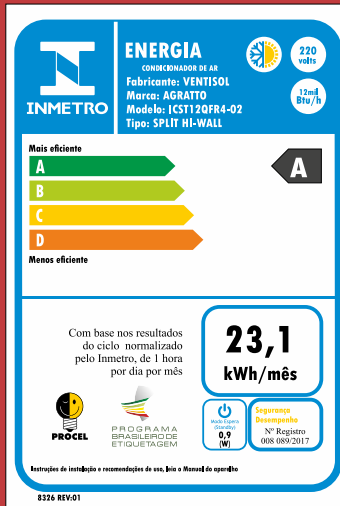
Ar Condicionado

SPLIT NEO

Circuito inteligente para climatização, mantém a temperatura mais constante e evita picos de energia.

Modernos bonitos e econômicos, como toda a linha de splits Agratto, conseguem ir ainda mais além na economia. Seu ciclo de climatização inverter pode gerar até 60% mais economia.

Tecnologia Inverter com inversor de frequência que ajusta a velocidade do compressor ao diagnosticar se o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. Isso regula o fluxo de energia do sistema, evitando picos de energia e reduzindo o consumo. O aparelho fica mais silencioso devido a pouca variação na rotação do compressor e gera um ambiente confortável, ao alcançar a temperatura desejada rapidamente.



| AGRATTO | |
|--|----------------|
| Modelo | ICST12QFR4-02 |
| Modelo da Unidade Interna | ICST12QFIR4-02 |
| Modelo da Unidade Externa | ICST12QFER4-02 |
| Classe | I |
| Grau de Segurança | IP X4 |
| Tensão Elétrica | 220V~ |
| Frequência | 60Hz |
| Capacidade de Refrigeração | 3517W |
| Capacidade de Refrigeração | 12000Btus/h |
| Corrente | 5.0A |
| Fluxo de Ar | 550m³/h |
| Potência | 1085W |
| Ruído Interno/ Externo | 43/54dB(A) |
| Gás Refrigerante | R410A/750g |
| Pressão de Máxima (Desc.) | 4.15MPa |
| Pressão de Máxima (Sucção) | 1.15MPa |
| Peso da Unidade Interna | 9kg |
| Peso da Unidade Externa | 19kg |
| PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS CONHEÇA A AMAZÔNIA | |
| www.agratto.com.br | |

ECONÔMICO Classificação A no Procel

SERPENTINA Tubos 100% em cobre

PAINEL DE LED Iluminação suave

GÁS R410a Gás ecológico



PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS
CONHEÇA A AMAZÔNIA



UNIDADE EVAPORADORA



CONTROLE REMOTO



UNIDADE CONDENSADORA



PREFEITURA
DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

ALVARÁ - 2024

Alvará de Localização e
Funcionamento

| | | |
|--|------------------------|---------------------------|
| CONCEDIDO A SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | | CMC 156479 |
| NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | ÁREA UTILIZADA (m²) 40 |
| PARA ESTABELEECER NA RUA PEDRO MEES, 330,SALA, TRIBESS, 89055-440 | | |
| ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, EA | | |
| DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024 | VÁLIDO ATÉ: 30/04/2025 | |

| | | |
|---|--|--|
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA CNAE: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, EA CNAE: 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, EA CNAE: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, EA CNAE: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, EA CNAE: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, EA CNAE: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, EA CNAE: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, EA | | |
|---|--|--|

| | | | |
|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| Tipo da empresa MATRIZ | CNPJ 46.344.050/0001-97 | REGIME DE TRIBUTAÇÃO Normal | INÍCIO DA ATIVIDADE 11/05/2022 |
|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|

| | |
|--|---|
| OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL. | DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: 30/04/2024 |
|--|---|

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 06b53dc1b40781

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

- Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
- Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
- Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
- Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
- Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

| | | |
|---|--------------------------------|---------------------------------------|
| AF = Atendimento/Funcionários | CT = Centro de treinamento | PD = Centro de processamento de dados |
| AL = Almoхарifado | DF = Depósito Fechado | PE = Ponto de exposição |
| AT = Antena de transmissão | EA = Escritório administrativo | SD = Sede |
| CB = Unidade de abastecimento de combustíveis | GM = Garagem | UA = Unidade de atendimento avançada |
| CE = Caixa eletrônico | OF = Oficina de reparação | UE = Unidades de ensino |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMO – 4º BDA C MEC
20º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(1º/4º R Rec Mec - 1949 e 1º/4º R C Moto - 1949)
REGIMENTO CIDADE DE CAMPO GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3850 – SOBRINHO – CAMPO GRANDE (MS) – CEP 79112-010
FONE (67) 3368 4750 – FAX (67) 3368 4729 - E-mail: 20rcb@6cta.eb.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a **Empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida em Blumenau – SC, na Rua Pedro Mees Tribess, nº 330, Loted, inscrita no CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97, forneceu ao **20º Regimento de Cavalaria Blindado**, CNPJ: 09.549.396/0001-03, estabelecida à Avenida Presidente Vargas nº 3850, Bairro Sobrinho - Campo Grande - MS, CEP 79.112-010, através da Nota de Empenho 2023NE1002, referente a Dispensa de Licitação nº 86/2023 da UASG 160512, outros serviços de terceiros:

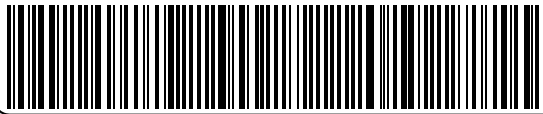
| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|------|---|------------|----------------|----------|
| 1 | BEBEDOURO ÁGUA, TIPO PRESSÃO, ALTURA APROXIMADAMENTE 96 CM, LARGURA APROXIMADAMENTE 33 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE 29 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 SAÍDAS UMA DE JATO E OUTRA PARA COPO, TERMOSTA-, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PIA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA | 2 | 761,91 | 1.523,82 |

Informamos ainda que a empresa cumpriu todos os prazos estipulados pela emissão do empenho, e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar até a presente data.

Campo Grande-MS, 23 de fevereiro de 2024


GUILHERME VINÍCIUS GOLOMBIENSKI SILVA – 2º Ten
Fiscal de Contrato / Chefe do Pelotão de Obras

| | | |
|--|---|-----------------|
| RECEBEMOS DE SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-E |
| Data Recebimento | Identificação e assinatura do recebedor | N 62 Serie 1 |

| | | |
|---|--|--|
| SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA RUA PEDRO MEES, 330 TRIBESS BLUMENAU/SC (47) 3057-3921 89055440 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Num. 62 Serie 1 Folha 1 de 1 |  Dados DPEC Dados da NF-e 342240000615485 02/01/2024 14:42:06 |
|---|--|--|

| | | | |
|--|---------------------------------|---|---|
| Natureza da Operação 6108 VENDA DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS | Inscrição Estadual 261690752 | Insc. Estadual do Subst Trib. Cnpj 46.344.050/0001-97 | Chave da acesso da Nf-e 4224.0146.3440.5000.0197.5500.1000.0000.6214.2602.1040 |
|--|---------------------------------|---|---|

Destinatário/Remetente

| | | |
|---|--------------------------------|----------------------------|
| Nome Razão Social 20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO | CNPJ/CPF 09.549.396/0001-03 | Data Emissão 02/01/2024 |
| Endereço AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3850 | Bairro/Distrito SOBRINHO | Cep 79112-010 |
| Município CAMPO GRANDE | Fone/Fax (67) 3368-4985 | UF MS |
| Inscrição Estadual | | Data Saída 02/01/2024 |
| | | Hora Saída 14:47:00 |

Fatura

| N Doc | Vencimento | Valor | N Doc | Vencimento | Valor | N Doc | Vencimento | Valor |
|------------|------------|----------|-------|------------|-------|-------|------------|-------|
| sa000062-1 | 01/02/2024 | 1.523,82 | | | | | | |

Cálculo imposto

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| Base Calculo Icms 0,00 | Valor do Icms 0,00 | Base Cálculo Icms Substituição 0,00 | Valor Icms Substituição 0,00 | Valor total dos produtos 1.523,82 |
| Valor frete 0,00 | Valor do seguro 0,00 | Desconto 0,00 | Outras despesas Acessórias 0,00 | Valor do IPI 0,00 |
| | | | | Valor Total da Nf 1.523,82 |

Transportador/ Volumes Transportados

| | | | | | |
|---|---------------------------|-------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| Razão Social MIRA OTM TRANSPORTES LTDA | Frete Conta 0-Emitente | Código Antt | Placa Veiculo | UF | Cnpj/Cpf 58.506.155/0017-41 |
| Endereço RUA ARI BARROSO, GALPAO 2 | Município BLUMENAU | UF SC | Inscrição Estadual 253861888 | | |
| Quantidade 2 | Espécie VLM | Marca | Numero (Volumes) 2 | Peso Bruto 20,000 | Peso Liquido 20,000 |

Dados do produto ou serviço

| Cod. Prod | Descrição produto ou serviço | Ncm | CST | Cfop | Un | Qtd. | Valor | Subtotal | Base.ICMS | Vl. Icms | Vl. IPI | Aliquotas Icms | IPI |
|-----------|------------------------------|----------|-----|------|----|------|--------|----------|-----------|----------|---------|-------------------|------|
| 50010012 | PUR PRESS STAR INOX 220V | 84212100 | 102 | 6108 | PC | 2 | 761,91 | 1.523,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Cálculo do ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|
| Inscrição Municipal | Valor Total dos Serviços | Base Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|

Empenho: 1002

Local da entrega: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3850, VILA SOBRINHO, 20º RCB, QUARTEL, CAMPO GRANDE - MS

Contato: (67) 9 8222-1188 // <adjfisc2@20rcb.eb.mil.br>

Cotação: R\$ 92,70 - 0,2m³ - red

NF Emitida por Bruna R.

| | |
|---|--------------------|
| Dados Adicionais Empresa optante pelo simples nacional Pagamento: Banco 756 SICOOB MAXICREDITO - AG:3069 - CONTA: 441.097-1 | Reservado ao Fisco |
|---|--------------------|



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

ATESTO

São Luís, 16 de janeiro de 2024

Empresa: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Bomba Centrífuga Hidráulica

Contrato Nº: NE 1021

Nota Fiscal/Fatura Nº: 037

Valor: R\$ 2.494,81 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)

Declaro, para os devidos fins, que:

Os materiais e/ou serviços descritos no documento fiscal acima foram recebidos pelo CRM-MA, estando em conformidade com o instrumento contratual.

Atesto que:

1. O valor da Nota Fiscal corresponde ao estabelecido no instrumento contratual
2. As certidões de habilitação e regularidade fiscal da Contratada encontram-se válidas.

Gestor(a) do Contrato:

Ana Lúcia Silva de Paula

Fiscal do Contrato:

Clóvis França Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis França de Araújo, Assessor IV**, em 16/01/2024, às 09:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Silva de Paula Carvalho, Assessora III**, em 16/01/2024, às 09:08, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



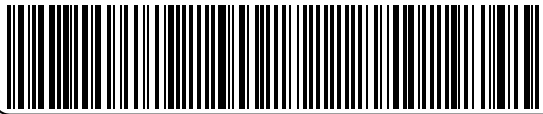
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666714** e o código CRC **21418DDC**.



Rua Carutapera, Quadra 37B, N° 02 - Bairro Jardim Renascença |
CEP 65075-690 | São Luís/MA - <https://crmma.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.10.000000209-4 | data de inclusão: 16/01/2024

| | | |
|--|---|-----------------|
| RECEBEMOS DE SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-E |
| Data Recebimento | Identificação e assinatura do recebedor | N 37 Serie 1 |

| | | | |
|--|--|---|--|
| SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA RUA PEDRO MEES, 330 TRIBESS BLUMENAU/SC (47) 3057-3921 89055440 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Num. 37 Serie 1 Folha 1 de 1 |  | |
| | | Dados DPEC Dados da NF-e 342230303509831 21/12/2023 09:04:47 | |

| | | | |
|--|---|----------------------------|---|
| Natureza da Operação 6108 VENDA DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS | | | |
| Inscrição Estadual 261690752 | Insc. Estadual do Subst Trib. 46.344.050/0001-97 | Cnpj 46.344.050/0001-97 | Chave da acesso da Nf-e 4223.1246.3440.5000.0197.5500.1000.0000.3717.2502.2474 |

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|---------------------------|--|--------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Destinatário/Remetente | | | Nome Razão Social CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHAO | | CNPJ/CPF 06.353.247/0001-78 | Data Emissão 21/12/2023 |
| Endereço R CARUTAPERA 02 37 B | | | Bairro/Distrito JARDIM RENASCENCA | | Cep 65075-690 | Data Saída 21/12/2023 |
| Município SAO LUIS | | Fone/Fax (98)32270-709 | UF MA | Inscrição Estadual | | Hora Saída 09:09:00 |

| | | | | | | | | |
|---------------|------------|----------|-------|------------|-------|-------|------------|-------|
| Fatura | | | | | | | | |
| N Doc | Vencimento | Valor | N Doc | Vencimento | Valor | N Doc | Vencimento | Valor |
| sa000037-1 | 20/01/2024 | 2.494,81 | | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| Base Calculo Icms 0,00 | Valor do Icms 0,00 | Base Cálculo Icms Substituição 0,00 | Valor Icms Substituição 0,00 | Valor total dos produtos 2.494,81 |
| Valor frete 0,00 | Valor do seguro 0,00 | Desconto 0,00 | Outras despesas Acessórias 0,00 | Valor do IPI 0,00 |
| | | | | Valor Total da Nf 2.494,81 |

| | | | | | | | |
|--|----------------|-------|---------------------------|----------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| Transportador/ Volumes Transportados | | | | | | | |
| Razão Social LTO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA | | | Frete Conta 0-Emitente | Código Antt | Placa Veiculo | UF | Cnpj/Cpf 51.493.584/0002-04 |
| Endereço RUA LUIZ MASKE | | | Município BLUMENAU | | UF SC | Inscrição Estadual 262444038 | |
| Quantidade 1 | Espécie vlm | Marca | Numero (Volumes) 1 | Peso Bruto 21,000 | Peso Liquido 21,000 | | |

| Dados do produto ou serviço | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|--|----------|-----|------|----|------|----------|----------|-----------|----------|---------|-----------------------|------|
| Cod. Prod | Descrição produto ou serviço | Ncm | CST | Cfop | Un | Qtd. | Valor | Subtotal | Base.ICMS | Vl. Icms | Vl. IPI | Aliquotas Icms IPI | |
| 123.01.525 | BOMBA TH-16 NR 3,0 CV TRIF. 220/380V NOV | 84137090 | 102 | 6108 | PC | 1 | 2.494,81 | 2.494,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|-------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|
| Cálculo do ISSQN | | | |
| Inscrição Municipal | Valor Total dos Serviços | Base Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN |
| | | | |

Empenho 1021
 Local da entrega: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHAO, SITUADA RUA CARUTAPERA, QD 37B, N 02 - JARDIM RENASCENÇA, SAO LUIS/MA, CEP: 65075-690
 Contato: <naorespondasei@portalm medico.org.br>
 Cotação R\$199,72 - 0,04m³ - red
 Emitida por Fabiele

| | | |
|---|--|--------------------|
| Dados Adicionais | | Reservado ao Fisco |
| Empresa optante pelo simples nacional Pagamento: Banco 756 SICOOB MAXICREDITO - AG:3069 - CONTA: 441.097-1 | | |



27465311



08118.001345/2024-51



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS

Av. Henrique Bertin s/n – Bairro Jardim Los Angeles, - Bairro Jardim Los Angeles, Campo Grande/MS, CEP 79073-785
Telefone: (67) 3378-8311 - <https://www.justica.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Observações:

Este documento é assinado pelo Responsável pela assinatura do Contrato e pelo Fiscal do Contrato.

| | | |
|---|--|--------------------|
| 1. NOME OU RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | |
| 2. CNPJ: | 46.344.050/0001-97 | |
| 3. ENDEREÇO: | R PEDRO MEES TRIBESS, N 330, LOTED BLUMENAU SC | |
| 4. RAMO DE ATIVIDADE: | Comércio e Representações | |
| 5. PERÍODO DE TRANSAÇÃO: | 06/12/23 | |
| 6. OBJETO: | AQUISIÇÃO DE CMO 8,0/50 BR - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 220 V PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE MS | |
| | Descrição do Produto | Quantidades |
| | CMO 8,0/50 BR - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 220 V | 01 UNIDADE |
| 7. OBSERVAÇÕES | | |
| 8. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: | (SEI n. 26655376) | |



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ARAUJO LOBO, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS**, em 03/04/2024, às 14:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27465311** e o código CRC **9A1C5A3F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Timbre
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, estabelecida na Rua Pedro Mess Nº330 Lote D, Bairro Tribess, forneceu à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas, CNPJ nº 00.394.494/0105-22, estabelecida na Avenida Mário Ypiranga, 2479 - Bairro Conjunto DNIT, Manaus / AM , CEP 69050-030, o produto abaixo especificado:

- 03 UNIDADES DE FRIGOBAR, CAPACIDADE 122 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, COR BRANCA.

Informamos que a aquisição totalizou o montante de R\$ 4.604,52 (quatro mil seiscientos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), ocorrendo a sua entrega no dia 22/01/2024.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos foram executados satisfatoriamente, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, conforme o termo de recebimento definitivo de SEI N º 53626897.

Manaus, 16 de Abril de 2024.

ANTÔNIO BENJAMIN LEÃO DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Administração AM

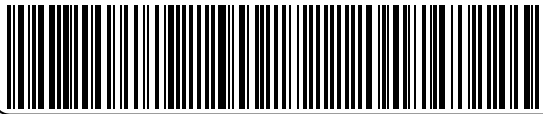
Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BENJAMIN LEAO DE MEDEIROS, Chefe da Seção de Administração**, em 23/04/2024, às 14:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

QRCode Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **55754353** e o código CRC **586B28F3**.

Referência: Processo nº 08651.001365/2023-01

SEI nº 55754353

| | | |
|--|---|-----------------|
| RECEBEMOS DE SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-E |
| Data Recebimento | Identificação e assinatura do recebedor | N 56 Serie 1 |

| | | |
|--|--|--|
| SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA RUA PEDRO MEES, 330 TRIBESS BLUMENAU/SC (47) 3057-3921 89055440 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Num. 56 Serie 1 Folha 1 de 1 |  |
| | | Dados DPEC Dados da NF-e 342230308200760 28/12/2023 14:35:29 |

| | | | |
|--|---|---|--|
| Natureza da Operação 6108 VENDA DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS | | | |
| Inscrição Estadual 261690752 | Insc. Estadual do Subst Trib. Cnpj 46.344.050/0001-97 | Chave da acesso da Nf-e 4223.1246.3440.5000.0197.5500.1000.0000.5617.0442.3831 | |

Destinatário/Remetente

| | | | |
|---|----------------------------|--|----------------------------|
| Nome Razão Social MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC | | CNPJ/CPF 00.394.494/0105-22 | Data Emissão 28/12/2023 |
| Endereço AVENIDA MÁRIO YPIRANGA 2479 | | Bairro/Distrito PARQUE 10 DE NOVEMBRO | Cep 69050-030 |
| Município MANAUS | Fone/Fax (00)00000-0000 | UF AM | Inscrição Estadual |
| | | | Data Saída 28/12/2023 |
| | | | Hora Saída 14:40:00 |

Fatura

| N Doc | Vencimento | Valor | N Doc | Vencimento | Valor | N Doc | Vencimento | Valor |
|------------|------------|----------|-------|------------|-------|-------|------------|-------|
| sa000056-1 | 27/01/2024 | 4.604,52 | | | | | | |

Cálculo imposto

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| Base Calculo Icms 0,00 | Valor do Icms 0,00 | Base Cálculo Icms Substituição 0,00 | Valor Icms Substituição 0,00 | Valor total dos produtos 4.604,52 |
| Valor frete 0,00 | Valor do seguro 0,00 | Desconto 0,00 | Outras despesas Acessórias 0,00 | Valor do IPI 0,00 |
| | | | | Valor Total da Nf 4.604,52 |

Transportador/ Volumes Transportados

| | | | | | | |
|---|----------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------------------|
| Razão Social MIRA OTM TRANSPORTES LTDA | | Frete Conta 0-Emitente | Código Antt | Placa Veiculo | UF | Cnpj/Cpf 58.506.155/0017-41 |
| Endereço RUA ARI BARROSO, GALPAO 2 | | Município BLUMENAU | UF SC | Inscrição Estadual 253861888 | | |
| Quantidade 3 | Espécie VLM | Marca | Numero (Volumes) 3 | Peso Bruto 72,000 | Peso Liquido 72,000 | |

Dados do produto ou serviço

| Cod. Prod | Descrição produto ou serviço | Ncm | CST | Cfop | Un | Qtd. | Valor | Subtotal | Base.ICMS | Vl. Icms | Vl. IPI | Aliquotas Icms IPI | |
|-----------|------------------------------|----------|-----|------|----|------|----------|----------|-----------|----------|---------|-----------------------|------|
| MRC12B1 | FRIGOBAR 124L 127V 60Hz | 84182100 | 102 | 6108 | UN | 3 | 1.534,84 | 4.604,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Cálculo do ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|
| Inscrição Municipal | Valor Total dos Serviços | Base Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|

Empenho: 131

Local da entrega: AV. MARIO YPIRANGA MONTEIRO,2479,CONJ. DNIT BAIRRO PARQUE. MANAUS, AM

Contato: <licitacao.am@prf.gov.br>

Cotação: R\$ 434,87 - 0,69m³ - red

NF emitida por Bruna R.

| | |
|---|--------------------|
| Dados Adicionais Empresa optante pelo simples nacional Pagamento: Banco 756 SICOOB MAXICREDITO - AG:3069 - CONTA: 441.097-1 | Reservado ao Fisco |
|---|--------------------|



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ

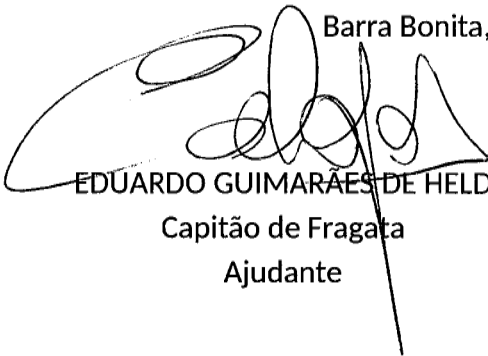
30.1/993

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, endereço rua Pedro Mees, nº 330, lote D - Blumenau - SC, participou do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 79/2023, processo: 63356.002544/2023-09, fornecendo a esta Organização Militar, um frigobar 67L, 110V, conforme Nota de Empenho 2023NE000220, Nota Fiscal nº 0342230284247956.

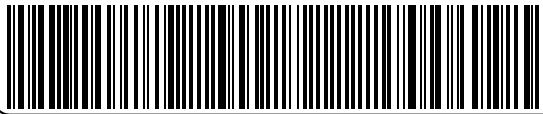
Registro ainda que o material acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra Bonita, SP, 7 de Fevereiro de 2024.



EDUARDO GUIMARÃES DE HELD
Capitão de Fragata
Ajudante

| | | |
|--|---|----------------|
| RECEBEMOS DE SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-E |
| Data Recebimento | Identificação e assinatura do recebedor | N 2 Serie 1 |

| | | |
|--|---|--|
| SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA RUA PEDRO MEES, 330 TRIBESS BLUMENAU/SC (47) 3057-3921 89055440 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Num. 2 Serie 1 Folha 1 de 1 |  |
| | | Dados DPEC Dados da NF-e 342230284247956 01/12/2023 16:37:40 |

| | | | |
|--|---------------------------------|---|---|
| Natureza da Operação 6108 VENDA DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS | Inscrição Estadual 261690752 | Insc. Estadual do Subst Trib. Cnpj 46.344.050/0001-97 | Chave da acesso da Nf-e 4223.1246.3440.5000.0197.5500.1000.0000.0211.8752.6526 |
|--|---------------------------------|---|---|

Destinatário/Remetente

| | | |
|--|--------------------------------|----------------------------|
| Nome Razão Social CAPITANIA FLUVIAL DO TIETE-PARANA | CNPJ/CPF 00.394.502/0356-06 | Data Emissão 01/12/2023 |
| Endereço AV PEDRO OMETTO 804 | Bairro/Distrito CENTRO | Cep 17340-000 |
| Município BARRA BONITA | Fone/Fax (00)00000-0000 | UF SP |
| Inscrição Estadual | | Data Saída 01/12/2023 |
| | | Hora Saída 16:43:00 |

Fatura

| N Doc | Vencimento | Valor | N Doc | Vencimento | Valor | N Doc | Vencimento | Valor |
|------------|------------|----------|-------|------------|-------|-------|------------|-------|
| sa000002-1 | 31/12/2023 | 1.054,00 | | | | | | |

Cálculo imposto

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| Base Calculo Icms 0,00 | Valor do Icms 0,00 | Base Cálculo Icms Substituição 0,00 | Valor Icms Substituição 0,00 | Valor total dos produtos 1.054,00 |
| Valor frete 0,00 | Valor do seguro 0,00 | Desconto 0,00 | Outras despesas Acessórias 0,00 | Valor do IPI 0,00 |
| | | | | Valor Total da Nf 1.054,00 |

Transportador/ Volumes Transportados

| | | | | | |
|--|---------------------------|---------------------------------|-----------------|----------------|--------------------------------|
| Razão Social LTO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA | Frete Conta 0-Emitente | Código Antt | Placa Veiculo | UF SC | Cnpj/Cpf 51.493.584/0002-04 |
| Endereço RUA LUIZ MASKE | Município BLUMENAU | Inscrição Estadual 262444038 | Quantidade 1 | Espécie vlm | Marca |
| | Numero (Volumes) 1 | Peso Bruto 21,000 | | | Peso Liquido 21,000 |

Dados do produto ou serviço

| Cod. Prod | Descrição produto ou serviço | Ncm | CST | Cfop | Un | Qtd. | Valor | Subtotal | Base.ICMS | Vl. Icms | Vl. IPI | Aliquotas Icms | IPI |
|-----------|------------------------------|----------|-----|------|----|------|----------|----------|-----------|----------|---------|-------------------|------|
| MRC10B1 | FRIGOBAR 93L 127V BRANCO | 84182100 | 102 | 6108 | PC | 1 | 1.054,00 | 1.054,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,50 |

Cálculo do ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|
| Inscrição Municipal | Valor Total dos Serviços | Base Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|

Empenho 220

LOCAL DE ENTREGA: AV. PEDRO OMETTO, 804 - CENTRO, CEP 17340-250 - CAPITANIA FLUVIAL DO TIETE PARANÁ.

CONTATO: (14) 3604-1000 // <salustiano.duarte@marinha.mil.br>

Cotação R\$129,42 - 0,2m³ - red

Emitida por Fabiele

| | |
|---|--------------------|
| Dados Adicionais Empresa optante pelo simples nacional Pagamento: Banco 756 SICOOB MAXICREDITO - AG:3069 - CONTA: 441.097-1 | Reservado ao Fisco |
|---|--------------------|



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 08122.000200/2023-92

Interessado: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97

Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, **ATESTAMOS** para os devidos fins que a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, Rua Pedro Mess, 330 Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89.066-530, forneceu o equipamento referentes à Nota de Empenho 2023NE0281 e a Nota Fiscal-e 363, destinado ao atendimento das necessidades desta Coordenação Regional Litoral Sudeste (CR-LISE) - Fundação Nacional dos Povos Indígenas, inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.059.311/0071-39, situada na Av. Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Município de Itanhaém/SP, CEP 11.740-000.

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----|--|-------------------------------------|-----------------|-------------------|
| 1 | 1 | AR CONDICIONADO tipo split High Wall - capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, tipo instalação: posição horizontal, Selo Procel classificação energética Inmetro, tensão 220V; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio, garantia mínima de 1 ano. | Philco - AR COND PAC12000TFM12 220V | 2.117,55 | 2.117,55 |

Declaramos que a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA cumpriu na íntegra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada em nossos arquivos que possa desabonar sua capacidade técnica, operacional e financeira.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade comercial e técnica.

Itanhaém, 03 de maio de 2024

(Assinatura eletrônica)

UBIRATÃ JORGE DE SOUZA GOMES

Coordenador Regional

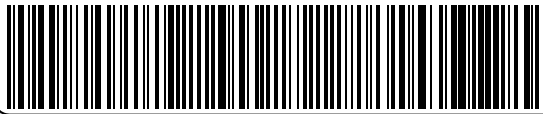


Documento assinado eletronicamente por **Ubiratã Jorge de Souza Gomes, Coordenador(a) Regional**, em 03/05/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561919** e o código CRC **8A34A51C**.

| | | |
|--|---|------------------|
| RECEBEMOS DE SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-E |
| Data Recebimento | Identificação e assinatura do recebedor | N 363 Serie 1 |

| | | |
|---|---|--|
| SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA RUA PEDRO MEES, 330 TRIBESS BLUMENAU/SC (47) 3057-3921 89055440 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Num. 363 Serie 1 Folha 1 de 1 |  Dados DPEC Dados da NF-e 342240100295897 15/04/2024 17:25:31 |
|---|---|--|

| | | | |
|--|---------------------------------|---|---|
| Natureza da Operação 6108 VENDA DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS | Inscrição Estadual 261690752 | Insc. Estadual do Subst Trib. Cnpj 46.344.050/0001-97 | Chave da acesso da Nf-e 4224.0446.3440.5000.0197.5500.1000.0003.6312.8073.6053 |
|--|---------------------------------|---|---|

Destinatário/Remetente

| | | |
|---|--------------------------------|----------------------------|
| Nome Razão Social COORDENACAO REGIONAL LITORAL SUDESTE | CNPJ/CPF 00.059.311/0071-39 | Data Emissão 15/04/2024 |
| Endereço AV CONDESSA DE VIMIEIROS 700 | Bairro/Distrito CENTRO | Cep 11740-000 |
| Município ITANHAEM | Fone/Fax (13)3426 -4069 | UF SP |
| Inscrição Estadual | | Data Saída 15/04/2024 |
| | | Hora Saída 17:29:00 |

Fatura

| N Doc | Vencimento | Valor | N Doc | Vencimento | Valor | N Doc | Vencimento | Valor |
|------------|------------|----------|-------|------------|-------|-------|------------|-------|
| sa000363-1 | 15/05/2024 | 2.117,55 | | | | | | |

Cálculo imposto

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| Base Calculo Icms 0,00 | Valor do Icms 0,00 | Base Cálculo Icms Substituição 0,00 | Valor Icms Substituição 0,00 | Valor total dos produtos 2.117,55 |
| Valor frete 0,00 | Valor do seguro 0,00 | Desconto 0,00 | Outras despesas Acessórias 0,00 | Valor do IPI 0,00 |
| | | | | Valor Total da Nf 2.117,55 |

Transportador/ Volumes Transportados

| | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|-------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| Razão Social GRN TRANSPORTES LTDA | Frete Conta 0-Emitente | Código Antt | Placa Veiculo | UF | Cnpj/Cpf 22.959.648/0001-22 |
| Endereço RUA LUIZ MASKE | Município BLUMENAU | UF SC | Inscrição Estadual 262007045 | | |
| Quantidade 2 | Espécie vlm | Marca | Numero (Volumes) 2 | Peso Bruto 30,000 | Peso Liquido 30,000 |

Dados do produto ou serviço

| Cod. Prod | Descrição produto ou serviço | Ncm | CST | Cfop | Un | Qtd. | Valor | Subtotal | Base.ICMS | Vl. Icms | Vl. IPI | Aliquotas Icms | IPI |
|------------|-------------------------------------|----------|-----|------|----|------|----------|----------|-----------|----------|---------|-------------------|------|
| VTS-L12F-I | COND. AR SPLIT 12KBTU FRIO INVERTER | 84151011 | 102 | 6108 | PC | 1 | 2.117,55 | 2.117,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Cálculo do ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|
| Inscrição Municipal | Valor Total dos Serviços | Base Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|

NE:281

Local de Entrega: Avenida Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém - SP

Contato : (13)98126-0552 milena

Cotação R\$92,86 - 0,18m³ - red

NF emitida por Bruno

| | |
|---|--------------------|
| Dados Adicionais Empresa optante pelo simples nacional Pagamento: Banco 756 SICOOB MAXICREDITO - AG:3069 - CONTA: 441.097-1 | Reservado ao Fisco |
|---|--------------------|



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Maranhão
Serviço de Administração e Logística

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1 - CONTRATANTE

| | |
|---------------|--|
| Razão Social: | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO |
| CNPJ: | 00.489.828/0106-22 |

2 - CONTRATADA

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Razão Social da empresa: | SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA |
| CNPJ: | 46.344.050/0001-97 |

3 – DADOS DO CONTRATO

| | |
|------------------------|---|
| Dispensa de Licitação: | 20/2023 |
| Nº do Empenho | 2023NE000223 |
| Processo SEI nº | 11523.100285/2023-08 |
| Vigência: | 30(Trinta) dias |
| Objeto do contrato: | AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO,ÁGUA, TIPO VERTICAL, ELÉTRICO, PINTURA EM EPOXI, ALTURA 98 CM, SAÍDAS PARA ÁGUA GELADA E NATURAL, 220V, CAPACIDADE TOTAL, MATERIAL GABINETE: PLÁSTICO, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA : AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA. |
| Valor total | R\$ 2.144,04 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos) |

4 – DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Local de entrega: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO MARANHÃO/ Rua Osvaldo Cruz nº 1618, Ed. Sede dos Órgãos Fazendários, São Luís - MA

Quantidade entregue: 03(Três) BEBEDOUROS

Prazos contratuais para entrega: 30(Trinta) dias

Atesto(amos) que a Empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ DO PATROCÍNIO FREITAS FILHO

Chefe do Serviço de Administração e Logística

Superintendência Regional de Administração no Maranhão-SRA-MA-MGI

Rua Osvaldo Cruz, 1618 - 6º andar - Setor "D", Edifício-Sede do Ministério da Fazenda - Bairro-Centro
CEP 65020-902 - São Luís/MA



Documento assinado eletronicamente por **Jose do Patrocinio Freitas Filho, Especialista de Nível Superior**, em 27/03/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41027117** e o código CRC **3BE8B30D**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 11523.100285/2023-08. SEI nº 41027117

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 46.344.050/0001-97
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|--|---------------|----------------|
| ATIVO | | R\$ 20.000,00 | R\$ 118.637,47 |
| CIRCULANTE | | R\$ 20.000,00 | R\$ 118.637,47 |
| DISPONIVEL | | R\$ 20.000,00 | R\$ 14.176,74 |
| CAIXA | | R\$ 20.000,00 | R\$ 5.328,40 |
| CAIXA GERAL | | R\$ 20.000,00 | R\$ 5.328,40 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 0,00 | R\$ 8.828,34 |
| SICOOB | | R\$ 0,00 | R\$ 8.828,34 |
| APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA | | R\$ 0,00 | R\$ 20,00 |
| SICOOB COTAS | | R\$ 0,00 | R\$ 20,00 |
| DIREITOS REALIZAVEIS | | R\$ 0,00 | R\$ 104.460,73 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R\$ 0,00 | R\$ 104.460,73 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R\$ 0,00 | R\$ 104.460,73 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R\$ 0,00 | R\$ 104.460,73 |
| PASSIVO | | R\$ 20.000,00 | R\$ 118.637,47 |
| CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 57.623,05 |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 51.427,07 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R\$ 0,00 | R\$ 51.427,07 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R\$ 0,00 | R\$ 51.427,07 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.320,20 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.320,20 |
| HONORARIOS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.175,00 |
| INSS | | R\$ 0,00 | R\$ 145,20 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 0,00 | R\$ 4.875,78 |
| IMPOSTOS A RECOLHER | | R\$ 0,00 | R\$ 4.875,78 |
| SIMPLES NACIONAL | | R\$ 0,00 | R\$ 4.875,78 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | CLEITO PITZ DOS SANTOS:0769922954 | R\$ 20.000,00 | R\$ 61.014,42 |
| CAPITAL SOCIAL | CLEITO PITZ DOS SANTOS:0769922954 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | CLEITO PITZ DOS SANTOS:0769922954 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | CLEITO PITZ DOS SANTOS:0769922954 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS | CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 | R\$ 0,00 | R\$ 41.014,42 |
| LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS | CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 | R\$ 0,00 | R\$ 41.014,42 |
| LUCROS OU (-)PREJUIZOS ACUMULADOS EXERCICI | CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 | R\$ 0,00 | R\$ 41.014,42 |
| LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO | CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.89.A2.0F.1B.DD.8E.72.77.77.EC.79.DE.BD.EF.A5.0C.48.0C.08-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ : 46.344.050/0001-97

Rua PEDRO MEES, 330 - TRIBESS - - BLUMENAU/SC
Balanço Patrimonial em 11/05/2022 a 31/12/2022

| Código | Nome | Saldo anterior | Saldo atual |
|--------|--------------------|----------------|-------------|
| 17 | ATIVO | 0,00 | 20.000,00 |
| 23 | CIRCULANTE | 0,00 | 20.000,00 |
| 30 | DISPONIVEL | 0,00 | 20.000,00 |
| 46 | CAIXA | 0,00 | 20.000,00 |
| 52 | CAIXA GERAL | 0,00 | 20.000,00 |
| 1092 | PASSIVO | 0,00 | 20.000,00 |
| 1548 | PATRIMONIO LIQUIDO | 0,00 | 20.000,00 |
| 1554 | CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 20.000,00 |
| 1561 | CAPITAL SUBSCRITO | 0,00 | 20.000,00 |
| 1577 | CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 20.000,00 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 11/05/2022 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais)

CAROLINE LUSTOZA
BOOS:00992212928

Digitally signed by CAROLINE LUSTOZA
BOOS:00992212928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=19046251000135, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.12 14:48:24-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

CAROLINE LUSTOZA BOOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 009.922.129-28
CRC: 1-SC038332/0-5 SC

CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954

Digitally signed by CLEITO PITZ DOS
SANTOS:07699222954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=27613072000160, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.12 14:49:01-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

CLEITO PITZ DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 076.992.229-54

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ : 46.344.050/0001-97

Página: 1



*BALANÇO DE ABERTURA 11/05/2022 a 11/05/2022

| Código | Nome | Saldo atual / movimento |
|--------|--------------------|-------------------------|
| 17 | ATIVO | 20.000,00 |
| 23 | CIRCULANTE | 20.000,00 |
| 30 | DISPONIVEL | 20.000,00 |
| 46 | CAIXA | 20.000,00 |
| 52 | CAIXA GERAL | 20.000,00 |
| 1092 | PASSIVO | 20.000,00 |
| 1548 | PATRIMONIO LIQUIDO | 20.000,00 |
| 1554 | CAPITAL SOCIAL | 20.000,00 |
| 1561 | CAPITAL SUBSCRITO | 20.000,00 |
| 1577 | CAPITAL SOCIAL | 20.000,00 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 11/05/2022 a 11/05/2022, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais)

Assinado de forma digital
por CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
em 2024.02.15 16:14:43 -03'00'
Série: 551D2306065B21E6

Assinado de forma digital
por SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA:4634405000197
em 2024.02.15 16:14:50 -03'00'
Série: 493423070659A772

CAROLINE LUSTOZA BOOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 009.922.129-28
CRC: 1-SC038332/0-5 SC

CLEITO PITZ DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 076.992.229-54

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/02/2024 16:14:52

* Título do relatório alterado pelo usuário do sistema



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2024 Data dos Efeitos 15/02/2024

Arquivamento 20245607250 Protocolo 245607250 de 16/02/2024 NIRE 42207129236

Nome da empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242162520922564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 1.301/2024 | Anexo: TODOS_DOCUMENTOS_SUL_AGUA.pdf (24/81)

4865/5954



http://assinador.bsccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wr3g-0y-FmNG_uWQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00992212928-CAROLINE LUSTOZA BOOS



245607250

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|----------------------------|
| NOME DA EMPRESA | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA |
| PROTOCOLO | 245607250 - 16/02/2024 |
| ATO | 223 - BALANCO |
| EVENTO | 223 - BALANCO |

MATRIZ

NIRE 42207129236
CNPJ 46.344.050/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024
SOB N: 20245607250

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00992212928 - CAROLINE LUSTOZA BOOS - Assinado em 15/02/2024 às 16:37:09



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2024 Data dos Efeitos 15/02/2024

Arquivamento 20245607250 Protocolo 245607250 de 16/02/2024 NIRE 42207129236

Nome da empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242162520922564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 1.301/2024 | Anexo: TODOS_DOCUMENTOS_SUL_AGUA.pdf (25/81)

21/02/2024

4866/5954



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE REGISTRO, CADASTRO E ARQUIVO

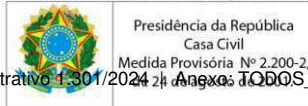
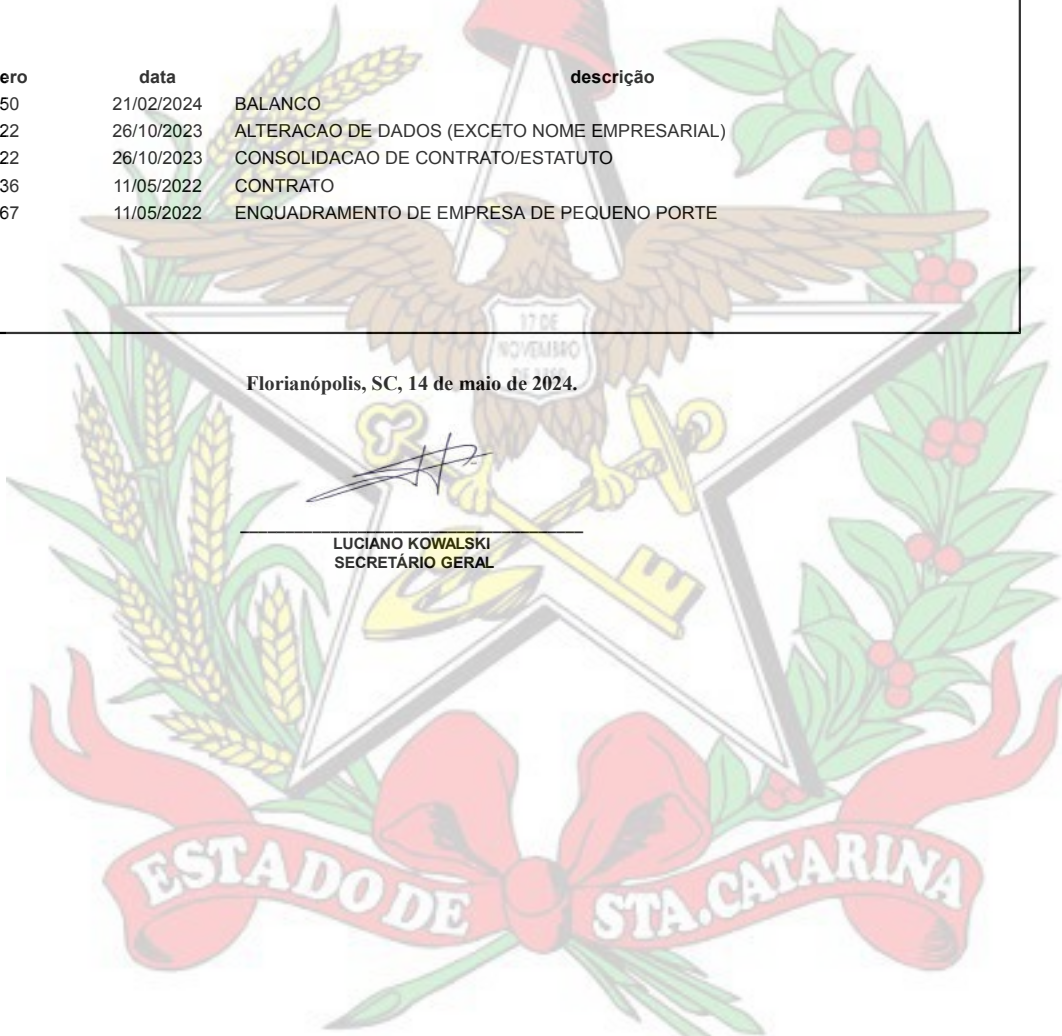
CERTIDÃO ESPECÍFICA

1/1

| | | | |
|---|----------------------------|-------------------------------------|--|
| Nome Empresarial SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| NIRE 42207129236 | CNPJ 46.344.050/0001-97 | Situação registro REGISTRO ATIVO | |
| Endereço completo RUA PEDRO MEES,330,LOTE:D,BLUMENAU,89055440 | | | |
| Arquivamentos | | | |
| ato | número | data | descrição |
| 223 | 20245607250 | 21/02/2024 | BALANCO |
| 021 | 20237285622 | 26/10/2023 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 051 | 20237285622 | 26/10/2023 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 090 | 42207129236 | 11/05/2022 | CONTRATO |
| 316 | 20225829967 | 11/05/2022 | ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| Observações | | | |

Florianópolis, SC, 14 de maio de 2024.

LUCIANO KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|---|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42207129236 | 46.344.050/0001-97 | 11/05/2022 | 11/05/2022 |
| Endereço: RUA PEDRO MEES, 330 LOTE:D, TRIBESS, BLUMENAU, SC - CEP: 89055440 | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE MATERIAIS HIDRAULICOS DE MATERIAL ELETRICO, ALARME ANTI FOGO, EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCENDIO, INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCENDIO, SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, REPARACAO OU MANUTENCAO, SPRINKLERS AUTOMATICOS CONTRA FOGO. | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
| R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS | | Empresa de pequeno porte | XXXXXX |
| R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS | | | |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES | | | |
| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| CLEITO PITZ DOS SANTOS 076.992.229-54 | 20.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| CLEITO PITZ DOS SANTOS 076.992.229-54 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data | Número | REGISTRO ATIVO | SEM STATUS |
| 21/02/2024 | 20245607250 | | |
| Ato: 223 - BALANCO | | | |
| Evento: 223 - BALANCO | | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: XXXXXX | CNPJ: XXXXXX | | |
| Endereço: XXXXXX | | | |

244206511

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42207129236 | 46.344.050/0001-97 | 11/05/2022 | 11/05/2022 |
| Endereço: RUA PEDRO MEES, 330 LOTE:D, TRIBESS, BLUMENAU, SC - CEP: 89055440 | | | |
| Observação | | | |
| | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Maio de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

244206511

página: 2/2

Fogão a gás

Delicato e Delicato Plus

Com opção de tampa em vidro temperado ou mesa com respaldo.



Mesa em inox



Mesa com respaldo ou tampa em vidro temperado



Trepes esmaltadas



Acendimento automático (modelo Plus)



Altura do fogão: 89 cm



Porta do forno mista e em vidro duplo



Queimadores estampados

Fogão a gás: Delicato e Delicato Plus

Especificações Técnicas **Delicato e Plus 4B**

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| Dimensões do produto (cm) | 49Lx59Px89A |
| Dimensões da caixa (cm) | 51Lx60,5Px85A |
| Dimensões internas do forno (cm) | 39Lx45Px29A |
| Peso líquido | 18,2Kg |
| Peso bruto | 19,2Kg |
| Capacidade do forno | 52L |
| Tensão | Bivolt |
| Queimador rápido | 1Q / 1,8Kw |
| Queimadores semirrápidos | 3Q / 1,6Kw |
| Potência do queimador do forno | 3,0Kw |
| Temperatura do forno | 180° á 270° |

Especificações Técnicas **Delicato e Plus 5B**

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| Dimensões do produto (cm) | 73Lx59Px89A |
| Dimensões da caixa (cm) | 75Lx60,5Px85A |
| Dimensões internas do forno (cm) | 63Lx45Px29A |
| Peso líquido | 28,3Kg |
| Peso bruto | 30,3Kg |
| Capacidade do forno | 83L |
| Tensão | Bivolt |
| Queimador mega chama | 1Q / 2,6Kw |
| Queimadores rápidos | 2Q / 1,8Kw |
| Queimadores semirrápidos | 2Q / 1,6Kw |
| Potência do queimador do forno | 3,3Kw |
| Temperatura do forno | 180° á 270° |

Especificações Técnicas **Delicato e Plus 6B**

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| Dimensões do produto (cm) | 73Lx59Px89A |
| Dimensões da caixa (cm) | 75Lx60,5Px85A |
| Dimensões internas do forno (cm) | 63Lx45Px29A |
| Peso líquido | 28,8Kg |
| Peso bruto | 30,8Kg |
| Capacidade do forno | 83L |
| Tensão | Bivolt |
| Queimadores rápidos | 2Q / 1,8Kw |
| Queimadores semirrápidos | 4Q / 1,6Kw |
| Potência do queimador do forno | 3,3Kw |
| Temperatura do forno | 180° á 270° |

Delicato com tampa ou respaldo

Código Delicato 4B c/ tampa

| | |
|----------|--------------------|
| Branco | 80010004.01 |
| Preto | 80010004.02 |
| Kromanox | 80010004.13 |
| Rosa | 80010004.05 |

Código Delicato 5B c/ tampa

| | |
|----------|--------------------|
| Branco | 80020001.01 |
| Preto | 80020001.02 |
| Kromanox | 80020001.13 |
| Rosa | 80020001.05 |

Código Delicato 6B c/ tampa

| | |
|----------|--------------------|
| Branco | 80030001.01 |
| Preto | 80030001.02 |
| Kromanox | 80030001.13 |
| Rosa | 80030001.05 |

Código Delicato 4B c/ respaldo

| | |
|----------|--------------------|
| Branco | 80010157.01 |
| Preto | 80010157.02 |
| Kromanox | 80010157.13 |
| Rosa | 80010157.05 |

Código Delicato 5B c/ respaldo

| | |
|----------|--------------------|
| Branco | 80020103.01 |
| Preto | 80020103.02 |
| Kromanox | 80020103.13 |
| Rosa | 80020103.05 |

Código Delicato 6B c/ respaldo

| | |
|----------|--------------------|
| Branco | 80030021.01 |
| Preto | 80030021.02 |
| Kromanox | 80030021.13 |
| Rosa | 80030021.05 |

Delicato Plus com tampa ou respaldo

Código Delicato Plus 4B c/ tampa

| | |
|----------|--------------------|
| Branco | 80010005.01 |
| Preto | 80010005.02 |
| Kromanox | 80010005.13 |
| Rosa | 80010005.05 |

Código Delicato Plus 5B c/ tampa

| | |
|----------|--------------------|
| Branco | 80020002.01 |
| Preto | 80020002.02 |
| Kromanox | 80020002.13 |
| Rosa | 80020002.05 |

Código Delicato Plus 6B c/ tampa

| | |
|----------|--------------------|
| Branco | 80030002.01 |
| Preto | 80030002.02 |
| Kromanox | 80030002.13 |
| Rosa | 80030002.05 |

Código Delicato Plus 4B c/ respaldo

| | |
|----------|--------------------|
| Branco | 80010158.01 |
| Preto | 80010158.02 |
| Kromanox | 80010158.13 |
| Rosa | 80010158.05 |

Código Delicato Plus 5B c/ respaldo

| | |
|----------|--------------------|
| Branco | 80020104.01 |
| Preto | 80020104.02 |
| Kromanox | 80020104.13 |
| Rosa | 80020104.05 |

Código Delicato Plus 6B c/ respaldo

| | |
|----------|--------------------|
| Branco | 80030022.01 |
| Preto | 80030022.02 |
| Kromanox | 80030022.13 |
| Rosa | 80030022.05 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SC

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1922932871

NOME

CLEITO PITZ DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

5917088

SSP

SC

CPF

076.992.229-54

DATA NASCIMENTO

03/01/1991

FILIAÇÃO

CLERITON PEREIRA DOS
SANTOS
MARISTELA PITZ DOS
SANTOS

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

AB

Nº REGISTRO

04783991997

VALIDADE

21/10/2024

1ª HABILITAÇÃO

13/10/2009

OBSERVAÇÕES



Cleito Pitz

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO

31/10/2019

Sandra Mara Pereira

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

48800088260
SC150050976

ASSINATURA DO EMISSOR



SANTA CATARINA



PROIBIDO PLASTIFICAR

1922932871



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.344.050/0001-97 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/05/2022 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA |
|--|

| | |
|--|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | PORTE EPP |
|--|--------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|----------------------------|---------------|-----------------------|
| LOGRADOURO R PEDRO MEES | NÚMERO 330 | COMPLEMENTO LOTE D |
|----------------------------|---------------|-----------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 89.055-440 | BAIRRO/DISTRITO TRIBESS | MUNICÍPIO BLUMENAU | UF SC |
|-------------------|----------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SULAGUA@SULAGUAEQUIPAMENTOS.COM.BR | TELEFONE (47) 3057-3925 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2022 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2024 às 06:34:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.344.050/0001-97 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/05/2022 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-----------------------------------|----------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R PEDRO MEES | NÚMERO 330 | COMPLEMENTO LOTE D |
|-----------------------------------|----------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 89.055-440 | BAIRRO/DISTRITO TRIBESS | MUNICÍPIO BLUMENAU | UF SC |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SULAGUA@SULAGUAEQUIPAMENTOS.COM.BR | TELEFONE (47) 3057-3925 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2022 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2024** às **06:34:20** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

| | | | |
|--|---|---|-----------------|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.344.050/0001-97 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/05/2022 | |
| NOME EMPRESARIAL SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R PEDRO MEES | NÚMERO 330 | COMPLEMENTO LOTE D | |
| CEP 89.055-440 | BAIRRO/DISTRITO TRIBESS | MUNICÍPIO BLUMENAU | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SULAGUA@SULAGUAEEQUIPAMENTOS.COM.BR | TELEFONE (47) 3057-3925 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2024** às **06:34:20** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

| DADOS DO SOLICITANTE | |
|---|----------|
| Nome: CLEITO PITZ DOS SANTOS CPF/CNPJ: 076.992.229-54 Email: cleitoblu8@gmail.com | |
| DADOS DA EMPRESA | |
| Nome: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA NIRE: 42207129236 | |
| ARQUIVAMENTO SOLICITADO | |
| Número Arquivamento | Páginas |
| 20237285622 | 5 |
| TOTAL DE PÁGINAS | 5 |
| DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO | |
| Código de controle: 105.979.323.508.86 Emissão: 14/03/2024 11:29:36 | |

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 245158804





CLEITO PITZ DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/01/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 076.992.229-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5917088, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO MEES, 330, LOTE D, TRIBESS, BLUMENAU, SC, CEP 89055440, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207129236, com sede Rua Pedro Mees, 330, Lote:d, Tribess Blumenau, SC, CEP 89055440, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.344.050/0001-97, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a tem o seguinte objeto:
COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE MATERIAIS HIDRAULICOS DE MATERIAL ELETRICO, ALARME ANTI FOGO, EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCENDIO, INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCENDIO, SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, REPARACAO OU MANUTENCAO, SPRINKLERS AUTOMATICOS CONTRA FOGO..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU - SANTA CATARINA .

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLEITO PITZ DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/01/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 076.992.229-54, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 5917088, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO MEES, 330, LOTE D, TRIBESS, BLUMENAU, SC, CEP 89055440, BRASIL.

Req: 81300002098165

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/10/2023

Certifico o Registro em 26/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237285622 Protocolo 237285622 de 24/10/2023 NIRE 42207129236

Nome da empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377988320910063

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA PEDRO MEES, 330, LOTE:D, TRIBESS, BLUMENAU, SC, CEP 89.055-440.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE MATERIAIS HIDRAULICOS DE MATERIAL ELETRICO, ALARME ANTI FOGO, EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCENDIO, INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCENDIO, SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, REPARACAO OU MANUTENCAO, SPRINKLERS AUTOMATICOS CONTRA FOGO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

| Socio | Valor | Cotas | Porcentagem |
|------------------------|--------------|-----------|-------------|
| Cleito Pitz dos Santos | R\$20.000,00 | 20.000,00 | 100% |
| Total | R\$20.000,00 | 20.000,00 | 100% |

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLEITO PITZ DOS SANTOS que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Req: 81300002098165

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/10/2023

Certifico o Registro em 26/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237285622 Protocolo 237285622 de 24/10/2023 NIRE 42207129236

Nome da empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377988320910063

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro BLUMENAU - SANTA CATARINA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

O sócio lavra o presente instrumento.

BLUMENAU, 23 de outubro de 2023.

Req: 81300002098165

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/10/2023

Certifico o Registro em 26/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237285622 Protocolo 237285622 de 24/10/2023 NIRE 42207129236

Nome da empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377988320910063

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLEITO PITZ DOS SANTOS

Req: 81300002098165

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/10/2023

Certifico o Registro em 26/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237285622 Protocolo 237285622 de 24/10/2023 NIRE 42207129236

Nome da empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377988320910063

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



237285622

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA |
| PROTOCOLO | 237285622 - 24/10/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42207129236
CNPJ 46.344.050/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2023
SOB N: 20237285622

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237285622

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07699222954 - CLEITO PITZ DOS SANTOS - Assinado em 24/10/2023 às 14:18:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/10/2023

Certifico o Registro em 26/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237285622 Protocolo 237285622 de 24/10/2023 NIRE 42207129236

Nome da empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377988320910063

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------------|
| NOME..... | : CAROLINE LUSTOZA BOOS |
| REGISTRO..... | : SC-038332/O-5 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : ***.922.129-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 12/07/2024 as 07:14:51.

Válido até: 10/10/2024.

Código de Controle: 570906.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------------|
| NOME..... | : CAROLINE LUSTOZA BOOS |
| REGISTRO..... | : SC-038332/O-5 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : ***.922.129-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 18/12/2023 as 17:54:42.

Válido até: 17/03/2024.

Código de Controle: 754416.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------------|
| NOME..... | : CAROLINE LUSTOZA BOOS |
| REGISTRO..... | : SC-038332/O-5 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : ***.922.129-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 19/03/2024 as 07:25:56.

Válido até: 17/06/2024.

Código de Controle: 815049.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 46.344.050/0001-97

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89.055-440, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF nº 076.992.229-54, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Blumenau-SC, 30 de Abril de 2024.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS
LTDA:46344050000197

Assinado de forma digital por SUL
AGUA EQUIPAMENTOS
LTDA:46344050000197
Dados: 2024.04.30 06:34:30 -03'00'

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 46.344.050/0001-97

DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89.055-440, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF nº 076.992.229-54, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2026.

Declaro ainda que não ultrapassei os limites estabelecidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

Blumenau-SC, 30 de Abril de 2024.

SUL AGUA
EQUIPAMENTOS
LTDA:46344050000197

Assinado de forma digital por SUL
AGUA EQUIPAMENTOS
LTDA:46344050000197
Dados: 2024.04.30 06:34:43 -03'00'

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 46.344.050/0001-97

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89.055-440, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF nº 076.992.229-54, DECLARA sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Blumenau-SC, 30 de Abril de 2024.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS
LTDA:46344050000197

Assinado de forma digital por SUL AGUA
EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197
Dados: 2024.04.30 06:34:56 -03'00'

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 46.344.050/0001-97

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89.055-440, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF nº 076.992.229-54, DECLARA QUE:

- Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Blumenau-SC, 30 de Abril de 2024.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS
LTDA:46344050000197

Assinado de forma digital por SUL
AGUA EQUIPAMENTOS
LTDA:46344050000197
Dados: 2024.04.30 06:35:16 -03'00'

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 46.344.050/0001-97

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89.055-440, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF nº 076.992.229-54, DECLARA, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº.14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Blumenau-SC, 30 de Abril de 2024.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS
LTDA:46344050000197

Assinado de forma digital por SUL AGUA
EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197
Dados: 2024.04.30 06:35:38 -03'00'

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 46.344.050/0001-97

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89.055-440, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF nº 076.992.229-54, DECLARA que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Blumenau-SC, 30 de Abril de 2024.

SUL AGUA
EQUIPAMENTOS

LTDA:46344050000197

Assinado de forma digital por SUL
AGUA EQUIPAMENTOS

LTDA:46344050000197

Dados: 2024.04.30 06:35:55 -03'00'

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 46.344.050/0001-97

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89.055-440, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF nº 076.992.229-54, DECLARA para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Blumenau-SC, 30 de Abril de 2024.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS
LTDA:46344050000197

Assinado de forma digital por SUL
AGUA EQUIPAMENTOS
LTDA:46344050000197
Dados: 2024.04.30 06:36:10 -03'00'

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 46.344.050/0001-97
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|----------------|------------------|
| DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R\$ 0,00 | R\$ 41.014,42 |
| RECEITAS | | R\$ 0,00 | R\$ 109.721,49 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 109.721,49 |
| RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS | | R\$ 0,00 | R\$ 109.776,89 |
| RECEITAS BRUTA DE VENDAS | | R\$ 0,00 | R\$ 114.652,67 |
| VENDAS DE MERCADORIAS | | R\$ 0,00 | R\$ 114.652,67 |
| (-) (-) DEDUCOES DE VENDAS | | R\$ 0,00 | R\$ (4.875,78) |
| (-) IMPOSTO SIMPLES | | R\$ 0,00 | R\$ (4.875,78) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ 0,00 | R\$ (55,40) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ 0,00 | R\$ (55,40) |
| (-) DESPESAS BANCARIAS | | R\$ 0,00 | R\$ (55,40) |
| (-) CUSTOS DESPESAS | | R\$ 0,00 | R\$ (68.707,07) |
| (-) CUSTOS | | R\$ 0,00 | R\$ (52.805,27) |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS | | R\$ 0,00 | R\$ (52.805,27) |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS | | R\$ 0,00 | R\$ (52.805,27) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R\$ 0,00 | R\$ (52.805,27) |
| (-) MERCADORIA P REVENDA | | R\$ 0,00 | R\$ (273.804,66) |
| (-) DEVOLUCOES DE COMPRAS | CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 | R\$ 0,00 | R\$ 220.999,39 |
| (-) DESPESAS | | R\$ 0,00 | R\$ (15.901,80) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ 0,00 | R\$ (15.901,80) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ (15.901,80) |
| (-) DESPESAS S PESSOAL | | R\$ 0,00 | R\$ (15.901,80) |
| (-) HONORARIOS | CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954 | R\$ 0,00 | R\$ (1.320,00) |
| (-) INSS | | R\$ 0,00 | R\$ (133,32) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R\$ 0,00 | R\$ (14.448,48) |
| (-) RESULTADO DO EXERCICIO | | R\$ 0,00 | R\$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.89.A2.0F.1B.DD.8E.72.77.77.EC.79.DE.BD.EF.A5.0C.48.0C.08-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2519768
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 46.344.050

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : RUA PEDRO MEES, 330, LOTE D, TRIBESS, BLUMENAU-SC, CEP 89.055-440

Certidão emitida às 17:49 de 10/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Empresa: Sul Agua Equipamentos Ltda

Cnpj nº 46.344.050/0001-97 - IE nº 261.690.752

Rua Pedro Mees, 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau, Santa Catarina

Índices de Liquidez

Índice de liquidez geral

| | | | |
|-------------------|------------|------------------|-------------|
| Liquidez Geral => | R\$ | 118.638,47 | |
| | <u>R\$</u> | <u>57.623,05</u> | 2,06 |

Índice de liquidez corrente

| | | | |
|----------------------|------------|------------------|-------------|
| Liquidez Corrente => | R\$ | 118.638,47 | |
| | <u>R\$</u> | <u>57.623,05</u> | 2,06 |

Índice de liquidez seca

| | | | |
|------------------|------------|------------------|-------------|
| Liquidez Seca => | R\$ | 118.638,47 | |
| | <u>R\$</u> | <u>57.623,05</u> | 2,06 |

Índice de Solvência Geral

| | | | |
|--------------------|------------|------------------|-------------|
| Solvência Geral => | R\$ | 118.638,47 | |
| | <u>R\$</u> | <u>57.623,05</u> | 2,06 |

CAROLINE
LUSTOZA
BOOS:00992
212928

Digitally signed by CAROLINE LUSTOZA
BOOS:00992212928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
19046251000135, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=CAROLINE
LUSTOZA BOOS:00992212928
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.03.21 09:45:14-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0



PREFEITURA
DE BLUMENAU

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Receita
www.blumenau.sc.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

| | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| CMC 156479 | CPF/CNPJ 46.344.050/0001-97 | Data de Abertura 11/05/2022 | Data Encerramento |
| Nome Empresarial SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| Nome Fantasia SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Principal 4672900 - EA - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS | | | |
| Código e Descrição da Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Logradouro PEDRO MEES | Número 330 | Complemento SALA | |
| Bairro TRIBESS | CEP 89055440 | Caixa Postal | |
| Município BLUMENAU | | | UF SC |
| Situação do Alvará ATIVO/NORMAL | | Regime de Tributação Normal | |

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Secundárias

4649401 - EA - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4661300 - EA - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4662100 - EA - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4663000 - EA - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4665600 - EA - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4669999 - EA - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4744001 - EA - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Emitido dia 12/07/2024 às 07:11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **46.344.050/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140116655225**
Data de emissão: **17/04/2024 08:49:00**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/04/2024 11:51:51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:59 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **38EB.6284.C148.BFB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.344.050/0001-97
Razão Social: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO MEES 330 LOTE D / TRIBESS / BLUMENAU / SC / 89055-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062202245817549143

Informação obtida em 02/07/2024 07:00:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97

CERTIDÃO EMITIDA em 08/07/2024, às 09:55:07

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

Data do processamento dos dados: 08/07/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é mensal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
4. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **M63ugZWz7xN2rG8**.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 46.344.050/0001-97

CMC: 156479

Endereço: PEDRO MEES 330, SALA, TRIBESS, BLUMENAU - SC, CEP 89055-440

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 134796102245

Assinatura Digital: 2D7110B67906C62605B87B3CC71F5C73

Data/Hora Emissão: 08/02/2024 13:32:11

Data Validade: 06/08/2024



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97

CERTIDÃO EMITIDA em 08/07/2024, às 09:56:04

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 08/07/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **3Qoq0QgmEdq846x**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Certidão n°: 9179370/2024

Expedição: 08/02/2024, às 13:43:22

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.344.050/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 46.344.050/0001-97, constituída em 11/05/2022, tributada pelo SIMPLES NACIONAL, com ramo de atividade Comercio de Materiais de saneamento, utensílios domésticos, eletros eletrônicos, maquinas e equipamentos industriais, com sede no município de Blumenau, SC, na Rua Pedro Mees, 330, Tribess.

NOTA Nº 02 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023 (comparativas) apresentam informações sobre a posição patrimonial, financeira, de desempenho e dos fluxos de caixa, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) pelo método indireto, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03 - REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 04 - POLÍTICA CONTÁBIL E CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas conforme determina a NBC TG 1001 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade: Compreensibilidade, Relevância (materialidade), Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência e Comparabilidade. Eventuais situações para as quais a NBC TG 1001

não contemplava uma política contábil, foram adotadas as políticas previstas na NBC TG 1001 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade ou as normas completas de contabilidade aprovadas pelo mesmo órgão normativo.

NOTA Nº 05 – CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista, que referenda estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA Nº 06 – ESTIMATIVAS E PREMISSAS

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*). Neste quesito, a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

NOTA Nº 07 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim ativos, passivos e resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 08 – ANÁLISE DA RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS (*IMPAIRMENT*)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment*.

NOTA Nº 09 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1001 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, à similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA Nº 10 - AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de valores a receber e a pagar com prazo superior a um ano. O AVP foi realizado

no reconhecimento inicial de cada operação com prazo superior a um ano em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado do Exercício, ou como custo de ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA Nº 11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBC TG 1001

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1001 – Contabilidade para Pequenas Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas Empresas.

NOTA Nº 12 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1001.

NOTA Nº 13 – ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

Ativos e passivos somente foram reconhecidos quando a entidade se tornou parte de disposições legais ou contratuais. A mensuração inicial dos ativos e passivos financeiros se deu pelo método do custo amortizado, ou seja: pelo valor original da transação e gastos diretamente relacionados. Para as aplicações ou captações de recursos financeiros a valores prefixados ou não, os ativos e passivos financeiros foram inicialmente registrados pelos valores efetivamente aplicados ou captados. A mensuração subsequente dos ativos financeiros se deu

pelo acréscimo da receita de juros, pela diminuição dos valores recebidos e pelo reconhecimento de perdas. Os ativos e passivos financeiros foram ajustados na mensuração subsequente por indicadores legais ou contratuais aplicáveis, eventual variação cambial ou índice de preços, com os reflexos no resultado do período. Os ativos financeiros somente foram baixados quando os valores foram integralmente recebidos ou a entidade não tinha mais expectativa de receber os valores. Já os passivos financeiros somente foram baixados quando a obrigação foi extinta pelo pagamento, por prescrição ou decadência legal ou contratual. Os ativos financeiros estavam compostos pelas seguintes posições:

Aplicações financeiras

| CDB PREFIXADO | VALOR | ÍNDICE | GANHO | CARÊNCIA |
|---------------|-------|----------|-------|----------|
| 2022 | 20,00 | 100% CDI | 0,00 | Zero |

NOTA Nº 14 – CLIENTES

A carteira de clientes corresponde as vendas das mercadorias nas operações a prazo, com a seguinte composição:

| CARTEIRA DE CLIENTES | SALDO |
|----------------------|------------|
| 2023 | 104.460,73 |

NOTA Nº 15 – ESTOQUE DE MERCADORIAS

A empresa não possui estoque

NOTA Nº 16 – FORNECEDORES

Os fornecedores são responsáveis pela entrega dos estoques de matéria prima, as quais são negociadas nas seguintes condições e prazos:

| FORNECEDORES | SALDO |
|--------------|-----------|
| 2023 | 51.427,07 |

NOTA Nº 17 – HONORARIOS A PAGAR

| EMPREGADOS | ADMINISTRATIVO |
|------------|----------------|
| 2023 | 1.175,00 |

NOTA Nº 18 – INSS.

| | INSS |
|------|--------|
| 2023 | 145,20 |

NOTA Nº 19 – IMPOSTOS FEDERAIS

| ANO/TRIBUTO | IMPOSTO SIMPLES |
|-------------|-----------------|
| 2023 | 1.766,66 |

NOTA Nº 20 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa estava composto pelas seguintes quotas:

| ANOS | CLEITO PITZ DOS SANTOS | % |
|------|------------------------|------|
| 2023 | 18.000,00 | 100% |

NOTA Nº 21 – LUCROS ACUMULADOS

A empresa nos anos de funcionamentos realizou os lucros a seguir demonstrados:

| ANOS | 2023 |
|--------|-----------|
| Lucros | 41.014,42 |

NOTA Nº 22 – RECEITAS OPERACIONAIS

A empresa obteve as seguintes receitas relativas à sua atividade operacional no mercado interno.

| ANOS | MERCADORIAS |
|------|-------------|
| 2023 | 114.652,67 |

NOTA Nº 23 CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS

A seguir listamos os respectivos custos das duas linhas de produtos e serviços da empresa.

| CUSTOS | MERCADORIAS |
|--------|-------------|
| 2023 | 52.805,27 |

NOTA Nº 24 – DESPESAS COM VENDAS

Não Houve despesas com vendas no período.

NOTA Nº 25 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

| ANOS | DESPESAS ADMINISTRATIVAS |
|------|--------------------------|
| 2023 | 15.901,80 |

NOTA Nº 26 – ADOÇÃO INICIAL DA NBC TG 1000

Na adoção inicial da NBC TG 1000 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade a empresa fez uma análise sobre os ativos e passivos reconhecidos e eventuais ativos e passivos não reconhecidos para validar se todos estavam alinhados dentro da política de reconhecimento desta norma contábil. Após minuciosa análise a administração concluiu que nenhum ajuste se faria necessário.

NOTA Nº 27 - EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

Caroline Lustoza Boos

Crc SC-038332/O

Responsável Técnica

**CAROLINE
LUSTOZA
BOOS:0099
2212928**

Digitally signed by CAROLINE
LUSTOZA BOOS:00992212928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
19046251000135, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE
LUSTOZA BOOS:00992212928
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024.03.21 09:25:36-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97 - IE: 261.690.752

AO

MUNICIPIO DE RIO BOM - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

DADOS DA EMPRESA

| | |
|---|--|
| Nome da Empresa: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | Endereço: Rua Pedro Mees, 330, Tribess |
| CNPJ: 46.344.050/0001-97 | Cidade/UF: Blumenau / SC |
| IE: 261690752 | CEP: 89055-440 |
| IM: 156479 | Telefone: (47) 3057-3941 |
| E-mail: cleito@sulaguaequipamentos.com.br | |

DADOS DO REPRESENTANTE

| | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Nome Completo: Cleito Pitz dos Santos | Função: Gerente |
| Nacionalidade: Brasil | Profissão: Administração |
| Estado Civil: Solteiro | CNH: 04783991997 |
| Telefone: (47) 3057-3941 | CPF: 076.992.229-54 |

DADOS BANCÁRIOS

| | | |
|-------------------|---------------|------------------|
| BANCO: 756-SICCOB | AGÊNCIA: 3069 | CONTA: 441.097-1 |
|-------------------|---------------|------------------|

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|-------|-----|---|----------------------------|--------------|--------------|
| 11 | 1 | UND | Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | Clarice / Delicato Plus 6B | R\$ 1.267,71 | R\$ 1.267,71 |
| 12 | 1 | UND | Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V | CONSUL / CM020BFANA | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| 13 | 1 | UND | Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12 | COLORMAQ / LCA-15 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97 - IE: 261.690.752

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|---|--------------------------|--------------|----------------------|
| 25 | 4 | UND | Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou | AGRATTO / VTS-L12QF INVT | R\$ 3.321,91 | R\$ 13.287,64 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 17.955,35 |

Valor Total: Dezessete Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos

Condições Comerciais:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

Prazo de Pagamento: 15 (Quinze) Dias

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias

Local de Entrega: Conforme edital

Garantia: 12 (Doze) Meses

Frete: Incluso

Impostos: Todos inclusos.

A SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.

Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

BLUMENAU-SC, 19 de julho de 2024

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

SUL AGUA EQUIPAMENTOS Assinado de forma digital por SUL AGUA
LTDA:46344050000197 EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197
Dados: 2024.07.19 07:46:58 -03'00'

Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D Bairro Tribess, Blumenau – SC, CEP 89055-440

(47) 3057-3941 - cleito@sulaguaequipamentos.com.br

4911/5954

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97 - IE: 261.690.752

AO

MUNICIPIO DE RIO BOM - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

DADOS DA EMPRESA

| | |
|---|--|
| Nome da Empresa: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | Endereço: Rua Pedro Mees, 330, Tribess |
| CNPJ: 46.344.050/0001-97 | Cidade/UF: Blumenau / SC |
| IE: 261690752 | CEP: 89055-440 |
| IM: 156479 | Telefone: (47) 3057-3941 |
| E-mail: cleito@sulaguaequipamentos.com.br | |

DADOS DO REPRESENTANTE

| | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Nome Completo: Cleito Pitz dos Santos | Função: Gerente |
| Nacionalidade: Brasil | Profissão: Administração |
| Estado Civil: Solteiro | CNH: 04783991997 |
| Telefone: (47) 3057-3941 | CPF: 076.992.229-54 |

DADOS BANCÁRIOS

| | | |
|-------------------|---------------|------------------|
| BANCO: 756-SICCOB | AGÊNCIA: 3069 | CONTA: 441.097-1 |
|-------------------|---------------|------------------|

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|-------|-----|---|----------------------------|--------------|--------------|
| 11 | 1 | UND | Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | Clarice / Delicato Plus 6B | R\$ 1.267,71 | R\$ 1.267,71 |
| 12 | 1 | UND | Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V | CONSUL / CM020BFANA | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| 13 | 1 | UND | Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12 | COLORMAQ / LCA-15 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97 - IE: 261.690.752

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|---|--------------------------|--------------|----------------------|
| 25 | 4 | UND | Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou | AGRATTO / VTS-L12QF INVT | R\$ 3.321,91 | R\$ 13.287,64 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 17.955,35 |

Valor Total: Dezessete Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos

Condições Comerciais:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

Prazo de Pagamento: 15 (Quinze) Dias

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias

Local de Entrega: Conforme edital

Garantia: 12 (Doze) Meses

Frete: Incluso

Impostos: Todos inclusos.

A SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.

Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

BLUMENAU-SC, 19 de julho de 2024

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

SUL AGUA EQUIPAMENTOS
LTDA:46344050000197

Assinado de forma digital por SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197
Dados: 2024.07.19 07:46:58 -03'00'

Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D Bairro Tribess, Blumenau – SC, CEP 89055-440

(47) 3057-3941 - cleito@sulaguaequipamentos.com.br

4913/5954

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

46.344.050/0001-97

NOME EMPRESARIAL:

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CLEITO PITZ DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/07/2024** às **06:34** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| NIRE 42207129236 | CNPJ 46.344.050/0001-97 | |
| NOME EMPRESARIAL SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | NÚMERO DO LIVRO 2 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6A.89.A2.0F.1B.DD.8E.72.77.77.EC.79.DE.BD.EF.A5.0C.48.0C.08 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contabilista | 00992212928 | CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 | 613309677633189527 0 | 06/06/2023 a 05/06/2024 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 46344050000197 | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197 | 527487957663597553 8 | 06/07/2023 a 05/07/2024 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

6A.89.A2.0F.1B.DD.8E.72.77.77.EC.79.
DE.BD.EF.A5.0C.48.0C.08-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/03/2024 às 10:19:01


10.47.B8.47.C1.65.A4.30
C6.EB.AC.E5.38.9C.B4.A6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

| | | |
|---|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | | |
| CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS | | |
| CNPJ/CPF 46344050000197 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 08/06/2022 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 261690752 | NOME EMPRESARIAL SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4643501 - Comércio atacadista de calçados 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754701 - Comércio varejista de móveis 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 08/06/2022 | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO RUA PEDRO MEES | NÚMERO 330 | COMPLEMENTO LOTE:D |
| CEP 89055-440 | BAIRRO/DISTRITO TRIBESS | MUNICÍPIO BLUMENAU |
| | | UF SC |

| | |
|---|--------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEITO@PLAMAX.COM.BR | TELEFONE 47 99572192 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 08/06/2022 | |

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **12/07/2024 07:10:57** (data e hora de Brasília).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 46.344.050/0001-97
 Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|----------------------------|
| Nome Empresarial | SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA |
| NIRE | 42207129236 |
| CNPJ | 46.344.050/0001-97 |
| Número de Ordem | 2 |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Município | BLUMENAU |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 11/05/2022 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1102 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | | |
|---|----------------------------|---|
| Nome Empresarial | SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA | CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 <small>Digitally signed by CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=19046251000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2024.03.05 13:28:15-03'00' Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0</small> |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | |
| Número de ordem | 2 | |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1102 | CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954 <small>Digitally signed by CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2024.03.05 13:28:54-03'00' Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0</small> |
| Data de inicio | 01/01/2023 | |
| Data de término | 31/12/2023 | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.89.A2.0F.1B.DD.8E.72.77.77.EC.79.DE.BD.EF.A5.0C.48.0C.08-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMO DE ABERTURA



DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 11/05/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO MEES, 330 - LOTE:D
Bairro: TRIBESS
C.E.P.: 89055440
Cidade.: BLUMENAU / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42207129236 e arquivado em 11/05/2022.
Inscrição Estadual nº 261690752 e C.N.P.J. nº 46344050000197

CAROLINE LUSTOZA
BOOS:00992212928

Digitally signed by CAROLINE LUSTOZA
BOOS:00992212928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=19046251000135, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE LUSTOZA
BOOS:00992212928
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.16 11:26:24-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

CAROLINE LUSTOZA BOOS
CONTADOR
C.P.F.:00992212928
R.G.:5132221 SSP
C.R.C.:038332

BLUMENAU/SC, 5 de Março de 2024

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J.:46344050000197

CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954

Digitally signed by CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.16 11:28:04-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/03/2024
Arquivamento 249953307 Protocolo 245309020 de 05/03/2024
Nome da empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE 42207129236

Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 193819207574
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1J0D56K1TVYmQ4iTTgmBnXoxcUTcc33ocpb-BuID5U0B79bk1TraZyG
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00992212928-CAROLINE LUSTOZA BOOS | 46344050000197-SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | 2021 | 2022 |
|---------------------------------|-----|------|---------------|
| ATIVO | R\$ | - | R\$ 20.000,00 |
| CIRCULANTE | R\$ | - | R\$ 20.000,00 |
| CAIXA | R\$ | - | R\$ 20.000,00 |
| BANCOS | R\$ | - | - |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | R\$ | - | - |
| CLIENTES | R\$ | - | - |
| CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO | R\$ | - | - |
| ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS | R\$ | - | - |
| ESTOQUES | R\$ | - | - |
| NÃO CIRCULANTE | R\$ | - | - |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | R\$ | - | - |
| INVESTIMENTO | R\$ | - | - |
| IMOBILIZADO | R\$ | - | - |
| INTANGIVEL | R\$ | - | - |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | R\$ | - | - |
| PASSIVO | R\$ | - | R\$ 20.000,00 |
| CIRCULANTE | R\$ | - | - |
| FORNECEDORES | R\$ | - | - |
| SALARIOS A PAGAR | R\$ | - | - |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA | R\$ | - | - |
| IMPOSTOS FEDERAIS | R\$ | - | - |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | R\$ | - | - |
| DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS | R\$ | - | - |
| FINANCIAMENTOS A PAGAR | R\$ | - | - |
| NÃO CIRCULANTE | R\$ | - | - |
| FINANCIAMENTOS A PAGAR | R\$ | - | - |
| PROVISÕES TRABALHISTAS | R\$ | - | - |
| PATRIMONIO LIQUIDO | R\$ | - | R\$ 20.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | R\$ | - | R\$ 20.000,00 |
| RESERVAS | R\$ | - | - |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | R\$ | - | - |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | R\$ | - | - |

CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
Digitally signed by CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=19046251000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.16 11:26:51-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
Digitally signed by CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.16 11:28:28-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 11/05/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA PEDRO MEES, 330 - LOTE:D

Bairro: TRIBESS

C.E.P.: 89055440

Cidade.: BLUMENAU / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42207129236 e arquivado em 11/05/2022.
Inscrição Estadual nº 261690752 e C.N.P.J. nº 46344050000197

**CAROLINE
LUSTOZA****BOOS:00992212928**

Digitally signed by CAROLINE LUSTOZA
BOOS:00992212928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=19046251000195, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE LUSTOZA
BOOS:00992212928
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.16 11:27:18-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

CAROLINE LUSTOZA BOOS**CONTADOR****C.P.F.:00992212928****R.G.:5132221 SSP****C.R.C.:038332**

BLUMENAU/SC, 5 de Março de 2024

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**C.N.P.J.:46344050000197****CLEITO PITZ DOS
SANTOS:0769922
2954**

Digitally signed by CLEITO PITZ DOS
SANTOS:07699222954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.16 11:28:50-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Proc. Administrativo 38- 1.301/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

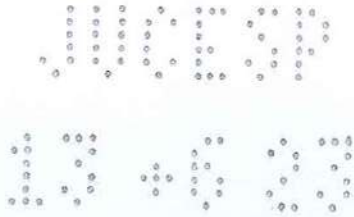
Data: 05/08/2024 às 16:10:18

DOCUMENTOS - VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA.

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

7_ALTERACAO_VENDOR_AUT_14_10.pdf
ALVARA_VENDOR_2024_AUT_02_09.pdf
ATESTADOS_MESCLADOS_AUT_14_10.pdf
BALANCO_2022_AUT_14_10.pdf
BALANCO_VENDOR_2023_AUT_09_09.pdf
CERTIDAO_ESPECIFICA_31_07.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA_31_07.pdf
CNDT_28_09.pdf
CND_ESTADUAIS_MESCLADOS_31_07.pdf
CND_ESTADUAL_NAO_INSCRITOS_31_07.pdf
CND_ESTADUAL_PROCURADORIA_31_07.pdf
CND_FEDERAL_31_07.pdf
CND_MUNICIPAL_14_08.pdf
CNPJ_31_07.pdf
CONSOLIDADA_TCU_31_07.pdf
DECA_ESTADUAL_31_07.pdf
DECA_MUNICIPAL_AUT_14_10.pdf
DeclaracaoDEFIS_2022.pdf
DECLARACAO_ME_VENDOR_CONTADOR.pdf
DECLARACAO_TCESP_PAULO_JUNIOR_31_07.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATA_31_07.pdf
FGTS_21_07.pdf
IDENTIDADE_PAULO_JUNIOR_AUT_14_10.pdf
Outros_documentos_DEC_RIO_BOM_.pdf
PP_RIO_BOM_REAJUSTADA_.pdf
Proposta_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf
QUADRO_QSA_31_07.pdf
SICAF_31_07.pdf
SIMPLES_NACIONAL_31_07.pdf
TODOS_DOCUMENTOS_VENDOR.pdf



JUCESP PROTOCOLO
2.004.279/23-0



29

“VENDOR - INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA”

3.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 11/04/1983 em Oiapoque-AP, portador da Cédula de Identidade RG: 45.460.307-1-SSP-SP e do CPF: 316.070.068-20, com endereço na Avenida 16, nº 135, Jardim Ciranda, Orlandia-SP, Cep 14620-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada “VENDOR - INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.193.666/0001-60, estabelecida na Avenida 09, 40 A, Jardim Bandeirantes, Orlandia – SP, Cep: 14620-000, com CONTRATO SOCIAL registrado na JUCESP sob o nº 35603026043 em sessão de 05/06/2020, resolvem em comum acordo promover a 3ª alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto Social

Altera-se neste ato o objeto social para: “Importação, Exportação, Comercio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, reprodução de software em qualquer suporte, comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista de equipamentos para escritório, indústria e comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comercio varejista de moveis, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, fotocópias, comercio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, manutenção e reparação de computadores e de equipamentos periféricos, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comercio varejista de bebidas, comércio atacadista e distribuidora de outras bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes, agua, cerveja, vinhos, cachaças, bebidas destiladas”.

Cnaes Fiscais: 47.51-2/01, 18.30-0/03, 46.52-4/00, 47.53-9/00, 47.54-7/01, 47.63-6/01, 47.63-6/02, 47.89-0/99, 62.02-3/00, 62.03-1/00, 77.33-1/00, 82.19-9/01, 95.11-8/00, 95.21-5/00, 47.23-7/00 e 46.35-4/99.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do endereço empresarial

Altera-se o endereço empresarial para: “Avenida Oito, nº 630, Centro, Orlandia – SP, Cep: 14620-000”.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

“VENDOR - INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA”

PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 11/04/1983 em Oiapoque-AP, portador da Cédula de Identidade RG: 45.460.307-1-SSP-SP e do CPF: 316.070.068-20, com endereço na Avenida 16, nº 135, Jardim Ciranda, Orlandia-SP, Cep 14620-000

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Jose Meirelles Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br:443> e utilize o código C019-A161-B3AA-13BC.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Jose Meirelles Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br:443> e utilize o código C019-A161-B3AA-13BC.

d. l.



JUNHO
2023

Cláusula Nona – Do Pró – labore

O pró - labore do(s) administrador(es) serão fixados de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação de reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e acordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com inclusão deste(s).

Parágrafo Único - Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade este(s) receberá(ao) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DO BALANÇO ESPECIAL.

Cláusula Décima Segunda – Deliberação Social

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e teor das convocações;

As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei, quando todos os sócios, comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes.

Cláusula Décima Terceira – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Quarta – Desimpedimento e Legislação Aplicável

Os titular declara sob as penas da lei, de que não está incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da empresa para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratado, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor para regulares efeitos de direito.

Orlândia-SP, 13 de Junho de 2023.

JUCESP
 13 JUN 2023
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP
 MARIA CRISTINA FREI
 SECRETÁRIA GERAL
 09.111/23-9

JUCESP

VENDOR - INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO,
 RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA
 CNPJ nº 27.193.666/0001-60
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
 RG. nº 45.460.307-1 SSP/SP
 Sócio Administrador

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Jose Meirelles Junior.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C019-A161-B3AA-13BC.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Jose Meirelles Junior.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C019-A161-B3AA-13BC.





PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C019-A161-B3AA-13BC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C019-A161-B3AA-13BC



Hash do Documento

D072A676FEA01AEC017F55FF45CE8243C39094F6A480252E953BAE3AE69025E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2023 é(são) :

- PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR (Signatário) - 316.070.068-20
em 13/06/2023 10:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Handwritten signature



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4b53e0768f153baad7af9fb5f0e36b46c7d2604e81b27c921430fb04a5c8291a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222539** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**7 ALTERACAO VENDOR CONTRATO SOCIAL**", cujo assunto é descrito como "**7 ALTERACAO VENDOR CONTRATO SOCIAL**", faz prova de que em **16/07/2024 16:19:18**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:47:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x78a042c0f0facc60c3d9afc412380a16de8b30424093bdf22f59e057a0960f01**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

EXERCÍCIO
2024

ALVARÁ Nº 1041

Nos termos da legislação em vigor e conforme processos nº. Protocolo 0002619/2024 é concedida licença para :

- Localização (arts. 137 ao 139, da LCM nº. 3333/03)
 Funcionamento (arts. 140 ao 147, da LCM nº. 3333/03)
 Outras:

IDENTIFICAÇÃO DO LICENCIADO

Nome ou Razão Social: **VENDOR- INFORM.IMPORT.INDUST.COM.RECARGA E MANUTENCAO EIRELI**
Endereço: **Avenida 08, 630 - Centro**
Município: **Orlândia - SP** CEP: **14620000**
CNPJ.: **27.193.666/0001-60** INSCR.: **491.058.083.116**
Inscrição Municipal: **283614**

ATIVIDADE(S)

9521500 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
1830003 Reprodução de software em qualquer suporte
6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
4751201 Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática
4635499 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4652400 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4723700 Comércio varejista de bebidas
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 Comércio varejista de móveis
4763601 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
8219901 Fotocópias

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- Horário Normal: Das 06:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.
 Horário Normal: Das 06:00 às 12:00 horas, aos Sábados.
 Horário Especial: Das 18:00 as 06:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.
 Horário Especial: Das 12:00 as 06:00 horas, aos Sábados.
 Horário Especial: Qualquer horário, aos Domingos e feriados.

VALIDADE

A licença é concedida:

- Por prazo indeterminado e enquanto satisfazer as exigências da legislação vigente.
 No período compreendido entre **29/02/2024 e 31/12/2024**

Declaração de Vistoria do Bombeiro: **CLCB Nº 1028937**

Emissão: **19/06/2023**

Vencimento: **19/06/2026**

Área: **42,28**

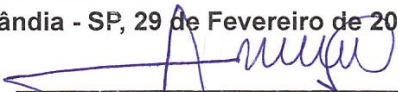
OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME ANEXO III - PORTARIA CVS 01/19.

Durante o período da Pandemia do Covid 19, para o exercício da(s) atividade(s) contidas no presente alvará, observar o Decreto Estadual/Municipal, bem como a Vigilância Sanitária.

LICENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Orlândia - SP, 29 de Fevereiro de 2024


Aristides dos Santos
Diretor da Divisão de Tributação



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/06/2024 15:17:42 que o documento de hash (SHA-256)

33ee481bf66671d13f6c938c73c348bc447fea83ef096b7d9ea521644eee033f foi validado em 04/06/2024 15:14:46 através da transação blockchain

0x8a9688d3e4f63200db973c0117ed4a8b366397e5ecd20c2a7800e247b399d0e34 verificada em https://www.blockchain.com/btc/tx/0220970f (1/2)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **33ee481bf66671d13f6c938c73c348bc447fea83ef096b7d9ea521644eee033f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **214770** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA VENDOR 2024**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA VENDOR 2024**", faz prova de que em **04/06/2024 15:14:24**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/06/2024 15:17:41** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8a9688d3e4f63200db973c0117ed4a8b366397e5ecd2ca4c2fb788025624a7b9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **VENDOR ? INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº **27.193.666/0001-60**, realizou o fornecimento dos materiais/prestação de serviços, referentes aos itens indicados a seguir, de acordo com as especificações e prazos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2022 - PROCESSO 1106/2022: AQUISIÇÃO EM CONJUNTO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL PARA REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS, E SEUS SETORES, DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | MARCA | QTDE |
|------|--|----|-------|------|
| 28 | TELEFONE SEM FIO: TELEFONE SEM FIO, SUPORTE PARA RAMAIS, TENSAO DE ALIMENTACAO:110/220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CO M VIVA-VOZ/IDIOMA EM PORTUGES/CONTROLE DE VOLUME, FUNCAO:COM FLASH/MUDO/REDISCAGEM/MODO DE DISCAGEM TOM, CAPACIDADE BATERIA:70 HORAS EM ESPERA/5 HO RAS EM CONVERSACAO | UN | ELGIN | 80 |

Batatais, 27 DE ABRIL DE 2023

CODIGO DE AUTENTICACAO
1858/1417220235571.041.12023



VERIFICAR AUTENTICIDADE : http://licitacao.batatais.sp.gov.br/c_atestado.php ou utilize o codigo 2D acima com o celular.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c9b46e5602f7324d53ace4455dbc4ae50552eb8aaf98ce1f890ef154f0a0aec0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222543** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO BATATAIS TELEFONE AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO BATATAIS TELEFONE AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:29:37**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:49:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x74d4399dd2d8960efdfef8e69353c255349e17d3c2fcb33e43a59415d101702b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **805314a647d9566792a7e2fff76542a20805242601b29187185878e87fa13e49** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222544** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO BRODOWSKI AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO BRODOWSKI AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:30:09**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:51:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9db240c125507c6a93c22dcf138553275607ef60bee07010814bbc7b10868c7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VENDOR- INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA**, sediada na Avenida Nove, nº 40-A, Bairro Jardim Bandeirantes, Orlandia/SP, CEP 14.620-000, inscrita no CNPJ nº 27.193.666/0001-60, nos forneceu através das autorizações de fornecimento nº 2022/005205, 005206 e 005207, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 035/2022, o item nas quantidades abaixo:

| Item | Qtde. | Unid. | NF-e | Descrição Mínima dos Produtos/Materiais |
|------|-------|-------|-------------------------|---|
| 01 | 06 | PÇ | 1867, 1868, 1869. | TELEVISÃO SMART 60 POLEGADAS, RESOLUÇÃO - ULTRA HD 4 K, TECNOLOGIA - LED, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COMANDO DE VOZ, CONECTIVIDADE - WI-FI E BLUETOOTH, FREQUÊNCIA 60 HZ, 03 ENTRADAS PARA HDMI, 02 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA RF, 01 SAÍDA DIGITAL ÓTICA, CONTROLE REMOTO SMART, VOLTAGEM - BIVOLT, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO, COR DE BASE E DE BORDA - PRETA, CABO DE FORÇA, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL. |

Atestamos ainda, que a mesma cumpriu fielmente com o prazo de entrega e que não consta em nossos arquivos, até a presente data, qualquer fato que desabone a sua idoneidade.

Descalvado, 17 de abril de 2.023.


Maysa Romanello
Pregoeira

Rua José Quirino Ribeiro, 55, Centro – Descalvado (SP) – PABX (19) 3583.9300 – CEP 13690-



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **02acdc94be17dbd90d684330af174f5e9a32f170d8d2f938e6f40ed0782815ed** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222545** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DESCALVADO TV AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DESCALVADO TV AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:31:59**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:52:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb3678f1f9e1be07339b7346339d75a41d31a36ca04954a5353cb936305d3294f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**Atestado de Capacidade Técnica sem Ressalvas**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Atestado de Capacidade Técnica nº 01/2023**

Declaramos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa VENDOR INF. IND. IMP. COM. REC E MANUT. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.193.666/0001-60, sediada na Av. 9, 40ª, Jardim Bandeirante, Orlandia – SP – CEP 14620-000, efetuou venda à Prefeitura de Mogi das Cruzes, na data de 11/01/2023, conforme quantidades e valores especificados abaixo:

| Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------------------------|------------|----------------|--------------|
| Fragmentadora de Papel | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| Fragmentadora de Papel | 2 | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.200,00 |
| Fragmentadora de Papel | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| | | | |
| | | Total | R\$ 6.400,00 |

Declaramos, ainda que a referida empresa entregou os produtos solicitados de forma satisfatória, atendendo as necessidades da Administração, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar sua conduta e de seus profissionais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Mogi das Cruzes, 15 de maio de 2.023.

Andreia Gomes Vital Godoi
Diretora de Gest. Adm, Orç e Fin – SEMAS

Celeste Xavier Gomes
Secretária Municipal
Assistência Social

c.b.s.b.

Rua Francisco Franco, 133 – Centro - Mogi das Cruzes – SP -Telefone (11) 4798-6969 •
e-mail: assistenciasocial@mogidascruzes.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8778-9DCB-E3A8-0A68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDREIA GOMES VITAL GODOI** (CPF 141.XXX.XXX-61) em 19/05/2023 14:04:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CELESTE XAVIER GOMES** (CPF 245.XXX.XXX-10) em 23/05/2023 15:13:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/8778-9DCB-E3A8-0A68>

Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b6b50fcb2fcc42fe64e37ae2bf0f70a9df8b6bb28f08ff520c0fab734aeec1ac** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222546** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**MO**", cujo assunto é descrito como "**MO**", faz prova de que em **16/07/2024 16:32:42**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:53:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3576e9faf21e83a0d0d320dd8987c6af520f4c921b509c2fec189b33c85c9971**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa VENDOR INFORMATICA IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.193.666/0001-60, com sede na Avenida 09, nº 40 A, Jardim Bandeirantes, Orlandia - SP, CEP 14.620-000, vencedora do processo licitatório abaixo indicado, forneceu o item discriminado na planilha, cumprindo com todas as obrigações e exigências editalícias:


Pregão Eletrônico nº 262/22 Processo Administrativo nº 3.859/22 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPENHOS 2022NE00988 E 2022NE01170
207 IMPRESSORAS – HP PRO 4003DW A4 MONO

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega, bem como na qualidade do material supracitado, de tal forma que não existe até o presente momento nada que desabone sua conduta técnica ou comercial.

PIRACICABA, 14 DE JUNHO DE 2023.

Luis Antonio Gimenes Albino
Chefe do Setor de Gestão da
Informação e Informática


Luis Antonio Gimenes Albino
Chefe de Setor
Gestão da Informação e Informática



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **118f1a5eb8e26c56f3dd823c192ae7cf8e190c1d2e4e869aec7166d6b38751d1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222547** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO PIRACICABA IMPRESSORAS AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO PIRACICABA IMPRESSORAS AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:33:35**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:54:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x66c36782462c6a0fa4326cb9ddd47c55ffaa7ec4fbd530e32b5f57ab00f8929c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pirangi, inscrita no CNPJ 45.343.969/0001-01 sediada na rua Marechal Floriano Peixoto, estado de São Paulo, atesta para os devidos fins que a empresa Vendedor Comercial EIRELE M.E., inscrita no CNPJ nº27.193.666/0001-60, com sede na cidade de Orlandia Estado de São Paulo na Rua 6, nº 657 – Galpão 657, Centro – Orlandia Estado de São Paulo, forneceu a esta empresa os seguintes equipamentos:

| DESCRIÇÃO | QTDADE |
|---|--------|
| IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MB2236ADW | 09 |
| | |

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente nas características, quantidades e prazos estabelecidos, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Município de Pirangi, 12 de Agosto de 2020.

Carla Regiane Busnardo de Souza

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração/Pregoeira

Mcf. 0.A.G. 001



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **49a249a19e37ea8a962ea40398667b327553d3e5407dfc88c20d4de2782c59e9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222548** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO PIRANGI IMPRESSORA AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO PIRANGI IMPRESSORA AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:34:10**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:54:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8ab2e0ea5ade7107ec40f226c9d1b043e3b61b5606b53b7260dbd44092297d30**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de desempenho e capacidade de execução, que a empresa **VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI**, CNPJ: 27.193.666/0001-60, com sede à Rua 6, nº 657 – Galpão 657, Centro, Orlandia/SP, forneceu equipamentos eletroeletrônicos e outros à contratante **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, CNPJ: 46.634.507/0001-06, com endereço à Avenida Tranquilo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, cidade de Salto/SP, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2021**.

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, CNPJ: 46.634.507/0001-06

Ata de Registro de Preços: 98/2021

Período do contrato: vigência de 12 meses, com início em 02/12/2021.

Serviços/quantitativos prestados até a presente data.

| Empenho | Nº da Nota | Data da NF | Qtd | Objeto e Quantidade |
|-----------|------------|------------|-----|---|
| 7225/2021 | 1446 | 12/01/2022 | 17 | • TELEVISÃO SMART TV LED 43' TCL 43S6500F |
| 7233/2021 | 1447 | 12/01/2022 | 10 | • PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO MARPAX PMX-15 |
| | | | 10 | • PLASTIFICADORA CETRO SF-320 |
| 7201/2021 | 1448 | 12/01/2022 | 21 | • TELEVISÃO SMART TV LED 43' TCL 43S6500F |
| 7203/2021 | 1449 | 12/01/2022 | 32 | • TELEVISÃO SMART TV LED 43' TCL 43S6500F |
| 6475/2022 | 1808 | 23/11/2022 | 5 | • PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO MARPAX PMX-15 |
| | | | 5 | • PLASTIFICADORA CETRO SF-320 |

Estância Turística de Salto, 18 de maio de 2023

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro
Secretária Municipal de Educação



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **169dced677829588a97cad8f5b187c4a132bec6aa2fcef1959aaff7ab9be1d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222550** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO SALTO PLASTIFICADORA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO SALTO PLASTIFICADORA**", faz prova de que em **16/07/2024 16:43:02**, o responsável **Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:55:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xeb0a2b5accfa6245dcfb371316da76dd0d76e82a41c556277675106d3bdc1fd1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa VENDOR – INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.193.666/0001-60, com sede na Avenida 09, nº 40 A, Jardim Bandeirantes, Orlandia – SP, CEP 14.620-000, vencedora do processo licitatório abaixo indicado, forneceu o item discriminado na planilha, cumprindo com todas as obrigações e exigências editalícias:

Pregão Eletrônico nº 009/2023
Processo Administrativo nº 337/2023
Contrato nº 10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER PARA O USO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

| AF | Descrição do objeto | Quantidade | Valor total |
|----------|---|------------|---------------|
| 494/2023 | Impressora Plotter, com impressão colorida à Jato de Tinta Térmico, memória de 1 GB, pré-visualização de impressão, bandeja de entrada, alimentador automático de folha e rolo, cesto de mídia, cortador horizontal automático, conexão sem fio, precisão de linha $\pm 0,1\%$, para mídia de papéis comuns, revestidos, técnicos, filme, fotográfico e autoadesivo, rolo com 100 mm de diâmetro externo, linguagem de programa no mínimo para HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPEG, CALS G4, URF, velocidade de impressão de 25 s/página em A1, e 82 impressões em A1 por hora, resolução 2400 x 1200 dpi otimizados, área não imprimível de 5x5x5x5 mm, com peso máximo de 50 kg, largura e profundidade máximas de 1500mm e 750mm respectivamente, com Windows instalado e demais software necessários para o pleno funcionamento, acompanhada de cartuchos de tinta, manual em português e cabo de alimentação. | 01 | R\$ 14.600,00 |

Outrossim, informamos que até o momento não existem em nossos registros a ocorrência de fatos que desabonem a conduta da empresa.

Estância Turística de Tremembé, 17 de maio de 2023.

PLÍNIO XAVIER LOPES NETO
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura de
TREMEMBÉ

Daniela Oliveira Barbosa
Secretária de Administração



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 16:57:16 que o documento de hash (SHA-256)

913ed1cac75fe0927ae4f65666b1cf5a50f34a676bdf907838929b910febfa8 foi validado em 16/07/2024 16:45:16 através da transação blockchain

0x3d003427306e2a2cbccb0006899e544f441451f09e6d9949e304249c4d5e7e6c6b5a5a11022d5f1622) ATESTADOS MESSAGENS ANT (16/07/22)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **913ed1cacf5fe0927ae4f65666bf5a50f34a676bddf907838929b910febfa8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222552** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO TREMEMBE PLOTTER AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO TREMEMBE PLOTTER AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:44:41**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:57:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3d003427306e2a2cbccb0006899e544f4414517c8ece82e253948612bf636143**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - UNESP Câmpus de Franca, inscrita no CNPJ. 48.031.918/0007-10, estabelecida à Avenida Eufrásia Monteiro Petrágliã, 900, Jardim Dr. Antônio Petrágliã, na cidade de Franca/SP, atesta que **VENDOR INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO , INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.193.666/0001-60, com sede na Av. Nove, nº 40-A, Jd. Bandeirantes, CEP: 14620-000, na Cidade de Orlandia/SP, entregou os itens: **Impressora Multifuncional EPSON L4260 - 1 unidade; e Tablet 10.4, 8 Núcleos 1.7GHZ 64GB, RAM 4GB, SAMSUNG TAB S6 SM-P619NZZZTO - 2 unidades**, para esta Unidade, objeto do Pregão Eletrônico nº 39/2022-CF, Processo nº 1309/2022-CF, entregues em 15/12/2022.

Atesta, ainda, que a empresa cumpriu o prazo de entrega e que os produtos são de boa qualidade de acordo com a normas/padrões solicitados e que não existem fatos que a desabone.

Franca, 01 de junho de 2023.

Profa. Dra. Fernanda Mello Sant'Anna
Diretora

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - FCHS - Câmpus de Franca
Av. Eufrásia Monteiro Petrágliã nº 900 - Jardim Dr. Antônio Petrágliã - CEP. 14409-160 - Franca - São Paulo - Brasil
Fone: (16) 3706-8700 - CNPJ. 48.031.918/007-10



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **51549567155524517b6152ff2773cbd2bc731eb5a252c1ff94ddcff39b1035c8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222553** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO UNESP IMPRESSORA-TABLET AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO UNESP IMPRESSORA-TABLET AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:45:15**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:58:05** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9d3d1388efcb0bf9fb16e0fbed24fa532d658454e46741012ffbf7337f625f2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **df45c2710e6c1b6ebb2be04a3b394b3a193e2645c49613a4577973adae2b8da1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222555** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO VIRADOURO TELEFONE AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO VIRADOURO TELEFONE AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:46:08**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:59:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xaffe1b1a53f3684c03d0add4eef8643f00f29ca2ab65528f6ec5e866947c316d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



BALANÇO PATRIMONIAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000015

ENCERRADO EM: 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Assinado de forma digital por PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Dados: 2023.02.28 15:46:57 -03'00'

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Assinado de forma digital por ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Dados: 2023.02.28 15:44:53 -03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
FUNÇÃO: SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 316 070 068-20

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 001 350 408-84
CT/CRC: 1SP187480/O-0

Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024



Este documento foi assinado digitalmente por:
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - Procurador em 28/02/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2302282713-0884 - terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 16:01



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 17:11:59 que o documento de hash (SHA-256)
cd8d1b30565e7d2a94f3a9117dc1294e2e9ef00759a663b0a39de52f3f666578 foi validado em 16/07/2024 17:10:06 através da transação blockchain
0x8ab000a79a2c845325e1964f74c1232473a1eedc5d9003684b7a968b92660d9e6913012024 | Livro BALANÇO 2022 AUT: 14-16
Pro-Administrador em 16/07/2024 | Livro BALANÇO 2022 AUT: 14-16.pdf (15/27)



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000016

ENCERRADO EM: 31/12/2022

| | | |
|---|-----------------------|-----------------------|
| 4 0.0.00 - RECEITAS | | |
| 4.1 0.00 - Receita | | |
| 4.1.1.00 - Receita de Vendas | | |
| 4.1.1.03 - De Serviços Prestados | | 1 807.800,06 C |
| | Receita de Vendas | 1 807.800,06 C |
| Total de RECEITAS | | 1 807.800,06 C |
| (=) RECEITA LÍQUIDA | | 1.807.800,06 C |
| (=) LUCRO BRUTO | | 1.807.800,06 C |
| 3.0.0.00 - CUSTOS E DESPESAS | | |
| 3.1.0.00 - Custos dos Produtos Vendidos | | |
| 3.1.2.00 - Custos da Mão-de-Obra | | |
| 3.1.2.01 - Salários | | 51.600,09 D |
| 3.1.2.03 - INSS | | 5.140,39 D |
| 3.1.2.04 - FGTS | | 5.113,11 D |
| 3.1.2.05 - SIMPLES NACIONAL | | 141.278,79 D |
| | Custos da Mão-de-Obra | 203.132,38 D |
| 3.3.0.00 - Custo dos Serviços Prestados | | |
| 3.3.1.00 - Custo dos Serviços | | |
| 3.3.1.01 - Materiais Aplicados | | 550.000,00 D |
| | Custo dos Serviços | 550.000,00 D |
| 3.4.0.00 - Despesas Operacionais | | |
| 3.4.1.00 - Despesas Gerais | | |
| 3.4.1.04 - AGUA | | 2.010,00 D |
| 3.4.1.05 - LUZ | | 3.588,96 D |
| 3.4.1.06 - TELEFONE | | 1.485,00 D |
| 3.4.1.07 - ASSISTENCIA JURIDICA | | 2.477,16 D |
| 3.4.1.08 - DESPESAS DE EXPEDIENTE | | 1.210,32 D |
| 3.4.1.09 - DESPESAS DE INSTALAÇÃO | | 7.500,00 D |
| 3.4.1.10 - DESPESAS C/ VEICULOS | | 8.964,12 D |
| 3.4.1.11 - CORREIOS E TELEGRAFOS | | 250,68 D |
| 3.4.1.12 - FRETES E CARRETOS | | 4.152,84 D |
| 3.4.1.13 - PROPAGANDA | | 42,96 D |
| 3.4.1.14 - MATERIAL DE ESCRITORIO | | 1.298,52 D |
| 3.4.1.15 - LANCHES E REFEIÇÕES | | 1.520,40 D |
| 3.4.1.16 - LIMPEZAS E CONSERVAÇÕES | | 1.550,16 D |
| 3.4.1.17 - MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIC | | 11.901,12 D |
| 3.4.1.18 - SERVIÇOS PRESTADOS | | 13.010,28 D |
| 3.4.1.19 - VIAGENS E ESTADIAS | | 1.156,68 D |
| 3.4.1.20 - DESPESAS VALE TRANSPORTES | | 5.967,00 D |
| | Despesas Gerais | 68.086,20 D |
| Total de CUSTOS E DESPESAS | | 821.218,58 D |



Este documento foi assinado digitalmente por:
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - Procurador em 28/02/2023.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2302282713-0884 - terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 16:01



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 17:11:59 que o documento de hash (SHA-256)
 cd8d1b30565e7d2a94f3a9117dc1294e2e9ef00759a663b0a39de52f3f666578 foi validado em 16/07/2024 17:10:06 através da transação blockchain
 0x8ab000a79a2c845325e196474c1232473a1eedc5d9003684b79c0d2609150d59 verificada em <https://www.dautin.com.br/blockchain> (ID: 0226616/27)



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000017

ENCERRADO EM: 31/12/2022

| | |
|---|--------------|
| (=) LUCRO OPERACIONAL | 986.581,48 C |
| Resultado Financeiro: | |
| Outras Receitas/Despesas: | |
| (=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES | 986.581,48 C |
| Provisão de Impostos: | |
| Participações e Contribuições: | |
| (=) Total do LUCRO do Período: | 986.581,48 C |

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
 Assinado de forma digital por PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
 Dados: 2023.02.28 15:47:22 -03'00'

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
 Assinado de forma digital por ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
 Dados: 2023.02.28 15:45:07 -03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
 FUNÇÃO: SÓCIO E ADMINISTRADOR
 CPF: 316 070 068-20

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 001 350 408-84
 CT/CRC: 1SP187480/O-0



Este documento foi assinado digitalmente por:
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - Procurador em 28/02/2023.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2302282713-0884 - terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 16:01



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 17:11:59 que o documento de hash (SHA-256)
 cd8d1b30565e7d2a94f3a9117dc1294e2e9ef00759a663b0a39de52f3f666578 foi validado em 16/07/2024 17:10:06 através da transação blockchain
 0x8ab000a79a2c845325e196474c1232473a1eedc5d9003684b796c0d2603a150d39 verificada em <https://www.dautinblockchain.com/tx/0x8ab000a79a2c845325e196474c1232473a1eedc5d9003684b796c0d2603a150d39> (ID: 0x22661727)



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número de ordem: 000004

O presente Livro Diário possui 000024 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000024 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da sociedade empresária VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E..

ORLANDIA, 31 de Dezembro de 2022

PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:316070
06820

Assinado de forma digital por PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Dados: 2023.02.28 15:48:09 -03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
Função/cargo: SÓCIO E ADMINISTRADOR

ROSEMEIRE
ALVES DE
ALMEIDA:0013
5040884

Assinado de forma digital por ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Dados: 2023.02.28 15:45:44 -03'00'

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
Função/cargo: CONTADOR
CRC/SP nº: 1SP187480/O-0



Este documento foi assinado digitalmente por:
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - Procurador em 28/02/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2302282713-0884 - terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 16:01



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 17:11:59 que o documento de hash (SHA-256)
cd8d1b30565e7d2a94f3a9117dc1294e2e9ef00759a663b0a39de52f3f666578 foi validado em 16/07/2024 17:10:06 através da transação blockchain
0x8ab000a79a2c845325e1964f74c1232473a1eedc5d9003684b79c0d2609150d59 verificada em <https://www.dautin.com.br/blockchain> (ID: 022066)
De Administrador 20/02/2023 Às 15:48:09 -03'00' em tempo BALANÇO 2022 LIT (14/10/2024/27)





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP



"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA

Porte: ME

CNPJ: 27.193.666/0001-60 UF: SP

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35603026043

Forma de Escrituração: A – Autenticação Automática

Período: 01/01/2022 a 01/01/2022

Número de Ordem: 4

Nº de Autenticação: 431047

Hash do Livro: 2302282713-0884

Signatários

| Nome | Qualificação | CPF |
|-----------------------------|--------------|-------------|
| ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA | Contador | 135040884 |
| PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR | Procurador | 31607006820 |

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de Fevereiro de 2023.



Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin. Para validar este documento, acesse <http://www.vre.jucesp.sp.gov.br/> e informe o código de autenticidade: 2302282618-6043. 28 de Fevereiro de 2023



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 17:11:59 que o documento de hash (SHA-256) cd8d1b30565e7d2a94f3a9117dc1294e2e9ef00759a663b0a39de52f3f666578 foi validado em 16/07/2024 17:10:06 através da transação blockchain 0x8ab000a79a2c845325e1964f74c1232473a1eedc5d9003684f799c0d2b6b19a59 Verificado em <https://www.dautin.com.br/blockchain-check/> (ID: 0x95/27)



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP



"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Empresa: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA
Porte: ME
CNPJ: 27.193.666/0001-60 **UF:** SP
NIRE: 35603026043
Número de Controle de Serviço: 520852902/1194
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 4
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2023.



Este documento foi assinado digitalmente por:
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - Procurador em 28/02/2023.
Esta declaração só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2302284220-6820 - terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 16:01



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 17:11:59 que o documento de hash (SHA-256)
cd8d1b30565e7d2a94f3a9117dc1294e2e9ef00759a663b0a39de52f3f666578 foi validado em 16/07/2024 17:10:06 através da transação blockchain
0x8ab000a79a2c845325e1964f74c1232473a1eedc5d900368457496062861b310459 Verificado em <https://www.dautin.com.br/Blockchain/Check/141022023>



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cd8d1b30565e7d2a94f3a9117dc1294e2e9ef00759a663b0a39de52f3f666578** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222565** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BALANÇO 2022 AUT**", cujo assunto é descrito como "**BALANÇO 2022 AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 17:09:50**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 17:11:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8ab000a79a2c845325e1964f74c1232473a1eedc5d9003684b7a96cbf626601b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número de ordem: 000005

O presente Livro Diário possui 000025 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000025 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome Empresarial: **VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.**

Município: **ORLANDIA**

Registro na Jucesp - Nire: **35603026043**

Data do arquivamento dos atos constitutivos: **05/06/2020**

CNPJ: **27.193.666/0001-60**

ORLANDIA, 01 de Janeiro de 2023

PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:3160700
6820

Assinado de forma digital por PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Dados: 2024.02.27 11:02:32 -03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
Função/cargo: SÓCIO E ADMINISTRADOR

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
884

Assinado de forma digital por ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Dados: 2024.02.27 11:00:08 -03'00'

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
Função/cargo: CONTADOR
CRC/SP nº: 1SP187480/O-0



Este documento foi assinado digitalmente por:
ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
0xd5c9f604dcc98c352f61ceace78594803d9735aa67830a84a0b1e10c0e9160e24er verifique em <https://www.dautin.com/Blockchain> (1/28)



LIVRO DIÁRIO GERAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

FOLHA: 000004

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Diário nº: 0005

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist. | Complemento(s) | Valor (R\$) |
|-------------|------------|----------|----------|-------|------------------------|---------------|
| Transporte: | | | | | | 979.061,96 |
| 30/03/2023 | 0000000104 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 30/03/2023 | 0000000105 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 30/03/2023 | 0000000106 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 30/03/2023 | 0000000107 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |
| 30/03/2023 | 0000000108 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 6.472,39 |
| 30/03/2023 | 0000000109 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 577,61 |
| 30/03/2023 | 0000000110 | 3.1.2.04 | 2.1.1.03 | 0000 | FGTS | 564,00 |
| 30/03/2023 | 0000000111 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 13.007,12 |
| 30/03/2023 | 0000000112 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 7.366,96 |
| 30/03/2023 | 0000000113 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 144.777,22 |
| 30/03/2023 | 0000000114 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 59.245,06 |
| 30/03/2023 | 0000000115 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 10.125,06 |
| 30/03/2023 | 0000000116 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 270.951,36 |
| 30/03/2023 | 0000000151 | 2.1.2.03 | 2.1.1.11 | 0000 | FOLHA. | 72,10 |
| 10/04/2023 | 0000000152 | 2.1.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 72,10 |
| 20/04/2023 | 0000000141 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 13.007,12 |
| 30/04/2023 | 0000000117 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 6.400,29 |
| 30/04/2023 | 0000000118 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 577,61 |
| 30/04/2023 | 0000000119 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 564,00 |
| 30/04/2023 | 0000000120 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 30/04/2023 | 0000000121 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 30/04/2023 | 0000000122 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 30/04/2023 | 0000000123 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 30/04/2023 | 0000000124 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 30/04/2023 | 0000000125 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 30/04/2023 | 0000000126 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |
| 30/04/2023 | 0000000127 | 3.4.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 20,89 |
| 30/04/2023 | 0000000128 | 3.4.1.12 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 346,07 |
| 30/04/2023 | 0000000129 | 3.4.1.13 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 3,58 |
| 30/04/2023 | 0000000130 | 3.4.1.14 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 108,21 |
| 30/04/2023 | 0000000131 | 3.4.1.15 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 126,70 |
| 30/04/2023 | 0000000132 | 3.4.1.16 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 129,18 |
| 30/04/2023 | 0000000133 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 30/04/2023 | 0000000134 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 30/04/2023 | 0000000135 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 30/04/2023 | 0000000136 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |
| 30/04/2023 | 0000000137 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 6.472,39 |
| 30/04/2023 | 0000000138 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 577,61 |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)

09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f82776ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain

0xd5cf604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d935edc4d38018570602e3e0c4d099099.pdf (4/28)



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000018

ENCERRADO EM: 31/12/2023

(=) LUCRO OPERACIONAL 1.100.505,06 C

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES 1.100.505,06 C

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

(=) Total do LUCRO do Período: 1.100.505,06 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Assinado de forma digital por PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Dados: 2024.02.27 11:03:59 -03'00'

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Assinado de forma digital por ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Dados: 2024.02.27 11:01:24 -03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
FUNÇÃO: SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 316.070.068-20

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 001.350.408-84
CT/CRC: 1SP187480/O-0



Este documento foi assinado digitalmente por:
ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
0xd5cff604dcc98c352f61ceace78594803d9735aad76e0e0c01a5e3d0d62024e1a90c1a1b5a44a9b0499c1e0b11920e0cb (18/28)



Análise Econômico - Financeira

0328 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000022

DATA: 27/02/2024

PERÍODO: 12/2023

Estrutura e Endividamento

1 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

| | | | |
|--|--------------|---------|--------|
| PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO | 161.035,88 | | |
| | | x 100 = | 6,24 % |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.581.240,36 | | |
| INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 6,24 % DO CAPITAL PRÓPRIO. | | | |

2 - PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIRO SOBRE O ATIVO

| | | | |
|--|--------------|---------|--------|
| PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO | 161.035,88 | | |
| | | x 100 = | 4,19 % |
| ATIVO TOTAL | 3.842.781,30 | | |
| INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 4,19 % DO ATIVO TOTAL. | | | |

3 - ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO

| | | | |
|---|--------------|---------|--------|
| EMPRÉSTIMOS E FINANC. (CP + LP) | 0,00 | | |
| | | x 100 = | 0,00 % |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.581.240,36 | | |
| INTERPRETAÇÃO - OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS REPRESENTAM 0,00 % DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. | | | |

4 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

| | | | |
|--|------------|---------|----------|
| PASSIVO CIRCULANTE | 161.035,88 | | |
| | | x 100 = | 100,00 % |
| PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO | 161.035,88 | | |
| INTERPRETAÇÃO - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO REPRESENTAM 100,00 % DAS OBRIGAÇÕES TOTAIS. | | | |

5 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

| | | | |
|---|--------------|---------|---------|
| ATIVO NÃO CIRC.(-) REALIZ. L. PRAZO | 396.273,98 | | |
| | | x 100 = | 10,31 % |
| ATIVO | 3.842.781,30 | | |
| INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 10,31 % DO CAPITAL EM GIRO. | | | |

6 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

| | | | |
|---|--------------|---------|---------|
| ATIVO NÃO CIRC.(-) REALIZ. L. PRAZO | 396.273,98 | | |
| | | x 100 = | 15,35 % |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.581.240,36 | | |
| INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 15,35 % DO CAPITAL PRÓPRIO. | | | |



Este documento foi assinado digitalmente por:
ROSEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)

09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
Do administrativo 1301/2024 - Anexo - BALANÇO VENDOR 2023 (AUT-09669).pdf (22/28)



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número de ordem: 000005

O presente Livro Diário possui 000025 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000025 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da sociedade empresária VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E..

ORLANDIA, 31 de Dezembro de 2023

PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:316070068
20

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE MEIRELLES
JUNIOR:31607006820
Dados: 2024.02.27 11:05:03
-03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
Função/cargo: SÓCIO E ADMINISTRADOR

ROSEMEIRE ALVES
DE
ALMEIDA:001350408
84

Assinado de forma digital
por ROSEMEIRE ALVES DE
ALMEIDA:00135040884
Dados: 2024.02.27
11:02:04 -03'00'

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
Função/cargo: CONTADOR
CRC/SP nº: 1SP187480/O-0



Este documento foi assinado digitalmente por:
ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
0xd5c9f604dcc98c352f61ceace78594803d9735aad7b9eac41013483d096264e1a70e0c em <https://www.dautinblockchain.com/verify> (25/28)



"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Empresa: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA
Porte: ME
CNPJ: 27.193.666/0001-60 **UF:** SP
NIRE: 35603026043
Número de Controle de Serviço: 880691287/3819
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 5
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Hash Termo de Abertura: 1824022725-6043
Hash Termo de Encerramento: 2524022718-6043

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por:
ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
Esta declaração só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2402270330-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **215969** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BALANÇO VENDOR 2023**", cujo assunto é descrito como "**BALANÇO VENDOR 2023**", faz prova de que em **11/06/2024 10:01:48**, o responsável **Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/06/2024 10:06:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd5cff604dcc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a4ad84be86fe3df9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

| EMPRESA | | | | | | | |
|--|--------------|----------------------|-----------------------|---------------------|-------------|----------------------------|--|
| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO | | | |
| 35603026043 | | 05/06/2020 | 21/02/2017 | PRAZO INDETERMINADO | | | |
| NOME COMERCIAL | | | | | | TIPO JURÍDICO | |
| VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA | | | | | | LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.) | |
| C.N.P.J. | ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| 27.193.666/0001-60 | AVENIDA OITO | | | 630 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL | |
| CENTRO | ORLANDIA | | SP | 14620-000 | R\$ | 200.000,00 | |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|--|--|--------|-------------|------------------|--|
| NOME | | | | | | | |
| PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR | | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| AVENIDA 16 | | | | 135 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | | UF | CEP | RG | |
| JARDIM CIRANDA | ORLANDIA | | | SP | 14620-000 | 454603071 | |
| CPF | CARGO | | | | | QUANTIDADE COTAS | |
| 316.070.068-20 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | 200.000,00 | |

| DENOMINAÇÕES ANTERIORES |
|---|
| NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES |

| OUTROS ARQUIVAMENTOS | | |
|----------------------|--------|--|
| DATA | NÚMERO | |
| 05/06/2020 | | |

TRANSFORMADA DE NIRE 35231743270.

| | |
|------------|--------------|
| DATA | NÚMERO |
| 05/06/2020 | 719.105/20-1 |

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

| | |
|------------|--------------|
| DATA | NÚMERO |
| 23/11/2021 | 502.521/21-1 |

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS., DATADA DE: 23/11/2021.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA 09, 40 A, JARDIM BANDEIRANTES, ORLANDIA - SP, CEP 14620-000. , DATADA DE: 23/11/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

| | |
|------------|--------------|
| DATA | NÚMERO |
| 20/05/2022 | 255.522/22-8 |

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS., DATADA DE: 13/05/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

| | |
|------------|--------------|
| DATA | NÚMERO |
| 13/06/2023 | 209.111/23-9 |

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS., DATADA DE: 13/06/2023.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA OITO, 630, CENTRO, ORLANDIA - SP, CEP 14620-000. , DATADA DE: 13/06/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| | |
|------------|--------------|
| DATA | NÚMERO |
| 13/06/2023 | 209.111/23-9 |

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS., DATADA DE: 13/06/2023.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA OITO, 630, CENTRO, ORLANDIA - SP, CEP 14620-000. , DATADA DE: 13/06/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603026043
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/07/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 241724952, segunda-feira, 1 de julho de 2024 às 15:12:32.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

| EMPRESA | | | | | | | |
|--|--------------|----------------------|-----------------------|---------------------|-------------|----------------------------|--|
| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO | | | |
| 35603026043 | | 05/06/2020 | 21/02/2017 | PRAZO INDETERMINADO | | | |
| NOME COMERCIAL | | | | | | TIPO JURÍDICO | |
| VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA | | | | | | LIMITADA UNIPessoAL (M.E.) | |
| C.N.P.J. | ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| 27.193.666/0001-60 | AVENIDA OITO | | | 630 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL | |
| CENTRO | ORLANDIA | | SP | 14620-000 | R\$ | 200.000,00 | |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|--|--------|-------------|------------------|--|
| NOME | | | | | | |
| PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| AVENIDA 16 | | | 135 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | RG | |
| JARDIM CIRANDA | ORLANDIA | | SP | 14620-000 | 454603071 | |
| CPF | CARGO | | | | QUANTIDADE COTAS | |
| 316.070.068-20 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | 200.000,00 | |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO | | |
|---|--------------|--|
| DATA | NÚMERO | |
| 13/06/2023 | 209.111/23-9 | |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS., DATADA DE: 13/06/2023. | | |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA OITO, 630, CENTRO, ORLANDIA - SP, CEP 14620-000. , DATADA DE: | | |

13/06/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603026043
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/07/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 241723956, segunda-feira, 1 de julho de 2024 às 15:07:43.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO,
RECARGA E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Certidão nº: 21663165/2024

Expedição: 01/04/2024, às 14:31:19

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.193.666/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.193.666

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58531203

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/07/2024 15:02:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24070022002-86
Data e hora da emissão 01/07/2024 15:03:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24070022002-86
Data e hora da emissão 01/07/2024 15:03:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.193.666

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58531203

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/07/2024 15:02:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E
MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: 27.193.666/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:30 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **0AF7.A6DA.8364.431C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n. 600 – Cx. Postal 77 – CEP 14.620-000 – PABX (16) 3820-8000

0686/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Ressalvando direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, **CERTIFICO**, atendendo a pedido feito por pessoa interessada, em requerimento datado de 13 de Maio de 2024, que sobre o contribuinte abaixo identificado, estabelecido à **Avenida 08 n° 630 - Centro – Orlandia – SP**, com inscrição municipal de número **283614**, não constam débitos ou pendências até a presente data.

Contribuinte: **VENDOR - INFORM.IMPORT.INDUST.COM.RECARGA E MANUTENCAO EIRELI**

CNPJ: **27.193.666/0001-60**

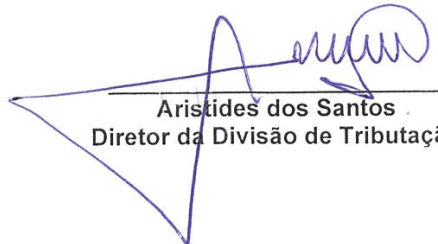
Início da Atividade: **01/07/2018**

Atividades: **Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reprodução de software em qualquer suporte, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informatica, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e Fotocópias.**

Esta certidão tem validade de 180 dias a partir da data de sua expedição.

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Orlandia – SP, 14 de Maio de 2024.


Aristides dos Santos
Diretor da Divisão de Tributação



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/05/2024 13:35:33 que o documento de hash (SHA-256)

3f4abc9d3a19c57d5d98f48a082f6b501d6a8b5eaba65fa3e00354d3e2d20843 foi validado em 15/05/2024 13:33:17 através da transação blockchain
0xf8acee75fab1458548602009dac89a68264391cb8147f2163ed141ace25c9a69d5eaf1a30 em <https://www.dautin.com.br/verificador/> (1/2)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 13/08/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3f4abc9d3a19c57d5d98f48a082f6b501d6a8b5eaba65fa3e00354d3e2d20843** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **211392** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CND MUNICIPAL 14-08**", cujo assunto é descrito como "**CND MUNICIPAL 14-08**", faz prova de que em **15/05/2024 13:33:03**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/05/2024 13:35:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.


Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf8acee75fab1458548602009dac89a68264391cb8147f2163ed141ace25f63fa**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



| | | | |
|---|---|--|----------|
|  | | | |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.193.666/0001-60 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/02/2017 | |
| NOME EMPRESARIAL VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV OITO | NÚMERO 630 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 14.620-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ORLANDIA | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDOR.LICITACAO@GMAIL.COM | | TELEFONE (16) 9606-0279/ (16) 9795-8433 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 15:04:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2024 15:16:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **27.193.666/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 58c368ae-168d-4b5b-bce2-1c04d9840052

| Estabelecimento | |
|---|---|
| IE: 491.058.083.116 | |
| CNPJ: 27.193.666/0001-60 | |
| Nome Empresarial: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA | |
| Nome Fantasia: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | |
| Endereço | |
| Logradouro: AVENIDA OITO | |
| Nº: 630 | Complemento: |
| CEP: 14.620-000 | Bairro: CENTRO |
| Município: ORLANDIA | UF: SP |
| Informações Complementares | |
| Situação Cadastral: Ativo | Data da Situação Cadastral: 29/06/2018 |
| Ocorrência Fiscal: Ativa | Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO |
| Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL | |
| Atividades Econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | |
| Informações NF-e | |
| Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2018 | |
| Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total | |
| Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010 | |

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Relação de Taxa Licença Estabelecimento Comercial Ind. Sml.- ANUAL

1 - Identificação do Econômico

| | | | | | | | |
|-------------------------|---|-------------|------------|----------|--------------------|------------------|------------|
| Economico Contribuinte | 283614 308176 - VENDOR - INFORM.IMPORT.INDUST.COM.RECARGA E MANUTENCAO EIRELI | Imóvel | 4260 | Tipo Iss | Homologado | Simplex Nacional | SIM |
| Tipo Cadastro Econômico | Nome Fantasia | | | | CNPJ | | |
| 24 - COMERCIO E SERVIÇO | VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO. | | | | 27.193.666/0001-60 | | |
| Logradouro | Número | Complemento | | | | | |
| Avenida 08 | 630 | | | | | | |
| Bairro | Bloco | Apto | Condomínio | | | | |
| Centro | | | | | | | |
| Distrito | Loteamento | | Cidade | | | Cep | 14.620-000 |
| | | | Orlândia | | | | |
| UF | | | | | | | SP |
| Contador | Inscrição Estadual | | | | | | |
| | 491.058.083.116 | | | | | | |

2 - Movimentos

| Sq. | Data Mov. | Requerimento | Tipo | descricao |
|-----|------------|--------------|------|---------------------|
| 1 | 01/07/2018 | | I | Início de Atividade |

3 - Atividades

| Atividade | Tipo | Em Ativ. | Descrição |
|-----------|------------|----------|--|
| 4751201 | PRINCIPAL | S | Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informatica |
| 8219901 | Secundária | S | Fotocópias |
| 4763602 | Secundária | S | Comércio varejista de artigos esportivos |
| 6203100 | Secundária | S | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis |
| 6202300 | Secundária | S | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis |
| 4789099 | Secundária | S | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| 7733100 | Secundária | S | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório |
| 4763601 | Secundária | S | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos |
| 4754701 | Secundária | S | Comércio varejista de móveis |
| 4753900 | Secundária | S | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 9511600 | Secundária | S | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
| 4723700 | Secundária | S | Comércio varejista de bebidas |
| 4852400 | Secundária | S | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação |
| 4835499 | Secundária | S | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente |
| 1830003 | Secundária | S | Reprodução de software em qualquer suporte |
| 9521500 | Secundária | S | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |

05.07.2023
 Arlindo dos Santos
 RG: 13.281.709
 Diretor da Divisão de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE
 ORLÂNDIA

4 - Responsável e Sócios

| Tipo | Nome | Percentual |
|-------------|--------------------------------------|------------|
| RESPONSÁVEL | 285402 - PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR | |
| SÓCIO | 285402 - PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR | 100,00 |

5 - Averbações Cadastrais

| Usuário | Data |
|---|------------|
| laura | 22/08/2019 |
| Em 22/08/2019 houve a alteração da Razão Social de VENDOR COMERCIAL EIRELI para VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA E admissão do sócio: PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR, CPF: 316.070.039-20. | |
| laura | 08/12/2021 |
| Em 08/12/2021 houve a alteração da Razão Social VENDOR - INFORM.IMPORT. INDUST.COM. RECARGA E MANUTENCAO LTDA para VENDOR - INFORM IMPORT. INDUST.COM. RECARGA E MANUTENCAO EIRELI, alteração de endereço Rua 06 nº 657. Galpão 657 - Centro para Avenida 09 nº 40 A - Jardim Bandeirantes, alteração da área 106,75 para 221,50, exclusão da sócia SOLANGE AP. COTIAN MEIRELLES (285403), EXCLUSÃO das atividades: Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informatica; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de áudio e vídeo; Fotocópias; Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica e INCLUSAO das atividades: Reprodução de software em qualquer suporte; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis. | |
| laura | 05/07/2023 |
| Em 05/07/2023 houve a alteração de endereço: AVENIDA 09 Nº 40 A - JARDIM BANDEIRANTES para AVENIDA 08 Nº 630 - CENTRO. Área de 221,50 m² para 42,28 m². E INCLUSÃO das atividades: Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informatica; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e Fotocópias. | |

6 - Características

| Item | Descrição | |
|----------|------------------------------------|-------------------|
| 00001/98 | INSCRICAO MUNICIPAL | |
| 00005/01 | 01 - INCIDE TAXA DE LICENCA ? | 283614 09/03/2021 |
| 00070/99 | AREA UTILIZADA | 20/07/2018 |
| 00101/98 | INSC MUNICIPAL ANTES DE 27/04/2021 | 221,50 07/12/2021 |
| 00210/03 | 03 - ENQUADRAMENTO TAXA DE LICENCA | 10145 20/07/2018 |
| 00320/02 | 02 - INCIDE OCUPAÇÃO DE SOLO ? | 20/07/2018 |
| 00400/01 | 01 - HORARIO COMERCIAL | 20/07/2018 |
| 00410/02 | 02 - HORARIO ESPECIAL DIAS UTEIS | 20/07/2018 |
| 00420/02 | 02 - HORARIO ESPECIAL SABADOS | 20/07/2018 |
| 00430/02 | 02 - HORARIO ESPECIAL DOMINGOS | 20/07/2018 |
| 00500/99 | TAXA DE LICENÇA | 325,64 17/03/2023 |
| 00510/99 | TAXA DE HORARIO ESPECIAL | 0,00 17/03/2023 |



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINAÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Protocolo - Uso da Repartição
Data de Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL
—DE—
ORLÂNDIA

**FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DA FDC
PESSOA JURÍDICA
CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES MOBILIÁRIOS**

BLOCO A - CONTRIBUINTE

01 - CT 283614
02 - Data da Alteração 04/07/2023
03A - Razão Social (Somente preencher este campo quando houver alteração da razão social)
VENDOR- INFORM.IMPORT.INDUST.COM.RECARGA E MANUTENCAO EIRELI
03B - CNPJ 27.193.666/0001-60 03C - IE

BLOCO B - ENDEREÇO (SOMENTE PREENCHER ESTE BLOCO QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO)

04 - Rua, Av, etc AVENIDA 05 - Nome do logradouro: OITO 06 - Número 630
07 - Complemento (Sala, Apto, Cjto, Km, etc): 08 - CEP
09 - Bairro: CENTRO10 - Telefone (inclusive recados)
MUNICÍPIO: 11 - Orlandia 12 - Outros Municípios :

BLOCO C - OBJETO SOCIAL E CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE (I = INCLUSÃO; E = EXCLUSÃO)

(I/E) 13 - Descrição (vide instruções no verso)
I- 47.51-2-01 COMERCIO VAREJISTA ESP. DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
I- 46.35-4-99 COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESP. ANTERIORMENTE
O estabelecimento ficará aberto ao público em horário especial nos dias úteis da semana?
14 - Não 15 - Sim (Das hs às hs)
O estabelecimento ficará aberto ao público aos domingos e feriados?
16 - Não 17 - Sim (Das hs às hs)

BLOCO D - ANÚNCIO

Caso o contribuinte esteja incluindo, alterando ou excluindo anúncio(s), deverá anexar o formulário de anúncios.
18 - Inclusão 19 - Alteração 20 - Exclusão

BLOCO E - SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS

Preencher somente se houver alteração no número de sócios ou profissionais.
21 - Novo número de sócios habilitados com a mesma categoria profissional
22 - Novo número de profissionais com a mesma habilitação dos sócios

BLOCO F - ÁREA/EQUIPAMENTOS

Preencher somente no caso de alteração da área ou de equipamentos.
23 - Área: 42,28 m² 24 - Estética: 25 - Educação: 26 - Boliches: Nº de apartamentos
27 - Hospedaria/Saúde: Nº de quartos 29 - Bilihares/Jogos de mesa ou aparelhos:
28 - Cinema/Teatro:

BLOCO G - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Caso a atividade incluída ou excluída, se for o caso, depender de autorização da Vigilância Sanitária para o seu exercício, preencher os campos ao lado (vide instruções no verso).
(I/E) 30 - Código da Atividade
Classe Área
Classe Área

BLOCO H - ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO

31 - Nome do signatário
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
32 - Data 04/07/2023
33 - CPF 316.070.068-20
34 - RG 45.460.307-1
35 - Órgão emissor: SSP 36 - Estado SP
37 - Assinatura do contribuinte, procurador ou contador
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Assinado de forma digital por PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Dados: 2023.07.04 16:46:52 -03'00'

Este formulário dever ser assinado pelo próprio contribuinte, seu procurador ou contador. Declarações falsas constituem ilícito penal, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

BLOCO I - PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO FISCAL (NÃO PREENCHER ESTE BLOCO)

| | | | |
|---------------------------------------|----------------|---|-----------------|
| 38 - Data da Alteração // | | 39 - Atividade incluída ou excluída sujeita à tributação pelo ISS? | |
| | | Sim | Não |
| Inclusão | | Exclusão | |
| Código do Serviço | Data de Início | Código do Serviço | Data de Término |
| 40 - | 45 - // | 50 - | 55 - // |
| 41 - | 46 - // | 51 - | 56 - // |
| 42 - | 47 - // | 52 - | 57 - // |
| 43 - | 48 - // | 53 - | 58 - // |
| 44 - | 49 - // | 54 - | 59 - // |
| Alteração de Código da TLFF e/ou Área | | 61 - Assinatura e carimbo do servidor | |
| 60 - Código da TLFF Anterior Atual | | <p>05.07.2023</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Aristides dos Santos Diretor da Divisão de Tributação</p> | |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PESSOA JURÍDICA

a) Formulário de Alteração da FDC - Pessoa Jurídica; b) Ficha de Dados Cadastrais - FDC; c) Quando a alteração for de natureza tributária ou área, implicando em

Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024



alteração do código da Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento - TLFF, anexar Auto de Vistoria lavrado pelo inspetor fiscal após vistoria realizada no estabelecimento; d) Quando se tratar de alteração no número de sócios, deverá constar a inclusão ou exclusão na FDC, com a qualificação do sócio ou diretor incluído ou excluído, fazendo juntar, ainda, a alteração do contrato social ou outro ato específico, de acordo com o tipo da pessoa jurídica, comprovando a alteração; e) Será necessário, também, a juntada da alteração do contrato social ou outro ato específico, de acordo com o tipo da pessoa jurídica, quando houver alteração da razão social, do endereço ou do objeto social; f) Alvará da Vigilância Sanitária quando houver inclusão de atividade sujeita à sua fiscalização; g) Quando o signatário do formulário for procurador, deverá ser anexada a competente procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (CPF e RG); h) Quando o signatário do formulário for contador (profissional liberal ou integrante de sociedade), deverá anexar cópia de sua FDC, devidamente atualizada, bem como autorização do contribuinte, por escrito, para requerer a alteração a de dados cadastrais

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

O formulário deve ser preenchido de forma uniforme, à máquina. Não serão aceitos formulários em cópias xerográficas, ilegíveis, com emendas ou rasuras. Caso os campos constantes do formulário não sejam suficientes para o preenchimento das informações prestadas pelo contribuinte, poderão ser complementadas no campo "Observações/Declarações", que no final desta folha, devendo o contribuinte assinar no espaço reservado para tanto.

BLOCO A - CONTRIBUINTE

Campo 01 - Preencher com o número do CT do contribuinte. Este número encontra-se na Ficha de Dados Cadastrais - FDC; **Campo 02** - Preencher com a data da ocorrência do fato. Retroação máxima: 30 dias da data da entrega do formulário na repartição competente. Prazos superiores somente através de requerimento autuado em processo onde se verifique a infração cometida e o pagamento da multa respectiva; **Campo 03A** - Somente preencher este campo quando houver alteração nome ou razão social. **Campo 03B** - CNPJ. **Campo 03C** - Inscrição Estadual.

BLOCO B - ENDEREÇO (Somente preencher este bloco quando houver alteração do endereço do contribuinte)

Campo 04 - Preencher com as abreviaturas indicadas a seguir: Rua (R), Avenida (AV), Alameda (AL), Jardim (JD), Praça (PC), Parque (PQ), Travessa (TV), Estrada (ES), Rodovia (RV), Via (VIA), Fazenda (FAZ), Sítio (SIT), Chácara (CH); **Campo 05** - Preencher com o nome do logradouro (é o nome da rua, avenida etc., correspondente); **Campo 06** - Preencher com o número do imóvel. Observe as instruções para os casos especiais descritos a seguir: a) quando a numeração for seguida de letra (ex: 149-A), Informe a letra no Campo 07 (complemento); b) Se não houver número (S/N), preencher com 99999 (cinco nines); c) Preencher com 00000 (cinco zeros) se não constar número e o complemento corresponder à indicação de Km de rodovia ou estrada. Neste caso, é obrigatório o preenchimento do Campo 07 (complemento); **Campo 07** - Preencher com o complemento (sala, apto, conjunto, km, condomínio etc.); **Campo 08** - Preencher com número do CEP (com oito dígitos); **Campo 09** - Preencher com o nome do bairro. Nos casos de endereço em outro Município, preencher com o nome do Município onde está localizado o estabelecimento. Observar as instruções de preenchimento do Campo 12. Se for zona rural, mencionar o fato; **Campo 10** - Preencher com o número do telefone do contribuinte; **Campo 11** - Município de Orlândia. Deverão marcar este campo se o endereço alterado encontra-se no Município de Orlândia; **Campo 12** - Outros Municípios, indicando o nome. Deverão marcar este campo se o endereço alterado encontra-se em outro Município, anteriormente declarado na FDC.

BLOCO C - OBJETO SOCIAL E CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE (Somente preencher este bloco se houver alteração no objeto social da pessoa jurídica ou no horário especial de funcionamento)

Campo 13 - Assinalar quando houver inclusão (I) ou exclusão (E) de alguma atividade no objeto social da pessoa jurídica, descrevendo-a; **Campos 14 a 17** - Preencher quando for requerida a autorização para funcionamento do estabelecimento em horário especial, definido em lei, ou quando for requerida a dispensa do horário especial anteriormente autorizado.

BLOCO D - ANÚNCIO - Somente preencher este bloco quando houver inclusão, alteração ou exclusão de anúncio(s). Para isso, o contribuinte deverá preencher e anexar o formulário de anúncios a este. No caso de exclusão de anúncio(s), no Campo 02 (data da alteração) deverá constar a data da retirada ou término da veiculação do anúncio. Esta data somente poderá retroagir 30 dias da data da entrega do formulário na repartição competente. Prazos superiores seguir orientação dada no campo 02.

BLOCO E - SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS - Somente preencher este bloco quando houver alteração no número de sócios habilitados com a mesma categoria profissional, ou no número de profissionais com a mesma habilitação dos sócios. Nestes casos deverá a alteração constar, também, na FDC.

BLOCO F - ÁREA/EQUIPAMENTOS - Somente preencher este bloco se a Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento - TLFF utilizar, em sua base de cálculo, a área do imóvel onde se situa o estabelecimento ou o número de equipamentos nele existentes e houver alteração nas medidas ou no número de equipamentos anteriormente declarados na FDC.

BLOCO G - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Somente preencher este bloco se houver inclusão ou exclusão de atividade sujeita à fiscalização da Vigilância Sanitária, deverá ser inserida a letra "V" no campo correspondente para inclusão, ou a letra "E", para exclusão, indicado o código da atividade previsto na Tabela do Anexo VII do CTM.

BLOCO H - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Campo 31 - Preencher com o nome do signatário do formulário; **Campo 32** - Preencher com a data de assinatura do formulário. Esta data não pode ser anterior à data de alteração, nem posterior à data de entrega do formulário na repartição competente; **Campos 33 a 36** - CPF e RG do signatário do formulário; **Campo 37** - Assinatura do contribuinte ou seu procurador.

BLOCO I - PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO FISCAL (Preenchimento exclusivo pela autoridade fiscal)

Campo 38 - Preencher com a data em que foi processada a alteração requerida nos cadastros da repartição fiscal; **Campo 39** - Preencher somente quando houver alteração do objeto social da pessoa jurídica, incluindo ou excluindo alguma atividade, determinando se a mesma está ou não sujeita à incidência do ISS; **Campos 40 a 44** - Preencher com o código dos serviços incluídos por este formulário, em conformidade com a classificação constante na Lista de Serviços do Município - ISS; **Campos 45 a 49** - Preencher com a data de início efetivo da nova atividade incluída por este formulário; **Campos 50 a 54** - Preencher com o código dos serviços excluídos por este formulário, anteriormente constantes da Ficha de Dados Cadastrais - FDC; **Campos 55 a 59** - Preencher com a data efetiva do término de exploração da atividade excluída por este formulário; **Campo 60** - Se a alteração da atividade requerida pelo contribuinte implicar na alteração da codificação da Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento - TLFF, deve ser preenchido este campo com a anterior e a nova codificação; **Campo 61** - Assinatura e carimbo do funcionário que processou as alterações.

OBSERVAÇÕES/DECLARAÇÕES:

I- 46.52-4-00: COMERCIO ATAC. COMP. ELETRONICOS E EQUIP. DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO/I- 47.23-7-00: COMERCIO VAREJ. BEBIDAS/I-47.53-9-00: COMERCIO VERJ. ESPECIALIZADO DE ELETRODOMENST. E EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO/I-47.54-7-01: COMÉRCIO VERJ. DE MÓVEIS/ I-47.63-6-01: COMÉR.VAREJ. DE BRINQUEDOS E ART. RECREATIVOS/I-47.63-6-02:COMÉR. VAREJ. DE ART. ESPORTIVOS/ I-47.89-0-99:COMER. N ESP. ANT./ I- 82.19-9-01: Fotocópias

Assinatura do Declarante
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820006820
 Assinado de forma digital por PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
 Dados: 2023.07.04 16:47:19 -03'00'

Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **53d5be069941ac9c00ecba7bd20f7d986ad950354dfb14565f9832e187558900** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222562** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DECA MUNICIPAL AUT**", cujo assunto é descrito como "**DECA MUNICIPAL AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 17:08:29**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 17:11:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfc1c72fe6c5f23957043c8e668adb1c02be698b160b2009b68e25ae4b91b6851**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendarário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 27.193.666/0001-60
Nome empresarial: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO,
RECARGA E MANUTENCAO LTDA
Data de abertura no CNPJ: 24/02/2017
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

| | |
|--|---------------|
| Ganhos de capital | R\$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração | 3 |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração | 3 |
| Receita proveniente de exportação direta | R\$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R\$ 0,00 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável | R\$ 16.397,35 |

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

| | |
|-------------------------------|-------|
| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
| - | - |

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 316.070.068-20

Nome: PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR

| | |
|---|----------------|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R\$ 500.000,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R\$ 0,00 |

| | |
|---|----------|
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração | 100,00% |
| Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP | R\$ 0,00 |

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|-------|
| - | - | - | - | - |

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 27.193.666/0001-60 UF: SP

| | |
|--|----------|
| Estoque inicial do período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Estoque final do período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Aquisições no mercado interno | R\$ 0,00 |
| Importações | R\$ 0,00 |
| Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de entradas no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de despesas no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |

Total de entradas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|-----------|--------------|
| - | - |

Total de saídas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|-----------|--------------|
| - | - |

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

| UF | Município | Valor |
|-----------|------------------|--------------|
| - | - | - |

Prestações de Serviços de Comunicação

| UF onde o serviço foi prestado | Município onde o serviço foi prestado | Valor |
|---------------------------------------|--|--------------|
| - | - | - |

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

| Valor total do frete: | - | |
|------------------------------|---|---------------------------------|
| UF de origem | Município onde se iniciou a prestação do serviço | Valor da Prestação (R\$) |
| - | - | - |

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **31/03/2023 11:59:37**

Número do Recibo: **02.07.23090.0290954-6**

Autenticação: **27276.19641.36685.66993**



PLANEFISCO
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Eu, ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA contador da empresa **VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob n.º 1SP187480/O-0, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa **VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.193.666/0001-60, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

E ainda, DECLARO que a empresa **VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI**, no último exercício, receita bruta, não ultrapassou os limites, no caso de Microempresa foi igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso de Empresa de Pequeno Porte foi igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda, e que os sócios proprietários da empresa licitante não são participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006.

São Paulo – SP, 01 de JUNHO de 2023

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Assinado de forma digital por ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Dados: 2023.06.01 17:02:34 -03'00'

Rosemeire Alves de Almeida
CRC 1SP 187480/O-0
CPF nº 001.350.408-84
Contadora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR**, CPF **316.070.068-20**, atesto que na data de **01/07/2024** às **15:25:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VENDOR.LICITACAO@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C89B27E2E8FE6049FB41C34AD9F9C41130B1DFC7323B13192810AA797D3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

be0fed0e-19a3-4abc-8b51-94b805e6188c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2289271

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.193.666/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:

0076883564



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.193.666/0001-60
Razão Social: VENDOR INFORMATICA IMP IND COM REC E MAN LTDA
Endereço: RUA 6 657 GALPAO657 / CENTRO / ORLANDIA / SP / 14620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062202005051182072

Informação obtida em 28/06/2024 16:21:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 45.460.307-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/JUL/2011

NOME PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR

FILIAÇÃO PAULO JOSÉ MEIRELIS

E SOLANGE APARECIDA COTIAN

NATURALIDADE MERELIS DATA DE NASCIMENTO 11/ABR/1983

OIAPOQUE -AP

DOC ORIGEM OIAPOQUE -AP

CPF 316070068/20

CN: IV.A017/FLS.0485/N.009208

204 Delegado Divisório

Roberto

ASSINATURA DO DETENTOR da III.R.C.D.SI:SP

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8700-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALINT

8601-05153

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO


v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 17:10:27 que o documento de hash (SHA-256)
 042205020e8e7b0b913767cd5e441d0e30941a7e6b69405c5ab4ed604d99ef1f foi validado em 16/07/2024 17:08:05 através da transação blockchain
 0xc193ee067a781293f769017701be021cef57ca819934d67a18169c178935242cde1a4222869f (1/2)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **042205020e8e7b0b913767cd5e441d0e30941a7e6b69405c5ab4ed604d99ef1f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222561** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**IDENTIDADE PAULO JUNIOR AUT**", cujo assunto é descrito como "**IDENTIDADE PAULO JUNIOR AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 17:07:59**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 17:10:24** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc193ee067a781293f769017701be021cef57ca8d8934dc7abeaa5a5c1cf7ed35**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



(X) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

k) não possui em seu quadro societário ou diretivo: NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal supra citada, assim como outros associados da empresa, ou:

k.1.) empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

k.2.) membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

l) examinou Edital, Termo de Referência e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

m) o Termo de Referência apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos produtos e demais informações complementares.

o) tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos;

q) no caso de microempresas: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

r) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

s) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

t) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

u) **DECLARAR**, que o Órgão Gerenciador poderá fazer toda comunicação referente à execução do registro/contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço :

E-mail institucional: vendor.licitacao@gmail.com

Telefone: 16 99606-0279/99795-8433

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

v) **DECLARAR**, que o **SÓCIO DA EMPRESA** e responsável pela assinatura do contrato é o: Sr. Paulo José Meirelles Junior, portador da Carteira de Identidade nº 45.460.307-1 e do CPF nº 316.070.068-20) na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, representante legal da empresa, conforme exigido pelo TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Orlândia, 018 de Julho de 2024.

VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO:2719366600160
Assinado digitalmente por VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO:2719366600160
ND: C=BR, S=SP, L=ORLÂNDIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14151445000187, CN=VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO:2719366600160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Orlândia - SP
Data: 2024.07.18 16:13:23 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA
M.E.
CNPJ: 27.193.666/0001-60

CNPJ: 27.193.666/0001-60
INSC. ESTADUAL: 491.058.083.116
INSC. MUNICIPAL: 10145

ENDEREÇO: AV. 08, Nº 630
CENTRO – ORLÂNDIA/SP
CEP: 14.620-000



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

Á

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR

Pregão Eletrônico nº: 019/2024

Processo: 063/2024

Data: 19 de Julho de 2024

Horário: 09:00h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: Vendedor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção EIRELI M.E.

CNPJ/MF: 27.193.666/0001-60 **Inscrição Estadual:** 491.058.083.116

Endereço: Av. Oito, nº 630, Centro **CEP:** 14620-000 **Cidade:** Orlandia **UF:** SP

Tel./Fax: (16) 99795-8433/ (16) 99606-0279

Dados Bancários: Banco do Brasil **Agência:** 0118-X **Conta Corrente:** 37421-0

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento abaixo discriminados, conforme Termo de Referência, Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|-----|------|---|--------------------------|-----------------|-----------------|
| 21 | 2 | un | MULTIFUNCIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | BROTHER DCP- L3560CDW | R\$ 3.690,00 | R\$ 7.380,00 |
| Valor total de R\$ 7.380,00 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS) | | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o especificado no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

CNPJ: 27.193.666/0001-60
INSC. ESTADUAL: 491.058.083.116
INSC. MUNICIPAL: 10145

ENDEREÇO: AV. 08, Nº 630
CENTRO – ORLÂNDIA/SP
CEP: 14.620-000



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Dados do Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Paulo José Meirelles Junior **Data de nascimento:** 11/04/1983 **Nacionalidade:** Brasileiro

C.P.F.: 316.070.068-20 **R.G.:** 45.460.307-1 **Estado civil:** Casado **Profissão:** Empresário

Residência e domicílio: Avenida 16, nº 135, Jardim Ciranda – Orlandia/SP **CEP** 14620-000

Endereço comercial: Av. 8, nº 630, Centro, Orlandia/SP **CEP** 14620-000

E-mail institucional: vendedor.licitacao@gmail.com

Telefone: 16 99606-0279/99795-8433

Orlândia, 19 de Julho de 2024

VENDOR INFORMATICA
IMPORTACAO
INDUSTRIA
COMERCIO:2719366600
0160

Assinado digitalmente por VENDOR INFORMATICA
IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO:2719366600160
ND: C=BR, S=SP, L=ORLANDIA, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLDEN
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=
14151445000187, CN=VENDOR INFORMATICA
IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO:2719366600160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Orlandia- SP
Data: 2024.07.19 10:53:47-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA
M.E.**

CNPJ: 27.193.666/0001-60

CNPJ: 27.193.666/0001-60
INSC. ESTADUAL: 491.058.083.116
INSC. MUNICIPAL: 10145

ENDEREÇO: AV. 08, Nº 630
CENTRO – ORLÂNDIA/SP
CEP: 14.620-000



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

Á

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR

Pregão Eletrônico nº: 019/2024

Processo: 063/2024

Data: 19 de Julho de 2024

Horário: 09:00h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: Vendedor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção EIRELI M.E.

CNPJ/MF: 27.193.666/0001-60 **Inscrição Estadual:** 491.058.083.116

Endereço: Av. Oito, nº 630, Centro **CEP:** 14620-000 **Cidade:** Orlandia **UF:** SP

Tel./Fax: (16) 99795-8433/ (16) 99606-0279

Dados Bancários: Banco do Brasil **Agência:** 0118-X **Conta Corrente:** 37421-0

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento abaixo discriminados, conforme Termo de Referência, Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|-----|------|---|--------------------------|-----------------|------------------|
| 9 | 1 | un | PROJETOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA | EPSON E20 | R\$ 4.346,00 | R\$ 4.346,00 |
| 21 | 2 | un | MULTIFUNCIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | BROTHER DCP- L3560CDW | R\$ 5.604,00 | R\$ 11.208,00 |
| Valor total de R\$ 15.554,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o especificado no Edital.

CNPJ: 27.193.666/0001-60
INSC. ESTADUAL: 491.058.083.116
INSC. MUNICIPAL: 10145

ENDEREÇO: AV. 08, Nº 630
CENTRO – ORLÂNDIA/SP
CEP: 14.620-000



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Dados do Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Paulo José Meirelles Junior **Data de nascimento:** 11/04/1983 **Nacionalidade:** Brasileiro

C.P.F.: 316.070.068-20 **R.G.:** 45.460.307-1 **Estado civil:** Casado **Profissão:** Empresário

Residência e domicílio: Avenida 16, nº 135, Jardim Ciranda – Orlandia/SP **CEP** 14620-000

Endereço comercial: Av. 8, nº 630, Centro, Orlandia/SP **CEP** 14620-000

E-mail institucional: vendedor.licitacao@gmail.com

Telefone: 16 99606-0279/99795-8433

Orlândia, 019 de Julho de 2024

VENDOR INFORMATICA
IMPORTACAO INDUSTRIA
COMERCIO:271936660001
60

Assinado digitalmente por VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO
INDUSTRIA COMERCIO:27193666000160
ND: C=BR, S=SP, L=ORLANDIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A3, OU=AC VALID
RFB V5, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial,
OU=14151445000187, CN=VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO
INDUSTRIA COMERCIO:27193666000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Orlandia- SP
Data: 2024.07.18 16:53:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA
M.E.**

CNPJ: 27.193.666/0001-60

CNPJ: 27.193.666/0001-60
INSC. ESTADUAL: 491.058.083.116
INSC. MUNICIPAL: 10145

ENDEREÇO: AV. 08, Nº 630
CENTRO – ORLÂNDIA/SP
CEP: 14.620-000

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.193.666/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/07/2024 às 15:04 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.193.666/0001-60 DUNS®: 94*****00
Razão Social: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA
Nome Fantasia: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO,
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 01/12/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 02/07/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 14/12/2024 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 01/08/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 14/08/2024 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/07/2024 15:10

CPF: 316.XXX.XXX-20 Nome: PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR

Ass: _____

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.193.666/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/02/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

JUSTO
E
BASTA

Cláusula Nona – Do Pró – labore

O pró - labore do(s) administrador(es) serão fixados de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação de reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e acordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com inclusão deste(s).

Parágrafo Único - Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade este(s) receberá(ao) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DO BALANÇO ESPECIAL.

Cláusula Décima Segunda – Deliberação Social

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e teor das convocações;

As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei, quando todos os sócios, comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes.

Cláusula Décima Terceira – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Quarta – Desimpedimento e Legislação Aplicável

Os titular declara sob as penas da lei, de que não está incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da empresa para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratado, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor para regulares efeitos de direito.

Orlândia-SP, 13 de Junho de 2023.

JUCESP
 13 JUN 2023
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP
 MARIA CRISTINA FREI
 SECRETÁRIA GERAL
 09.111/23-9

JUCESP

VENDOR - INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO,
 RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA
 CNPJ nº 27.193.666/0001-60
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
 RG. nº 45.460.307-1 SSP/SP
 Sócio Administrador

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Jose Meirelles Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C019-A161-B3AA-13BC.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Jose Meirelles Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C019-A161-B3AA-13BC.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4b53e0768f153baad7af9fb5f0e36b46c7d2604e81b27c921430fb04a5c8291a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222539** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**7 ALTERACAO VENDOR CONTRATO SOCIAL**", cujo assunto é descrito como "**7 ALTERACAO VENDOR CONTRATO SOCIAL**", faz prova de que em **16/07/2024 16:19:18**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:47:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x78a042c0f0facc60c3d9afc412380a16de8b30424093bdf22f59e057a0960f01**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

EXERCÍCIO
2024

ALVARÁ Nº 1041

Nos termos da legislação em vigor e conforme processos nº. Protocolo 0002619/2024 é concedida licença para :

- Localização (arts. 137 ao 139, da LCM nº. 3333/03)
 Funcionamento (arts. 140 ao 147, da LCM nº. 3333/03)
 Outras:

IDENTIFICAÇÃO DO LICENCIADO

Nome ou Razão Social: **VENDOR- INFORM.IMPORT.INDUST.COM.RECARGA E MANUTENCAO EIRELI**
Endereço: **Avenida 08, 630 - Centro**
Município: **Orlândia - SP** CEP: **14620000**
CNPJ.: **27.193.666/0001-60** INSCR.: **491.058.083.116**
Inscrição Municipal: **283614**

ATIVIDADE(S)

9521500 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
1830003 Reprodução de software em qualquer suporte
6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
4751201 Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática
4635499 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4652400 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4723700 Comércio varejista de bebidas
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 Comércio varejista de móveis
4763601 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
8219901 Fotocópias

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- Horário Normal: Das 06:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.
 Horário Normal: Das 06:00 às 12:00 horas, aos Sábados.
 Horário Especial: Das 18:00 as 06:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.
 Horário Especial: Das 12:00 as 06:00 horas, aos Sábados.
 Horário Especial: Qualquer horário, aos Domingos e feriados.

VALIDADE

A licença é concedida:

- Por prazo indeterminado e enquanto satisfazer as exigências da legislação vigente.
 No período compreendido entre **29/02/2024 e 31/12/2024**

Declaração de Vistoria do Bombeiro: **CLCB Nº 1028937**

Emissão: **19/06/2023**

Vencimento: **19/06/2026**

Área: **42,28**

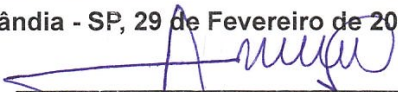
OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME ANEXO III - PORTARIA CVS 01/19.

Durante o período da Pandemia do Covid 19, para o exercício da(s) atividade(s) contidas no presente alvará, observar o Decreto Estadual/Municipal, bem como a Vigilância Sanitária.

LICENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Orlândia - SP, 29 de Fevereiro de 2024


Aristides dos Santos
Diretor da Divisão de Tributação



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/06/2024 15:17:42 que o documento de hash (SHA-256)

33ee481bf66671d13f6c938c73c348bc447fea83ef096b7d9ea521644eee033f foi validado em 04/06/2024 15:14:46 através da transação blockchain

0x8a9688d3e4f63200db973c0117ed4a8b366397e5ecd2c4e210780252490e307e924 - Para mais detalhes, consulte o link: <https://www.dautinblockchain.com/tx/0x8a9688d3e4f63200db973c0117ed4a8b366397e5ecd2c4e210780252490e307e924> - TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (6/123)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **33ee481bf66671d13f6c938c73c348bc447fea83ef096b7d9ea521644eee033f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **214770** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA VENDOR 2024**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA VENDOR 2024**", faz prova de que em **04/06/2024 15:14:24**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/06/2024 15:17:41** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8a9688d3e4f63200db973c0117ed4a8b366397e5ecd2ca4c2fb788025624a7b9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **VENDOR ? INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº **27.193.666/0001-60**, realizou o fornecimento dos materiais/prestação de serviços, referentes aos itens indicados a seguir, de acordo com as especificações e prazos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2022 - PROCESSO 1106/2022: AQUISIÇÃO EM CONJUNTO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL PARA REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS, E SEUS SETORES, DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | MARCA | QTDE |
|------|--|----|-------|------|
| 28 | TELEFONE SEM FIO: TELEFONE SEM FIO, SUPORTE PARA RAMAIS, TENSAO DE ALIMENTACAO:110/220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CO M VIVA-VOZ/IDIOMA EM PORTUGES/CONTROLE DE VOLUME, FUNCAO:COM FLASH/MUDO/REDISCAGEM/MODO DE DISCAGEM TOM, CAPACIDADE BATERIA:70 HORAS EM ESPERA/5 HO RAS EM CONVERSACAO | UN | ELGIN | 80 |

Batatais, 27 DE ABRIL DE 2023

CODIGO DE AUTENTICACAO
1858/1417220235571.041.12023



VERIFICAR AUTENTICIDADE : http://licitacao.batatais.sp.gov.br/c_atestado.php ou utilize o codigo 2D acima com o celular.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c9b46e5602f7324d53ace4455dbc4ae50552eb8aaf98ce1f890ef154f0a0aec0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222543** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO BATATAIS TELEFONE AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO BATATAIS TELEFONE AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:29:37**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:49:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x74d4399dd2d8960efdfef8e69353c255349e17d3c2fcb33e43a59415d101702b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **805314a647d9566792a7e2fff76542a20805242601b29187185878e87fa13e49** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222544** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO BRODOWSKI AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO BRODOWSKI AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:30:09**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:51:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9db240c125507c6a93c22daf138553275607ef60bee07010814bbc7b10868c7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **02acdc94be17dbd90d684330af174f5e9a32f170d8d2f938e6f40ed0782815ed** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222545** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DESCALVADO TV AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DESCALVADO TV AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:31:59**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:52:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb3678f1f9e1be07339b7346339d75a41d31a36ca04954a5353cb936305d3294f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8778-9DCB-E3A8-0A68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDREIA GOMES VITAL GODOI** (CPF 141.XXX.XXX-61) em 19/05/2023 14:04:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CELESTE XAVIER GOMES** (CPF 245.XXX.XXX-10) em 23/05/2023 15:13:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/8778-9DCB-E3A8-0A68>

Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b6b50fcb2fcc42fe64e37ae2bf0f70a9df8b6bb28f08ff520c0fab734aeec1ac** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222546** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**MO**", cujo assunto é descrito como "**MO**", faz prova de que em **16/07/2024 16:32:42**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:53:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3576e9faf21e83a0d0d320dd8987c6af520f4c921b509c2fec189b33c85c9971**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa VENDOR INFORMATICA IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.193.666/0001-60, com sede na Avenida 09, nº 40 A, Jardim Bandeirantes, Orlandia - SP, CEP 14.620-000, vencedora do processo licitatório abaixo indicado, forneceu o item discriminado na planilha, cumprindo com todas as obrigações e exigências editalícias:


Pregão Eletrônico nº 262/22 Processo Administrativo nº 3.859/22 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPENHOS 2022NE00988 E 2022NE01170
207 IMPRESSORAS – HP PRO 4003DW A4 MONO

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega, bem como na qualidade do material supracitado, de tal forma que não existe até o presente momento nada que desabone sua conduta técnica ou comercial.

PIRACICABA, 14 DE JUNHO DE 2023.

Luis Antonio Gimenes Albino
Chefe do Setor de Gestão da
Informação e Informática


Luis Antonio Gimenes Albino
Chefe de Setor
Gestão da Informação e Informática



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **118f1a5eb8e26c56f3dd823c192ae7cf8e190c1d2e4e869aec7166d6b38751d1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222547** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO PIRACICABA IMPRESSORAS AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO PIRACICABA IMPRESSORAS AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:33:35**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:54:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x66c36782462c6a0fa4326cb9ddd47c55ffaa7ec4fbd530e32b5f57ab00f8929c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **49a249a19e37ea8a962ea40398667b327553d3e5407dfc88c20d4de2782c59e9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222548** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO PIRANGI IMPRESSORA AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO PIRANGI IMPRESSORA AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:34:10**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:54:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8ab2e0ea5ade7107ec40f226c9d1b043e3b61b5606b53b7260dbd44092297d30**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de desempenho e capacidade de execução, que a empresa **VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI**, CNPJ: 27.193.666/0001-60, com sede à Rua 6, nº 657 – Galpão 657, Centro, Orlandia/SP, forneceu equipamentos eletroeletrônicos e outros à contratante **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, CNPJ: 46.634.507/0001-06, com endereço à Avenida Tranquilo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, cidade de Salto/SP, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2021**.

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, CNPJ: 46.634.507/0001-06

Ata de Registro de Preços: 98/2021

Período do contrato: vigência de 12 meses, com início em 02/12/2021.

Serviços/quantitativos prestados até a presente data.

| Empenho | Nº da Nota | Data da NF | Qtd | Objeto e Quantidade |
|-----------|------------|------------|-----|---|
| 7225/2021 | 1446 | 12/01/2022 | 17 | • TELEVISÃO SMART TV LED 43' TCL 43S6500F |
| 7233/2021 | 1447 | 12/01/2022 | 10 | • PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO MARPAX PMX-15 |
| | | | 10 | • PLASTIFICADORA CETRO SF-320 |
| 7201/2021 | 1448 | 12/01/2022 | 21 | • TELEVISÃO SMART TV LED 43' TCL 43S6500F |
| 7203/2021 | 1449 | 12/01/2022 | 32 | • TELEVISÃO SMART TV LED 43' TCL 43S6500F |
| 6475/2022 | 1808 | 23/11/2022 | 5 | • PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO MARPAX PMX-15 |
| | | | 5 | • PLASTIFICADORA CETRO SF-320 |

Estância Turística de Salto, 18 de maio de 2023

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro
Secretária Municipal de Educação



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **169dced677829588a97cad8f5b187c4a132bec6aa2fcef1959aaff7ab9be1d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222550** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO SALTO PLASTIFICADORA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO SALTO PLASTIFICADORA**", faz prova de que em **16/07/2024 16:43:02**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:55:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xeb0a2b5accfa6245dcfb371316da76dd0d76e82a41c556277675106d3bdc1fd1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa VENDOR - INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.193.666/0001-60, com sede na Avenida 09, nº 40 A, Jardim Bandeirantes, Orlandia - SP, CEP 14.620-000, vencedora do processo licitatório abaixo indicado, forneceu o item discriminado na planilha, cumprindo com todas as obrigações e exigências editalícias:

Pregão Eletrônico nº 009/2023
Processo Administrativo nº 337/2023
Contrato nº 10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER PARA O USO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Table with 4 columns: AF, Descrição do objeto, Quantidade, Valor total. Row 1: 494/2023, Impressora Plotter, com impressão colorida à Jato de Tinta Térmico, memória de 1 GB, pré-visualização de impressão, bandeja de entrada, alimentador automático de folha e rolo, cesto de mídia, cortador horizontal automático, conexão sem fio, precisão de linha ±0,1%, para mídia de papéis comuns, revestidos, técnicos, filme, fotográfico e autoadesivo, rolo com 100 mm de diâmetro externo, linguagem de programa no mínimo para HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPEG, CALS G4, URF, velocidade de impressão de 25 s/página em A1, e 82 impressões em A1 por hora, resolução 2400 x 1200 dpi otimizados, área não imprimível de 5x5x5x5 mm, com peso máximo de 50 kg, largura e profundidade máximas de 1500mm e 750mm respectivamente, com Windows instalado e demais software necessários para o pleno funcionamento, acompanhada de cartuchos de tinta, manual em português e cabo de alimentação. 01, R\$ 14.600,00

Outrossim, informamos que até o momento não existem em nossos registros a ocorrência de fatos que desabonem a conduta da empresa.

Estância Turística de Tremembé, 17 de maio de 2023.

Handwritten signature of Plínio Xavier Lopes Neto

PLÍNIO XAVIER LOPES NETO
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura de TREMEMBÉ

Handwritten signature of Daniela Oliveira Barbosa
Daniela Oliveira Barbosa
Secretária de Administração



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **913ed1cacf5fe0927ae4f65666bfcf5a50f34a676bddf907838929b910febfa8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222552** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO TREMEMBE PLOTTER AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO TREMEMBE PLOTTER AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:44:41**, o responsável **Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:57:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3d003427306e2a2cbccb0006899e544f4414517c8ece82e253948612bf636143**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - UNESP Câmpus de Franca, inscrita no CNPJ. 48.031.918/0007-10, estabelecida à Avenida Eufrásia Monteiro Petrágliã, 900, Jardim Dr. Antônio Petrágliã, na cidade de Franca/SP, atesta que **VENDOR INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO , INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.193.666/0001-60, com sede na Av. Nove, nº 40-A, Jd. Bandeirantes, CEP: 14620-000, na Cidade de Orlandia/SP, entregou os itens: **Impressora Multifuncional EPSON L4260 - 1 unidade; e Tablet 10.4, 8 Núcleos 1.7GHZ 64GB, RAM 4GB, SAMSUNG TAB S6 SM-P619NZZZTO - 2 unidades**, para esta Unidade, objeto do Pregão Eletrônico nº 39/2022-CF, Processo nº 1309/2022-CF, entregues em 15/12/2022.

Atesta, ainda, que a empresa cumpriu o prazo de entrega e que os produtos são de boa qualidade de acordo com a normas/padrões solicitados e que não existem fatos que a desabone.

Franca, 01 de junho de 2023.


Profa. Dra. Fernanda Mello Sant'Anna
Diretora

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - FCHS - Campus de Franca
Av. Eufrásia Monteiro Petrágliã nº 900 - Jardim Dr. Antônio Petrágliã - CEP.14409-160 - Franca - São Paulo - Brasil
Fone: (16) 3706-8700 - CNPJ. 48.031.918/007-10



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **51549567155524517b6152ff2773cbd2bc731eb5a252c1ff94ddcff39b1035c8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222553** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO UNESP IMPRESSORA-TABLET AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO UNESP IMPRESSORA-TABLET AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:45:15**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:58:05** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9d3d1388efcb0bf9fb16e0fbed24fa532d658454e46741012ffbf7337f625f2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almojarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA** portadora do CNPJ 27.193.666/0001-60 com sede na Rua 06, nº 657, Centro, CEP 14.260-000, na cidade de Orlandia, estado de São Paulo, presta serviços com plenas condições técnicas e comerciais, nada constando em nossos registros que possa desabonar sua conduta e desempenho, referente:

Dados da Empresa Contratante:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Endereço: Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – Viradouro/SP.

Objeto: Aquisição de Eletroeletronico e Eletrodomésticos

Período: 2022

Entrega conforme relatórios anexo

Descrição:

APARELHO DE TELEFONE SEM FIO

INTELBRAS TS3110

APARELHO DE TELEFONE SEM FIO

**INTELBRAS
TS3110**

APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, AGENDA DE 50
CONTATOS, TECLA DE 1.6", BATERIA DE 10 HORAS,
DETECT 6.0, REGISTRO DE CHAMADAS COM 120
ENTRADAS, TEMPO DE MODO DE ESPERA, REDISCAGEM,
TECLA MULTI, ANTENA INTERNA, 10 HORAS DE
CONVERSAÇÃO, BIVOLT.

Viradouro-SP, 25 de Abril de 2023.

Flavia Maria Drugovich Nogueira Braga
Chefe Departamento de Compras

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
viradouolicita3@gmail.com, compras.viradouro@gmail.com e almoxviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8800



Sinado por 1 pessoa: FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.finvid.com.br/2024/04/25/licitacao/2024-04-25-16-59-14>

Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024





MUNICÍPIO DE VIRADOURO
RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO
CFCDAE76A8B84A2E9B0F79C5A528E011

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA em 26/04/2023 13:35:33
CPF:***-**-308-74
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CFCDAE76A8B84A2E9B0F79C5A528E011>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 16:59:14 que o documento de hash (SHA-256)
df45c2710e6c1b6ebb2be04a3b394b3a193e2645c49613a4577973adae2b8da1 foi validado em 16/07/2024 16:46:49 através da transação blockchain
0xaffe1b1a53f3684c03d0add4eef8643f00f29ca2ab655289e068b9957a169d p004/2024. A TODOS DOCUMENTOS VENDIDOS (28/123)
Para Assinatura em 13/01/2024. A TODOS DOCUMENTOS VENDIDOS (28/123) em 16/07/2024. Verificar em: https://www.dautinblockchain.com.br/verificar/



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **df45c2710e6c1b6ebb2be04a3b394b3a193e2645c49613a4577973adae2b8da1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222555** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO VIRADOURO TELEFONE AUT**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO VIRADOURO TELEFONE AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 16:46:08**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 16:59:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xaffe1b1a53f3684c03d0add4eef8643f00f29ca2ab65528f6ec5e866947c316d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



LIVRO DIÁRIO GERAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

FOLHA: 000002

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Diário nº: 0004

PERÍODO: 01/01/2022 A 31/12/2022

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist | Complemento(s) | Valor (R\$) |
|------------|------------|----------|----------|------|------------------------|---------------|
| 10/01/2022 | 0000000030 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 2.899,50 |
| 20/01/2022 | 0000000031 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 250,50 |
| 20/01/2022 | 0000000054 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 25.644,71 |
| 30/01/2022 | 0000000032 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 252,00 |
| 30/01/2022 | 0000000033 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 30/01/2022 | 0000000034 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 30/01/2022 | 0000000035 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 30/01/2022 | 0000000036 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 30/01/2022 | 0000000037 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 30/01/2022 | 0000000038 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 30/01/2022 | 0000000039 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |
| 30/01/2022 | 0000000040 | 3.4.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 20,89 |
| 30/01/2022 | 0000000041 | 3.4.1.12 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 346,07 |
| 30/01/2022 | 0000000042 | 3.4.1.13 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 3,58 |
| 30/01/2022 | 0000000043 | 3.4.1.14 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 108,21 |
| 30/01/2022 | 0000000044 | 3.4.1.15 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 126,70 |
| 30/01/2022 | 0000000045 | 3.4.1.16 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 129,18 |
| 30/01/2022 | 0000000046 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 30/01/2022 | 0000000047 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 30/01/2022 | 0000000048 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 30/01/2022 | 0000000049 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |
| 30/01/2022 | 0000000050 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 2.989,10 |
| 30/01/2022 | 0000000051 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 461,60 |
| 30/01/2022 | 0000000052 | 3.1.2.04 | 2.1.1.03 | 0000 | FGTS | 454,84 |
| 30/01/2022 | 0000000053 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 20.342,39 |
| 30/01/2022 | 0000000055 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 315.890,65 |
| 30/01/2022 | 0000000056 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 59.245,06 |
| 30/01/2022 | 0000000057 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 500.125,06 |
| 30/01/2022 | 0000000058 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 8.570,55 |
| 10/02/2022 | 0000000060 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 2.989,10 |
| 10/02/2022 | 0000000061 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 461,60 |
| 20/02/2022 | 0000000084 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 20.342,39 |
| 28/02/2022 | 0000000062 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 454,84 |
| 28/02/2022 | 0000000063 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 28/02/2022 | 0000000064 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 28/02/2022 | 0000000065 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 28/02/2022 | 0000000066 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 28/02/2022 | 0000000067 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 28/02/2022 | 0000000068 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 28/02/2022 | 0000000069 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - Procurador em 28/02/2023.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2302282713-0884 - terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 16:01



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 17:11:59 que o documento de hash (SHA-256)
 cd8d1b30565e7d2a943a9117dc1294e2e9ef00759a663b0a39de52f3f666578 foi validado em 16/07/2024 17:10:06 através da transação blockchain
 0x8ab000a79a2c845325e1964f74c1232473a1eedc5d9003684679a680281b10d0e4e9e24c4d419e302a10e0015b05e05d (31/123)



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000015

ENCERRADO EM: 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:31607006
820

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:31607006820
Dados: 2023.02.28
15:46:57 -03'00'

ROSEMEIRE
ALVES DE
ALMEIDA:001350
40884

Assinado de forma digital
por ROSEMEIRE ALVES DE
ALMEIDA:00135040884
Dados: 2023.02.28
15:44:53 -03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
FUNÇÃO: SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 316 070 068-20

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 001 350 408-84
CT/CRC: 1SP187480/O-0



Este documento foi assinado digitalmente por:

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - Procurador em 28/02/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2302282713-0884 - terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 16:01



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 17:11:59 que o documento de hash (SHA-256)

cd8d1b30565e7d2a94f3a9117dc1294e2e9ef00759a663b0a39de52f3f666578 foi validado em 16/07/2024 17:10:06 através da transação blockchain
0x8ab000a79a2c845325e1964f74c1232473a1eedc5d900368467e0a66b281940d39e740fca4e1940ps://www.dautin.com.br/files/ME-2022.pdf (44/123)



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número de ordem: 000004

O presente Livro Diário possui 000024 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000024 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da sociedade empresária VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E..

ORLANDIA, 31 de Dezembro de 2022

PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:316070
06820

Assinado de forma
digital por PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:31607006820
Dados: 2023.02.28
15:48:09 -03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
Função/cargo: SÓCIO E ADMINISTRADOR

ROSEMEIRE
ALVES DE
ALMEIDA:0013
5040884

Assinado de forma
digital por ROSEMEIRE
ALVES DE
ALMEIDA:00135040884
Dados: 2023.02.28
15:45:44 -03'00'

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
Função/cargo: CONTADOR
CRC/SP nº: 1SP187480/O-0



Este documento foi assinado digitalmente por:
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - Procurador em 28/02/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2302282713-0884 - terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 16:01



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 17:11:59 que o documento de hash (SHA-256)
cd8d1b30565e7d2a94f3a9117dc1294e2e9ef00759a663b0a39de52f3f666578 foi validado em 16/07/2024 17:10:06 através da transação blockchain
0x8ab000a79a2c845325e196474c1232473a1eedc5d9096847993819d01b3020ed7e7a90e em <https://www.dautinblockchain.com> (ID: 59/123)





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP



"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA

Porte: ME

CNPJ: 27.193.666/0001-60 UF: SP

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35603026043

Forma de Escrituração: A – Autenticação Automática

Período: 01/01/2022 a 01/01/2022

Número de Ordem: 4

Nº de Autenticação: 431047

Hash do Livro: 2302282713-0884

Signatários

| Nome | Qualificação | CPF |
|-----------------------------|--------------|-------------|
| ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA | Contador | 135040884 |
| PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR | Procurador | 31607006820 |

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de Fevereiro de 2023.



Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin. Para validar este documento, acesse <http://www.vre.jucesp.sp.gov.br/> e informe o código de autenticidade: 2302282618-6043. 28 de Fevereiro de 2023



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/07/2024 17:11:59 que o documento de hash (SHA-256) cd8d1b30565e7d2a94f3a9117dc1294e2e9ef00759a663b0a39de52f3f666578 foi validado em 16/07/2024 17:10:06 através da transação blockchain 0x8ab000a79a2c845325e1964f74c1232473a1eedc5d90964c7b8201b302024. Para validar este documento, acesse www.vre.jucesp.sp.gov.br/ e informe o código de autenticidade: 2302282618-6043. 28 de Fevereiro de 2023



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cd8d1b30565e7d2a94f3a9117dc1294e2e9ef00759a663b0a39de52f3f666578** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222565** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BALANÇO 2022 AUT**", cujo assunto é descrito como "**BALANÇO 2022 AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 17:09:50**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 17:11:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8ab000a79a2c845325e1964f74c1232473a1eedc5d9003684b7a96cbf626601b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



LIVRO DIÁRIO GERAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

FOLHA: 000002

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Diário nº: 0005

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist. | Complemento(s) | Valor (R\$) |
|------------|------------|----------|----------|-------|------------------------|---------------|
| 10/01/2023 | 0000000146 | 2.1.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 48,04 |
| 30/01/2023 | 0000000030 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 1.934,65 |
| 30/01/2023 | 0000000031 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 407,81 |
| 30/01/2023 | 0000000032 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 386,78 |
| 30/01/2023 | 0000000033 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 30/01/2023 | 0000000034 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 30/01/2023 | 0000000035 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 30/01/2023 | 0000000036 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 30/01/2023 | 0000000037 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 30/01/2023 | 0000000038 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 30/01/2023 | 0000000039 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |
| 30/01/2023 | 0000000040 | 3.4.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 20,89 |
| 30/01/2023 | 0000000041 | 3.4.1.12 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 346,07 |
| 30/01/2023 | 0000000042 | 3.4.1.13 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 3,58 |
| 30/01/2023 | 0000000043 | 3.4.1.14 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 108,21 |
| 30/01/2023 | 0000000044 | 3.4.1.15 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 126,70 |
| 30/01/2023 | 0000000045 | 3.4.1.16 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 129,18 |
| 30/01/2023 | 0000000046 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 30/01/2023 | 0000000047 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 30/01/2023 | 0000000048 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 30/01/2023 | 0000000049 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |
| 30/01/2023 | 0000000050 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 4.790,56 |
| 30/01/2023 | 0000000051 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 638,66 |
| 30/01/2023 | 0000000052 | 3.1.2.04 | 2.1.1.03 | 0000 | FGTS | 618,26 |
| 30/01/2023 | 0000000053 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 7.580,43 |
| 30/01/2023 | 0000000054 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 33.852,28 |
| 30/01/2023 | 0000000055 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 103.380,76 |
| 30/01/2023 | 0000000056 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 595.369,99 |
| 30/01/2023 | 0000000057 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 10.125,06 |
| 30/01/2023 | 0000000058 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 8.570,55 |
| 30/01/2023 | 0000000147 | 2.1.2.03 | 2.1.1.11 | 0000 | FOLHA. | 34,66 |
| 10/02/2023 | 0000000148 | 2.1.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 34,66 |
| 28/02/2023 | 0000000059 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 4.755,90 |
| 28/02/2023 | 0000000060 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 638,66 |
| 28/02/2023 | 0000000061 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 618,26 |
| 28/02/2023 | 0000000062 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 28/02/2023 | 0000000063 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 28/02/2023 | 0000000064 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 28/02/2023 | 0000000065 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)

0914ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain

0xd5cfff604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a4f0041500199a19c639 Verificado em <https://www.dautin.com.br/chain/tx/0914ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600> para Administrar o 13012924 J. em: TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (58/123)



LIVRO DIÁRIO GERAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

FOLHA: 000003

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Diário nº: 0005

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist. | Complemento(s) | Valor (R\$) |
|-------------|------------|----------|----------|-------|------------------------|---------------|
| Transporte: | | | | | | 780.357,44 |
| 28/02/2023 | 0000000067 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 28/02/2023 | 0000000068 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |
| 28/02/2023 | 0000000069 | 3.4.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 20,89 |
| 28/02/2023 | 0000000070 | 3.4.1.12 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 346,07 |
| 28/02/2023 | 0000000071 | 3.4.1.13 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 3,58 |
| 28/02/2023 | 0000000072 | 3.4.1.14 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 108,21 |
| 28/02/2023 | 0000000073 | 3.4.1.15 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 126,70 |
| 28/02/2023 | 0000000074 | 3.4.1.16 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 129,18 |
| 28/02/2023 | 0000000075 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 28/02/2023 | 0000000076 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 28/02/2023 | 0000000077 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 28/02/2023 | 0000000078 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |
| 28/02/2023 | 0000000079 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 6.499,22 |
| 28/02/2023 | 0000000080 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 577,61 |
| 28/02/2023 | 0000000081 | 3.1.2.04 | 2.1.1.03 | 0000 | FGTS | 564,00 |
| 28/02/2023 | 0000000082 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 7.366,96 |
| 28/02/2023 | 0000000083 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 7.580,43 |
| 28/02/2023 | 0000000084 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 82.655,38 |
| 28/02/2023 | 0000000085 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 59.245,06 |
| 28/02/2023 | 0000000086 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 10.125,06 |
| 28/02/2023 | 0000000087 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 8.570,55 |
| 28/02/2023 | 0000000149 | 2.1.2.03 | 2.1.1.11 | 0000 | FOLHA. | 98,93 |
| 10/03/2023 | 0000000150 | 2.1.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 98,93 |
| 30/03/2023 | 0000000088 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 6.400,29 |
| 30/03/2023 | 0000000089 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 577,61 |
| 30/03/2023 | 0000000090 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 564,00 |
| 30/03/2023 | 0000000091 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 30/03/2023 | 0000000092 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 30/03/2023 | 0000000093 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 30/03/2023 | 0000000094 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 30/03/2023 | 0000000095 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 30/03/2023 | 0000000096 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 30/03/2023 | 0000000097 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |
| 30/03/2023 | 0000000098 | 3.4.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 20,89 |
| 30/03/2023 | 0000000099 | 3.4.1.12 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 346,07 |
| 30/03/2023 | 0000000100 | 3.4.1.13 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 3,58 |
| 30/03/2023 | 0000000101 | 3.4.1.14 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 108,21 |
| 30/03/2023 | 0000000102 | 3.4.1.15 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 126,70 |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
 09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99ef82776ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 0xd5c9f604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a4f004f50b199a19c6e39
 Para Administrar o 1.301.2904 J. em: TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (59/123)



Prova de Autenticidade válida até 09/09/2024

LIVRO DIÁRIO GERAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

FOLHA: 000004

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Diário nº: 0005

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist. | Complemento(s) | Valor (R\$) |
|-------------|------------|----------|----------|-------|------------------------|---------------|
| Transporte: | | | | | | 979.061,96 |
| 30/03/2023 | 0000000104 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 30/03/2023 | 0000000105 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 30/03/2023 | 0000000106 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 30/03/2023 | 0000000107 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |
| 30/03/2023 | 0000000108 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 6.472,39 |
| 30/03/2023 | 0000000109 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 577,61 |
| 30/03/2023 | 0000000110 | 3.1.2.04 | 2.1.1.03 | 0000 | FGTS | 564,00 |
| 30/03/2023 | 0000000111 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 13.007,12 |
| 30/03/2023 | 0000000112 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 7.366,96 |
| 30/03/2023 | 0000000113 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 144.777,22 |
| 30/03/2023 | 0000000114 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 59.245,06 |
| 30/03/2023 | 0000000115 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 10.125,06 |
| 30/03/2023 | 0000000116 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 270.951,36 |
| 30/03/2023 | 0000000151 | 2.1.2.03 | 2.1.1.11 | 0000 | FOLHA. | 72,10 |
| 10/04/2023 | 0000000152 | 2.1.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 72,10 |
| 20/04/2023 | 0000000141 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 13.007,12 |
| 30/04/2023 | 0000000117 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 6.400,29 |
| 30/04/2023 | 0000000118 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 577,61 |
| 30/04/2023 | 0000000119 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 564,00 |
| 30/04/2023 | 0000000120 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 30/04/2023 | 0000000121 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 30/04/2023 | 0000000122 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 30/04/2023 | 0000000123 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 30/04/2023 | 0000000124 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 30/04/2023 | 0000000125 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 30/04/2023 | 0000000126 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |
| 30/04/2023 | 0000000127 | 3.4.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 20,89 |
| 30/04/2023 | 0000000128 | 3.4.1.12 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 346,07 |
| 30/04/2023 | 0000000129 | 3.4.1.13 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 3,58 |
| 30/04/2023 | 0000000130 | 3.4.1.14 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 108,21 |
| 30/04/2023 | 0000000131 | 3.4.1.15 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 126,70 |
| 30/04/2023 | 0000000132 | 3.4.1.16 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 129,18 |
| 30/04/2023 | 0000000133 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 30/04/2023 | 0000000134 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 30/04/2023 | 0000000135 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 30/04/2023 | 0000000136 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |
| 30/04/2023 | 0000000137 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 6.472,39 |
| 30/04/2023 | 0000000138 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 577,61 |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)

09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99ef827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 0xd5c9f604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a44004450b1939a19c6e39 Verificado em <https://www.dautin.com.br/verificador> (60/123)



LIVRO DIÁRIO GERAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

FOLHA: 000005

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Diário nº: 0005

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist. | Complemento(s) | Valor (R\$) |
|-------------|------------|----------|----------|-------|------------------------|---------------|
| Transporte: | | | | | | 1.528.799,40 |
| 30/04/2023 | 0000000140 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 10.278,77 |
| 30/04/2023 | 0000000142 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 90.801,48 |
| 30/04/2023 | 0000000143 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 59.245,06 |
| 30/04/2023 | 0000000144 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 10.125,06 |
| 30/04/2023 | 0000000145 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 8.570,55 |
| 30/04/2023 | 0000000153 | 2.1.2.03 | 2.1.1.11 | 0000 | SALARIO. | 72,10 |
| 10/05/2023 | 0000000154 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 6.400,29 |
| 10/05/2023 | 0000000155 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 577,61 |
| 10/05/2023 | 0000000156 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 564,00 |
| 10/05/2023 | 0000000183 | 2.1.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PGTO | 72,10 |
| 20/05/2023 | 0000000178 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PGTO | 10.278,77 |
| 30/05/2023 | 0000000157 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 30/05/2023 | 0000000158 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 30/05/2023 | 0000000159 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 30/05/2023 | 0000000160 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 30/05/2023 | 0000000161 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 30/05/2023 | 0000000162 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 30/05/2023 | 0000000163 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |
| 30/05/2023 | 0000000164 | 3.4.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 20,89 |
| 30/05/2023 | 0000000165 | 3.4.1.12 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 346,07 |
| 30/05/2023 | 0000000166 | 3.4.1.13 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 3,58 |
| 30/05/2023 | 0000000167 | 3.4.1.14 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 108,21 |
| 30/05/2023 | 0000000168 | 3.4.1.15 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 126,70 |
| 30/05/2023 | 0000000169 | 3.4.1.16 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 129,18 |
| 30/05/2023 | 0000000170 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 30/05/2023 | 0000000171 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 30/05/2023 | 0000000172 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 30/05/2023 | 0000000173 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |
| 30/05/2023 | 0000000174 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 6.472,39 |
| 30/05/2023 | 0000000175 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 577,61 |
| 30/05/2023 | 0000000176 | 3.1.2.04 | 2.1.1.03 | 0000 | FGTS | 564,00 |
| 30/05/2023 | 0000000177 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 12.164,12 |
| 30/05/2023 | 0000000179 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 143.467,46 |
| 30/05/2023 | 0000000180 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 59.245,06 |
| 30/05/2023 | 0000000181 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 10.125,06 |
| 30/05/2023 | 0000000182 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 8.570,55 |
| 31/05/2023 | 0000000184 | 2.1.2.03 | 2.1.1.11 | 0000 | FOLHA. | 72,10 |
| 10/06/2023 | 0000000185 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 6.400,29 |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)

09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99ef82776ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 0xd5c9f604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a4f004f50b1999a19c6e39 Verificado em <https://www.dautin.com.br/chain/0xd5c9f604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a4f004f50b1999a19c6e39> para Administrar o 1.301.294 J. em: TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (61/123)



LIVRO DIÁRIO GERAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

FOLHA: 000006

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Diário nº: 0005

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist. | Complemento(s) | Valor (R\$) |
|-------------|------------|----------|----------|-------|------------------------|---------------|
| Transporte: | | | | | | 1.979.694,48 |
| 10/06/2023 | 0000000187 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 564,00 |
| 20/06/2023 | 0000000209 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 12.164,12 |
| 30/06/2023 | 0000000188 | 2.1.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 72,10 |
| 30/06/2023 | 0000000189 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 30/06/2023 | 0000000190 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 30/06/2023 | 0000000191 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 30/06/2023 | 0000000192 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 30/06/2023 | 0000000193 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 30/06/2023 | 0000000194 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |
| 30/06/2023 | 0000000195 | 3.4.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 20,89 |
| 30/06/2023 | 0000000196 | 3.4.1.12 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 346,07 |
| 30/06/2023 | 0000000197 | 3.4.1.13 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 3,58 |
| 30/06/2023 | 0000000198 | 3.4.1.14 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 108,21 |
| 30/06/2023 | 0000000199 | 3.4.1.15 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 126,70 |
| 30/06/2023 | 0000000200 | 3.4.1.16 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 129,18 |
| 30/06/2023 | 0000000201 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 30/06/2023 | 0000000202 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 30/06/2023 | 0000000203 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 30/06/2023 | 0000000204 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |
| 30/06/2023 | 0000000205 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 7.050,00 |
| 30/06/2023 | 0000000206 | 2.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 576,80 |
| 30/06/2023 | 0000000207 | 3.1.2.04 | 2.1.1.03 | 0000 | FGTS | 564,00 |
| 30/06/2023 | 0000000208 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 14.829,17 |
| 30/06/2023 | 0000000210 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 169.030,27 |
| 30/06/2023 | 0000000211 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 59.245,06 |
| 30/06/2023 | 0000000212 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 10.125,06 |
| 30/06/2023 | 0000000213 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 350.915,99 |
| 20/07/2023 | 0000000238 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 14.829,17 |
| 30/07/2023 | 0000000214 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 6.473,20 |
| 30/07/2023 | 0000000215 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 576,80 |
| 30/07/2023 | 0000000216 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 564,00 |
| 30/07/2023 | 0000000217 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 30/07/2023 | 0000000218 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 30/07/2023 | 0000000219 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 30/07/2023 | 0000000220 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 30/07/2023 | 0000000221 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 30/07/2023 | 0000000222 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 30/07/2023 | 0000000223 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)

09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99ef82776ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 Para Administrar o 1.301.2924 J. em: TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (62/123)
 0xd5cf604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a4f004f50b199a19c6e39 Verificado em: www.dautin.com.br/verificador



Prova de Autenticidade válida até 09/09/2024

LIVRO DIÁRIO GERAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

FOLHA: 000007

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Diário nº: 0005

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist. | Complemento(s) | Valor (R \$) |
|-------------|------------|----------|----------|-------|------------------------|----------------|
| Transporte: | | | | | | 2.635.071,09 |
| 30/07/2023 | 0000000225 | 3.4.1.12 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 346,07 |
| 30/07/2023 | 0000000226 | 3.4.1.13 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 3,58 |
| 30/07/2023 | 0000000227 | 3.4.1.14 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 108,21 |
| 30/07/2023 | 0000000228 | 3.4.1.15 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 126,70 |
| 30/07/2023 | 0000000229 | 3.4.1.16 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 129,18 |
| 30/07/2023 | 0000000230 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 30/07/2023 | 0000000231 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 30/07/2023 | 0000000232 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 30/07/2023 | 0000000233 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |
| 30/07/2023 | 0000000234 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 4.533,22 |
| 30/07/2023 | 0000000235 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 672,50 |
| 30/07/2023 | 0000000236 | 3.1.2.04 | 2.1.1.03 | 0000 | FGTS | 635,18 |
| 30/07/2023 | 0000000237 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 13.416,58 |
| 30/07/2023 | 0000000239 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 127.359,18 |
| 30/07/2023 | 0000000240 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 59.245,06 |
| 30/07/2023 | 0000000241 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 10.125,06 |
| 30/07/2023 | 0000000242 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 230.951,88 |
| 20/08/2023 | 0000000267 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 13.416,58 |
| 30/08/2023 | 0000000243 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 4.533,22 |
| 30/08/2023 | 0000000244 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 672,50 |
| 30/08/2023 | 0000000245 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 635,18 |
| 30/08/2023 | 0000000246 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 30/08/2023 | 0000000247 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 30/08/2023 | 0000000248 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 30/08/2023 | 0000000249 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 30/08/2023 | 0000000250 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 30/08/2023 | 0000000251 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 30/08/2023 | 0000000252 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |
| 30/08/2023 | 0000000253 | 3.4.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 20,89 |
| 30/08/2023 | 0000000254 | 3.4.1.12 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 346,07 |
| 30/08/2023 | 0000000255 | 3.4.1.13 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 3,58 |
| 30/08/2023 | 0000000256 | 3.4.1.14 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 108,21 |
| 30/08/2023 | 0000000257 | 3.4.1.15 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 126,70 |
| 30/08/2023 | 0000000258 | 3.4.1.16 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 129,18 |
| 30/08/2023 | 0000000259 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 30/08/2023 | 0000000260 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 30/08/2023 | 0000000261 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 30/08/2023 | 0000000262 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
 0914ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f82776ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 0xd5c9f604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a4f004f50b1939a19c6e39
 Para Administrar o 1.301.2924 J. em: TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (63/123)



LIVRO DIÁRIO GERAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

FOLHA: 000008

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Diário nº: 0005

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist. | Complemento(s) | Valor (R \$) |
|-------------|------------|----------|----------|-------|------------------------|----------------|
| Transporte: | | | | | | 3.116.568,15 |
| 30/08/2023 | 0000000264 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 591,59 |
| 30/08/2023 | 0000000265 | 3.1.2.04 | 2.1.1.03 | 0000 | FGTS | 577,14 |
| 30/08/2023 | 0000000266 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 9.654,39 |
| 30/08/2023 | 0000000268 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 105.523,33 |
| 30/08/2023 | 0000000269 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 59.245,06 |
| 30/08/2023 | 0000000270 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 10.125,06 |
| 30/08/2023 | 0000000271 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 91.582,36 |
| 20/09/2023 | 0000000296 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 9.650,39 |
| 30/09/2023 | 0000000272 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 6.243,74 |
| 30/09/2023 | 0000000273 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 591,59 |
| 30/09/2023 | 0000000274 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 577,14 |
| 30/09/2023 | 0000000275 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 30/09/2023 | 0000000276 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 30/09/2023 | 0000000277 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 30/09/2023 | 0000000278 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 30/09/2023 | 0000000279 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 30/09/2023 | 0000000280 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 30/09/2023 | 0000000281 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |
| 30/09/2023 | 0000000282 | 3.4.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 20,89 |
| 30/09/2023 | 0000000283 | 3.4.1.12 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 346,07 |
| 30/09/2023 | 0000000284 | 3.4.1.13 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 3,58 |
| 30/09/2023 | 0000000285 | 3.4.1.14 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 108,21 |
| 30/09/2023 | 0000000286 | 3.4.1.15 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 126,70 |
| 30/09/2023 | 0000000287 | 3.4.1.16 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 129,18 |
| 30/09/2023 | 0000000288 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 30/09/2023 | 0000000289 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 30/09/2023 | 0000000290 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 30/09/2023 | 0000000291 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |
| 30/09/2023 | 0000000292 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 6.174,18 |
| 30/09/2023 | 0000000293 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 629,69 |
| 30/09/2023 | 0000000294 | 3.1.2.04 | 2.1.1.03 | 0000 | FGTS | 605,14 |
| 30/09/2023 | 0000000295 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 13.801,11 |
| 30/09/2023 | 0000000297 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 136.925,83 |
| 30/09/2023 | 0000000298 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 59.245,06 |
| 30/09/2023 | 0000000299 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 10.125,06 |
| 30/09/2023 | 0000000300 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 35.915,25 |
| 10/10/2023 | 0000000301 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 6.174,18 |
| 10/10/2023 | 0000000302 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 629,69 |

Este documento foi assinado digitalmente por:
ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)

09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f82776ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
0xd5cf604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a4f0041508199a19c639 Verificado em <https://www.dautin.com.br/verificador> para o documento: Livro de Contas - Vendedor - 2023.pdf (64/123)



LIVRO DIÁRIO GERAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

FOLHA: 000009

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Diário nº: 0005

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist. | Complemento(s) | Valor (R\$) |
|-------------|------------|----------|----------|-------|------------------------|---------------|
| Transporte: | | | | | | 3.700.630,09 |
| 30/10/2023 | 0000000303 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 605,14 |
| 30/10/2023 | 0000000304 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 30/10/2023 | 0000000305 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 30/10/2023 | 0000000306 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 30/10/2023 | 0000000307 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 30/10/2023 | 0000000308 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 30/10/2023 | 0000000309 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 30/10/2023 | 0000000310 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |
| 30/10/2023 | 0000000311 | 3.4.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 20,89 |
| 30/10/2023 | 0000000312 | 3.4.1.12 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 346,07 |
| 30/10/2023 | 0000000313 | 3.4.1.13 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 3,58 |
| 30/10/2023 | 0000000314 | 3.4.1.14 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 108,21 |
| 30/10/2023 | 0000000315 | 3.4.1.15 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 126,70 |
| 30/10/2023 | 0000000316 | 3.4.1.16 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 129,18 |
| 30/10/2023 | 0000000317 | 3.4.1.17 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 991,76 |
| 30/10/2023 | 0000000318 | 3.4.1.18 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 1.084,19 |
| 30/10/2023 | 0000000319 | 3.4.1.19 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 96,39 |
| 30/10/2023 | 0000000320 | 3.4.1.20 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 497,25 |
| 30/10/2023 | 0000000321 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 10.356,62 |
| 30/10/2023 | 0000000322 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 1.024,30 |
| 30/10/2023 | 0000000323 | 3.1.2.04 | 2.1.1.03 | 0000 | FGTS | 924,00 |
| 30/10/2023 | 0000000324 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 23.056,76 |
| 30/10/2023 | 0000000326 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 235.514,11 |
| 30/10/2023 | 0000000327 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 59.245,06 |
| 30/10/2023 | 0000000328 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 10.125,06 |
| 30/10/2023 | 0000000329 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 121.502,25 |
| 10/11/2023 | 0000000331 | 2.1.2.03 | 1.1.2.01 | 0000 | SALARIO. | 10.356,62 |
| 10/11/2023 | 0000000332 | 2.1.1.02 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO INSS. | 1.024,30 |
| 10/11/2023 | 0000000333 | 2.1.1.03 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO FGTS. | 924,00 |
| 20/11/2023 | 0000000355 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 23.056,76 |
| 30/11/2023 | 0000000334 | 3.4.1.04 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 167,50 |
| 30/11/2023 | 0000000335 | 3.4.1.05 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 299,08 |
| 30/11/2023 | 0000000336 | 3.4.1.06 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 123,75 |
| 30/11/2023 | 0000000337 | 3.4.1.07 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 206,43 |
| 30/11/2023 | 0000000338 | 3.4.1.08 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 100,86 |
| 30/11/2023 | 0000000339 | 3.4.1.09 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 625,00 |
| 30/11/2023 | 0000000340 | 3.4.1.10 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 747,01 |
| 30/11/2023 | 0000000341 | 3.4.1.11 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 20,89 |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)

09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99ef82776ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 0xd5c604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a4f004f501939a19c639
 Para Administrar o 1.301.2924 J. em: TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (65/123)



LIVRO DIÁRIO GERAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

FOLHA: 000011

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Diário nº: 0005

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist. | Complemento(s) | Valor (R\$) |
|-------------|------------|----------|----------|-------|---|---------------|
| Transporte: | | | | | | 4.519.521,47 |
| 30/12/2023 | 0000000383 | 3.1.2.01 | 2.1.2.03 | 0000 | SALARIO. | 8.436,86 |
| 30/12/2023 | 0000000384 | 3.1.2.03 | 2.1.1.02 | 0000 | INSS. | 1.136,31 |
| 30/12/2023 | 0000000385 | 3.1.2.04 | 2.1.1.03 | 0000 | FGTS | 998,67 |
| 30/12/2023 | 0000000386 | 3.1.2.05 | 2.1.1.01 | 0000 | SIMPLES NACIONAL. | 21.563,53 |
| 30/12/2023 | 0000000387 | 2.1.1.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO SIMPLES. | 17.814,91 |
| 30/12/2023 | 0000000388 | 1.1.3.01 | 4.1.1.03 | 0000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | 208.333,21 |
| 30/12/2023 | 0000000389 | 1.1.2.01 | 1.1.3.01 | 0000 | RECEBIMENTO. | 59.245,06 |
| 30/12/2023 | 0000000390 | 1.1.4.01 | 2.1.2.01 | 0000 | COMPRAS. | 10.125,06 |
| 30/12/2023 | 0000000391 | 2.1.2.01 | 1.1.2.01 | 0000 | PAGTO. | 201.154,87 |
| 30/12/2023 | 0000000393 | 2.1.2.03 | 2.1.1.11 | 0000 | IR FOLHA. | 316,94 |
| 31/12/2023 | 0000000394 | 3.3.1.01 | 1.1.4.01 | 0000 | CMV. | 295.159,00 |
| 31/12/2023 | 0000000395 | 5.1.1.01 | 3.1.2.01 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 83.839,37 |
| 31/12/2023 | 0000000396 | 5.1.1.01 | 3.1.2.03 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 7.692,62 |
| 31/12/2023 | 0000000397 | 5.1.1.01 | 3.1.2.04 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 8.138,52 |
| 31/12/2023 | 0000000398 | 5.1.1.01 | 3.1.2.05 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 164.533,85 |
| 31/12/2023 | 0000000399 | 5.1.1.01 | 3.3.1.01 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 295.159,00 |
| 31/12/2023 | 0000000400 | 5.1.1.01 | 3.4.1.04 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 1.842,50 |
| 31/12/2023 | 0000000401 | 5.1.1.01 | 3.4.1.05 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 3.588,96 |
| 31/12/2023 | 0000000402 | 5.1.1.01 | 3.4.1.06 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 1.485,00 |
| 31/12/2023 | 0000000403 | 5.1.1.01 | 3.4.1.07 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 2.477,16 |
| 31/12/2023 | 0000000404 | 5.1.1.01 | 3.4.1.08 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 1.210,32 |
| 31/12/2023 | 0000000405 | 5.1.1.01 | 3.4.1.09 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 7.500,00 |
| 31/12/2023 | 0000000406 | 5.1.1.01 | 3.4.1.10 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 8.964,12 |
| 31/12/2023 | 0000000407 | 5.1.1.01 | 3.4.1.11 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 250,68 |
| 31/12/2023 | 0000000408 | 5.1.1.01 | 3.4.1.12 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 4.152,84 |
| 31/12/2023 | 0000000409 | 5.1.1.01 | 3.4.1.13 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 42,96 |
| 31/12/2023 | 0000000410 | 5.1.1.01 | 3.4.1.14 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 1.298,52 |
| 31/12/2023 | 0000000411 | 5.1.1.01 | 3.4.1.15 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 1.520,40 |
| 31/12/2023 | 0000000412 | 5.1.1.01 | 3.4.1.16 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO | |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
 0914ed61054b8262c6b73d0bb88d99ef82776ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 0xd5cfff604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a740041508199a19c6e39 Verificado em <https://www.dautin.com.br/chain/v4.0/>
 Para Administrar: 1.301.2924 | e-mail: TODOS_DOCUMENTOS_VENDOR.pdf (67/123)



LIVRO DIÁRIO GERAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

FOLHA: 000012

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Diário nº: 0005

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist. | Complemento(s) | Valor (R\$) |
|----------------------------|------------|----------|----------|-------|---|---------------------|
| Transporte: | | | | | | 5.939.052,87 |
| 31/12/2023 | 0000000413 | 5.1.1.01 | 3.4.1.17 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 11.901,12 |
| 31/12/2023 | 0000000414 | 5.1.1.01 | 3.4.1.18 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 13.010,28 |
| 31/12/2023 | 0000000415 | 5.1.1.01 | 3.4.1.19 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 1.156,68 |
| 31/12/2023 | 0000000416 | 5.1.1.01 | 3.4.1.20 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 5.967,00 |
| 31/12/2023 | 0000000417 | 4.1.1.03 | 5.1.1.01 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 1.727.787,12 |
| 31/12/2023 | 0000000418 | 5.1.1.01 | 2.3.3.02 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 1.100.505,06 |
| Movimentação Total: | | | | | | 8.799.380,13 |

Prova de Autenticidade válida até 09/09/2024



Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)

09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 Para Administrar o 1 301/2024. Link: TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (68/123)
 0xd5cff604dcc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a44004450198199a19c6e39 Verificado em <https://www.dautin.com.br/bsc/chain/v4.0/>



BALANCETE ANALÍTICO

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000013

DATA: 27/02/2024

MÊS/ANO: 12/2023

| CONTA | DESCRIÇÃO | SDO. ANTERIOR | DÉBITO | CRÉDITO | SDO. ATUAL |
|---|-----------|----------------|------------|--------------|----------------|
| 1 - ATIVO | | 4.155.943,66 D | 277.703,33 | 590.865,69 | 3.842.781,30 D |
| 1.1 - ATIVO CIRCULANTE | | 3.759.669,68 D | 277.703,33 | 590.865,69 | 3.446.507,32 D |
| 1.1.2 - Bancos Conta Movimento | | 565.417,79 D | 59.245,06 | 236.461,63 | 388.201,22 D |
| 01 - Banco A | | 565.417,79 D | 59.245,06 | 236.461,63 | 388.201,22 D |
| 1.1.3 - Contas a Receber | | 2.757.110,71 D | 208.333,21 | 59.245,06 | 2.906.198,86 D |
| 01 - Clientes | | 2.757.110,71 D | 208.333,21 | 59.245,06 | 2.906.198,86 D |
| 1.1.4 - Estoque | | 437.141,18 D | 10.125,06 | 295.159,00 | 152.107,24 D |
| 01 - Mercadorias | | 437.141,18 D | 10.125,06 | 295.159,00 | 152.107,24 D |
| 1.3 - ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 396.273,98 D | 0,00 | 0,00 | 396.273,98 D |
| 1.3.3 - IMOBILIZADO | | 396.273,98 D | 0,00 | 0,00 | 396.273,98 D |
| 03 - Máquinas e Ferramentas | | 63.456,88 D | 0,00 | 0,00 | 63.456,88 D |
| 04 - Veículos | | 20.421,06 D | 0,00 | 0,00 | 20.421,06 D |
| 05 - Móveis | | 41.328,01 D | 0,00 | 0,00 | 41.328,01 D |
| 06 - IMOVEIS | | 245.654,03 D | 0,00 | 0,00 | 245.654,03 D |
| 07 - INSTALAÇÕES | | 25.414,00 D | 0,00 | 0,00 | 25.414,00 D |
| 2 - PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | | 2.930.114,46 C | 231.104,72 | 1.143.771,56 | 3.842.781,30 C |
| 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE | | 348.874,10 C | 231.104,72 | 43.266,50 | 161.035,88 C |
| 2.1.1 - Impostos e Contribuições a Recolher | | 20.027,43 C | 20.542,69 | 24.704,58 | 24.189,32 C |
| 01 - SIMPLES NACIONAL | | 17.818,91 C | 17.814,91 | 21.563,53 | 21.567,53 C |
| 02 - INSS | | 1.079,31 C | 1.767,65 | 1.825,44 | 1.137,10 C |
| 03 - FGTS | | 960,13 C | 960,13 | 998,67 | 998,67 C |
| 11 - IR SOBRE SALARIO | | 169,08 C | 0,00 | 316,94 | 486,02 C |
| 2.1.2 - Contas a Pagar | | 328.846,67 C | 210.562,03 | 18.561,92 | 136.846,56 C |
| 01 - Fornecedores | | 319.756,45 C | 201.154,87 | 10.125,06 | 128.726,64 C |
| 03 - SALARIO | | 9.090,22 C | 9.407,16 | 8.436,86 | 8.119,92 C |
| 2.3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 2.581.240,36 C | 0,00 | 1.100.505,06 | 3.681.745,42 C |
| 2.3.1 - Capital Social | | 200.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 C |
| 01 - Capital Social Subscrito | | 200.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 C |
| 2.3.3 - Lucros/Prejuízos Acumulados | | 2.381.240,36 C | 0,00 | 1.100.505,06 | 3.481.745,42 C |
| 02 - Lucros do Exercício Atual | | 2.381.240,36 C | 0,00 | 1.100.505,06 | 3.481.745,42 C |
| 3 - CUSTOS E DESPESAS | | 293.624,71 D | 333.657,35 | 627.282,06 | 0,00 |
| 3.1 - Custos dos Produtos Vendidos | | 231.379,86 D | 32.824,50 | 264.204,36 | 0,00 |
| 3.1.2 - Custos da Mão-de-Obra | | 231.379,86 D | 32.824,50 | 264.204,36 | 0,00 |
| 01 - Salários | | 75.402,51 D | 8.436,86 | 83.839,37 | 0,00 |
| 03 - INSS | | 5.867,18 D | 1.825,44 | 7.692,62 | 0,00 |
| 04 - FGTS | | 7.139,85 D | 998,67 | 8.138,52 | 0,00 |
| 05 - SIMPLES NACIONAL | | 142.970,32 D | 21.563,53 | 164.533,85 | 0,00 |
| 3.3 - Custo dos Serviços Prestados | | 0,00 | 295.159,00 | 295.159,00 | 0,00 |
| 3.3.1 - Custo dos Serviços | | 0,00 | 295.159,00 | 295.159,00 | 0,00 |
| 01 - Materiais Aplicados | | 0,00 | 295.159,00 | 295.159,00 | 0,00 |
| 3.4 - Despesas Operacionais | | 62.244,85 D | 5.673,85 | 67.918,70 | 0,00 |
| 3.4.1 - Despesas Gerais | | 62.244,85 D | 5.673,85 | 67.918,70 | 0,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por:

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)

09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain

0xd5c6f604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a240045901939a90c50 Verificado em <https://www.dautin.com.br/verificador/> Para Administrar clique em [TODOS DOCUMENTOS VENDIDOS](#) pdf (69/123)



BALANCETE ANALÍTICO

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000014

DATA: 27/02/2024

MÊS/ANO: 12/2023

| CONTA | DESCRIÇÃO | SDO. ANTERIOR | DÉBITO | CRÉDITO | SDO. ATUAL |
|-------|---|----------------|--------------|--------------|------------|
| 07 | ASISTENCIA JURIDICA | 2.270,73 D | 206,43 | 2.477,16 | 0,00 |
| 08 | DESPESAS DE EXPEDIENTE | 1.109,46 D | 100,86 | 1.210,32 | 0,00 |
| 09 | DESPESAS DE INSTALAÇÃO | 6.875,00 D | 625,00 | 7.500,00 | 0,00 |
| 10 | DESPESAS C/ VEICULOS | 8.217,11 D | 747,01 | 8.964,12 | 0,00 |
| 11 | CORREIOS E TELEGRAFOS | 229,79 D | 20,89 | 250,68 | 0,00 |
| 12 | FRETES E CARRETOS | 3.806,77 D | 346,07 | 4.152,84 | 0,00 |
| 13 | PROPAGANDA | 39,38 D | 3,58 | 42,96 | 0,00 |
| 14 | MATERIAL DE ESCRITORIO | 1.190,31 D | 108,21 | 1.298,52 | 0,00 |
| 15 | LANCHES E REFEIÇÕES | 1.393,70 D | 126,70 | 1.520,40 | 0,00 |
| 16 | LIMPEZAS E CONSERVAÇÕES | 1.420,98 D | 129,18 | 1.550,16 | 0,00 |
| 17 | MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 10.909,36 D | 991,76 | 11.901,12 | 0,00 |
| 18 | SERVIÇOS PRESTADOS | 11.926,09 D | 1.084,19 | 13.010,28 | 0,00 |
| 19 | VIAGENS E ESTÁDIAS | 1.060,29 D | 96,39 | 1.156,68 | 0,00 |
| 20 | DESPESAS VALE TRANSPORTES | 5.469,75 D | 497,25 | 5.967,00 | 0,00 |
| 4 | RECEITAS | 1.519.453,91 C | 1.727.787,12 | 208.333,21 | 0,00 |
| 4.1 | Receita | 1.519.453,91 C | 1.727.787,12 | 208.333,21 | 0,00 |
| 4.1.1 | Receita de Vendas | 1.519.453,91 C | 1.727.787,12 | 208.333,21 | 0,00 |
| 03 | De Serviços Prestados | 1.519.453,91 C | 1.727.787,12 | 208.333,21 | 0,00 |
| 5 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.727.787,12 | 1.727.787,12 | 0,00 |
| 5.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.727.787,12 | 1.727.787,12 | 0,00 |
| 5.1.1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.727.787,12 | 1.727.787,12 | 0,00 |
| 01 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.727.787,12 | 1.727.787,12 | 0,00 |

| | | | |
|----------------------------|----------------|-------------------------------|----------------|
| Total do ATIVO | 3.842.781,30 D | Total do PASSIVO E PATRIMONIO | 3.842.781,30 C |
| Total de CUSTOS E DESPESAS | 0,00 | Total de RECEITAS | 0,00 |
| Somatórias | 3.842.781,30 D | | 3.842.781,30 C |

Não há diferença entre os Lançamentos: 0,00 Diferença entre o ATIVO e o PASSIVO: 0,00

Reconhecemos a exatidão do presente balancete encerrado em 31 de Dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
 JUNIOR:31607006820
 Dados: 2024.02.27 11:03:07 -03'00'

Assinado de forma digital por
ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
 Dados: 2024.02.27 11:00:52 -03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
 FUNÇÃO: SÓCIO E ADMINISTRADOR
 CPF: 316.070.068-20

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 001.350.408-84
 CT/CRC: 1SP187480/O-0



Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin BlockChain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
 09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99ef827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 0xd5cfff604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a4400445001398199a19c6e39 Verificado em <https://www.dautinblockchain.com/verify/2402275574-6820>
 Para Administrar o Livro: Todos os Documentos Vendedores.pdf (70/123)



BALANÇO PATRIMONIAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000015

ENCERRADO EM: 31/12/2023

| | | |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------|
| 1 - ATIVO | | |
| 1.1 - ATIVO CIRCULANTE | | |
| 1.1.2 - Bancos Conta Movimento | | |
| 1.1.2.01 - Banco A | | 388.201,22 D |
| | Bancos Conta Movimento | 388.201,22 D |
| 1.1.3 - Contas a Receber | | |
| 1.1.3.01 - Clientes | | 2.906.198,86 D |
| | Contas a Receber | 2.906.198,86 D |
| 1.1.4 - Estoque | | |
| 1.1.4.01 - Mercadorias | | 152.107,24 D |
| | Estoque | 152.107,24 D |
| 1.3 - ATIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| 1.3.3 - IMOBILIZADO | | |
| 1.3.3.03 - Máquinas e Ferramentas | | 63.456,88 D |
| 1.3.3.04 - Veiculos | | 20.421,06 D |
| 1.3.3.05 - Móveis | | 41.328,01 D |
| 1.3.3.06 - IMOVEIS | | 245.654,03 D |
| 1.3.3.07 - INSTALAÇÕES | | 25.414,00 D |
| | IMOBILIZADO | 396.273,98 D |
| Total do ATIVO | | 3.842.781,30 D |

| | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------|
| 2 - PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | | |
| 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE | | |
| 2.1.1 - Impostos e Contribuições a Recolher | | |
| 2.1.1.01 - SIMPLES NACIONAL | | 21.567,53 C |
| 2.1.1.02 - INSS | | 1.137,10 C |
| 2.1.1.03 - FGTS | | 998,67 C |
| 2.1.1.11 - IR SOBRE SALARIO | | 486,02 C |
| | Impostos e Contribuições a Recolher | 24.189,32 C |
| 2.1.2 - Contas a Pagar | | |
| 2.1.2.01 - Fornecedores | | 128.726,64 C |
| 2.1.2.03 - SALARIO | | 8.119,92 C |
| | Contas a Pagar | 136.846,56 C |
| 2.3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| 2.3.1 - Capital Social | | |
| 2.3.1.01 - Capital Social Subscrito | | 200.000,00 C |
| | Capital Social | 200.000,00 C |
| 2.3.3 - Lucros/Prejuizos Acumulados | | |
| 2.3.3.02 - Lucros do Exercício Atual | | 3.481.745,42 C |
| | Lucros/Prejuizos Acumulados | 3.481.745,42 C |
| Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 3.842.781,30 C |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
 09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 Para Administrar o Livro de 1 301/2024 J. Anexo: TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (71/123)
 0xd5cfff604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a2400415001989a10c6 su Verificado em <https://www.dautin.com.br/bsc/qr/2402275574-6820>



BALANÇO PATRIMONIAL

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000016

ENCERRADO EM: 31/12/2023

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Assinado de forma digital por PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Dados: 2024.02.27 11:03:33 -03'00'

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Assinado de forma digital por ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Dados: 2024.02.27 11:01:06 -03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
FUNÇÃO: SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 316.070.068-20

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 001.350.408-84
CT/CRC: 1SP187480/O-0

Prova de Autenticidade válida até 09/09/2024



Este documento foi assinado digitalmente por:
ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
0xd5cff604dcc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a440044501989a19c6e39
Para Administrar no 1 301/2024. Link: TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (72/123)
Verificado em <http://www.dautin.com.br/verificador/>



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000017

ENCERRADO EM: 31/12/2023

| | | |
|---|--|-----------------------|
| 4.0.0.00 - RECEITAS | | |
| 4.1.0.00 - Receita | | |
| 4.1.1.00 - Receita de Vendas | | |
| 4.1.1.03 - De Serviços Prestados | | 1.727.787,12 C |
| Receita de Vendas | | 1.727.787,12 C |
| Total de RECEITAS | | 1.727.787,12 C |
| (=) RECEITA LÍQUIDA | | 1.727.787,12 C |
| (=) LUCRO BRUTO | | 1.727.787,12 C |
| 3.0.0.00 - CUSTOS E DESPESAS | | |
| 3.1.0.00 - Custos dos Produtos Vendidos | | |
| 3.1.2.00 - Custos da Mão-de-Obra | | |
| 3.1.2.01 - Salários | | 83.839,37 D |
| 3.1.2.03 - INSS | | 7.692,62 D |
| 3.1.2.04 - FGTS | | 8.138,52 D |
| 3.1.2.05 - SIMPLES NACIONAL | | 164.533,85 D |
| Custos da Mão-de-Obra | | 264.204,36 D |
| 3.3.0.00 - Custo dos Serviços Prestados | | |
| 3.3.1.00 - Custo dos Serviços | | |
| 3.3.1.01 - Materiais Aplicados | | 295.159,00 D |
| Custo dos Serviços | | 295.159,00 D |
| 3.4.0.00 - Despesas Operacionais | | |
| 3.4.1.00 - Despesas Gerais | | |
| 3.4.1.04 - AGUA | | 1.842,50 D |
| 3.4.1.05 - LUZ | | 3.588,96 D |
| 3.4.1.06 - TELEFONE | | 1.485,00 D |
| 3.4.1.07 - ASSISTENCIA JURIDICA | | 2.477,16 D |
| 3.4.1.08 - DESPESAS DE EXPEDIENTE | | 1.210,32 D |
| 3.4.1.09 - DESPESAS DE INSTALAÇÃO | | 7.500,00 D |
| 3.4.1.10 - DESPESAS C/ VEICULOS | | 8.964,12 D |
| 3.4.1.11 - CORREIOS E TELEGRAFOS | | 250,68 D |
| 3.4.1.12 - FRETES E CARRETOS | | 4.152,84 D |
| 3.4.1.13 - PROPAGANDA | | 42,96 D |
| 3.4.1.14 - MATERIAL DE ESCRITORIO | | 1.298,52 D |
| 3.4.1.15 - LANCHES E REFEIÇÕES | | 1.520,40 D |
| 3.4.1.16 - LIMPEZAS E CONSERVAÇÕES | | 1.550,16 D |
| 3.4.1.17 - MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIC | | 11.901,12 D |
| 3.4.1.18 - SERVIÇOS PRESTADOS | | 13.010,28 D |
| 3.4.1.19 - VIAGENS E ESTADIAS | | 1.156,68 D |
| 3.4.1.20 - DESPESAS VALE TRANSPORTES | | 5.967,00 D |
| Despesas Gerais | | 67.918,70 D |
| Total de CUSTOS E DESPESAS | | 627.282,06 D |



Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vrr.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
 09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 0xd5cfff604dcc98c352f61ceace78594803d9735aa6787096a42801f858379e30de247 e informamos que todos os documentos de hash (73/123)
 foram validados em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000018

ENCERRADO EM: 31/12/2023

| | |
|---|----------------|
| (=) LUCRO OPERACIONAL | 1.100.505,06 C |
| Resultado Financeiro: | |
| Outras Receitas/Despesas: | |
| (=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES | 1.100.505,06 C |
| Provisão de Impostos: | |
| Participações e Contribuições: | |
| (=) Total do LUCRO do Período: | 1.100.505,06 C |

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
 Assinado de forma digital por PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
 Dados: 2024.02.27 11:03:59 -03'00'

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
 Assinado de forma digital por ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
 Dados: 2024.02.27 11:01:24 -03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
 FUNÇÃO: SÓCIO E ADMINISTRADOR
 CPF: 316.070.068-20

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 001.350.408-84
 CT/CRC: 1SP187480/O-0



Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
 09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 0xd5c9f604dcc98c352f61ceace78594803d9735aa6787096a42801858379e30de247
 Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



Prova de Autenticidade válida até 09/09/2024

PLANO DE CONTAS - Plano 4G0002

0328 - VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000019
 DATA: 27/02/2024
 PERÍODO: 12/2023

| CONTA | COD. REDUZIDO | DESCRIÇÃO |
|---|---------------|-----------|
| 1.0.0.00 - ATIVO | | |
| 1.1.0.00 - ATIVO CIRCULANTE | | |
| 1.1.1.00 - Caixa Geral | | |
| 1.1.1.02 - (0000000002) - Caixa Flutuante | | |
| 1.1.1.01 - (0000000001) - Fundo Fixo | | |
| 1.1.2.00 - Bancos Conta Movimento | | |
| 1.1.2.01 - (0000000003) - Banco A | | |
| 1.1.3.00 - Contas a Receber | | |
| 1.1.3.09 - (0000000006) - (-) Perdas c/ Cred. Liquidação Duvidosa | | |
| 1.1.3.01 - (0000000004) - Clientes | | |
| 1.1.3.02 - (0000000005) - Outras Contas a Receber | | |
| 1.1.4.00 - Estoque | | |
| 1.1.4.03 - (0000000009) - Insumos | | |
| 1.1.4.01 - (0000000007) - Mercadorias | | |
| 1.1.4.04 - (0000000010) - Outros | | |
| 1.1.4.02 - (0000000008) - Produtos Acabados | | |
| 1.3.0.00 - ATIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| 1.3.1.00 - Contas a Receber | | |
| 1.3.1.01 - (0000000011) - Clientes | | |
| 1.3.1.02 - (0000000012) - Outras Contas | | |
| 1.3.2.00 - INVESTIMENTOS | | |
| 1.3.2.01 - (0000000013) - Participação Societária | | |
| 1.3.3.00 - IMOBILIZADO | | |
| 1.3.3.10 - (0000000019) - (-) Depreciação Acumulada | | |
| 1.3.3.02 - (0000000015) - Construções e Benfeitorias | | |
| 1.3.3.06 - (0000000077) - IMOVEIS | | |
| 1.3.3.07 - (0000000078) - INSTALAÇÕES | | |
| 1.3.3.03 - (0000000016) - Máquinas e Ferramentas | | |
| 1.3.3.05 - (0000000018) - Móveis | | |
| 1.3.3.01 - (0000000014) - Terrenos | | |
| 1.3.3.04 - (0000000017) - Veículos | | |
| 1.3.4.00 - INTANGÍVEL | | |
| 1.3.4.10 - (0000000021) - (-) Amortização Acumulada | | |
| 1.3.4.01 - (0000000020) - Marcas e Patentes | | |
| 2.0.0.00 - PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | | |
| 2.1.0.00 - PASSIVO CIRCULANTE | | |
| 2.1.1.00 - Impostos e Contribuições a Recolher | | |
| 2.1.1.07 - (0000000028) - COFINS | | |
| 2.1.1.05 - (0000000026) - CSLL | | |
| 2.1.1.03 - (0000000024) - FGTS | | |
| 2.1.1.10 - (0000000031) - ICMS | | |
| 2.1.1.02 - (0000000023) - INSS | | |
| 2.1.1.08 - (0000000029) - IPI | | |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
 09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 0xd5c6f604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a446044501939a19c39. Verificado em <https://www.dautin.com.br/bsc/verificador>
 Para Administrar: 1.901.994 | Para: TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (75/123)



PLANO DE CONTAS - Plano 4G0002

0328 - VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E.

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000020
 DATA: 27/02/2024
 PERÍODO: 12/2023

| CONTA | COD. REDUZIDO | DESCRIÇÃO |
|----------|---------------|--|
| 2.1.1.06 | (0000000027) | - PIS |
| 2.1.1.01 | (0000000022) | - SIMPLES NACIONAL |
| 2.1.2.00 | | - Contas a Pagar |
| 2.1.2.01 | (0000000032) | - Fornecedores |
| 2.1.2.02 | (0000000033) | - Outras Contas |
| 2.1.2.03 | (0000000079) | - SALARIO |
| 2.1.3.00 | | - Empréstimos Bancários |
| 2.1.3.01 | (0000000034) | - Banco A - Operação X |
| 2.2.0.00 | | - PASSIVO NÃO CIRCULANTE |
| 2.2.1.00 | | - Financiamentos Bancários |
| 2.2.1.01 | (0000000035) | - Banco A - Operação X |
| 2.3.0.00 | | - PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
| 2.3.1.00 | | - Capital Social |
| 2.3.1.02 | (0000000037) | - (-) Capital Social a Realizar |
| 2.3.1.01 | (0000000036) | - Capital Social Subscrito |
| 2.3.2.00 | | - Reservas |
| 2.3.2.01 | (0000000038) | - Reservas de Capital |
| 2.3.3.00 | | - Lucros/Prejuízos Acumulados |
| 2.3.3.03 | (0000000041) | - (-) Prejuízos Acum. Exerc. Anteriores |
| 2.3.3.04 | (0000000042) | - (-) Prejuízos do Exercício Atual |
| 2.3.3.01 | (0000000039) | - Lucros Acumulados de Exercícios Anterior |
| 2.3.3.02 | (0000000040) | - Lucros do Exercício Atual |
| 3.0.0.00 | | - CUSTOS E DESPESAS |
| 3.1.0.00 | | - Custos dos Produtos Vendidos |
| 3.1.1.00 | | - Custos dos Materiais |
| 3.1.1.01 | (0000000043) | - Custos dos Materiais Aplicados |
| 3.1.2.00 | | - Custos da Mão-de-Obra |
| 3.1.2.02 | (0000000045) | - Encargos Sociais |
| 3.1.2.04 | (0000000081) | - FGTS |
| 3.1.2.03 | (0000000080) | - INSS |
| 3.1.2.01 | (0000000044) | - Salários |
| 3.1.2.05 | (0000000084) | - SIMPLES NACIONAL |
| 3.2.0.00 | | - Custo das Mercadorias Vendidas |
| 3.2.1.00 | | - Custo das Mercadorias |
| 3.2.1.01 | (0000000046) | - Custo das Mercadorias Vendidas |
| 3.3.0.00 | | - Custo dos Serviços Prestados |
| 3.3.1.00 | | - Custo dos Serviços |
| 3.3.1.03 | (0000000049) | - Encargos Sociais |
| 3.3.1.02 | (0000000048) | - Mão de Obra |
| 3.3.1.01 | (0000000047) | - Materiais Aplicados |
| 3.4.0.00 | | - Despesas Operacionais |
| 3.4.1.00 | | - Despesas Gerais |

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
 PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
 09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99ef827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
 0xd5cf604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a44004450b199a19c39
 Para Administrar em 13/01/2024 J. em: TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (76/123)



Análise Econômico - Financeira

0328 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000022

DATA: 27/02/2024

PERIODO: 12/2023

Estrutura e Endividamento

1 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

| | | | |
|--|--------------|----------------|--------|
| PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO | 161.035,88 | | |
| | | $\times 100 =$ | 6,24 % |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.581.240,36 | | |
| INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 6,24 % DO CAPITAL PRÓPRIO. | | | |

2 - PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIRO SOBRE O ATIVO

| | | | |
|--|--------------|----------------|--------|
| PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO | 161.035,88 | | |
| | | $\times 100 =$ | 4,19 % |
| ATIVO TOTAL | 3.842.781,30 | | |
| INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 4,19 % DO ATIVO TOTAL. | | | |

3 - ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO

| | | | |
|---|--------------|----------------|--------|
| EMPRÉSTIMOS E FINANC. (CP + LP) | 0,00 | | |
| | | $\times 100 =$ | 0,00 % |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.581.240,36 | | |
| INTERPRETAÇÃO - OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS REPRESENTAM 0,00 % DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. | | | |

4 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

| | | | |
|--|------------|----------------|----------|
| PASSIVO CIRCULANTE | 161.035,88 | | |
| | | $\times 100 =$ | 100,00 % |
| PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO | 161.035,88 | | |
| INTERPRETAÇÃO - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO REPRESENTAM 100,00 % DAS OBRIGAÇÕES TOTAIS. | | | |

5 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

| | | | |
|---|--------------|----------------|---------|
| ATIVO NÃO CIRC.(-) REALIZ. L. PRAZO | 396.273,98 | | |
| | | $\times 100 =$ | 10,31 % |
| ATIVO | 3.842.781,30 | | |
| INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 10,31 % DO CAPITAL EM GIRO. | | | |

6 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

| | | | |
|---|--------------|----------------|---------|
| ATIVO NÃO CIRC.(-) REALIZ. L. PRAZO | 396.273,98 | | |
| | | $\times 100 =$ | 15,35 % |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.581.240,36 | | |
| INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 15,35 % DO CAPITAL PRÓPRIO. | | | |



Este documento foi assinado digitalmente por:
ROSEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)

09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
0xd5cfff604dcc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a24604f506139a19c6e30 Verificado em <https://www.dautin.com.br/bsc/chain/v4.0-2024-06-11-10-01-45-09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600.pdf> (78/123)



Análise Econômico - Financeira

0328 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000023

DATA: 27/02/2024

PERÍODO: 12/2023

Liquidez

7 - LIQUIDEZ CORRENTE

| | | | |
|-----------------------------------|--------------|---|-------------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 3.446.507,32 | | |
| | | = | 21,40 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 161.035,88 | | |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 21,40 | | |
| | | | PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA. |

8 - LIQUIDEZ SECA

| | | | |
|-----------------------------------|--------------|---|-------------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE | 3.294.400,08 | | |
| | | = | 20,46 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 161.035,88 | | |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 20,46 | | |
| | | | PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA. |

9 - LIQUIDEZ IMEDIATA

| | | | |
|-----------------------------------|------------|---|-------------------------------|
| DISPONIBILIDADES | 388.201,22 | | |
| | | = | 2,41 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 161.035,88 | | |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 2,41 | | |
| | | | PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA. |

10 - LIQUIDEZ GERAL

| | | | |
|-----------------------------------|--------------|---|-------------------------------|
| ATIVO CIRC. + REALIZÁVEL L/PRAZO | 3.446.507,32 | | |
| | | = | 21,40 |
| PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO | 161.035,88 | | |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 21,40 | | |
| | | | PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA. |

11 - SOLVÊNCIA GERAL

| | | | |
|-----------------------------------|--------------|---|-------------------------------|
| ATIVO | 3.842.781,30 | | |
| | | = | 23,86 |
| PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO | 161.035,88 | | |
| INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ | 23,86 | | |
| | | | PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA. |

Prova de Autenticidade válida até 09/09/2024



Este documento foi assinado digitalmente por:
ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)

09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
0xd5cfff604dccc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a24604450139a19c6e39 Verificado em <https://www.dautin.com.br/verificador/> (79/123)



Análise Econômico - Financeira

0328 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO

CNPJ: 27.193.666/0001-60

FOLHA: 000024

DATA: 27/02/2024

PERÍODO: 12/2023

Rentabilidade

12 - MARGEM OPERACIONAL

| | | | |
|---|--------------|---------|---------|
| LUCRO LÍQUIDO | 1.100.505,06 | | |
| | | x 100 = | 63,69 % |
| RECEITA LÍQUIDA | 1.727.787,12 | | |
| INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO É DE 63,69 % SOBRE A RECEITA LÍQUIDA. | | | |

13 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

| | | | |
|---|--------------|---------|---------|
| LUCRO LÍQUIDO | 1.100.505,06 | | |
| | | x 100 = | 28,64 % |
| ATIVO | 3.842.781,30 | | |
| INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R. É DE 28,64 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO. | | | |

14 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

| | | | |
|---|--------------|---------|---------|
| LUCRO LÍQUIDO | 1.100.505,06 | | |
| | | x 100 = | 42,63 % |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.581.240,36 | | |
| INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R. É DE 42,63 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO. | | | |

15 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

| | | | |
|-----------------------------|----------------|--|----------------|
| (+) ATIVO CIRCULANTE | 3.446.507,32 D | | |
| (+) REALIZÁVEL L/PRAZO | 0,00 D | | 3.446.507,32 D |
| (-) PASSIVO CIRCULANTE | 161.035,88 C | | |
| (-) EXIGÍVEL LONGO PRAZO | 0,00 C | | 161.035,88 C |
| (=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO | | | 3.285.471,44 D |

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Assinado de forma digital por PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Dados: 2024.02.27 11:04:44 -03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
FUNÇÃO: SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 316.070.068-20

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Assinado de forma digital por ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Dados: 2024.02.27 11:01:45 -03'00'

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 001.350.408-84
CT/CRC: 1SP187480/O-0



Este documento foi assinado digitalmente por:
ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
0xd5cfff604dcc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a246044506139a19c6e9e30 Verificado em <https://www.dautin.com.br/chain/0xd5cfff604dcc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a246044506139a19c6e9e30>
Para Administrar: 1 301 2924 | Para: TODOS DOCUMENTOS VENDOR.pdf (80/123)



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número de ordem: 000005

O presente Livro Diário possui 000025 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000025 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da sociedade empresária VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA M.E..

ORLANDIA, 31 de Dezembro de 2023

PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:316070068
20

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE MEIRELLES
JUNIOR:31607006820
Dados: 2024.02.27 11:05:03
-03'00'

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
Função/cargo: SÓCIO E ADMINISTRADOR

ROSEMEIRE ALVES
DE
ALMEIDA:001350408
84

Assinado de forma digital
por ROSEMEIRE ALVES DE
ALMEIDA:00135040884
Dados: 2024.02.27
11:02:04 -03'00'

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
Função/cargo: CONTADOR
CRC/SP nº: 1SP187480/O-0



Este documento foi assinado digitalmente por:
ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2402275574-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/06/2024 10:06:21 que o documento de hash (SHA-256)
09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600 foi validado em 11/06/2024 10:01:45 através da transação blockchain
0xd5c9f604dcc98c352f61ceace78594803d9735aa6787096a4801f886839e130d244 verificado em <https://www.dautinblockchain.com/chain/0xd5c9f604dcc98c352f61ceace78594803d9735aa6787096a4801f886839e130d244> (81/123)



"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA

Porte: ME

CNPJ: 27.193.666/0001-60 UF: SP

Número de Controle de Serviço: 880691287/3819

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35603026043

Forma de Escrituração: A – Mercantil Autenticação Automática

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Número de Ordem: 5

Nº de Autenticação: 451052

Hash do Livro: 2402275574-6820

Hash Termo de Abertura: 1824022725-6043

Hash Termo de Encerramento: 2524022718-6043

Hash da Declaração: 2402270330-6820

Signatários

| Nome | Qualificação | CPF |
|-----------------------------|--------------|-------------|
| ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA | Contador | 135040884 |
| PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR | | 31607006820 |

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27 de Fevereiro de 2024.



"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Empresa: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA
Porte: ME
CNPJ: 27.193.666/0001-60 **UF:** SP
NIRE: 35603026043
Número de Controle de Serviço: 880691287/3819
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 5
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Hash Termo de Abertura: 1824022725-6043
Hash Termo de Encerramento: 2524022718-6043

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por:
ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA - Contador - CRC:187480/SP em 27/02/2024.
PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR - em 27/02/2024.
Esta declaração só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2402270330-6820 - terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:38



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **09f4ed61054b8262c6b73d0bb88d99e9f827766ceb2458cd44aa5680835e7600** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **215969** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BALANÇO VENDOR 2023**", cujo assunto é descrito como "**BALANÇO VENDOR 2023**", faz prova de que em **11/06/2024 10:01:48**, o responsável **Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/06/2024 10:06:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd5cff604dcc98c352f61ceace78594803d9735aa6787d9a8a4ad84be86fe3df9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

| EMPRESA | | | | | | | |
|--|--------------|----------------------|-----------------------|---------------------|-------------|----------------------------|--|
| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO | | | |
| 35603026043 | | 05/06/2020 | 21/02/2017 | PRAZO INDETERMINADO | | | |
| NOME COMERCIAL | | | | | | TIPO JURÍDICO | |
| VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA | | | | | | LIMITADA UNIPessoAL (M.E.) | |
| C.N.P.J. | ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| 27.193.666/0001-60 | AVENIDA OITO | | | 630 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL | |
| CENTRO | ORLANDIA | | SP | 14620-000 | R\$ | 200.000,00 | |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|--|--|--------|-------------|------------------|--|
| NOME | | | | | | | |
| PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR | | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| AVENIDA 16 | | | | 135 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | | UF | CEP | RG | |
| JARDIM CIRANDA | ORLANDIA | | | SP | 14620-000 | 454603071 | |
| CPF | CARGO | | | | | QUANTIDADE COTAS | |
| 316.070.068-20 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | 200.000,00 | |

| DENOMINAÇÕES ANTERIORES |
|---|
| NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES |

| OUTROS ARQUIVAMENTOS | | |
|----------------------|--------|--|
| DATA | NÚMERO | |
| 05/06/2020 | | |

TRANSFORMADA DE NIRE 35231743270.

| | |
|------------|--------------|
| DATA | NÚMERO |
| 05/06/2020 | 719.105/20-1 |

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

| | |
|------------|--------------|
| DATA | NÚMERO |
| 23/11/2021 | 502.521/21-1 |

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS., DATADA DE: 23/11/2021.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA 09, 40 A, JARDIM BANDEIRANTES, ORLANDIA - SP, CEP 14620-000. , DATADA DE: 23/11/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

| | |
|------------|--------------|
| DATA | NÚMERO |
| 20/05/2022 | 255.522/22-8 |

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS., DATADA DE: 13/05/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

| | |
|------------|--------------|
| DATA | NÚMERO |
| 13/06/2023 | 209.111/23-9 |

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS., DATADA DE: 13/06/2023.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA OITO, 630, CENTRO, ORLANDIA - SP, CEP 14620-000. , DATADA DE: 13/06/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| | |
|------------|--------------|
| DATA | NÚMERO |
| 13/06/2023 | 209.111/23-9 |

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS., DATADA DE: 13/06/2023.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA OITO, 630, CENTRO, ORLANDIA - SP, CEP 14620-000. , DATADA DE: 13/06/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603026043
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/07/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 241724952, segunda-feira, 1 de julho de 2024 às 15:12:32.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

| EMPRESA | | | | | | | |
|--|--------------|----------------------|-----------------------|---------------------|-------------|----------------------------|--|
| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO | | | |
| 35603026043 | | 05/06/2020 | 21/02/2017 | PRAZO INDETERMINADO | | | |
| NOME COMERCIAL | | | | | | TIPO JURÍDICO | |
| VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA | | | | | | LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.) | |
| C.N.P.J. | ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| 27.193.666/0001-60 | AVENIDA OITO | | | 630 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL | |
| CENTRO | ORLANDIA | | SP | 14620-000 | R\$ | 200.000,00 | |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|--|--------|-------------|------------------|--|
| NOME | | | | | | |
| PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| AVENIDA 16 | | | 135 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | RG | |
| JARDIM CIRANDA | ORLANDIA | | SP | 14620-000 | 454603071 | |
| CPF | CARGO | | | | QUANTIDADE COTAS | |
| 316.070.068-20 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | 200.000,00 | |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO | | |
|---|--------------|--|
| DATA | NÚMERO | |
| 13/06/2023 | 209.111/23-9 | |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS., DATADA DE: 13/06/2023. | | |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA OITO, 630, CENTRO, ORLANDIA - SP, CEP 14620-000. , DATADA DE: | | |

13/06/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603026043
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/07/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 241723956, segunda-feira, 1 de julho de 2024 às 15:07:43.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.193.666

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58531203 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 01/07/2024 15:02:26 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24070022002-86
Data e hora da emissão 01/07/2024 15:03:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24070022002-86
Data e hora da emissão 01/07/2024 15:03:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.193.666

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58531203

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/07/2024 15:02:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E
MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: 27.193.666/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:30 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **0AF7.A6DA.8364.431C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n. 600 – Cx. Postal 77 – CEP 14.620-000 – PABX (16) 3820-8000

0686/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Ressalvando direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, **CERTIFICO**, atendendo a pedido feito por pessoa interessada, em requerimento datado de 13 de Maio de 2024, que sobre o contribuinte abaixo identificado, estabelecido à **Avenida 08 n° 630 - Centro – Orlandia – SP**, com inscrição municipal de número **283614**, não constam débitos ou pendências até a presente data.

Contribuinte: **VENDOR - INFORM.IMPORT.INDUST.COM.RECARGA E MANUTENCAO EIRELI**

CNPJ: **27.193.666/0001-60**


Início da Atividade: **01/07/2018**

Atividades: **Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reprodução de software em qualquer suporte, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informatica, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e Fotocópias.**

Esta certidão tem validade de 180 dias a partir da data de sua expedição.

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Orlandia – SP, 14 de Maio de 2024.


Aristides dos Santos
Diretor da Divisão de Tributação



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/05/2024 13:35:33 que o documento de hash (SHA-256)

3f4abc9d3a19c57d5d98f48a082f6b501d6a8b5eaba65fa3e00354d3e2d20843 foi validado em 15/05/2024 13:33:17 através da transação blockchain
0xf8acee75fab1458548602009dac89a68264391cb814712c3e3d7013012024 | Atue em TODOS DOCUMENTOS VENDOR | 195/123



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 13/08/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3f4abc9d3a19c57d5d98f48a082f6b501d6a8b5eaba65fa3e00354d3e2d20843** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **211392** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CND MUNICIPAL 14-08**", cujo assunto é descrito como "**CND MUNICIPAL 14-08**", faz prova de que em **15/05/2024 13:33:03**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/05/2024 13:35:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf8acee75fab1458548602009dac89a68264391cb8147f2163ed141ace25f63fa**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO,
RECARGA E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Certidão nº: 21663165/2024

Expedição: 01/04/2024, às 14:31:19

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.193.666/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

| | | | |
|--|---|---|-----------------|
|  | | | |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.193.666/0001-60 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/02/2017 | |
| NOME EMPRESARIAL VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV OITO | NÚMERO 630 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 14.620-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ORLANDIA | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDOR.LICITACAO@GMAIL.COM | | TELEFONE (16) 9606-0279/ (16) 9795-8433 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **15:04:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2024 15:16:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **27.193.666/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 58c368ae-168d-4b5b-bce2-1c04d9840052

| Estabelecimento | |
|---|---|
| IE: 491.058.083.116 | |
| CNPJ: 27.193.666/0001-60 | |
| Nome Empresarial: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA | |
| Nome Fantasia: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | |
| Endereço | |
| Logradouro: AVENIDA OITO | |
| Nº: 630 | Complemento: |
| CEP: 14.620-000 | Bairro: CENTRO |
| Município: ORLANDIA | UF: SP |
| Informações Complementares | |
| Situação Cadastral: Ativo | Data da Situação Cadastral: 29/06/2018 |
| Ocorrência Fiscal: Ativa | Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO |
| Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL | |
| Atividades Econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | |
| Informações NF-e | |
| Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2018 | |
| Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total | |
| Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010 | |

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

alteração do código da Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento - TLFF, anexar Auto de Vistoria lavrado pelo inspetor fiscal após vistoria realizada no estabelecimento; d) Quando se tratar de alteração no número de sócios, deverá constar a inclusão ou exclusão na FDC, com a qualificação do sócio ou diretor incluído ou excluído, fazendo juntar, ainda, a alteração do contrato social ou outro ato específico, de acordo com o tipo da pessoa jurídica, comprovando a alteração; e) Será necessário, também, a juntada da alteração do contrato social ou outro ato específico, de acordo com o tipo da pessoa jurídica, quando houver alteração da razão social, do endereço ou do objeto social; f) Alvará da Vigilância Sanitária quando houver inclusão de atividade sujeita à sua fiscalização; g) Quando o signatário do formulário for procurador, deverá ser anexada a competente procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (CPF e RG); h) Quando o signatário do formulário for contador (profissional liberal ou integrante de dados cadastrais), deverá anexar cópia de sua FDC, devidamente atualizada, bem como autorização do contribuinte, por escrito, para requerer a alteração a de dados cadastrais

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

O formulário deve ser preenchido de forma uniforme, à máquina. Não serão aceitos formulários em cópias xerográficas, ilegíveis, com emendas ou rasuras. Caso os campos constantes do formulário não sejam suficientes para o preenchimento das informações prestadas pelo contribuinte, poderão ser complementadas no campo "Observações/Declarações", que no final desta folha, devendo o contribuinte assinar no espaço reservado para tanto.

BLOCO A - CONTRIBUINTE

Campo 01 - Preencher com o número do CT do contribuinte. Este número encontra-se na Ficha de Dados Cadastrais - FDC; **Campo 02** - Preencher com a data da ocorrência do fato. Retroação máxima: 30 dias da data da entrega do formulário na repartição competente. Prazos superiores somente através de requerimento autuado em processo onde se verifique a infração cometida e o pagamento da multa respectiva; **Campo 03A** - Somente preencher este campo quando houver alteração nome ou razão social. **Campo 03B** - CNPJ. **Campo 03C** - Inscrição Estadual.

BLOCO B - ENDEREÇO (Somente preencher este bloco quando houver alteração do endereço do contribuinte)

Campo 04 - Preencher com as abreviaturas indicadas a seguir: Rua (R), Avenida (AV), Alameda (AL), Jardim (JD), Praça (PC), Parque (PQ), Travessa (TV), Estrada (ES), Rodovia (RV), Via (VIA), Fazenda (FAZ), Sítio (SIT), Chácara (CH); **Campo 05** - Preencher com o nome do logradouro (é o nome da rua, avenida etc., correspondente); **Campo 06** - Preencher com o número do imóvel. Observe as instruções para os casos especiais descritos a seguir: a) quando a numeração for seguida de letra (ex: 149-A), Informe a letra no Campo 07 (complemento); b) Se não houver número (S/N), preencher com 99999 (cinco noves); c) Preencher com 00000 (cinco zeros) se não constar número e o complemento corresponder à indicação de Km de rodovia ou estrada. Neste caso, é obrigatório o preenchimento do Campo 07 (complemento); **Campo 07** - Preencher com o complemento (sala, apto, conjunto, km, condomínio etc.); **Campo 08** - Preencher com número do CEP (com oito dígitos); **Campo 09** - Preencher com o nome do bairro. Nos casos de endereço em outro Município, preencher com o nome do Município onde está localizado o estabelecimento. Observar as instruções de preenchimento do Campo 12. Se for zona rural, mencionar o fato; **Campo 10** - Preencher com o número do telefone do contribuinte; **Campo 11** - Município de Orlândia. Deverão marcar este campo se o endereço alterado encontra-se no Município de Orlândia; **Campo 12** - Outros Municípios, indicando o nome. Deverão marcar este campo se o endereço alterado encontra-se em outro Município, anteriormente declarado na FDC.

BLOCO C - OBJETO SOCIAL E CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE (Somente preencher este bloco se houver alteração no objeto social da pessoa jurídica ou no horário especial de funcionamento)

Campo 13 - Assinalar quando houver inclusão (I) ou exclusão (E) de alguma atividade no objeto social da pessoa jurídica, descrevendo-a; **Campos 14 a 17** - Preencher quando for requerida a autorização para funcionamento do estabelecimento em horário especial, definido em lei, ou quando for requerida a dispensa do horário especial anteriormente autorizado.

BLOCO D - ANÚNCIO - Somente preencher este bloco quando houver inclusão, alteração ou exclusão de anúncio(s). Para isso, o contribuinte deverá preencher e anexar o formulário de anúncios a este. No caso de exclusão de anúncio(s), no Campo 02 (data da alteração) deverá constar a data da retirada ou término da veiculação do anúncio. Esta data somente poderá retroagir 30 dias da data da entrega do formulário na repartição competente. Prazos superiores seguir orientação dada no campo 02.

BLOCO E - SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS - Somente preencher este bloco quando houver alteração no número de sócios habilitados com a mesma categoria profissional, ou no número de profissionais com a mesma habilitação dos sócios. Nestes casos deverá a alteração constar, também, na FDC.

BLOCO F - ÁREA/EQUIPAMENTOS - Somente preencher este bloco se a Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento - TLFF utilizar, em sua base de cálculo, a área do imóvel onde se situa o estabelecimento ou o número de equipamentos nele existentes e houver alteração nas medidas ou no número de equipamentos anteriormente declarados na FDC.

BLOCO G - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Somente preencher este bloco se houver inclusão ou exclusão de atividade sujeita à fiscalização da Vigilância Sanitária, deverá ser inserida a letra "V" no campo correspondente para inclusão, ou a letra "E", para exclusão, indicado o código da atividade previsto na Tabela do Anexo VII do CTM.

BLOCO H - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Campo 31 - Preencher com o nome do signatário do formulário; **Campo 32** - Preencher com a data de assinatura do formulário. Esta data não pode ser anterior à data de alteração, nem posterior à data de entrega do formulário na repartição competente; **Campos 33 a 36** - CPF e RG do signatário do formulário; **Campo 37** - Assinatura do contribuinte ou seu procurador.

BLOCO I - PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO FISCAL (Preenchimento exclusivo pela autoridade fiscal)

Campo 38 - Preencher com a data em que foi processada a alteração requerida nos cadastros da repartição fiscal; **Campo 39** - Preencher somente quando houver alteração do objeto social da pessoa jurídica, incluindo ou excluindo alguma atividade, determinando se a mesma está ou não sujeita à incidência do ISS; **Campos 40 a 44** - Preencher com o código dos serviços incluídos por este formulário, em conformidade com a classificação constante na Lista de Serviços do Município - ISS; **Campos 45 a 49** - Preencher com a data de início efetivo da nova atividade incluída por este formulário; **Campos 50 a 54** - Preencher com o código dos serviços excluídos por este formulário, anteriormente constantes da Ficha de Dados Cadastrais - FDC; **Campos 55 a 59** - Preencher com a data efetiva do término de exploração da atividade excluída por este formulário; **Campo 60** - Se a alteração da atividade requerida pelo contribuinte implicar na alteração da codificação da Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento - TLFF, deve ser preenchido este campo com a anterior e a nova codificação; **Campo 61** - Assinatura e carimbo do funcionário que processou as alterações.

OBSERVAÇÕES/DECLARAÇÕES:

I- 46.52-4-00: COMERCIO ATAC. COMP. ELETRONICOS E EQUIP. DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO/I- 47.23-7-00: COMERCIO VAREJ. BEBIDAS/I-47.53-9-00: COMERCIO VERJ. ESPECIALIZADO DE ELETRODOMENST. E EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO/I-47.54-7-01: COMÉRCIO VERJ. DE MÓVEIS/I-47.63-6-01: COMÉR.VAREJ. DE BRINQUEDOS E ART. RECREATIVOS/I-47.63-6-02:COMÉR. VAREJ. DE ART. ESPORTIVOS/ I-47.89-0-99:COMER. N ESP. ANT./ I- 82.19-9-01: Fotocópias

Assinatura do Declarante

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820006820
Assinado de forma digital por PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR:31607006820
Dados: 2023.07.04 16:47:19 -03'00'



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **53d5be069941ac9c00ecba7bd20f7d986ad950354dfb14565f9832e187558900** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222562** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DECA MUNICIPAL AUT**", cujo assunto é descrito como "**DECA MUNICIPAL AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 17:08:29**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 17:11:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfc1c72fe6c5f23957043c8e668adb1c02be698b160b2009b68e25ae4b91b6851**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PLANEFISCO
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Eu, ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA contador da empresa **VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob n.º 1SP187480/O-0, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa **VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.193.666/0001-60, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

E ainda, DECLARO que a empresa **VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI**, no último exercício, receita bruta, não ultrapassou os limites, no caso de Microempresa foi igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso de Empresa de Pequeno Porte foi igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda, e que os sócios proprietários da empresa licitante não são participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006.

São Paulo – SP, 01 de JUNHO de 2023

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Assinado de forma digital por ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA:00135040884
Dados: 2023.06.01 17:02:34 -03'00'

Rosemeire Alves de Almeida
CRC 1SP 187480/O-0
CPF nº 001.350.408-84
Contadora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR**, CPF **316.070.068-20**, atesto que na data de **01/07/2024** às **15:25:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VENDOR.LICITACAO@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C89B27E2E8FE6049FB41C34AD9F9C41130B1DFC7323B13192810AA797D3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

be0fed0e-19a3-4abc-8b51-94b805e6188c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 27.193.666/0001-60
Nome empresarial: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO,
RECARGA E MANUTENCAO LTDA
Data de abertura no CNPJ: 24/02/2017
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

| | |
|--|---------------|
| Ganhos de capital | R\$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração | 3 |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração | 3 |
| Receita proveniente de exportação direta | R\$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R\$ 0,00 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável | R\$ 16.397,35 |

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

| | |
|-------------------------------|-------|
| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
| - | - |

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 316.070.068-20

Nome: PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR

| | |
|---|----------------|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R\$ 500.000,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R\$ 0,00 |

Número da Declaração: 271936662022001

Número do Recibo: 02.07.23090.0290954-6

Autenticação: 27276.19641.36685.66993

Página 1

| | |
|---|----------|
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração | 100,00% |
| Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP | R\$ 0,00 |

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|-------|
| - | - | - | - | - |

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 27.193.666/0001-60 UF: SP

| | |
|--|----------|
| Estoque inicial do período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Estoque final do período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Aquisições no mercado interno | R\$ 0,00 |
| Importações | R\$ 0,00 |
| Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de entradas no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de despesas no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |

Total de entradas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|----|-------|
| - | - |

Total de saídas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|----|-------|
| - | - |

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

| UF | Município | Valor |
|----|-----------|-------|
| - | - | - |

Prestações de Serviços de Comunicação

| UF onde o serviço foi prestado | Município onde o serviço foi prestado | Valor |
|--------------------------------|---------------------------------------|-------|
| - | - | - |

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

| UF de origem | Município onde se iniciou a prestação do serviço | Valor da Prestação (R\$) |
|--------------|--|--------------------------|
| - | - | - |

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 31/03/2023 11:59:37

Número do Recibo: 02.07.23090.0290954-6

Autenticação: 27276.19641.36685.66993



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2289271

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.193.666/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:

0076883564



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.193.666/0001-60
Razão Social: VENDOR INFORMATICA IMP IND COM REC E MAN LTDA
Endereço: RUA 6 657 GALPAO657 / CENTRO / ORLANDIA / SP / 14620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062202005051182072

Informação obtida em 28/06/2024 16:21:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **042205020e8e7b0b913767cd5e441d0e30941a7e6b69405c5ab4ed604d99ef1f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222561** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**IDENTIDADE PAULO JUNIOR AUT**", cujo assunto é descrito como "**IDENTIDADE PAULO JUNIOR AUT**", faz prova de que em **16/07/2024 17:07:59**, o responsável **Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli (27.193.666/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vendor - Informatica, Importação, Indústria, Comércio, Recarga Manutenção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/07/2024 17:10:24** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc193ee067a781293f769017701be021cef57ca8d8934dc7abeaa5a5c1cf7ed35**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Á

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR

Pregão Eletrônico nº: 019/2024

Processo: 063/2024

Data: 19 de Julho de 2024

Horário: 09:00h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção EIRELI., inscrito no CNPJ nº 27.193.666/0001-60, na Avenida 8, nº 630, Centro, Orlandia – SP, por intermédio de seu representante legal, Sr. Paulo José Meirelles Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 45.460.307-1 e do CPF nº 316.070.068-20, sob as penas da Lei, DECLARA:

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

- a) se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas, pela qualidade do produto, materiais e pela promoção de readequações, esta última sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- b) aceita e é capacitado, se submetendo às normas do presente edital;
- c) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- d) se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos produtos;
- e) observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- f) cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n. 9.854/99 (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- i) inexistente impedimento legal, isto é, nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010;
- j) **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

(X) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

k) não possui em seu quadro societário ou diretivo: NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal supra citada, assim como outros associados da empresa, ou:

k.1.) empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

k.2.) membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

l) examinou Edital, Termo de Referência e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

m) o Termo de Referência apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos produtos e demais informações complementares.

o) tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos;

q) no caso de microempresas: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

r) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

s) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

t) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

u) **DECLARAR**, que o Órgão Gerenciador poderá fazer toda comunicação referente à execução do registro/contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço :

E-mail institucional: vendor.licitacao@gmail.com

Telefone: 16 99606-0279/99795-8433

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

v) **DECLARAR**, que o **SÓCIO DA EMPRESA** e responsável pela assinatura do contrato é o: Sr. Paulo José Meirelles Junior, portador da Carteira de Identidade nº 45.460.307-1 e do CPF nº 316.070.068-20) na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, representante legal da empresa, conforme exigido pelo TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Orlândia, 018 de Julho de 2024.

VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO:2719366600160
Assinado digitalmente por VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO:2719366600160
ND: C=BR, S=SP, L=ORLÂNDIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14151445000187, CN=VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO:2719366600160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Orlândia - SP
Data: 2024.07.18 16:13:23 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E.
CNPJ: 27.193.666/0001-60

CNPJ: 27.193.666/0001-60
INSC. ESTADUAL: 491.058.083.116
INSC. MUNICIPAL: 10145

ENDEREÇO: AV. 08, Nº 630
CENTRO – ORLÂNDIA/SP
CEP: 14.620-000



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

À

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR

Pregão Eletrônico nº: 019/2024

Processo: 063/2024

Data: 19 de Julho de 2024

Horário: 09:00h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: Vendedor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção EIRELI M.E.

CNPJ/MF: 27.193.666/0001-60 **Inscrição Estadual:** 491.058.083.116

Endereço: Av. Oito, nº 630, Centro **CEP:** 14620-000 **Cidade:** Orlandia **UF:** SP

Tel./Fax: (16) 99795-8433/ (16) 99606-0279

Dados Bancários: Banco do Brasil **Agência:** 0118-X **Conta Corrente:** 37421-0

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento abaixo discriminados, conforme Termo de Referência, Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|-----|------|---|--------------------------|-----------------|-----------------|
| 21 | 2 | un | MULTIFUNCIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | BROTHER DCP- L3560CDW | R\$ 3.690,00 | R\$ 7.380,00 |
| Valor total de R\$ 7.380,00 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS) | | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o especificado no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

CNPJ: 27.193.666/0001-60
INSC. ESTADUAL: 491.058.083.116
INSC. MUNICIPAL: 10145

ENDEREÇO: AV. 08, Nº 630
CENTRO – ORLÂNDIA/SP
CEP: 14.620-000



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Dados do Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Paulo José Meirelles Junior **Data de nascimento:** 11/04/1983 **Nacionalidade:** Brasileiro

C.P.F.: 316.070.068-20 **R.G.:** 45.460.307-1 **Estado civil:** Casado **Profissão:** Empresário

Residência e domicílio: Avenida 16, nº 135, Jardim Ciranda – Orlandia/SP **CEP** 14620-000

Endereço comercial: Av. 8, nº 630, Centro, Orlandia/SP **CEP** 14620-000

E-mail institucional: vendedor.licitacao@gmail.com

Telefone: 16 99606-0279/99795-8433

Orlândia, 19 de Julho de 2024

VENDOR INFORMATICA
IMPORTACAO
INDUSTRIA
COMERCIO:2719366600
0160

Assinado digitalmente por VENDOR INFORMATICA
IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO:2719366600160
ND: C=BR, S=SP, L=ORLANDIA, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLDEN
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=
14151445000187, CN=VENDOR INFORMATICA
IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO:2719366600160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Orlandia- SP
Data: 2024.07.19 10:53:47-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA
M.E.**

CNPJ: 27.193.666/0001-60

CNPJ: 27.193.666/0001-60
INSC. ESTADUAL: 491.058.083.116
INSC. MUNICIPAL: 10145

ENDEREÇO: AV. 08, Nº 630
CENTRO – ORLÂNDIA/SP
CEP: 14.620-000



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

Á

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR

Pregão Eletrônico nº: 019/2024

Processo: 063/2024

Data: 19 de Julho de 2024

Horário: 09:00h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: Vendedor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção EIRELI M.E.

CNPJ/MF: 27.193.666/0001-60 **Inscrição Estadual:** 491.058.083.116

Endereço: Av. Oito, nº 630, Centro **CEP:** 14620-000 **Cidade:** Orlandia **UF:** SP

Tel./Fax: (16) 99795-8433/ (16) 99606-0279

Dados Bancários: Banco do Brasil **Agência:** 0118-X **Conta Corrente:** 37421-0

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento abaixo discriminados, conforme Termo de Referência, Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|-----|------|---|--------------------------|-----------------|------------------|
| 9 | 1 | un | PROJETOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA | EPSON E20 | R\$ 4.346,00 | R\$ 4.346,00 |
| 21 | 2 | un | MULTIFUNCIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | BROTHER DCP- L3560CDW | R\$ 5.604,00 | R\$ 11.208,00 |
| Valor total de R\$ 15.554,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o especificado no Edital.

CNPJ: 27.193.666/0001-60
INSC. ESTADUAL: 491.058.083.116
INSC. MUNICIPAL: 10145

ENDEREÇO: AV. 08, Nº 630
CENTRO – ORLÂNDIA/SP
CEP: 14.620-000



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Dados do Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Paulo José Meirelles Junior **Data de nascimento:** 11/04/1983 **Nacionalidade:** Brasileiro

C.P.F.: 316.070.068-20 **R.G.:** 45.460.307-1 **Estado civil:** Casado **Profissão:** Empresário

Residência e domicílio: Avenida 16, nº 135, Jardim Ciranda – Orlandia/SP **CEP** 14620-000

Endereço comercial: Av. 8, nº 630, Centro, Orlandia/SP **CEP** 14620-000

E-mail institucional: vendedor.licitacao@gmail.com

Telefone: 16 99606-0279/99795-8433

Orlândia, 019 de Julho de 2024

VENDOR INFORMATICA
IMPORTACAO INDUSTRIA
COMERCIO:271936660001
60

Assinado digitalmente por VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO
INDUSTRIA COMERCIO:27193666000160
ND: C=BR, S=SP, L=ORLANDIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A3, OU=AC VALID
RFB V5, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial,
OU=14151445000187, CN=VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO
INDUSTRIA COMERCIO:27193666000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Orlandia- SP
Data: 2024.07.18 16:53:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA
M.E.**

CNPJ: 27.193.666/0001-60

CNPJ: 27.193.666/0001-60
INSC. ESTADUAL: 491.058.083.116
INSC. MUNICIPAL: 10145

ENDEREÇO: AV. 08, Nº 630
CENTRO – ORLÂNDIA/SP
CEP: 14.620-000

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.193.666/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/07/2024** às **15:04** (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.193.666/0001-60 DUNS®: 94*****00
Razão Social: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA
Nome Fantasia: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO,
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 01/12/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 02/07/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 14/12/2024 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 01/08/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 14/08/2024 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/07/2024 15:10

1 de 1

CPF: 316.XXX.XXX-20

Nome: PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR

Proc. Administrativo 1.301/2024 | Anexo: TODOS_DOCUMENTOS_VENDOR.pdf (122/123)

5168/5954

Ass: _____

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.193.666/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/02/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Proc. Administrativo 39- 1.301/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 06/08/2024 às 09:31:15

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Leticia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 40- 1.301/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 10:07:57

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 1301/2024

Pregão

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 06/08/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C4FD-B267-970C-64F0> e informe o código C4FD-B267-970C-64F0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4FD-B267-970C-64F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 06/08/2024 10:08:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C4FD-B267-970C-64F0>

Proc. Administrativo 41- 1.301/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/08/2024 às 10:08:39

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 42- 1.301/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/08/2024 às 10:09:13

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 43- 1.301/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 10:10:28

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

ADJUDICAÇÃO.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

Adjudicacao.pdf



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 063/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 08/07/2024 19:02:30

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| 10/07/2024 09:43:25 | CADASTRO DE PROPOSTA | A5 SOLUCOES LTDA |
| 12/07/2024 08:16:43 | CADASTRO DE PROPOSTA | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME |
| 12/07/2024 14:07:38 | CADASTRO DE PROPOSTA | SANDRO VILMAR PIRES ME |
| 12/07/2024 14:32:29 | CADASTRO DE PROPOSTA | VRM IMPORT LTDA |
| 12/07/2024 15:57:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA |
| 12/07/2024 16:10:50 | ESCLARECIMENTO REQUERIDO | ATHOMAZ - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA |
| Venho através desta plataforma apresentar a seguinte solicitação de esclarecimento relativa ao: ITEM 4/29 – Computador Nossa dúvida é especificamente no descritivo do processador deste equipamento, sendo que ao analisar o descritivo não encontramos exigências mínimas para novas tecnologias. Vale ressaltar que, atualmente, estamos nos deparando com uma situação frequente no mercado, onde existem fornecedores ou simplesmente sites de e-commerce vendendo este componente em gerações ultrapassadas / descontinuadas, sendo assim um produto usado ou até mesmo “lixo eletrônico”, que em alguns casos podem atender ao descritivo técnico do edital mesmo sendo produto descontinuado ou usado, e tal confirmação é dificultosa na conferência da entrega do equipamento e causa prejuízo ao contratante por ter uma vida útil muito curta e incompatibilidade com novos softwares. Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes de processadores , lançam famílias/gerações de processadores e chipsets a cada ano, e até o presente momento processadores com data de introdução ao mercado em 2020 ou mais atual, ainda estão sendo produzidos/fabricados. Com isso questionamos se serão aceitos computadores que possuem estes processadores ultrapassados/usados ou apenas novas tecnologias com data de fabricação/lançamento iguais ou superiores ao ano de 2020? Ressaltamos que tal posicionamento quanto a esta indagação influenciará muito na disputa deste certame. Agradecemos desde já sua atenção! | | |
| 15/07/2024 16:38:54 | ESCLARECIMENTO REQUERIDO | LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (53.867.026/0001-06) |
| ITEM 04 - O edital de licitação dispõe no item indicado supra, que a placa de vídeo deve possuir 196 bits de interface de memória. Após análise cuidadosa, verificamos que atualmente não existem GPUs no mercado que possuam uma interface de memória de 196 bits. Considerando a importância da especificidade técnica para assegurar a competitividade e a viabilidade das propostas, solicitamos a confirmação se GPUs com interface de memória de 192 bits seriam aceitáveis no âmbito desta licitação. A aceitação desta configuração garantirá que a licitação permaneça acessível a um maior número de fornecedores, promovendo assim a competitividade e a economicidade, princípios fundamentais nas contratações públicas. Caso a resposta seja negativa, senhor pregoeiro, solicitamos subsidiariamente para esta nobre entidade contratante a indicação de GPU que possuam 196 bits de interface de memória, uma vez que, após ampla busca no mercado, não tivesse acesso a quaisquer modelos com esse descritivo. | | |
| 15/07/2024 17:38:21 | CADASTRO DE PROPOSTA | CARDIO SISTEMAS COMERCIAL LTDA |
| 16/07/2024 13:45:37 | CADASTRO DE PROPOSTA | BD INFORMATCA LTDA |
| 16/07/2024 16:52:52 | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | PREGOEIRO |
| Respondendo ao questionamento foi verificado que sim existe uma placa de vídeo de 192 BITS 6gb DDR6 e processador inclusive da Amd com 6 núcleos e 12 threads com frequência de até 4.6GHz. superando a do edital de 3.4GHZ lançado em janeiro de 2024. Salientando que as descrições dos itens vem do governo não sendo o setor de licitação que coloca as características. Portanto iremos classificar apenas quem cotar e sendo vencedor homologar itens apenas que atendam o edital. | | |
| 16/07/2024 16:53:11 | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | PREGOEIRO |
| Respondendo ao questionamento foi verificado que sim existe uma placa de vídeo de 192 BITS 6gb DDR6 e processador inclusive da Amd com 6 núcleos e 12 threads com frequência de até 4.6GHz. superando a do edital de 3.4GHZ lançado em janeiro de 2024. Salientando que as descrições dos itens vem do governo não sendo o setor de licitação que coloca as características. Portanto iremos classificar apenas quem cotar e sendo vencedor homologar itens apenas que atendam o edital. | | |
| 16/07/2024 16:56:54 | CADASTRO DE PROPOSTA | MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI |
| 16/07/2024 17:17:24 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI |
| 17/07/2024 12:16:14 | CADASTRO DE PROPOSTA | PIETRA ODONTO |
| 17/07/2024 15:44:48 | CADASTRO DE PROPOSTA | TERMIX COMERCIAL LTDA |
| 17/07/2024 16:06:24 | CADASTRO DE PROPOSTA | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | |
|---------------------|-----------------------|--|
| 17/07/2024 17:05:53 | CADASTRO DE PROPOSTA | QUICKBUM E COMMERCE EIRELI |
| 18/07/2024 11:42:37 | CADASTRO DE PROPOSTA | ALTA FREQUENCIA LTDA |
| 18/07/2024 11:46:47 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ALTA FREQUENCIA LTDA |
| 18/07/2024 11:53:57 | CADASTRO DE PROPOSTA | LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA |
| 18/07/2024 12:49:01 | CADASTRO DE PROPOSTA | LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI |
| 18/07/2024 12:53:12 | CADASTRO DE PROPOSTA | LICITAINFO LTDA |
| 18/07/2024 12:55:24 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI |
| 18/07/2024 13:50:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP |
| 18/07/2024 13:55:38 | CADASTRO DE PROPOSTA | J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA |
| 18/07/2024 14:05:14 | CADASTRO DE PROPOSTA | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |
| 18/07/2024 14:10:45 | CADASTRO DE PROPOSTA | SHANX LTDA |
| 18/07/2024 14:29:00 | CADASTRO DE PROPOSTA | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 18/07/2024 14:43:24 | CADASTRO DE PROPOSTA | CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E |
| 18/07/2024 15:13:29 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | QUICKBUM E COMMERCE EIRELI |
| 18/07/2024 15:24:08 | CADASTRO DE PROPOSTA | JULIO GARALUZ |
| 18/07/2024 15:31:40 | CADASTRO DE PROPOSTA | DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA |
| 18/07/2024 15:32:01 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | PIETRA ODONTO |
| 18/07/2024 15:37:37 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | JULIO GARALUZ |
| 18/07/2024 15:42:05 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E |
| 18/07/2024 15:43:24 | CADASTRO DE PROPOSTA | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| 18/07/2024 15:53:22 | CADASTRO DE PROPOSTA | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA |
| 18/07/2024 15:55:43 | CADASTRO DE PROPOSTA | P A P AR CONDICIONADO |
| 18/07/2024 15:56:43 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 18/07/2024 15:58:15 | CADASTRO DE PROPOSTA | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA |
| 18/07/2024 15:59:45 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA |
| 18/07/2024 16:01:36 | CADASTRO DE PROPOSTA | OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 18/07/2024 16:07:01 | CADASTRO DE PROPOSTA | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 |
| 18/07/2024 16:09:35 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 |
| 18/07/2024 16:10:57 | CADASTRO DE PROPOSTA | JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA |
| 18/07/2024 16:11:28 | CADASTRO DE PROPOSTA | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA |
| 18/07/2024 16:25:16 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME |
| 18/07/2024 16:40:47 | CADASTRO DE PROPOSTA | TODON COMERCIAL LTDA |
| 18/07/2024 16:44:11 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | TODON COMERCIAL LTDA |
| 18/07/2024 16:54:51 | CADASTRO DE PROPOSTA | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS |
| 18/07/2024 16:56:46 | CADASTRO DE PROPOSTA | VENDOR - INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, |
| 18/07/2024 16:57:15 | CADASTRO DE PROPOSTA | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO |
| 18/07/2024 17:02:01 | CADASTRO DE PROPOSTA | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA |
| 18/07/2024 17:02:43 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA |
| 18/07/2024 17:04:51 | CADASTRO DE PROPOSTA | FRONT COMERCIAL LTDA ME |
| 18/07/2024 17:06:52 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA |
| 18/07/2024 17:12:35 | CADASTRO DE PROPOSTA | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES |
| 18/07/2024 17:12:47 | CADASTRO DE PROPOSTA | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA |
| 18/07/2024 17:14:41 | CADASTRO DE PROPOSTA | MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO |
| 18/07/2024 17:17:09 | CADASTRO DE PROPOSTA | SC COMERCIAL EIRELI |
| 18/07/2024 17:18:39 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO |
| 18/07/2024 17:20:29 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | SC COMERCIAL EIRELI |
| 18/07/2024 17:27:07 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | FRONT COMERCIAL LTDA ME |
| 18/07/2024 17:37:40 | CADASTRO DE PROPOSTA | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES |
| 18/07/2024 17:43:13 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA |
| 18/07/2024 17:44:55 | CADASTRO DE PROPOSTA | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA |
| 18/07/2024 17:53:09 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO |

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAJULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | |
|---|------------------------------|---|
| 18/07/2024 17:57:48 | CADASTRO DE PROPOSTA | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO |
| 18/07/2024 18:03:50 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA |
| 18/07/2024 18:07:21 | CADASTRO DE PROPOSTA | ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 18/07/2024 18:12:01 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA |
| 18/07/2024 18:25:32 | CADASTRO DE PROPOSTA | PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 18/07/2024 18:46:47 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES |
| 18/07/2024 19:04:23 | CADASTRO DE PROPOSTA | ASYS TECNOLOGIA LTDA |
| 18/07/2024 19:07:07 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ASYS TECNOLOGIA LTDA |
| 18/07/2024 19:10:06 | CADASTRO DE PROPOSTA | INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 18/07/2024 19:42:14 | CADASTRO DE PROPOSTA | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME |
| 18/07/2024 19:47:17 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA |
| 18/07/2024 20:42:07 | CADASTRO DE PROPOSTA | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS |
| 18/07/2024 21:33:42 | CADASTRO DE PROPOSTA | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS |
| 18/07/2024 21:58:20 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | TERMIX COMERCIAL LTDA |
| 18/07/2024 23:42:47 | CADASTRO DE PROPOSTA | J L PEREIRA ARCHILLA |
| 18/07/2024 23:54:58 | CADASTRO DE PROPOSTA | MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA |
| 19/07/2024 02:04:50 | CADASTRO DE PROPOSTA | SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA |
| 19/07/2024 06:55:34 | CADASTRO DE PROPOSTA | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A |
| 19/07/2024 06:56:29 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A |
| 19/07/2024 07:12:38 | CADASTRO DE PROPOSTA | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA |
| 19/07/2024 07:38:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | DIRCEU LONGO & CIA LTDA |
| 19/07/2024 07:48:28 | CADASTRO DE PROPOSTA | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA |
| 19/07/2024 07:48:48 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | CARDIO SISTEMAS COMERCIAL LTDA |
| 19/07/2024 08:58:57 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Bom dia à todos, em instantes daremos início à etapa de lances. | | |
| 19/07/2024 10:05:42 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo 0efa6f89363e4d178e6af34194f1a9b8.pdf aos documentos complementares. | | |
| 19/07/2024 10:05:51 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo c878d31a1832469398d44be3b70eb88c.pdf aos documentos complementares. | | |
| 19/07/2024 10:06:05 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo 4379f2f0541245aa8a1e12e84d4f8c9f.pdf aos documentos complementares. | | |
| 19/07/2024 10:08:18 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA adicionou o arquivo 166591b390994f3aa079a79ed6f81334.zip aos documentos complementares. | | |
| 19/07/2024 10:09:53 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI adicionou o arquivo b651d85ca7994b3b83828ab31eb08e00.pdf aos documentos complementares. | | |
| 19/07/2024 10:10:02 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI adicionou o arquivo 571ccbbb617a438892f2711a9eb1d00a.pdf aos documentos complementares. | | |
| 19/07/2024 10:11:11 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante ALTA FREQUENCIA LTDA adicionou o arquivo ed562417bd5e4c688bfb42a85245a786.zip aos documentos complementares. | | |
| 19/07/2024 10:11:26 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante ALTA FREQUENCIA LTDA adicionou o arquivo 898e1a7aa7e347158bb363c144ffe4a1.zip aos documentos complementares. | | |
| 19/07/2024 10:27:12 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante JULIO GARALUZ adicionou o arquivo a944eae5e974a949b30314b4f67c5ca.pdf aos documentos complementares. | | |
| 19/07/2024 10:34:12 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 01c9fced95904dd2972a88bc7d0cc2a0.zip aos documentos complementares. | | |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

19/07/2024 10:34:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 61fd96eb8bf34b93bcbc1d7239ad25fb.zip aos documentos complementares.

19/07/2024 10:35:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo cff4f1bdf9a2471285421c7d55f39dc6.zip aos documentos complementares.

19/07/2024 10:37:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PIETRA ODONTO adicionou o arquivo 440ab3cc067447cbbf6ae39a18484cf5.zip aos documentos complementares.

19/07/2024 10:37:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO adicionou o arquivo 2f5f18a727164a48a5144933fc5f7cee.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 10:42:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES adicionou o arquivo 53f7317af0034991814c825592be6ed6.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 10:50:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores Licitantes, em relação aos computadores na proposta ajustada favor descrever o marca e modelo e geração do processador, placa mãe, modelo de placa de video especificando os bits, potencia da fonte, frequencia da memoria e monitor. Quanto aos outros itens colocar marca de modelo.

19/07/2024 10:57:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E. adicionou o arquivo 9590efb9d0374b52b4f358d08874b92b.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 11:32:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SHANX LTDA adicionou o arquivo d1f7b4ee7c7420ea3774d6fae5411e8.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 11:37:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS adicionou o arquivo f5c0c9fd2211483387b7e37abff7a868.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 11:37:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS adicionou o arquivo a83ac9fa8b144b85847e4e283e8862d0.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 11:37:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS adicionou o arquivo 5dd7fa70a04d4eeab2ec3004b14e3f3f.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 11:37:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS adicionou o arquivo a6782036fc2440b8a670c66fe1371986.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 11:48:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI adicionou o arquivo e219901d5ebb43808350b5ac29e5f2ce.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 11:48:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI adicionou o arquivo c266b0df82364381a367d73622a6a93c.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 11:52:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FRONT COMERCIAL LTDA ME adicionou o arquivo a708556538c2491f8f4aef596f05b4c8.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 11:54:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI adicionou o arquivo 5e4795afaf37414a81f7d2544bdcd10f.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 11:54:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI adicionou o arquivo 4d4bbe2565f64f2381f72ceecd2bb385.zip aos documentos complementares.

19/07/2024 11:55:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FRONT COMERCIAL LTDA ME adicionou o arquivo 0f711570f41449cf8426b5fc439d7588.png aos documentos complementares.

19/07/2024 11:56:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI removeu o arquivo 5e4795afaf37414a81f7d2544bdcd10f.pdf dos documentos complementares.

19/07/2024 11:56:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI adicionou o arquivo 4a3bd8c6b23c46919eed4ff80f4dc179.pdf aos documentos complementares.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

19/07/2024 11:56:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI removeu o arquivo 4d4bbe2565f64f2381f72ceecd2bb385.zip dos documentos complementares.

19/07/2024 11:56:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI adicionou o arquivo 823b94ca34814f64be066bf5cfe4729c.zip aos documentos complementares.

19/07/2024 11:58:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI adicionou o arquivo a705e758c4ee4c108da966a0f2b891b5.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 11:59:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 68211651b93e47278ca2cfe441ed89d7.zip aos documentos complementares.

19/07/2024 12:00:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FRONT COMERCIAL LTDA ME adicionou o arquivo bf14b9d25f5a4482a29c91d929c37737.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 12:08:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Tarde

19/07/2024 12:09:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 adicionou o arquivo 5d15ee45fdb4457cbd29e470b4cbd1d1.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 12:17:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerarei tambem propostas e documentos até as 17: 00 horas

19/07/2024 12:25:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo d3df274133904b97a77f3197afed9a55.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 13:29:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO adicionou o arquivo 9dd99a7638f546c9bc16dfdf1fde813e.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 15:46:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SHANX LTDA adicionou o arquivo 55ba7b7a22684b17822efdca23cd69b.pdf aos documentos complementares.

19/07/2024 15:46:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SHANX LTDA adicionou o arquivo 493fed2bafca44b209d440e22ad5229d9.pdf aos documentos complementares.

22/07/2024 10:46:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME adicionou o arquivo cb4def2e65a1413d988e6cf52a118815.pdf aos documentos complementares.

22/07/2024 14:38:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME adicionou o arquivo 4fd5ee410a0443c782280cfd8dd0156e.pdf aos documentos complementares.

23/07/2024 16:40:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde à todos, salientamos que amanhã quarta feira, dia 24/07/2024, às 09:00 horas mudaremos de fase, ou seja, manifestação de recursos.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: JBL | Modelo: Party 110 |
|--|-------------|------------------------------|------------------------------|
| Descrição: Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz (-6dB)DimensõesDimensões (cm)29.5 x 56.8 x 30.0Dimensões (in)11.6 x 22.4 x 11. 8Peso (kg)10.84Peso (lbs) 23Especificações de Controle e ConexãoPerfis bluetoothA2DP 1.3, AVRCP 1.6Faixa de frequência do emissor bluetooth2.4 GHz - 2.4835 GHzGFSK de modulação do emissor bluetoothGFSK, p/4 DQPSK, 8DPSKPotência de emissão de bluetooth= 15 dBm (EIRP)Versão do Bluetooth 5.1BateriaTempo de carregamento (hrs)3.5Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 12CaracterísticasBluetooth SimCharging cable SimShow de luzes SimA prova de respingos d'água SimWireless SimBateria recarregável Sim}Classificação IPX IPx4 | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 2.066,00 | Valor Total: 2.066,00 |

CLASSIFICAÇÃO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 004 | 14.228.157/0001-83 | 3.600,00 | 2.066,00 | | Sim |
| 2 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS | 086 | 29.583.709/0001-49 | 3.632,00 | 2.090,00 | 1,16 | Sim |
| 3 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 131 | 92.823.764/0001-03 | 3.632,00 | 2.320,00 | 11,00 | Sim |
| 4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 015 | 47.034.949/0001-76 | 3.632,48 | 2.400,00 | 3,45 | Sim |
| 5 ROGERIO SILVESTRE | 061 | 20.427.509/0001-22 | 3.600,00 | 2.500,00 | 4,17 | Sim |
| 6 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 053 | 09.126.402/0001-01 | 3.590,00 | 2.900,00 | 16,00 | Sim |
| 7 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 034 | 02.632.978/0001-00 | 3.630,00 | 3.630,00 | 25,17 | Sim |
| 8 SC COMERCIAL EIRELI | 051 | 20.758.465/0001-13 | 3.630,00 | 3.630,00 | 0,00 | Sim |
| 9 TODON COMERCIAL LTDA | 149 | 46.961.564/0001-91 | 3.632,00 | 3.632,00 | 0,06 | Sim |
| 10 JULIO GARALUZ | 001 | 52.994.508/0001-56 | 3.632,00 | 3.632,00 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|------------|-----|
| A5 SOLUCOES LTDA | 139 | 48.350.098/0001-33 | 11,00 | 11,00 | | Sim |
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 035 | 29.920.016/0001-02 | 3.632,48 | 2.056,00 | 18590,9091 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---------------------|------------------------------|---|--|--|--|-----------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 09:00:41 | DISPUTA | | | | | |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 149) | | | | 3.632,00 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 053) | | | | 3.590,00 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 086) | | | | 3.632,00 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 034) | | | | 3.630,00 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 001) | | | | 3.632,00 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | | | | 3.600,00 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 051) | | | | 3.630,00 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 004) | | | | 3.600,00 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 131) | | | | 3.632,00 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | A5 SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 139) | | | | 11,00 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | | | | 3.632,48 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | | | | 3.632,48 |
| 19/07/2024 09:00:48 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | | | | 3.580,00 |
| 19/07/2024 09:00:50 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | | | | 3.570,00 |
| 19/07/2024 09:00:54 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | | | | 3.560,00 |
| 19/07/2024 09:00:56 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | | | | 3.550,00 |
| 19/07/2024 09:00:59 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | | | | 3.540,00 |
| 19/07/2024 09:01:02 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | | | | 3.530,00 |
| 19/07/2024 09:01:05 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | | | | 3.520,00 |
| 19/07/2024 09:01:08 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | | | | 3.510,00 |
| 19/07/2024 09:01:11 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | | | | 3.500,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---------------------|-------|---|----------|
| 19/07/2024 09:03:29 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 3.040,00 |
| 19/07/2024 09:03:35 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 3.030,00 |
| 19/07/2024 09:03:37 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 3.020,00 |
| 19/07/2024 09:03:40 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 3.010,00 |
| 19/07/2024 09:03:42 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 3.000,00 |
| 19/07/2024 09:03:47 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.990,00 |
| 19/07/2024 09:03:47 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 053) | 2.900,00 |
| 19/07/2024 09:03:52 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.890,00 |
| 19/07/2024 09:03:55 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.880,00 |
| 19/07/2024 09:03:58 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.870,00 |
| 19/07/2024 09:04:02 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.860,00 |
| 19/07/2024 09:04:03 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.850,00 |
| 19/07/2024 09:04:07 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.840,00 |
| 19/07/2024 09:04:09 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.830,00 |
| 19/07/2024 09:04:13 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.820,00 |
| 19/07/2024 09:04:15 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.810,00 |
| 19/07/2024 09:04:22 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.800,00 |
| 19/07/2024 09:04:28 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.790,00 |
| 19/07/2024 09:04:31 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | 2.700,00 |
| 19/07/2024 09:04:33 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.690,00 |
| 19/07/2024 09:04:34 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.680,00 |
| 19/07/2024 09:04:39 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.670,00 |
| 19/07/2024 09:04:40 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.660,00 |
| 19/07/2024 09:04:44 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | 2.650,00 |
| 19/07/2024 09:04:45 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.640,00 |
| 19/07/2024 09:04:50 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.630,00 |
| 19/07/2024 09:04:51 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.620,00 |
| 19/07/2024 09:04:58 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.610,00 |
| 19/07/2024 09:05:00 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | 2.600,00 |
| 19/07/2024 09:05:03 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.590,00 |
| 19/07/2024 09:05:10 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.580,00 |
| 19/07/2024 09:05:15 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.570,00 |
| 19/07/2024 09:05:21 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.560,00 |
| 19/07/2024 09:05:26 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.550,00 |
| 19/07/2024 09:05:33 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.540,00 |
| 19/07/2024 09:05:39 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.530,00 |
| 19/07/2024 09:05:39 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | 2.500,00 |
| 19/07/2024 09:05:45 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.490,00 |
| 19/07/2024 09:05:47 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.480,00 |
| 19/07/2024 09:05:51 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.470,00 |
| 19/07/2024 09:05:53 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.460,00 |
| 19/07/2024 09:05:56 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.450,00 |
| 19/07/2024 09:05:58 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.440,00 |
| 19/07/2024 09:06:02 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.430,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---------------------|-------------------------------|---|----------|
| 19/07/2024 09:06:05 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.420,00 |
| 19/07/2024 09:06:09 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.410,00 |
| 19/07/2024 09:06:11 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015) | 2.400,00 |
| 19/07/2024 09:06:15 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.390,00 |
| 19/07/2024 09:07:36 | LANCE | SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 086) | 2.380,00 |
| 19/07/2024 09:07:38 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.370,00 |
| 19/07/2024 09:09:03 | LANCE | DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 131) | 2.360,00 |
| 19/07/2024 09:09:03 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 19/07/2024 09:09:08 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.350,00 |
| 19/07/2024 09:09:19 | LANCE | SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 086) | 2.340,00 |
| 19/07/2024 09:09:21 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.330,00 |
| 19/07/2024 09:09:39 | LANCE | DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 131) | 2.320,00 |
| 19/07/2024 09:09:46 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.310,00 |
| 19/07/2024 09:10:07 | LANCE | SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 086) | 2.300,00 |
| 19/07/2024 09:10:10 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 004) | 2.290,00 |
| 19/07/2024 09:10:16 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.280,00 |
| 19/07/2024 09:10:33 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 004) | 2.262,00 |
| 19/07/2024 09:10:39 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.252,00 |
| 19/07/2024 09:10:46 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 004) | 2.237,00 |
| 19/07/2024 09:10:51 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.227,00 |
| 19/07/2024 09:10:57 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 004) | 2.210,00 |
| 19/07/2024 09:11:03 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.200,00 |
| 19/07/2024 09:11:15 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 004) | 2.180,00 |
| 19/07/2024 09:11:21 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.170,00 |
| 19/07/2024 09:11:27 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 004) | 2.153,00 |
| 19/07/2024 09:11:33 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.143,00 |
| 19/07/2024 09:11:43 | LANCE | SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 086) | 2.133,00 |
| 19/07/2024 09:11:46 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.123,00 |
| 19/07/2024 09:11:52 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 004) | 2.110,00 |
| 19/07/2024 09:11:57 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.100,00 |
| 19/07/2024 09:12:19 | LANCE | SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 086) | 2.090,00 |
| 19/07/2024 09:12:21 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.080,00 |
| 19/07/2024 09:13:09 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 004) | 2.066,00 |
| 19/07/2024 09:13:14 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 2.056,00 |

19/07/2024 09:15:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 051 que apresentaram o valor de 3,630.00.

19/07/2024 09:15:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 149, PARTICIPANTE 001 que apresentaram o valor de 3,632.00.

19/07/2024 09:15:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTA FREQUENCIA LTDA

19/07/2024 09:15:15 HABILITAÇÃO

22/07/2024 10:35:30 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALTA FREQUENCIA LTDA desclassificado. Motivo: Por não atender o edital: garantia inferior a 12 meses, não é a prova de respingo de água e não informa o tempo maximo de duração de bateria que deve ser de 12 horas.

Assinado por: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---|-------------|---|----------|
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 013) | 4.400,00 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 4.520,00 |
| 19/07/2024 09:00:41 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 4.524,33 |
| 19/07/2024 09:00:50 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 128) | 4.390,00 |
| 19/07/2024 09:00:51 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 4.179,55 |
| 19/07/2024 09:00:52 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 4.169,55 |
| 19/07/2024 09:00:57 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 128) | 4.159,55 |
| 19/07/2024 09:00:57 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 3.960,64 |
| 19/07/2024 09:00:58 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.950,64 |
| 19/07/2024 09:01:03 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 3.752,70 |
| 19/07/2024 09:01:04 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.742,70 |
| 19/07/2024 09:01:08 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 3.555,18 |
| 19/07/2024 09:01:10 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.545,18 |
| 19/07/2024 09:01:14 | LANCE | OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 141) | 3.500,00 |
| 19/07/2024 09:01:14 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 3.367,55 |
| 19/07/2024 09:01:17 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.357,55 |
| 19/07/2024 09:01:20 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 3.347,55 |
| 19/07/2024 09:01:22 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.337,55 |
| 19/07/2024 09:01:26 | LANCE | OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 141) | 3.419,00 |
| 19/07/2024 09:01:27 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 3.327,55 |
| 19/07/2024 09:01:28 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.317,55 |
| 19/07/2024 09:01:32 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 3.307,55 |
| 19/07/2024 09:01:34 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.297,55 |
| 19/07/2024 09:01:38 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 3.287,55 |
| 19/07/2024 09:01:39 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.277,55 |
| 19/07/2024 09:01:43 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 3.267,55 |
| 19/07/2024 09:01:45 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.257,55 |
| 19/07/2024 09:01:49 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 3.247,55 |
| 19/07/2024 09:01:50 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.237,55 |
| 19/07/2024 09:01:55 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 3.227,55 |
| 19/07/2024 09:01:56 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.217,55 |
| 19/07/2024 09:02:05 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 116) | 3.207,55 |
| 19/07/2024 09:02:08 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.197,55 |
| 19/07/2024 09:02:09 | LANCE | QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 119) | 4.000,00 |
| 19/07/2024 09:07:44 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 3.180,00 |
| 19/07/2024 09:07:47 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.170,00 |
| 19/07/2024 09:07:52 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 3.160,00 |
| 19/07/2024 09:07:58 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.150,00 |
| 19/07/2024 09:08:02 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 140,00 |
| 19/07/2024 09:08:06 | MENSAGEM | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | |
| Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 140,00. | | | |
| 19/07/2024 09:08:28 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O lance do PARTICIPANTE 011 no valor de 140,00 foi cancelado. | | | |
| 19/07/2024 09:08:29 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 3.140,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---------------------|-------------------------------|---|----------|
| 19/07/2024 09:08:34 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.130,00 |
| 19/07/2024 09:08:35 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 3.100,00 |
| 19/07/2024 09:08:40 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.090,00 |
| 19/07/2024 09:08:50 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 3.050,00 |
| 19/07/2024 09:08:50 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 19/07/2024 09:08:52 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 3.040,00 |
| 19/07/2024 09:08:59 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 3.000,00 |
| 19/07/2024 09:09:04 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 2.990,00 |
| 19/07/2024 09:09:28 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.980,00 |
| 19/07/2024 09:09:29 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 2.970,00 |
| 19/07/2024 09:09:30 | LANCE | CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS | 3.990,00 |
| 19/07/2024 09:09:35 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.900,00 |
| 19/07/2024 09:10:11 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.890,00 |
| 19/07/2024 09:10:18 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.850,00 |
| 19/07/2024 09:10:30 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.840,00 |
| 19/07/2024 09:10:37 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.800,00 |
| 19/07/2024 09:11:30 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.790,00 |
| 19/07/2024 09:11:38 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.780,00 |
| 19/07/2024 09:12:50 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.770,00 |
| 19/07/2024 09:12:57 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.760,00 |
| 19/07/2024 09:13:11 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.750,00 |
| 19/07/2024 09:13:21 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.740,00 |
| 19/07/2024 09:14:26 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.730,00 |
| 19/07/2024 09:15:07 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.720,00 |
| 19/07/2024 09:16:56 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.710,00 |
| 19/07/2024 09:17:17 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.700,00 |
| 19/07/2024 09:17:36 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.690,00 |
| 19/07/2024 09:17:49 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.680,00 |
| 19/07/2024 09:18:09 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.670,00 |
| 19/07/2024 09:18:13 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.660,00 |
| 19/07/2024 09:18:36 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.650,00 |
| 19/07/2024 09:18:54 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.640,00 |
| 19/07/2024 09:19:20 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.630,00 |
| 19/07/2024 09:19:30 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.620,00 |
| 19/07/2024 09:20:23 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.610,00 |
| 19/07/2024 09:20:52 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.600,00 |
| 19/07/2024 09:21:51 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.590,00 |
| 19/07/2024 09:22:19 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.580,00 |
| 19/07/2024 09:22:49 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.570,00 |
| 19/07/2024 09:23:19 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.560,00 |
| 19/07/2024 09:23:48 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.550,00 |
| 19/07/2024 09:24:32 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.540,00 |
| 19/07/2024 09:25:01 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.530,00 |
| 19/07/2024 09:25:06 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.500,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|--|--------------------------|---|----------|
| 19/07/2024 09:25:13 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.490,00 |
| 19/07/2024 09:25:48 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.480,00 |
| 19/07/2024 09:26:04 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.470,00 |
| 19/07/2024 09:26:24 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 011) | 2.450,00 |
| 19/07/2024 09:26:29 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 2.440,00 |
| 19/07/2024 09:28:29 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | | | |
| 19/07/2024 09:28:29 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:14 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:15 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:17 | ADJUDICADO | | |

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixa**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|--|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS | Modelo: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS |
| Descrição: Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínioMesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínio | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 1.620,00 | Valor Total: 1.620,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 143 | 52.994.508/0001-56 | 2.180,00 | 1.620,00 | | Sim |
| 2 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 027 | 55.063.371/0001-04 | 2.180,83 | 1.630,00 | 0,62 | Sim |
| 3 SC COMERCIAL EIRELI | 107 | 20.758.465/0001-13 | 2.180,00 | 2.000,00 | 22,70 | Sim |
| 4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 080 | 02.632.978/0001-00 | 2.300,00 | 2.080,00 | 4,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---------------------|-----------------------|---|----------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 19/07/2024 09:00:42 | DISPUTA | | |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 107) | 2.180,00 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 2.180,00 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 027) | 2.180,83 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 080) | 2.300,00 |
| 19/07/2024 09:02:37 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 2.170,00 |
| 19/07/2024 09:04:29 | LANCE | SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 107) | 2.150,00 |
| 19/07/2024 09:05:04 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 2.140,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---------------------|-------------------------------|--|----------|
| 19/07/2024 09:06:54 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 080) | 2.130,00 |
| 19/07/2024 09:07:41 | LANCE | SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 107) | 2.100,00 |
| 19/07/2024 09:07:49 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 2.090,00 |
| 19/07/2024 09:09:05 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 080) | 2.080,00 |
| 19/07/2024 09:09:05 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 19/07/2024 09:09:16 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 2.070,00 |
| 19/07/2024 09:09:26 | LANCE | SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 107) | 2.000,00 |
| 19/07/2024 09:09:39 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 1.990,00 |
| 19/07/2024 09:10:34 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 027) | 1.980,00 |
| 19/07/2024 09:10:39 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 1.970,00 |
| 19/07/2024 09:11:22 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 027) | 1.950,00 |
| 19/07/2024 09:11:33 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 1.940,00 |
| 19/07/2024 09:13:08 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 027) | 1.900,00 |
| 19/07/2024 09:13:19 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 1.890,00 |
| 19/07/2024 09:13:36 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 027) | 1.800,00 |
| 19/07/2024 09:13:45 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 1.790,00 |
| 19/07/2024 09:14:52 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 027) | 1.750,00 |
| 19/07/2024 09:15:11 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 1.740,00 |
| 19/07/2024 09:16:18 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 027) | 1.700,00 |
| 19/07/2024 09:16:50 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 1.690,00 |
| 19/07/2024 09:16:57 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 027) | 1.650,00 |
| 19/07/2024 09:17:03 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 1.640,00 |
| 19/07/2024 09:17:32 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 027) | 600,00 |
| 19/07/2024 09:17:39 | MENSAGEM | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 027) | |
| | | Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 600,00. | |
| 19/07/2024 09:17:52 | MENSAGEM | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 027) | |
| | | erro de digitação, obrigado | |
| 19/07/2024 09:18:01 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| | | O lance do PARTICIPANTE 027 no valor de 600,00 foi cancelado. | |
| 19/07/2024 09:18:07 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 027) | 1.630,00 |
| 19/07/2024 09:18:48 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 143) | 1.620,00 |
| 19/07/2024 09:20:48 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| | | O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIO GARALUZ | |
| 19/07/2024 09:20:49 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:15 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:15 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:18 | ADJUDICADO | | |

LOTE 4 - ADJUDICADO

Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** Holy Dragon **Modelo:** #001 88 1281

Descrição: Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.780,00 **Valor Total:** 3.780,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SHANX LTDA | 085 | 51.014.023/0001-96 | 9.000,00 | 3.780,00 | | Sim |
| 2 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 045 | 14.228.157/0001-83 | 9.200,00 | 3.840,00 | 1,59 | Sim |
| 3 TERMIX COMERCIAL LTDA | 131 | 39.586.426/0001-04 | 9.206,50 | 4.060,00 | 5,73 | Sim |
| 4 MASTERBIDS SUPORTE EM | 044 | 52.017.064/0001-07 | 9.206,50 | 4.567,00 | 12,49 | Sim |
| 5 J L PEREIRA ARCHILLA | 143 | 78.556.156/0001-40 | 9.206,00 | 4.700,00 | 2,91 | Sim |
| 6 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA | 128 | 53.867.026/0001-06 | 9.206,00 | 4.810,00 | 2,34 | Sim |
| 7 ASYS TECNOLOGIA LTDA | 036 | 49.354.820/0001-70 | 9.206,00 | 4.830,00 | 0,42 | Sim |
| 8 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP | 107 | 26.498.396/0001-32 | 9.206,50 | 4.850,00 | 0,41 | Sim |
| 9 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 060 | 45.298.461/0001-20 | 9.206,50 | 6.500,00 | 34,02 | Sim |
| 10 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 031 | 09.126.402/0001-01 | 9.100,00 | 6.700,00 | 3,08 | Sim |
| 11 TODON COMERCIAL LTDA | 024 | 46.961.564/0001-91 | 9.205,00 | 8.255,01 | 23,21 | Sim |
| 12 BD INFORMATCA LTDA | 123 | 32.109.914/0001-81 | 9.200,00 | 9.200,00 | 11,45 | Sim |
| 13 ROGERIO SILVESTRE | 144 | 20.427.509/0001-22 | 9.206,50 | 9.206,50 | 0,07 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 130 | 42.491.006/0001-59 | 9.206,50 | 3.770,00 | | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|----------------------------|------------------------------|--|--|--|--|-----------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 09:00:42 | DISPUTA | | | | | |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | J L PEREIRA ARCHILLA (PARTICIPANTE 143) | | | | 9.206,00 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 031) | | | | 9.100,00 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 036) | | | | 9.206,00 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | BD INFORMATCA LTDA (PARTICIPANTE 123) | | | | 9.200,00 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | TERMIX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131) | | | | 9.206,00 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 128) | | | | 9.206,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---------------------|----------|---|----------|
| 19/07/2024 09:12:32 | LANCE | JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA | 6.500,00 |
| 19/07/2024 09:12:33 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.439,00 |
| 19/07/2024 09:12:51 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.429,00 |
| 19/07/2024 09:12:57 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.417,00 |
| 19/07/2024 09:13:15 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.407,00 |
| 19/07/2024 09:13:21 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.392,00 |
| 19/07/2024 09:13:39 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.382,00 |
| 19/07/2024 09:13:44 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.367,00 |
| 19/07/2024 09:14:04 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.357,00 |
| 19/07/2024 09:14:08 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.341,00 |
| 19/07/2024 09:14:29 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.331,00 |
| 19/07/2024 09:14:31 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.314,00 |
| 19/07/2024 09:14:52 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.304,00 |
| 19/07/2024 09:14:54 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.285,00 |
| 19/07/2024 09:15:01 | MENSAGEM | JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA eu quero só ver o monitor e os bits dessa placa de video ai | |
| 19/07/2024 09:15:08 | LANCE | LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 128) | 8.270,00 |
| 19/07/2024 09:15:10 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.275,00 |
| 19/07/2024 09:15:15 | LANCE | TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024) | 8.255,01 |
| 19/07/2024 09:15:18 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.261,00 |
| 19/07/2024 09:15:24 | LANCE | LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 128) | 6.030,00 |
| 19/07/2024 09:15:28 | LANCE | TERMIX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131) | 4.230,00 |
| 19/07/2024 09:15:30 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.210,00 |
| 19/07/2024 09:15:39 | LANCE | LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 128) | 4.860,00 |
| 19/07/2024 09:15:40 | LANCE | MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP (PARTICIPANTE 107) | 4.850,00 |
| 19/07/2024 09:16:01 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.200,00 |
| 19/07/2024 09:16:37 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.186,00 |
| 19/07/2024 09:16:56 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.176,00 |
| 19/07/2024 09:17:01 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.157,00 |
| 19/07/2024 09:17:21 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.147,00 |
| 19/07/2024 09:17:26 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.129,00 |
| 19/07/2024 09:17:47 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.119,00 |
| 19/07/2024 09:17:51 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.105,00 |
| 19/07/2024 09:18:08 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.095,00 |
| 19/07/2024 09:18:11 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.076,00 |
| 19/07/2024 09:18:26 | LANCE | TERMIX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131) | 4.060,00 |
| 19/07/2024 09:18:28 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.041,00 |
| 19/07/2024 09:18:43 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.031,00 |
| 19/07/2024 09:18:46 | LANCE | LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 128) | 4.840,00 |
| 19/07/2024 09:18:46 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 4.013,00 |
| 19/07/2024 09:19:01 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 4.003,00 |
| 19/07/2024 09:19:04 | LANCE | ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 036) | 4.830,00 |
| 19/07/2024 09:19:20 | LANCE | LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 128) | 4.820,00 |
| 19/07/2024 09:19:49 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 3.988,00 |

Assinador eletrônico do JUV
RFB55B-934E
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|--|------------------------------|---|----------|
| 19/07/2024 09:19:50 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 3.978,00 |
| 19/07/2024 09:19:53 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 3.965,00 |
| 19/07/2024 09:20:15 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 3.955,00 |
| 19/07/2024 09:20:38 | LANCE | LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 128) | 4.810,00 |
| 19/07/2024 09:20:41 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 3.940,00 |
| 19/07/2024 09:20:58 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 3.930,00 |
| 19/07/2024 09:21:05 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 3.914,00 |
| 19/07/2024 09:21:22 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 3.904,00 |
| 19/07/2024 09:21:30 | MENSAGEM | SHANX LTDA (PARTICIPANTE 085) | |
| ta dando erro lances intermediários. | | | |
| 19/07/2024 09:22:07 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 3.890,00 |
| 19/07/2024 09:22:30 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 3.880,00 |
| 19/07/2024 09:22:37 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 3.862,00 |
| 19/07/2024 09:22:54 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 3.852,00 |
| 19/07/2024 09:23:36 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 045) | 3.840,00 |
| 19/07/2024 09:23:54 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 3.830,00 |
| 19/07/2024 09:24:57 | LANCE | SHANX LTDA (PARTICIPANTE 085) | 3.800,00 |
| 19/07/2024 09:25:14 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 3.790,00 |
| 19/07/2024 09:26:32 | LANCE | SHANX LTDA (PARTICIPANTE 085) | 3.780,00 |
| 19/07/2024 09:26:36 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | 3.770,00 |
| 19/07/2024 09:28:36 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA | | | |
| 19/07/2024 09:28:36 | HABILITAÇÃO | | |
| 19/07/2024 12:15:29 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| Senhores Licitantes, em relação aos computadores na proposta ajustada favor descrever o marca e modelo e geração do processador, placa mãe, modelo de placa de vídeo especificando os bits, potencia da fonte, frequencia da memoria e monitor. Quanto aos outros itens colocar marca de modelo. | | | |
| 19/07/2024 14:01:04 | MENSAGEM | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 130) | |
| Sr. Pregoeiro, solicito nossa DESCLASSIFICAÇÃO, pois erramos na especificação do produto. | | | |
| 19/07/2024 14:36:40 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta é SHANX LTDA | | | |
| 19/07/2024 14:36:41 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |
| TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: conforme solicitação do fornecedor | | | |
| 24/07/2024 09:00:15 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:15 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:18 | ADJUDICADO | | |

**LOTE 5 - ADJUDICADO
Concentrador de Oxigenio**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONSUNG | Modelo: 5L |
| Descrição: Concentrador de Oxigenio - Alça moldada fácil de segurar e carregar com apenas uma mão; Suporte universal para umidificador; Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador; Conexão da cânula metálica para maior durabilidade; Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra; Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme; Tipo de Concentrador Estacionário; Vazão de oxigênio 0,5 a 5 litros/minuto; Pressão de saída 5,5 psi; Concentração de oxigênio 93% ± 3%; Altitude em operação 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m); Nível de Ruído: 45 dBA; Pureza de O2 (5l/min) 93% (± 3%); Modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 3.150,00 | Valor Total: 3.150,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 021 | 54.647.123/0001-48 | 9.216,67 | 3.150,00 | | Sim |
| 2 LUMIAR HEALTH BUILDERS | 030 | 05.652.247/0001-06 | 8.200,00 | 3.200,00 | 1,59 | Não |
| 3 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 104 | 34.444.108/0001-95 | 9.216,67 | 3.770,00 | 17,81 | Sim |
| 4 VRM IMPORT LTDA | 070 | 45.157.605/0001-29 | 9.000,00 | 3.810,00 | 1,06 | Sim |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 084 | 00.802.002/0001-02 | 9.216,67 | 4.090,00 | 7,35 | Não |
| 6 DPS COMERCIO DE MATERIAIS | 149 | 32.473.099/0001-35 | 9.216,00 | 4.980,00 | 21,76 | Sim |
| 7 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 127 | 09.126.402/0001-01 | 9.000,00 | 6.000,00 | 20,48 | Sim |
| 8 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 020 | 21.552.695/0001-94 | 9.216,67 | 9.216,67 | 53,61 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---------------------|------------------------------|---|--|--|--|-----------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 09:00:42 | DISPUTA | | | | | |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021) | | | | 9.216,67 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO | | | | 9.216,67 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | 9.216,67 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 127) | | | | 9.000,00 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | | | 8.200,00 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | VRM IMPORT LTDA (PARTICIPANTE 070) | | | | 9.000,00 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | | 9.216,00 |
| 19/07/2024 09:00:42 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | | | | 9.216,67 |
| 19/07/2024 09:00:51 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | | | | 8.190,00 |
| 19/07/2024 09:05:08 | LANCE | DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | | 8.990,00 |
| 19/07/2024 09:06:12 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | | | 8.000,00 |
| 19/07/2024 09:06:17 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | | | | 7.990,00 |
| 19/07/2024 09:06:30 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | | | 7.500,00 |
| 19/07/2024 09:06:35 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | | | | 7.490,00 |
| 19/07/2024 09:06:38 | LANCE | DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | | 7.980,00 |
| 19/07/2024 09:06:45 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | | | 7.200,00 |
| 19/07/2024 09:06:48 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | | | | 7.190,00 |
| 19/07/2024 09:07:01 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | | | 7.000,00 |
| 19/07/2024 09:07:06 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | | | | 6.990,00 |
| 19/07/2024 09:07:14 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | | | 6.800,00 |
| 19/07/2024 09:07:17 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | | | | 6.790,00 |
| 19/07/2024 09:07:28 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | | | 6.500,00 |
| 19/07/2024 09:07:29 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | | | | 6.490,00 |
| 19/07/2024 09:07:30 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 127) | | | | 6.000,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---|---------------------------------|---|----------|
| 19/07/2024 09:07:34 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021) | 6.480,00 |
| 19/07/2024 09:07:35 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | 5.699,39 |
| 19/07/2024 09:07:41 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 5.400,00 |
| 19/07/2024 09:07:47 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | 5.390,00 |
| 19/07/2024 09:07:50 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021) | 5.300,00 |
| 19/07/2024 09:07:52 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | 5.034,46 |
| 19/07/2024 09:07:54 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 5.000,00 |
| 19/07/2024 09:07:58 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021) | 4.990,00 |
| 19/07/2024 09:08:04 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | 4.739,99 |
| 19/07/2024 09:08:09 | LANCE | VRM IMPORT LTDA (PARTICIPANTE 070) | 4.890,00 |
| 19/07/2024 09:08:10 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | 4.645,00 |
| 19/07/2024 09:08:20 | LANCE | DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 4.980,00 |
| 19/07/2024 09:08:21 | LANCE | VRM IMPORT LTDA (PARTICIPANTE 070) | 4.500,00 |
| 19/07/2024 09:08:29 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | 4.274,54 |
| 19/07/2024 09:08:38 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021) | 4.200,00 |
| 19/07/2024 09:08:41 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | 4.190,00 |
| 19/07/2024 09:08:46 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 4.150,00 |
| 19/07/2024 09:08:46 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 19/07/2024 09:08:51 | LANCE | VRM IMPORT LTDA (PARTICIPANTE 070) | 4.180,00 |
| 19/07/2024 09:08:52 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | 4.140,00 |
| 19/07/2024 09:08:53 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021) | 4.100,00 |
| 19/07/2024 09:08:58 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 084) | 4.090,00 |
| 19/07/2024 09:08:59 | LANCE | VRM IMPORT LTDA (PARTICIPANTE 070) | 3.995,00 |
| 19/07/2024 09:09:03 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021) | 3.900,00 |
| 19/07/2024 09:09:06 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 3.800,00 |
| 19/07/2024 09:09:11 | LANCE | VRM IMPORT LTDA (PARTICIPANTE 070) | 3.890,00 |
| 19/07/2024 09:09:18 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 3.700,00 |
| 19/07/2024 09:09:32 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021) | 3.650,00 |
| 19/07/2024 09:09:33 | LANCE | VRM IMPORT LTDA (PARTICIPANTE 070) | 3.810,00 |
| 19/07/2024 09:09:40 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 3.640,00 |
| 19/07/2024 09:10:08 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 3.400,00 |
| 19/07/2024 09:10:11 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021) | 3.600,00 |
| 19/07/2024 09:10:14 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021) | 3.350,00 |
| 19/07/2024 09:10:30 | LANCE | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 3.200,00 |
| 19/07/2024 09:10:40 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 021) | 3.150,00 |
| 19/07/2024 09:12:20 | LANCE | PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 5.100,00 |
| 19/07/2024 09:13:56 | LANCE | PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 3.770,00 |
| 19/07/2024 09:15:56 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | | | |
| 19/07/2024 09:15:56 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:15 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:16 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:18 | ADJUDICADO | | |

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**LOTE 6 - ADJUDICADO
DEA - Desfibrilador Externo Automatico**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: AMOUL | Modelo: I5 |
| Descrição: DEA - Desfibrilador Externo Automatico - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; Compacto: 225 x 225 x 69 mm e peso entre 1,2 kg e 1,9 kg; Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD ou LED; Choque Bifásico; IP56; Gravação de eventos e som ambiente para posterior análise; Display LCD de 4,3" com visualização de ECG, BPM, cronômetro de RCP e indicação de nível de bateria; Autodiagnóstico de funções e bateria; Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC (conexão USB); Baterias recarregáveis e não recarregáveis substituídas sem a necessidade de ferramentas ("plug and play"); Versão PRO que permite ajuste de carga de até 360 J; Cabo de ECG de 3 vias; Dispositivo de feedback para realização da manobra RCP (RCP Maestro) reutilizável; Bolsa funcional que permite a utilização do equipamento sem sua retirada; Acesso fácil às pás para uso e reposição; Resistente a quedas. Acompanha 01 Par de pás adesivas adulto descartáveis; 01 Bateria não recarregável; 01 Cabo USB; 01 Bolsa funcional para transporte do equipamento e acessórios; 01 Kit de primeiros socorros (01 par de luvas cirúrgicas, 01 tesoura e 01 máscara de barreira para RCP); 01 CD com manual de instruções e software de gerenciamento SoftDEA. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 6.810,00 | Valor Total: 6.810,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 100 | 40.618.304/0001-31 | 9.000,00 | 6.810,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 089 | 54.647.123/0001-48 | 7.433,33 | 6.990,00 | 2,64 | Sim |
| 3 INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO | 136 | 90.909.631/0002-00 | 7.433,33 | 7.433,33 | 6,34 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 004 | 00.802.002/0001-02 | 27.733,34 | 27.733,34 | 273,09 | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 029 | 32.593.430/0001-50 | 7.430,00 | 6.800,00 | | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---|------------------------------|--|--|--|--|------------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | DISPUTA | | | | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 004) | | | | 27.733,34 |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 136) | | | | 7.433,33 |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | | | | 9.000,00 |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 029) | | | | 7.430,00 |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 089) | | | | 7.433,33 |
| 19/07/2024 09:20:56 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | | | | 7.420,00 |
| 19/07/2024 09:21:06 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 089) | | | | 700,00 |
| 19/07/2024 09:21:11 | MENSAGEM | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 089) | | | | |
| Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 700,00. | | | | | | |
| 19/07/2024 09:21:26 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | | | | |
| O lance do PARTICIPANTE 089 no valor de 700,00 foi cancelado. | | | | | | |
| 19/07/2024 09:21:36 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 089) | | | | 7.300,00 |
| 19/07/2024 09:21:39 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | | | | 7.290,00 |
| 19/07/2024 09:21:42 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 089) | | | | 7.200,00 |
| 19/07/2024 09:21:46 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | | | | 7.190,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---|----------------------------------|--|----------|
| 19/07/2024 09:21:58 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 7.180,00 |
| 19/07/2024 09:21:59 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 7.170,00 |
| 19/07/2024 09:22:14 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 7.160,00 |
| 19/07/2024 09:22:16 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 7.150,00 |
| 19/07/2024 09:22:40 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 089) | 6.990,00 |
| 19/07/2024 09:22:47 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 6.980,00 |
| 19/07/2024 09:23:01 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 6.970,00 |
| 19/07/2024 09:23:05 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 6.960,00 |
| 19/07/2024 09:23:12 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 6.950,00 |
| 19/07/2024 09:23:16 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 6.940,00 |
| 19/07/2024 09:23:52 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 6.930,00 |
| 19/07/2024 09:23:57 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 6.920,00 |
| 19/07/2024 09:24:22 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 6.900,00 |
| 19/07/2024 09:24:27 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 6.890,00 |
| 19/07/2024 09:24:33 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 6.880,00 |
| 19/07/2024 09:24:39 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 6.870,00 |
| 19/07/2024 09:25:05 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 6.860,00 |
| 19/07/2024 09:25:09 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 6.850,00 |
| 19/07/2024 09:25:17 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 6.840,00 |
| 19/07/2024 09:25:22 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 6.830,00 |
| 19/07/2024 09:25:32 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 6.820,00 |
| 19/07/2024 09:25:39 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 6.810,00 |
| 19/07/2024 09:25:44 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 6.800,00 |
| 19/07/2024 09:30:53 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | | | |
| 19/07/2024 09:30:53 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:16 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:04:39 | RECURSO MANIFESTADO | INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA | |
| Declaramos intenção de recurso, pois o equipamento ofertado não atende ao solicitado em edital. Conforme demonstraremos em nossa peça recursal. | | | |
| 24/07/2024 09:15:16 | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | | |
| 29/07/2024 21:01:36 | ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO | INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO | |
| Nome do arquivo: Recurso - PM de Rio Bom - PR - PE 19.2024.pdf | | | |
| 29/07/2024 21:01:46 | RECURSO REGISTRADO | INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA | |
| Recurso - Item 06 | | | |
| 30/07/2024 00:00:01 | RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO | | |
| 02/08/2024 00:00:01 | JULGAMENTO DE RECURSOS | | |
| 05/08/2024 14:49:06 | RECURSO JULGADO | PREGOEIRO | |
| Por não atender as especificações do edital. | | | |
| 05/08/2024 15:02:03 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 05/08/2024 15:02:45 | DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |
| M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES desclassificado. Motivo: Por não atender o edital | | | |
| 05/08/2024 15:02:45 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta é FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| 06/08/2024 09:46:18 | ADJUDICADO | | |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**LOTE 7 - ADJUDICADO
MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: G-TECH | Modelo: G-TECH |
| <p>Descrição: MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA) - Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Possuir relógio; O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg e intervalos de medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame.</p> | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 7.000,00 | Valor Total: 7.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 149 | 34.444.108/0001-95 | 15.377,50 | 7.000,00 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 031 | 00.802.002/0001-02 | 15.377,50 | 7.148,00 | 2,11 | Não |
| 3 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 109 | 18.258.209/0001-15 | 15.377,00 | 7.610,00 | 6,46 | Sim |
| 4 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 025 | 40.618.304/0001-31 | 8.000,00 | 7.620,00 | 0,13 | Sim |
| 5 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 099 | 21.552.695/0001-94 | 15.377,50 | 15.377,50 | 101,80 | Sim |
| 6 CARDIO SISTEMAS COMERCIAL LTDA | 120 | 51.961.258/0001-95 | 54.207,20 | 22.417,00 | 45,78 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | |
|---------------------|------------------------------|--|--|--|------------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | DISPUTA | | | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031) | | | 15.377,50 |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO | | | 15.377,50 |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | 15.377,50 |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | CARDIO SISTEMAS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 120) | | | 54.207,20 |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS | | | 15.377,00 |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 025) | | | 8.000,00 |
| 19/07/2024 09:21:01 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031) | | | 7.599,19 |
| 19/07/2024 09:22:04 | LANCE | PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | 7.589,00 |
| 19/07/2024 09:22:07 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031) | | | 7.208,78 |
| 19/07/2024 09:22:25 | LANCE | PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | 7.198,50 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|--|--------------------------|--|----------|
| 19/07/2024 09:37:41 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 025) | 7.640,00 |
| 19/07/2024 09:37:59 | LANCE | CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS | 7.630,00 |
| 19/07/2024 09:38:05 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 025) | 7.620,00 |
| 19/07/2024 09:38:24 | LANCE | CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS | 7.610,00 |
| 19/07/2024 09:40:24 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | |
| 19/07/2024 09:40:24 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:16 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:16 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:18 | ADJUDICADO | | |

**LOTE 8 - ADJUDICADO
Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|----------------------------|----------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MACHE IX | Modelo: MACHE IX |
| Descrição: Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás; Anel cromado para apoio dos pés; Altura máxima (padrão): 53 cm; Altura mínima (padrão): 42 cm; com rodas; Diâmetro da base: 60 cm. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 276,00 | Valor Total: 276,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 111 | 52.994.508/0001-56 | 590,00 | 276,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 024 | 54.647.123/0001-48 | 591,55 | 286,00 | 3,62 | Sim |
| 3 ROGERIO SILVESTRE | 061 | 20.427.509/0001-22 | 590,00 | 350,00 | 22,38 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 032 | 00.802.002/0001-02 | 591,55 | 480,00 | 37,14 | Não |
| 5 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 028 | 02.632.978/0001-00 | 600,00 | 540,00 | 12,50 | Sim |
| 6 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 003 | 34.444.108/0001-95 | 591,55 | 591,55 | 9,55 | Sim |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 022 | 51.740.794/0001-60 | 1.242,65 | 1.242,65 | 110,07 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---------------------|-----------------------|---|--|----------|--|--|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | DISPUTA | | | | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 032) | | 591,55 | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | 1.242,65 | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 024) | | 591,55 | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 111) | | 590,00 | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | | 590,00 | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 028) | | 600,00 | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | 591,55 | | |
| 19/07/2024 09:21:01 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 032) | | 560,43 | | |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|--|---------------------------------|---|--------|
| 19/07/2024 09:21:20 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | 550,00 |
| 19/07/2024 09:21:24 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 032) | 522,43 |
| 19/07/2024 09:21:26 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 028) | 540,00 |
| 19/07/2024 09:21:30 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 024) | 500,00 |
| 19/07/2024 09:21:30 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 032) | 512,43 |
| 19/07/2024 09:21:33 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 111) | 490,00 |
| 19/07/2024 09:21:37 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 032) | 480,00 |
| 19/07/2024 09:21:44 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 111) | 470,00 |
| 19/07/2024 09:22:16 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | 460,00 |
| 19/07/2024 09:22:22 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 111) | 450,00 |
| 19/07/2024 09:22:48 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | 440,00 |
| 19/07/2024 09:22:55 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 111) | 430,00 |
| 19/07/2024 09:23:03 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | 420,00 |
| 19/07/2024 09:23:24 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 111) | 410,00 |
| 19/07/2024 09:23:59 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | 400,00 |
| 19/07/2024 09:24:12 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 111) | 390,00 |
| 19/07/2024 09:25:03 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 024) | 380,00 |
| 19/07/2024 09:25:09 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | 370,00 |
| 19/07/2024 09:25:14 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 111) | 360,00 |
| 19/07/2024 09:25:34 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 061) | 350,00 |
| 19/07/2024 09:26:10 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 111) | 340,00 |
| 19/07/2024 09:26:33 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 024) | 330,00 |
| 19/07/2024 09:26:40 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 111) | 320,00 |
| 19/07/2024 09:29:54 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 024) | 310,00 |
| 19/07/2024 09:29:54 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 19/07/2024 09:30:03 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 111) | 300,00 |
| 19/07/2024 09:30:25 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 024) | 286,00 |
| 19/07/2024 09:30:45 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 111) | 276,00 |
| 19/07/2024 09:32:46 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIO GARALUZ | | | |
| 19/07/2024 09:32:46 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:16 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:16 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:18 | ADJUDICADO | | |

LOTE 9 - ADJUDICADO
Projektor Multimidia (Datashow) - Projektor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAJULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Epson Modelo: E20

Descrição: Projetor Multimidia (Datashow) - Projetor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt
 Especificações: Projeção: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips- Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2- Razão de aspecto: 4:3- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA), 1440 x 900 (WXGA)- Tipo de lâmpada: 210 W UHE- Razão de contraste: Até 15 000:1- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores- Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)- Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)Duração da lâmpada:- Modo ECO: Até 12.000 horas- Modo Normal: Até 6.000 horasCorreção de Keystone:- Automático: Vertical: ±30 graus- Slider: Horizontal: ±30 grausPlug 'n Play USB: - Projetor compatível com computadores PC e Mac.Temperatura:- 5° a 35°CSegurança:- Trava Kensington- Cadeado- Barra de segurançaEnergia:- Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz ACConsumo de energia:- Modo ECO: 235 W- Modo Normal: 345 W- Em Espera: Máx. 2W
 Lente de projeção:- Tipo: Foco Manual- Número F: 1.44- Distância Focal: 16.7 mm- Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35Controle remoto:- Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume- Distância de operação: 6 mÂngulo de operação:- Direita / Esquerda: ±30 graus- Para cima/ Para baixo: ±15 grausDimensões do Projetor:- Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A)- Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L x P x A)Desempenho do monitor:- NTSC: 480 linhas- PAL: 576 linhas (Depende da observação de padrão multifrequência)Sinal de entrada:- NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMInterfaces:- 1x USB-B- 1x HDMI- 2x Computador/Componente- 1x Vídeo- 1x RS-232c- 1x Saída de Monitor- Áudio 1

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.900,00** **Valor Total: 2.900,00**

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 066 | 14.228.157/0001-83 | 4.300,00 | 2.900,00 | | Sim |
| 2 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 108 | 45.298.461/0001-20 | 4.346,25 | 3.050,00 | 5,17 | Sim |
| 3 MASTERBIDS SUPORTE EM | 018 | 52.017.064/0001-07 | 4.346,25 | 3.250,00 | 6,56 | Sim |
| 4 LICITAINFO LTDA | 132 | 52.277.278/0001-04 | 4.346,00 | 3.330,00 | 2,46 | Sim |
| 5 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, | 012 | 27.193.666/0001-60 | 4.340,00 | 3.340,00 | 0,30 | Sim |
| 6 TODON COMERCIAL LTDA | 077 | 46.961.564/0001-91 | 4.345,00 | 3.795,01 | 13,62 | Sim |
| 7 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 007 | 47.034.949/0001-76 | 4.346,25 | 3.809,91 | 0,39 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 143 | 20.427.509/0001-22 | 4.340,00 | 4.000,00 | 4,99 | Sim |
| 9 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 089 | 09.126.402/0001-01 | 4.300,00 | 4.300,00 | 7,50 | Sim |
| 10 SC COMERCIAL EIRELI | 090 | 20.758.465/0001-13 | 4.340,00 | 4.340,00 | 0,93 | Sim |
| 11 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 032 | 21.552.695/0001-94 | 4.346,25 | 4.346,25 | 0,14 | Sim |
| 12 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 104 | 42.491.006/0001-59 | 4.346,25 | 4.346,25 | 0,00 | Sim |
| 13 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO | 015 | 35.459.909/0001-97 | 4.377,00 | 4.377,00 | 0,71 | Sim |
| 14 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 082 | 02.632.978/0001-00 | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,53 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 033 | 29.920.016/0001-02 | 4.346,25 | 2.090,00 | | Sim |
| PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 137 | 46.845.026/0001-31 | 4.346,25 | 2.100,00 | 0,4785 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---------------------|------------------------------|---|--|--|--|-----------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | DISPUTA | | | | | |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 082) | | | | 4.400,00 |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 143) | | | | 4.340,00 |
| 19/07/2024 09:20:53 | LANCE | VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, | | | | 4.340,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---------------------|-------|---|----------|
| 19/07/2024 09:35:24 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.510,00 |
| 19/07/2024 09:35:31 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.500,00 |
| 19/07/2024 09:35:57 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.490,00 |
| 19/07/2024 09:36:01 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.480,00 |
| 19/07/2024 09:36:21 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.400,00 |
| 19/07/2024 09:36:29 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.390,00 |
| 19/07/2024 09:37:27 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.380,00 |
| 19/07/2024 09:37:40 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.370,00 |
| 19/07/2024 09:38:26 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.360,00 |
| 19/07/2024 09:38:29 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.350,00 |
| 19/07/2024 09:38:41 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.330,00 |
| 19/07/2024 09:38:47 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.320,00 |
| 19/07/2024 09:39:21 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.310,00 |
| 19/07/2024 09:39:28 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.300,00 |
| 19/07/2024 09:39:47 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.290,00 |
| 19/07/2024 09:39:51 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.280,00 |
| 19/07/2024 09:40:06 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.270,00 |
| 19/07/2024 09:40:10 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.260,00 |
| 19/07/2024 09:40:17 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.250,00 |
| 19/07/2024 09:40:22 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.240,00 |
| 19/07/2024 09:40:28 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.230,00 |
| 19/07/2024 09:40:33 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.220,00 |
| 19/07/2024 09:41:26 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.210,00 |
| 19/07/2024 09:41:27 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.200,00 |
| 19/07/2024 09:41:40 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.190,00 |
| 19/07/2024 09:41:46 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.180,00 |
| 19/07/2024 09:41:54 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.170,00 |
| 19/07/2024 09:41:58 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.160,00 |
| 19/07/2024 09:42:11 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.140,00 |
| 19/07/2024 09:42:18 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.130,00 |
| 19/07/2024 09:42:32 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 137) | 2.100,00 |
| 19/07/2024 09:42:36 | LANCE | ALTA FREQUENCIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 2.090,00 |

19/07/2024 09:44:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 104 que apresentaram o valor de 4,346.25.

19/07/2024 09:44:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTA FREQUENCIA LTDA

19/07/2024 09:44:36 HABILITAÇÃO

22/07/2024 14:14:46 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALTA FREQUENCIA LTDA desclassificado. Motivo: NÃO ATENDE O EDITAL

TECNOLOGIA 3LCD com 3 painéis e oferece uma qualidade superior pedida no Edital possui Nitidez superior. Tecnologia LCD TFT mais antiga e inferior consequentemente custo menor em relação a 3LCD Imagem bastante pixelada mesmo em sua resolução ideal. Não ideal para paredes com fundo escuro.

22/07/2024 14:14:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

22/07/2024 14:15:23 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO desclassificado. Motivo: Não atende edital pelo contraste e não especificou o modelo apenas a marca.

22/07/2024 14:15:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME

24/07/2024 09:00:16 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/07/2024 09:15:16 EM ADJUDICAÇÃO

06/08/2024 09:46:18 ADJUDICADO

**LOTE 10 - ADJUDICADO
TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|----------------------------|----------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: IBRAMED | Modelo: NEURODYN |
| Descrição: TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes ; correntes TENS e FES; 25 protocolos pré-programados e 10 particulares; potência de entrada 50/60HZ; tempo programável 01 a 60 min; voltagem bivolt automático. TENS – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250; pulso 50 a 500 µs; modo convencional, VIF, Bursts; rampas rise, on, decay, off. FES – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250Hz, pulso 50 a 500 µs; modo sincronizado, recíproco, sincronizado VIF e recíproco VIF; rampas rise, on, decay, off | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 750,00 | Valor Total: 750,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 018 | 32.593.430/0001-50 | 1.380,00 | 750,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 056 | 54.647.123/0001-48 | 1.382,67 | 760,00 | 1,33 | Sim |
| 3 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 020 | 27.806.274/0001-29 | 1.382,67 | 870,00 | 14,47 | Sim |
| 4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 101 | 30.323.616/0001-64 | 1.382,67 | 920,00 | 5,75 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 122 | 51.740.794/0001-60 | 1.382,67 | 1.040,85 | 13,14 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 111 | 00.802.002/0001-02 | 1.382,67 | 1.050,85 | 0,96 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|-----------------|
| 08/07/2024 19:02:29 PUBLICADO | | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | | |
| 19/07/2024 09:20:54 DISPUTA | | | | | | |
| 19/07/2024 09:20:54 LANCE | | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | | | | 1.380,00 |
| 19/07/2024 09:20:54 LANCE | | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 056) | | | | 1.382,67 |
| 19/07/2024 09:20:54 LANCE | | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | | | | 1.382,67 |
| 19/07/2024 09:20:54 LANCE | | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | | 1.382,67 |
| 19/07/2024 09:20:54 LANCE | | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | | | | 1.382,67 |
| 19/07/2024 09:20:54 LANCE | | QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 101) | | | | 1.382,67 |
| 19/07/2024 09:21:01 LANCE | | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | | | | 1.310,85 |
| 19/07/2024 09:21:09 LANCE | | QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 101) | | | | 1.000,00 |
| 19/07/2024 09:21:57 LANCE | | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | | 1.300,85 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|--|---------------------------------|---|----------|
| 19/07/2024 09:22:01 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 990,00 |
| 19/07/2024 09:22:02 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.290,85 |
| 19/07/2024 09:22:30 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.280,85 |
| 19/07/2024 09:22:37 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.270,85 |
| 19/07/2024 09:23:04 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.260,85 |
| 19/07/2024 09:23:07 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.250,85 |
| 19/07/2024 09:23:20 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.240,85 |
| 19/07/2024 09:23:24 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.230,85 |
| 19/07/2024 09:23:36 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.220,85 |
| 19/07/2024 09:23:42 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.210,85 |
| 19/07/2024 09:24:05 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.200,85 |
| 19/07/2024 09:24:11 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.190,85 |
| 19/07/2024 09:24:15 | LANCE | QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 101) | 920,00 |
| 19/07/2024 09:24:29 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 910,00 |
| 19/07/2024 09:24:36 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.180,85 |
| 19/07/2024 09:24:37 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.170,85 |
| 19/07/2024 09:24:52 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.160,85 |
| 19/07/2024 09:24:56 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.150,85 |
| 19/07/2024 09:25:09 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.140,85 |
| 19/07/2024 09:25:14 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.130,85 |
| 19/07/2024 09:25:44 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.120,85 |
| 19/07/2024 09:25:47 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.110,85 |
| 19/07/2024 09:26:22 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.100,85 |
| 19/07/2024 09:26:27 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.090,85 |
| 19/07/2024 09:26:44 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.080,85 |
| 19/07/2024 09:26:52 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.070,85 |
| 19/07/2024 09:27:10 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.060,85 |
| 19/07/2024 09:27:20 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 111) | 1.050,85 |
| 19/07/2024 09:27:39 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.040,85 |
| 19/07/2024 09:29:12 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 900,00 |
| 19/07/2024 09:29:12 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 19/07/2024 09:29:31 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 056) | 890,00 |
| 19/07/2024 09:29:42 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 880,00 |
| 19/07/2024 09:29:58 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 056) | 818,00 |
| 19/07/2024 09:30:24 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 800,00 |
| 19/07/2024 09:30:26 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 870,00 |
| 19/07/2024 09:30:39 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 056) | 760,00 |
| 19/07/2024 09:31:01 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 750,00 |
| 19/07/2024 09:33:01 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | | | |
| 19/07/2024 09:33:01 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:16 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:16 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:18 | ADJUDICADO | | |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

LOTE 11 - ADJUDICADO
Fogão automático 6 bocas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|----------------|--------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Clarice | Modelo: Delicato Plus 6B |
| Descrição: Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.267,71 | | Valor Total: 1.267,71 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 140 | 46.344.050/0001-97 | 1.267,71 | 1.267,71 | | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | |
|---|--------------------------|---|--|--|----------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 09:32:15 | DISPUTA | | | | |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140) | | | 1.267,71 |
| 19/07/2024 09:42:15 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | |
| 19/07/2024 09:42:15 | HABILITAÇÃO | | | | |
| 24/07/2024 09:00:16 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | | | |
| 24/07/2024 09:15:17 | EM ADJUDICAÇÃO | | | | |
| 06/08/2024 09:46:18 | ADJUDICADO | | | | |

LOTE 12 - ADJUDICADO
Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|---------------------|---------------|---------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: philco | Modelo: pmo23e |
| Descrição: Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 550,00 | | Valor Total: 550,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ROGERIO SILVESTRE | 099 | 20.427.509/0001-22 | 800,00 | 550,00 | | Sim |
| 2 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 013 | 46.845.026/0001-31 | 801,91 | 560,00 | 1,82 | Sim |
| 3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 018 | 09.126.402/0001-01 | 790,00 | 680,00 | 21,43 | Sim |
| 4 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA | 061 | 41.948.354/0001-40 | 801,91 | 740,00 | 8,82 | Sim |
| 5 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 036 | 46.344.050/0001-97 | 900,00 | 890,00 | 20,27 | Sim |
| 6 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 109 | 02.632.978/0001-00 | 900,00 | 900,00 | 1,12 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---------------------------------|---|--------------|---------|---------------|
| MOVIMENTOS DO LOTE | | | | | |
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 09:32:15 | DISPUTA | | | | |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 018) | | | 790,00 |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 036) | | | 900,00 |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 109) | | | 900,00 |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 099) | | | 800,00 |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 061) | | | 801,91 |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 013) | | | 801,91 |
| 19/07/2024 09:32:27 | LANCE | CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 061) | | | 780,00 |
| 19/07/2024 09:32:51 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 099) | | | 770,00 |
| 19/07/2024 09:32:53 | LANCE | CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 061) | | | 760,00 |
| 19/07/2024 09:33:18 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 099) | | | 750,00 |
| 19/07/2024 09:33:23 | LANCE | CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 061) | | | 740,00 |
| 19/07/2024 09:33:37 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 018) | | | 700,00 |
| 19/07/2024 09:33:44 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 099) | | | 690,00 |
| 19/07/2024 09:34:46 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 018) | | | 680,00 |
| 19/07/2024 09:34:59 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 099) | | | 670,00 |
| 19/07/2024 09:35:20 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 013) | | | 650,00 |
| 19/07/2024 09:35:52 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 099) | | | 640,00 |
| 19/07/2024 09:36:33 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 013) | | | 620,00 |
| 19/07/2024 09:38:14 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 099) | | | 610,00 |
| 19/07/2024 09:38:32 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 013) | | | 600,00 |
| 19/07/2024 09:38:51 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 099) | | | 590,00 |
| 19/07/2024 09:39:41 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 013) | | | 580,00 |
| 19/07/2024 09:39:50 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 099) | | | 570,00 |
| 19/07/2024 09:40:11 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 013) | | | 560,00 |
| 19/07/2024 09:40:27 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 099) | | | 550,00 |
| 19/07/2024 09:40:27 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | | | |
| 19/07/2024 09:40:47 | LANCE | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 036) | | | 890,00 |
| 19/07/2024 09:42:47 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 | | | | | |
| 19/07/2024 09:42:47 | HABILITAÇÃO | | | | |
| 24/07/2024 09:00:16 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | | | |
| 24/07/2024 09:15:17 | EM ADJUDICAÇÃO | | | | |
| 06/08/2024 09:46:18 | ADJUDICADO | | | | |

LOTE 13 - ADJUDICADO
Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|-------------------------|--------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: BRASTEMP BWK13AB | Modelo: BRASTEMP BWK13AB |
| Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12 | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 2.150,00 | Valor Total: 2.150,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 145 | 09.126.402/0001-01 | 2.300,00 | 2.150,00 | | Sim |
| 2 ROGERIO SILVESTRE | 022 | 20.427.509/0001-22 | 2.400,00 | 2.160,00 | 0,47 | Sim |
| 3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 113 | 46.344.050/0001-97 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15,74 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | |
|---|---------------------------------|---|--|--|-----------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 09:32:15 | DISPUTA | | | | |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 113) | | | 2.500,00 |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 022) | | | 2.400,00 |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 145) | | | 2.300,00 |
| 19/07/2024 09:33:04 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 022) | | | 2.290,00 |
| 19/07/2024 09:34:17 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 145) | | | 2.280,00 |
| 19/07/2024 09:35:11 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 022) | | | 2.270,00 |
| 19/07/2024 09:35:40 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 145) | | | 2.250,00 |
| 19/07/2024 09:36:30 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 022) | | | 2.240,00 |
| 19/07/2024 09:36:45 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 145) | | | 2.230,00 |
| 19/07/2024 09:38:23 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 022) | | | 2.220,00 |
| 19/07/2024 09:38:39 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 145) | | | 2.210,00 |
| 19/07/2024 09:39:02 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 022) | | | 2.200,00 |
| 19/07/2024 09:39:19 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 145) | | | 2.190,00 |
| 19/07/2024 09:39:59 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 022) | | | 2.180,00 |
| 19/07/2024 09:40:13 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 145) | | | 2.170,00 |
| 19/07/2024 09:40:42 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 022) | | | 2.160,00 |
| 19/07/2024 09:40:42 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | | | |
| 19/07/2024 09:40:57 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 145) | | | 2.150,00 |
| 19/07/2024 09:42:57 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | | | | | |
| 19/07/2024 09:42:57 | HABILITAÇÃO | | | | |
| 24/07/2024 09:00:16 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | | | |
| 24/07/2024 09:15:18 | EM ADJUDICAÇÃO | | | | |
| 06/08/2024 09:46:18 | ADJUDICADO | | | | |

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**LOTE 14 - ADJUDICADO
Purificador de Água**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|----------------------------|------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ELECTROLUX | Modelo: PE11B |
| Descrição: Purificador de Água -Três Opções de Temperatura: água gelada, natural ou quente; Filtro de Longa Duração: filtro de fácil substituição e com luz indicativa inteligente para alerta de troca; Bandeja Removível: Com bandeja removível fica mais fácil esvaziar e limpa-la; Sistema de Filtragem com retenção de partículas de cloro; Resfriamento por Compressor: Esfriamento eficiente para água mais gelada mesmo com as variações de clima; Fluxo Contínuo ou Controlado: maior praticidade para o enchimento de copos ou jaras; capacidade 2,5 litros; 110v. | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 840,00 | Valor Total: 1.680,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FRONT COMERCIAL LTDA ME | 133 | 43.731.740/0001-00 | 949,23 | 840,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 031 | 02.632.978/0001-00 | 949,00 | 850,00 | 1,19 | Sim |
| 3 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 111 | 55.063.371/0001-04 | 949,23 | 949,23 | 11,67 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|--|---------------------------------|---|--|--|--|---------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 09:32:15 | DISPUTA | | | | | |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 111) | | | | 949,23 |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 031) | | | | 949,00 |
| 19/07/2024 09:32:15 | LANCE | FRONT COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 133) | | | | 949,23 |
| 19/07/2024 09:32:23 | LANCE | FRONT COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 133) | | | | 939,00 |
| 19/07/2024 09:32:31 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 031) | | | | 920,00 |
| 19/07/2024 09:32:37 | LANCE | FRONT COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 133) | | | | 910,00 |
| 19/07/2024 09:32:45 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 031) | | | | 900,00 |
| 19/07/2024 09:32:49 | LANCE | FRONT COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 133) | | | | 890,00 |
| 19/07/2024 09:33:17 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 031) | | | | 880,00 |
| 19/07/2024 09:33:19 | LANCE | FRONT COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 133) | | | | 870,00 |
| 19/07/2024 09:33:28 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 031) | | | | 850,00 |
| 19/07/2024 09:33:31 | LANCE | FRONT COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 133) | | | | 840,00 |
| 19/07/2024 09:42:16 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FRONT COMERCIAL LTDA ME | | | | | | |
| 19/07/2024 09:42:16 | HABILITAÇÃO | | | | | |
| 24/07/2024 09:00:16 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | | | | |
| 24/07/2024 09:15:18 | EM ADJUDICAÇÃO | | | | | |
| 06/08/2024 09:46:18 | ADJUDICADO | | | | | |

**LOTE 15 - ADJUDICADO
Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

| | | | |
|---|------------------------------|--|--------|
| 19/07/2024 09:33:01 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 665,31 |
| 19/07/2024 09:33:04 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030) | 493,21 |
| 19/07/2024 09:33:10 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 078) | 483,21 |
| 19/07/2024 09:33:11 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 137) | 473,21 |
| 19/07/2024 09:33:18 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030) | 463,21 |
| 19/07/2024 09:33:23 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 137) | 453,21 |
| 19/07/2024 09:33:27 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030) | 443,21 |
| 19/07/2024 09:33:29 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 137) | 433,21 |
| 19/07/2024 09:33:33 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030) | 423,21 |
| 19/07/2024 09:42:16 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 012 que apresentaram o valor de 685.31. | | | |
| 19/07/2024 09:42:16 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| 19/07/2024 09:42:16 | HABILITAÇÃO | | |
| 23/07/2024 15:48:22 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS inabilitado. Motivo: Por não apresentar documentos exigidos em edital, conforme prazo estipulado. | | | |
| 24/07/2024 09:00:16 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:18 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:18 | ADJUDICADO | | |

LOTE 16 - ADJUDICADO

Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIA |
| Descrição: Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro; 04 gavetas frontais de 120 mm de altura em monobloco de polímero PEAD de alto impacto com tecnologia antibacteriana, na cor branca, abertura 100% com trilhos telescópicos. 1ª gaveta com divisória em polímero, ajustável e removível; Trava de segurança em aço inoxidável para as gavetas frontais, uso lacre ou cadeado; Rodízios de 4" (100mm) ou 5" (127mm) de diâmetro com garfo giratório em nylon poliamida natural. Duas rodas dotadas de freio total, cor padrão do freio vermelho; Suporte de soro em aço inox regulável em altura com ganchos em polímero. | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 1.522,70 | Valor Total: 3.045,40 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 091 | 43.134.552/0001-03 | 4.230,33 | 1.522,70 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 100 | 54.647.123/0001-48 | 4.230,33 | 1.532,70 | 0,66 | Sim |
| 3 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 040 | 40.618.304/0001-31 | 3.350,00 | 3.350,00 | 118,57 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | |
|---------------------|-----------------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---|---------------------------------|--|-----------------|
| 19/07/2024 09:42:47 | DISPUTA | | |
| 19/07/2024 09:42:47 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040) | 3.350,00 |
| 19/07/2024 09:42:47 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 091) | 4.230,33 |
| 19/07/2024 09:42:47 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 4.230,33 |
| 19/07/2024 09:43:00 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 3.200,00 |
| 19/07/2024 09:44:15 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 091) | 3.190,00 |
| 19/07/2024 09:44:21 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 3.000,00 |
| 19/07/2024 09:44:28 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 091) | 2.990,00 |
| 19/07/2024 09:46:33 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 2.500,00 |
| 19/07/2024 09:46:41 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 091) | 2.490,00 |
| 19/07/2024 09:47:16 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 2.400,00 |
| 19/07/2024 09:47:20 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 091) | 2.390,00 |
| 19/07/2024 09:47:26 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 2.000,00 |
| 19/07/2024 09:47:34 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 091) | 1.990,00 |
| 19/07/2024 09:47:39 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 1.700,00 |
| 19/07/2024 09:47:47 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 091) | 1.690,00 |
| 19/07/2024 09:49:07 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 1.650,00 |
| 19/07/2024 09:49:12 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 091) | 1.640,00 |
| 19/07/2024 09:51:18 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | 1.532,70 |
| 19/07/2024 09:51:18 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 19/07/2024 09:51:19 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 091) | 1.522,70 |
| 19/07/2024 09:53:19 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | |
| 19/07/2024 09:53:19 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:17 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:17 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:19 | ADJUDICADO | | |

**LOTE 17 - ADJUDICADO
Cadeira de Rodas Obeso**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MM | Modelo: OBESO |
| Descrição: Cadeira de Rodas Obeso - Fabricada em aço carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolso para prontuário, assento almofadado com almofada sobressalente de 5 cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24" infláveis, dianteiros 06" maciços, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. Largura do assento e encosto: 66 cm Profundidade do assento: 47 cm Altura do encosto: 45 cm Altura do assento ao chão: 50 cm Comprimento: 100 cm Largura total aberta: 84 cm; Largura total fechada: 32 cm; Altura total aberta: 95 cm Capacidade Máxima: 150 Kg Altura do chão ao braço: 70 cm Altura do assento ao braço: 20 cm. Modelo Cadeira de Rodas MAX OBESO | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 1.250,00 | Valor Total: 2.500,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 121 | 40.618.304/0001-31 | 1.250,00 | 1.250,00 | | Sim |
| 2 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 126 | 32.593.430/0001-50 | 2.790,00 | 1.450,00 | 16,00 | Sim |
| 3 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 051 | 54.647.123/0001-48 | 2.799,67 | 1.485,00 | 2,41 | Sim |
| 4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 006 | 47.034.949/0001-76 | 2.799,67 | 2.010,00 | 35,35 | Sim |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---|------------------------------|---|----------|
| 19/07/2024 09:46:09 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 006) | 2.170,00 |
| 19/07/2024 09:46:10 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 129) | 2.160,00 |
| 19/07/2024 09:46:15 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 006) | 2.150,00 |
| 19/07/2024 09:46:18 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 129) | 2.140,00 |
| 19/07/2024 09:46:22 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 006) | 2.130,00 |
| 19/07/2024 09:46:24 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 129) | 2.120,00 |
| 19/07/2024 09:46:28 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 006) | 2.110,00 |
| 19/07/2024 09:46:29 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 129) | 2.100,00 |
| 19/07/2024 09:46:34 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 006) | 2.090,00 |
| 19/07/2024 09:46:37 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 129) | 2.080,00 |
| 19/07/2024 09:46:40 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 006) | 2.070,00 |
| 19/07/2024 09:46:43 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 129) | 2.060,00 |
| 19/07/2024 09:46:47 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 006) | 2.050,00 |
| 19/07/2024 09:46:50 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 129) | 2.040,00 |
| 19/07/2024 09:46:54 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 006) | 2.030,00 |
| 19/07/2024 09:46:57 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 129) | 2.020,00 |
| 19/07/2024 09:47:00 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 006) | 2.010,00 |
| 19/07/2024 09:47:03 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 129) | 2.000,00 |
| 19/07/2024 09:48:29 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 1.450,00 |
| 19/07/2024 09:52:48 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 079 que apresentaram o valor de 2,799.00. | | | |
| 19/07/2024 09:52:48 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 100 que apresentaram o valor de 2,750.00. | | | |
| 19/07/2024 09:52:48 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| 19/07/2024 09:52:48 | HABILITAÇÃO | | |
| 23/07/2024 15:48:22 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS inabilitado. Motivo: Por não apresentar documentos exigidos em edital, conforme prazo estipulado. | | | |
| 24/07/2024 09:00:17 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:18 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:19 | ADJUDICADO | | |

**LOTE 18 - ADJUDICADO
Central de Nebulizacao**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MEDICATE | Modelo: MD400BP |
| Descrição: Central de Nebulizacao - Aparelho de aerosol 3 saídas. Com suporte para mascara, 3 kits de, compressor isento de óleo régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt chaveado. Vazão de 70 l/min. | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 1.060,00 | Valor Total: 2.120,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 002 25.463.374/0001-74 | 1.300,00 | 1.060,00 | | Sin |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | | | | | |
|---|---------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|-------|-----|
| 2 | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 049 | 54.647.123/0001-48 | 1.306,33 | 1.070,00 | 0,94 | Sim |
| 3 | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 063 | 32.593.430/0001-50 | 1.300,00 | 1.150,00 | 7,48 | Sim |
| 4 | QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 084 | 30.323.616/0001-64 | 1.306,83 | 1.200,00 | 4,35 | Sim |
| 5 | ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 145 | 33.068.320/0001-32 | 1.306,83 | 1.280,00 | 6,67 | Sim |
| 6 | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 028 | 36.999.842/0001-46 | 1.306,00 | 1.306,00 | 2,03 | Sim |
| 7 | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 095 | 00.802.002/0001-02 | 2.379,49 | 2.379,49 | 82,20 | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | |
|--|---------------------------------|---|--|-----------------|--|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 09:42:48 | DISPUTA | | | | |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 095) | | 2.379,49 | |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | 1.300,00 | |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 084) | | 1.306,83 | |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | | 1.300,00 | |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 049) | | 1.306,33 | |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE | | 1.306,83 | |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A | | 1.306,00 | |
| 19/07/2024 09:42:56 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | 1.290,00 | |
| 19/07/2024 09:43:17 | LANCE | QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 084) | | 1.200,00 | |
| 19/07/2024 09:43:20 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 049) | | 1.190,00 | |
| 19/07/2024 09:43:23 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | 1.180,00 | |
| 19/07/2024 09:43:57 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 049) | | 1.090,00 | |
| 19/07/2024 09:44:01 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | 1.080,00 | |
| 19/07/2024 09:47:23 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 049) | | 1.070,00 | |
| 19/07/2024 09:47:27 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | 1.060,00 | |
| 19/07/2024 09:48:59 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | | 1.150,00 | |
| 19/07/2024 09:51:10 | LANCE | ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE | | 1.280,00 | |
| 19/07/2024 09:51:10 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | | | |
| 19/07/2024 09:53:10 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | | | | | |
| 19/07/2024 09:53:10 | HABILITAÇÃO | | | | |
| 24/07/2024 09:00:17 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | | | |
| 24/07/2024 09:15:18 | EM ADJUDICAÇÃO | | | | |
| 06/08/2024 09:46:19 | ADJUDICADO | | | | |

LOTE 19 - ADJUDICADO

Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: ACER Modelo: NOTEBOOK I I7/16GB/512GB
Descrição: Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Cor Cinza Chumbo - Tampa com revestimento em Alumínio, Teclado Teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital, Assistência técnica 1 ano de garantia 1
Quantidade: 2 Valor Unit.: 4.252,50 Valor Total: 8.505,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 024 | 46.845.026/0001-31 | 4.252,50 | 4.252,50 | | Sim |
| 2 BD INFORMATCA LTDA | 056 | 32.109.914/0001-81 | 6.500,00 | 6.500,00 | 52,85 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---|--------------------------|---|--|--|--|----------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 09:42:48 | DISPUTA | | | | | |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | BD INFORMATCA LTDA (PARTICIPANTE 056) | | | | 6.500,00 |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (PARTICIPANTE 024) | | | | 4.252,50 |
| 19/07/2024 09:52:48 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | | | | | | |
| 19/07/2024 09:52:48 | HABILITAÇÃO | | | | | |
| 24/07/2024 09:00:17 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | | | | |
| 24/07/2024 09:15:18 | EM ADJUDICAÇÃO | | | | | |
| 06/08/2024 09:46:19 | ADJUDICADO | | | | | |

LOTE 20 - ADJUDICADO
Destilador de Agua

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH Modelo: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH
Descrição: Destilador de Agua - Capacidade do reservatório de água comum 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada 3,8 litros; Duração do ciclo completo 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água).
Quantidade: 2 Valor Unit.: 420,00 Valor Total: 840,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PIETRA ODONTO | 013 | 28.877.319/0001-19 | 1.244,60 | 420,00 | | Sim |
| 2 VRM IMPORT LTDA | 005 | 45.157.605/0001-29 | 1.200,00 | 500,00 | 19,05 | Sim |
| 3 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 135 | 36.999.842/0001-46 | 900,00 | 522,00 | 4,40 | Sim |
| 4 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 046 | 54.647.123/0001-48 | 1.244,60 | 600,00 | 14,94 | Sim |
| 5 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 054 | 25.463.374/0001-74 | 1.244,00 | 838,68 | 39,78 | Sim |
| 6 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 081 | 31.030.858/0001-22 | 1.244,60 | 848,68 | 1,19 | Sim |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | | | | |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|-------|-----|
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 083 | 51.740.794/0001-60 | 1.244,60 | 1.120,00 | 31,97 | Sim |
| 8 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 003 | 84.972.926/0001-39 | 1.240,00 | 1.130,00 | 0,89 | Sim |
| 9 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 030 | 00.802.002/0001-02 | 1.244,60 | 1.150,00 | 1,77 | Não |
| 10 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 006 | 18.258.209/0001-15 | 1.244,00 | 1.230,00 | 6,96 | Sim |
| 11 ROGERIO SILVESTRE | 145 | 20.427.509/0001-22 | 1.244,60 | 1.244,60 | 1,19 | Sim |
| 12 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 131 | 33.583.026/0001-69 | 1.244,60 | 1.244,60 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | |
|---------------------|-------------------------------|---|--|--|-----------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 09:42:48 | DISPUTA | | | | |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 131) | | | 1.244,60 |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 145) | | | 1.244,60 |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 1.244,60 |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A | | | 900,00 |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | VRM IMPORT LTDA (PARTICIPANTE 005) | | | 1.200,00 |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE | | | 1.244,60 |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 013) | | | 1.244,60 |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 003) | | | 1.240,00 |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 030) | | | 1.244,60 |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS | | | 1.244,00 |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 1.244,00 |
| 19/07/2024 09:42:48 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 046) | | | 1.244,60 |
| 19/07/2024 09:42:54 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 030) | | | 1.190,00 |
| 19/07/2024 09:42:56 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 890,00 |
| 19/07/2024 09:43:26 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 046) | | | 600,00 |
| 19/07/2024 09:43:32 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 1.180,00 |
| 19/07/2024 09:43:39 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 030) | | | 1.170,00 |
| 19/07/2024 09:43:43 | LANCE | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A | | | 522,00 |
| 19/07/2024 09:44:01 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 1.160,00 |
| 19/07/2024 09:44:05 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 030) | | | 1.150,00 |
| 19/07/2024 09:44:15 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 1.140,00 |
| 19/07/2024 09:48:14 | LANCE | VRM IMPORT LTDA (PARTICIPANTE 005) | | | 500,00 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE | | | 848,00 |
| 19/07/2024 09:50:54 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | | | |
| 19/07/2024 09:51:05 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 838,00 |
| 19/07/2024 09:51:30 | LANCE | CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS | | | 1.230,00 |
| 19/07/2024 09:51:50 | LANCE | J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 003) | | | 1.130,00 |
| 19/07/2024 09:51:59 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 1.120,00 |



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

| | | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|--------|
| 19/07/2024 09:52:31 | LANCE | PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 013) | 420,00 |
| 19/07/2024 09:54:31 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 131 que apresentaram o valor de 1,244.60. | | | |
| 19/07/2024 09:54:31 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRA ODONTO | | | |
| 19/07/2024 09:54:31 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:17 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:18 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:19 | ADJUDICADO | | |

LOTE 21 - ADJUDICADO
Impressora Multifuncional Laser Colorido com Wireless e Duplex

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: BROTHER | Modelo: DCP-L3560CDW |
| Descrição: Impressora Multifuncional Laser Colorido com Wireless e Duplex -Tecnologia de Impressão LED colorido digita;l Visor LCD (tipo/tamanho)Mono de 1 linha (retroiluminado); Tamanho do Papel (máximo)Até 216mm x 356mm (ofício); Velocidade de Impressão (máxima)Até 19ppm (preto)Até 19ppm (colorido); Resolução de Impressão (máxima)Até 600dpix2400dpi; Impressão duplex automática; Emulação PCL@6, GDI, BR-Script3 Memória (padrão/máxima)512 MB/ 51 MB; Alimentador automático de documentos (ADF)Até 50 páginas; Interfaces padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia (máxima)Até 19ppm (Preto e Branco) Até 19ppm (Colorido); Resolução de cópia (máxima)600dpi x 600 dpi; Redução/ampliação de cópia25% - 400% em incrementos de 1%;Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias multiplas(até 99),cópias ID; Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF; Tamanho do vidro do scanner21,6 x 29,7; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner)Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Capacidade de digitalização para outros destinosE-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede; Sistemas operacionais compatíveis Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2 ,Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016; Compatibilidade com dispositivos móveisAirPrint®, Google Cloud Print™,Brother iPrint | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 3.690,00 | Valor Total: 7.380,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, | 018 | 27.193.666/0001-60 | 5.600,00 | 3.690,00 | | Sim |
| 2 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 104 | 09.126.402/0001-01 | 5.500,00 | 3.790,00 | 2,71 | Sim |
| 3 TODON COMERCIAL LTDA | 007 | 46.961.564/0001-91 | 5.600,00 | 4.887,05 | 28,95 | Sim |
| 4 ROGERIO SILVESTRE | 106 | 20.427.509/0001-22 | 5.604,84 | 5.604,84 | 14,69 | Sim |
| 5 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO | 098 | 35.459.909/0001-97 | 5.604,84 | 5.604,84 | 0,00 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---------------------|-----------------------|---|--|----------|--|--|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 09:50:54 | DISPUTA | | | | | |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 104) | | 5.500,00 | | |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI | | 5.604,84 | | |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 106) | | 5.604,84 | | |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007) | | 5.600,00 | | |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---|---------------------------------|--|----------|
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, | 5.600,00 |
| 19/07/2024 09:50:55 | LANCE | TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007) | 5.485,26 |
| 19/07/2024 09:51:25 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 104) | 5.400,00 |
| 19/07/2024 09:51:28 | LANCE | TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007) | 5.385,39 |
| 19/07/2024 09:51:51 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 104) | 5.350,00 |
| 19/07/2024 09:51:53 | LANCE | TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007) | 5.335,98 |
| 19/07/2024 09:52:00 | LANCE | VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, | 5.000,00 |
| 19/07/2024 09:52:02 | LANCE | TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007) | 4.987,31 |
| 19/07/2024 09:52:09 | LANCE | VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, | 4.900,00 |
| 19/07/2024 09:52:14 | LANCE | TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007) | 4.887,05 |
| 19/07/2024 09:52:21 | LANCE | VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, | 4.700,00 |
| 19/07/2024 09:53:14 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 104) | 4.500,00 |
| 19/07/2024 09:53:27 | LANCE | VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, | 4.400,00 |
| 19/07/2024 09:53:42 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 104) | 4.300,00 |
| 19/07/2024 09:53:48 | LANCE | VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, | 4.200,00 |
| 19/07/2024 09:54:35 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 104) | 4.150,00 |
| 19/07/2024 09:54:46 | LANCE | VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, | 4.100,00 |
| 19/07/2024 09:55:01 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 104) | 4.050,00 |
| 19/07/2024 09:55:20 | LANCE | VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, | 3.950,00 |
| 19/07/2024 09:59:28 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 104) | 3.900,00 |
| 19/07/2024 09:59:28 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 19/07/2024 09:59:40 | LANCE | VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, | 3.800,00 |
| 19/07/2024 10:00:58 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 104) | 3.790,00 |
| 19/07/2024 10:01:30 | LANCE | VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, | 3.690,00 |
| 19/07/2024 10:03:30 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 106, PARTICIPANTE 098 que apresentaram o valor de 5,604.84. | | | |
| 19/07/2024 10:03:30 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E. | | | |
| 19/07/2024 10:03:30 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:17 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:17 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:19 | ADJUDICADO | | |

**LOTE 22 - ADJUDICADO
No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt;**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|----------------------------|------------------------------|---------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: multilaser | Modelo: en039 |
| Descrição: No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt; Religamento automático; 8 tomadas de saída; Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz ±1 Hz; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros; Religamento automático4 : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 614,03 | Valor Total: 1.228,06 | |

CLASSIFICAÇÃO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ROGERIO SILVESTRE | 018 20.427.509/0001-22 | 614,03 | 614,03 | | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | |
|---------------------|---------------------------------|---|--|--|---------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 09:50:54 | DISPUTA | | | | |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 018) | | | 614,03 |
| 19/07/2024 10:00:54 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 | | | |
| 19/07/2024 10:00:54 | HABILITAÇÃO | | | | |
| 24/07/2024 09:00:17 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | | | |
| 24/07/2024 09:15:17 | EM ADJUDICAÇÃO | | | | |
| 06/08/2024 09:46:19 | ADJUDICADO | | | | |

**LOTE 23 - ADJUDICADO
Seladora de Pedal com Temporizador**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|----------------------------|---------------------------------------|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Essence Dental Selamaxx | Modelo: Essence Dental Selamaxx |
| Descrição: Seladora de Pedal com Temporizador- barra de selagem de 30cm, Tensão110/220 V - Chave seletora, Potência200W, Frequência60Hz, Fabricada em aço com pintura eletrostática. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 210,00 | Valor Total: 420,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 072 36.999.842/0001-46 | 450,00 | 210,00 | | Sim |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 032 25.463.374/0001-74 | 1.400,00 | 240,00 | 14,29 | Sim |
| 3 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E | 043 29.926.189/0001-20 | 1.421,65 | 1.030,00 | 329,17 | Sim |
| 4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 076 02.632.978/0001-00 | 1.421,00 | 1.040,00 | 0,97 | Sim |
| 5 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 024 30.323.616/0001-64 | 1.421,65 | 1.315,00 | 26,44 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 056 00.802.002/0001-02 | 1.421,65 | 1.330,00 | 1,14 | Não |
| 7 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 083 09.126.402/0001-01 | 1.400,00 | 1.400,00 | 5,26 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 115 20.427.509/0001-22 | 1.420,00 | 1.420,00 | 1,43 | Sim |
| 9 SC COMERCIAL EIRELI | 091 20.758.465/0001-13 | 1.420,00 | 1.420,00 | 0,00 | Sim |
| 10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 047 51.740.794/0001-60 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,12 | Sim |
| 11 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 022 92.823.764/0001-03 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |
| 12 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 040 55.063.371/0001-04 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |
| 13 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 100 54.647.123/0001-48 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------------|------------------------------|---|--------------|---------|-----------------|
| MOVIMENTOS DO LOTE | | | | | |
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 09:50:54 | DISPUTA | | | | |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A | | | 450,00 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | DIRCEU LONGO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022) | | | 1.421,65 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 024) | | | 1.421,65 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 040) | | | 1.421,65 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 056) | | | 1.421,65 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 1.400,00 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 076) | | | 1.421,00 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 115) | | | 1.420,00 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 083) | | | 1.400,00 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 1.421,65 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 100) | | | 1.421,65 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 091) | | | 1.420,00 |
| 19/07/2024 09:50:54 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | | | 1.421,65 |
| 19/07/2024 09:50:59 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 440,00 |
| 19/07/2024 09:51:00 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 056) | | | 1.390,00 |
| 19/07/2024 09:51:04 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | | | 1.380,00 |
| 19/07/2024 09:51:06 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 056) | | | 1.370,00 |
| 19/07/2024 09:51:09 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | | | 1.360,00 |
| 19/07/2024 09:51:12 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 056) | | | 1.350,00 |
| 19/07/2024 09:51:17 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | | | 1.340,00 |
| 19/07/2024 09:51:17 | LANCE | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A | | | 400,00 |
| 19/07/2024 09:51:19 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 076) | | | 1.300,00 |
| 19/07/2024 09:51:20 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 056) | | | 1.330,00 |
| 19/07/2024 09:51:23 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 390,00 |
| 19/07/2024 09:51:23 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | | | 1.290,00 |
| 19/07/2024 09:51:31 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 076) | | | 1.250,00 |
| 19/07/2024 09:51:34 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | | | 1.240,00 |
| 19/07/2024 09:51:42 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 076) | | | 1.200,00 |
| 19/07/2024 09:51:46 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | | | 1.190,00 |
| 19/07/2024 09:51:49 | LANCE | QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 024) | | | 1.315,00 |
| 19/07/2024 09:51:56 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 076) | | | 1.160,00 |
| 19/07/2024 09:51:58 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | | | 1.150,00 |
| 19/07/2024 09:52:49 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 076) | | | 1.140,00 |
| 19/07/2024 09:52:52 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | | | 1.130,00 |
| 19/07/2024 09:52:58 | LANCE | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A | | | 350,00 |
| 19/07/2024 09:53:04 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 340,00 |
| 19/07/2024 09:53:21 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 076) | | | 1.100,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---|---------------------------------|---|----------|
| 19/07/2024 09:53:27 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | 1.090,00 |
| 19/07/2024 09:53:53 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 076) | 1.080,00 |
| 19/07/2024 09:53:56 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | 1.070,00 |
| 19/07/2024 09:55:42 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 076) | 1.060,00 |
| 19/07/2024 09:55:43 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | 1.050,00 |
| 19/07/2024 09:55:49 | LANCE | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A | 300,00 |
| 19/07/2024 09:55:51 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 290,00 |
| 19/07/2024 09:56:51 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 076) | 1.040,00 |
| 19/07/2024 09:56:54 | LANCE | SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 043) | 1.030,00 |
| 19/07/2024 09:57:36 | LANCE | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A | 250,00 |
| 19/07/2024 09:57:37 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 240,00 |
| 19/07/2024 09:59:03 | LANCE | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A | 210,00 |
| 19/07/2024 09:59:03 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 19/07/2024 10:01:03 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 091 que apresentaram o valor de 1,420.00. | | | |
| 19/07/2024 10:01:03 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 100 que apresentaram o valor de 1,421.65. | | | |
| 19/07/2024 10:01:04 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI | | | |
| 19/07/2024 10:01:04 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:17 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:17 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:19 | ADJUDICADO | | |

LOTE 24 - ADJUDICADO

Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm);

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|----------------------------|----------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA SL15112 | Modelo: LUNASA SL15112 |
| Descrição: Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm); confeccionado madeira mdp bp 15m espessura; revestido com laminado melamínico cor cinza cristal; acabamento das bordas com perfil pvc flexível; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 470,00 | Valor Total: 940,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 108 | 52.994.508/0001-56 | 669,00 | 470,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 073 | 02.632.978/0001-00 | 690,00 | 480,00 | 2,13 | Sim |
| 3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 076 | 47.034.949/0001-76 | 669,33 | 619,00 | 28,96 | Sim |
| 4 ROGERIO SILVESTRE | 062 | 20.427.509/0001-22 | 669,00 | 669,00 | 8,08 | Sim |
| 5 SC COMERCIAL EIRELI | 058 | 20.758.465/0001-13 | 669,00 | 669,00 | 0,00 | Sim |
| 6 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 139 | 55.063.371/0001-04 | 669,33 | 669,33 | 0,05 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|--|---------------------------------|---|---------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 19/07/2024 09:50:55 | DISPUTA | | |
| 19/07/2024 09:50:55 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 062) | 669,00 |
| 19/07/2024 09:50:55 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 076) | 669,33 |
| 19/07/2024 09:50:55 | LANCE | SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 058) | 669,00 |
| 19/07/2024 09:50:55 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 108) | 669,00 |
| 19/07/2024 09:50:55 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 139) | 669,33 |
| 19/07/2024 09:50:55 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 073) | 690,00 |
| 19/07/2024 09:50:59 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 076) | 659,00 |
| 19/07/2024 09:51:21 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 108) | 649,00 |
| 19/07/2024 09:51:22 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 076) | 639,00 |
| 19/07/2024 09:51:54 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 108) | 629,00 |
| 19/07/2024 09:51:58 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 076) | 619,00 |
| 19/07/2024 09:52:05 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 108) | 609,00 |
| 19/07/2024 09:52:26 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 073) | 599,00 |
| 19/07/2024 09:52:52 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 108) | 585,00 |
| 19/07/2024 09:53:06 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 073) | 575,00 |
| 19/07/2024 09:53:29 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 108) | 565,00 |
| 19/07/2024 09:53:36 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 073) | 550,00 |
| 19/07/2024 09:53:58 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 108) | 540,00 |
| 19/07/2024 09:54:07 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 073) | 520,00 |
| 19/07/2024 09:54:15 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 108) | 510,00 |
| 19/07/2024 09:54:22 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 073) | 500,00 |
| 19/07/2024 09:55:17 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 108) | 490,00 |
| 19/07/2024 09:55:27 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 073) | 480,00 |
| 19/07/2024 09:55:52 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 108) | 470,00 |
| 19/07/2024 10:00:55 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| <p>Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 058 que apresentaram o valor de 669.00.</p> | | | |
| 19/07/2024 10:00:55 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| <p>O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIO GARALUZ</p> | | | |
| 19/07/2024 10:00:55 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:17 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:19 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:19 | ADJUDICADO | | |

LOTE 25 - ADJUDICADO

Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** AGRATTO **Modelo:** VTS-L12QF INVT
Descrição: Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 2.540,00 **Valor Total:** 10.160,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 040 | 46.344.050/0001-97 | 3.321,91 | 2.540,00 | | Sim |
| 2 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS | 110 | 16.779.255/0002-15 | 3.321,00 | 2.550,00 | 0,39 | Sim |
| 3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 046 | 09.126.402/0001-01 | 3.200,00 | 2.630,00 | 3,14 | Sim |
| 4 P A P AR CONDICIONADO | 089 | 43.075.236/0003-61 | 3.320,00 | 2.730,00 | 3,80 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---------------------|-------------------------------|---|--|--|--|-----------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 09:50:55 | DISPUTA | | | | | |
| 19/07/2024 09:50:55 | LANCE | P A P AR CONDICIONADO (PARTICIPANTE 089) | | | | 3.320,00 |
| 19/07/2024 09:50:55 | LANCE | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040) | | | | 3.321,91 |
| 19/07/2024 09:50:55 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 046) | | | | 3.200,00 |
| 19/07/2024 09:50:55 | LANCE | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS | | | | 3.321,00 |
| 19/07/2024 09:59:14 | LANCE | P A P AR CONDICIONADO (PARTICIPANTE 089) | | | | 3.190,00 |
| 19/07/2024 09:59:14 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | | | | |
| 19/07/2024 09:59:36 | LANCE | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS | | | | 3.180,00 |
| 19/07/2024 09:59:58 | LANCE | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040) | | | | 3.170,00 |
| 19/07/2024 10:00:21 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 046) | | | | 3.150,00 |
| 19/07/2024 10:00:21 | LANCE | P A P AR CONDICIONADO (PARTICIPANTE 089) | | | | 3.160,00 |
| 19/07/2024 10:00:40 | LANCE | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040) | | | | 3.140,00 |
| 19/07/2024 10:00:45 | LANCE | P A P AR CONDICIONADO (PARTICIPANTE 089) | | | | 3.130,00 |
| 19/07/2024 10:01:06 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 046) | | | | 3.120,00 |
| 19/07/2024 10:01:24 | LANCE | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040) | | | | 3.110,00 |
| 19/07/2024 10:01:42 | LANCE | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS | | | | 3.100,00 |
| 19/07/2024 10:02:03 | LANCE | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040) | | | | 3.090,00 |
| 19/07/2024 10:02:21 | LANCE | P A P AR CONDICIONADO (PARTICIPANTE 089) | | | | 3.080,00 |
| 19/07/2024 10:02:41 | LANCE | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS | | | | 3.070,00 |
| 19/07/2024 10:02:44 | LANCE | P A P AR CONDICIONADO (PARTICIPANTE 089) | | | | 3.060,00 |
| 19/07/2024 10:03:00 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 046) | | | | 3.050,00 |



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

19/07/2024 10:15:39 HABILITAÇÃO

24/07/2024 09:00:17 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/07/2024 09:15:19 EM ADJUDICAÇÃO

06/08/2024 09:46:19 ADJUDICADO

LOTE 26 - ADJUDICADO

Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|---------------------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PROLIFE | Modelo: CONFORT LIBERTY |
| Descrição: Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon; Apoio para braços escamoteáveis em poliuretano injetado; Apoio para os pés em nylon removíveis e rebatíveis lateralmente com regulagem de altura com sistema Quick; Rodas dianteiras em aro 6" raiada em nylon com pneus maciços com rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical; Rodas traseiras em nylon injetado aro 24" com pneus infláveis com rolamentos blindados duplos com calota protetora; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio reforçado fixado com porca travante (parlock) pintura epóxi com verniz (eletrostática). Medidas e Capacidade: Largura do assento: 44cm; Altura do assento no chão: 50cm; Largura total aberta: 61cm; Peso da cadeira: 15Kg; Capacidade de peso: 100Kg. moldelo elite | | | |
| Quantidade: 8 | | Valor Unit.: 800,00 | Valor Total: 6.400,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 127 | 32.593.430/0001-50 | 1.840,00 | 800,00 | | Sim |
| 2 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 082 | 40.618.304/0001-31 | 1.250,00 | 900,00 | 12,50 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 097 | 25.463.374/0001-74 | 1.845,00 | 1.069,34 | 18,82 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 034 | 00.802.002/0001-02 | 1.845,73 | 1.089,34 | 1,87 | Não |
| 5 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 073 | 27.806.274/0001-29 | 1.845,73 | 1.380,00 | 26,68 | Sim |
| 6 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 144 | 43.134.552/0001-03 | 1.845,73 | 1.390,00 | 0,72 | Sim |
| 7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 058 | 84.972.926/0001-39 | 1.840,00 | 1.700,00 | 22,30 | Sim |
| 8 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 004 | 09.126.402/0001-01 | 1.800,00 | 1.800,00 | 5,88 | Sim |
| 9 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 066 | 47.034.949/0001-76 | 1.845,73 | 1.830,00 | 1,67 | Sim |
| 10 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 009 | 33.583.026/0001-69 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,86 | Sim |
| 11 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 095 | 54.647.123/0001-48 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,00 | Sim |
| 12 ROGERIO SILVESTRE | 141 | 20.427.509/0001-22 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,00 | Sim |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 096 | 51.740.794/0001-60 | 4.120,90 | 4.120,90 | 123,27 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 110 | 34.064.557/0001-08 | 1.845,73 | 790,00 | | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 19:02:29 PUBLICADO

08/07/2024 19:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

19/07/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

19/07/2024 10:04:16 DISPUTA

19/07/2024 10:04:16 LANCE YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE) 4.120,90

19/07/2024 10:04:16 LANCE M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE) 1.840,00



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---------------------|-------------------------------|--|----------|
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082) | 1.250,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 1.845,73 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.845,73 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 058) | 1.840,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 034) | 1.845,73 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.845,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 009) | 1.845,73 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 141) | 1.845,73 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 004) | 1.800,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 066) | 1.845,73 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 095) | 1.845,73 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.845,73 |
| 19/07/2024 10:04:23 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 1.240,00 |
| 19/07/2024 10:04:31 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 034) | 1.177,86 |
| 19/07/2024 10:04:36 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.167,86 |
| 19/07/2024 10:04:39 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.790,00 |
| 19/07/2024 10:04:41 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 034) | 1.109,34 |
| 19/07/2024 10:04:50 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 066) | 1.830,00 |
| 19/07/2024 10:04:52 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.099,34 |
| 19/07/2024 10:04:58 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 034) | 1.089,34 |
| 19/07/2024 10:05:10 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 1.079,34 |
| 19/07/2024 10:05:28 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 1.069,34 |
| 19/07/2024 10:05:34 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 1.059,34 |
| 19/07/2024 10:07:34 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 1.045,00 |
| 19/07/2024 10:07:42 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 1.035,00 |
| 19/07/2024 10:09:18 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 1.020,00 |
| 19/07/2024 10:09:25 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 1.010,00 |
| 19/07/2024 10:09:57 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 1.000,00 |
| 19/07/2024 10:10:07 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 990,00 |
| 19/07/2024 10:10:54 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 980,00 |
| 19/07/2024 10:11:03 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 970,00 |
| 19/07/2024 10:12:47 | LANCE | J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 058) | 1.780,00 |
| 19/07/2024 10:12:47 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 19/07/2024 10:12:52 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.770,00 |
| 19/07/2024 10:13:02 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 960,00 |
| 19/07/2024 10:13:05 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 950,00 |
| 19/07/2024 10:13:27 | LANCE | J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 058) | 1.760,00 |
| 19/07/2024 10:13:33 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 940,00 |
| 19/07/2024 10:13:36 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.750,00 |
| 19/07/2024 10:13:40 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 930,00 |
| 19/07/2024 10:13:52 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 920,00 |
| 19/07/2024 10:14:01 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 910,00 |
| 19/07/2024 10:14:18 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082) | 900,00 |
| 19/07/2024 10:14:19 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.740,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---------------------|-------|---|----------|
| 19/07/2024 10:14:25 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.730,00 |
| 19/07/2024 10:14:41 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 890,00 |
| 19/07/2024 10:14:50 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 880,00 |
| 19/07/2024 10:15:00 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 870,00 |
| 19/07/2024 10:15:20 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.720,00 |
| 19/07/2024 10:15:25 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.710,00 |
| 19/07/2024 10:15:29 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 860,00 |
| 19/07/2024 10:15:50 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 850,00 |
| 19/07/2024 10:15:52 | LANCE | J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 058) | 1.700,00 |
| 19/07/2024 10:15:56 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.690,00 |
| 19/07/2024 10:16:15 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.680,00 |
| 19/07/2024 10:16:20 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.670,00 |
| 19/07/2024 10:16:45 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.660,00 |
| 19/07/2024 10:16:49 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.650,00 |
| 19/07/2024 10:17:09 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.640,00 |
| 19/07/2024 10:17:14 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.630,00 |
| 19/07/2024 10:17:24 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 840,00 |
| 19/07/2024 10:17:45 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.620,00 |
| 19/07/2024 10:17:50 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.610,00 |
| 19/07/2024 10:18:08 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 830,00 |
| 19/07/2024 10:18:09 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.600,00 |
| 19/07/2024 10:18:14 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.590,00 |
| 19/07/2024 10:18:23 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 820,00 |
| 19/07/2024 10:18:45 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.580,00 |
| 19/07/2024 10:18:46 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 800,00 |
| 19/07/2024 10:18:47 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 110) | 790,00 |
| 19/07/2024 10:18:49 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.570,00 |
| 19/07/2024 10:19:09 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.560,00 |
| 19/07/2024 10:19:12 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.550,00 |
| 19/07/2024 10:19:31 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.540,00 |
| 19/07/2024 10:19:35 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.530,00 |
| 19/07/2024 10:19:54 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.520,00 |
| 19/07/2024 10:19:59 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.510,00 |
| 19/07/2024 10:20:18 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.500,00 |
| 19/07/2024 10:20:25 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.490,00 |
| 19/07/2024 10:20:42 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.480,00 |
| 19/07/2024 10:20:48 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.470,00 |
| 19/07/2024 10:21:09 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.460,00 |
| 19/07/2024 10:21:12 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.450,00 |
| 19/07/2024 10:21:33 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.440,00 |
| 19/07/2024 10:21:37 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.430,00 |
| 19/07/2024 10:21:56 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.420,00 |
| 19/07/2024 10:22:00 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.410,00 |
| 19/07/2024 10:22:20 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.400,00 |

Assessoria Jurídica - J. O. D. A. P. S. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---|------------------------------|---|----------|
| 19/07/2024 10:22:24 | LANCE | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 144) | 1.390,00 |
| 19/07/2024 10:22:44 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.380,00 |
| 19/07/2024 10:24:44 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 141 que apresentaram o valor de 1,845.73. | | | |
| 19/07/2024 10:24:44 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | | | |
| 19/07/2024 10:24:44 | HABILITAÇÃO | | |
| 23/07/2024 15:48:22 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS inabilitado. Motivo: Por não apresentar documentos exigidos em edital, conforme prazo estipulado. | | | |
| 23/07/2024 15:48:22 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | | | |
| 23/07/2024 15:50:16 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 127: foi desclassificada, passando o item para a segunda colocada, favor enviar proposta ajustada. | | | |
| 24/07/2024 09:00:18 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:19 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:19 | ADJUDICADO | | |

LOTE 27 - ADJUDICADO

armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA TR25500 | Modelo: LUNASA TR25500 |
| Descrição: Armario - armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico; possui 4 pés; material dos pés polipropileno; material da porta mdp; acabamento dos pés polipropileno; material principal: mdp; tamanho do armário alto (acima de 150cm) ; acabamento da porta melamínico ;orientação do armário vertical; material da prateleira mdp acabamento da prateleira: melamínico; tipo de puxador da porta externo; escala de brilho da porta semi-brilho; material do puxador da porta poliestireno; tipo de armário de escritório totalmente fechado; escala de brilho da prateleira semi-brilho; tipo de dobradiça/corrediça da porta alumínio; cor cinza ; quantidade de portas 2 portas com chave; sapatas niveladoras. | | | |
| Quantidade: 5 | | Valor Unit.: 645,00 | Valor Total: 3.225,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 008 | 52.994.508/0001-56 | 736,00 | 645,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 115 | 02.632.978/0001-00 | 790,00 | 656,00 | 1,71 | Sim |
| 3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 064 | 47.034.949/0001-76 | 736,67 | 706,00 | 7,62 | Sim |
| 4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 020 | 55.063.371/0001-04 | 736,67 | 736,67 | 4,34 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---------------------|-----------------------|----------------------------------|--------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 19/07/2024 10:04:16 | DISPUTA | | |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 008) | 736,67 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|--|--------------------------|---|--------|
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 020) | 736,67 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 115) | 790,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 064) | 736,67 |
| 19/07/2024 10:04:28 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 064) | 726,00 |
| 19/07/2024 10:05:17 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 008) | 716,00 |
| 19/07/2024 10:05:23 | LANCE | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 064) | 706,00 |
| 19/07/2024 10:05:39 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 115) | 696,00 |
| 19/07/2024 10:06:17 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 008) | 686,00 |
| 19/07/2024 10:07:07 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 115) | 676,00 |
| 19/07/2024 10:07:49 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 008) | 666,00 |
| 19/07/2024 10:08:03 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 115) | 656,00 |
| 19/07/2024 10:08:21 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 008) | 645,00 |
| 19/07/2024 10:14:16 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIO GARALUZ | | | |
| 19/07/2024 10:14:16 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:18 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:19 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:19 | ADJUDICADO | | |

LOTE 28 - ADJUDICADO

Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PAPIROS MOVEIS P40/CR | Modelo: PAPIROS MOVEIS P40/CR |
| Descrição: Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 680,00 | Valor Total: 10.200,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 053 | 52.994.508/0001-56 | 910,00 | 680,00 | | Sim |
| 2 ROGERIO SILVESTRE | 138 | 20.427.509/0001-22 | 910,00 | 690,00 | 1,47 | Sim |
| 3 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 149 | 02.632.978/0001-00 | 930,00 | 860,00 | 24,64 | Sim |
| 4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 091 | 55.063.371/0001-04 | 910,00 | 890,00 | 3,49 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---------------------|-----------------------|--|--------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 19/07/2024 10:04:16 | DISPUTA | | |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 091) | 910,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|--|---------------------------------|---|--------|
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 149) | 930,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 053) | 910,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 138) | 910,00 |
| 19/07/2024 10:04:27 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 053) | 900,00 |
| 19/07/2024 10:05:39 | LANCE | JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 091) | 890,00 |
| 19/07/2024 10:05:48 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 149) | 880,00 |
| 19/07/2024 10:06:23 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 053) | 870,00 |
| 19/07/2024 10:07:13 | LANCE | SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 149) | 860,00 |
| 19/07/2024 10:07:30 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 138) | 850,00 |
| 19/07/2024 10:08:04 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 053) | 840,00 |
| 19/07/2024 10:08:42 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 138) | 830,00 |
| 19/07/2024 10:08:53 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 053) | 820,00 |
| 19/07/2024 10:09:20 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 138) | 810,00 |
| 19/07/2024 10:10:05 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 053) | 800,00 |
| 19/07/2024 10:10:45 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 138) | 790,00 |
| 19/07/2024 10:10:58 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 053) | 780,00 |
| 19/07/2024 10:11:30 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 138) | 770,00 |
| 19/07/2024 10:11:53 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 053) | 760,00 |
| 19/07/2024 10:12:07 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 138) | 750,00 |
| 19/07/2024 10:12:15 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 053) | 740,00 |
| 19/07/2024 10:12:33 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 138) | 730,00 |
| 19/07/2024 10:12:34 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 19/07/2024 10:12:42 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 053) | 720,00 |
| 19/07/2024 10:13:07 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 138) | 710,00 |
| 19/07/2024 10:13:18 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 053) | 700,00 |
| 19/07/2024 10:13:46 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 138) | 690,00 |
| 19/07/2024 10:14:14 | LANCE | JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 053) | 680,00 |
| 19/07/2024 10:16:14 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIO GARALUZ | | | |
| 19/07/2024 10:16:14 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/07/2024 09:00:18 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:19 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:20 | ADJUDICADO | | |

LOTE 29 - ADJUDICADO

Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** Holy Dragon **Modelo:** #001 88 1282

Descrição: Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.650,00 **Valor Total:** 16.500,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SHANX LTDA | 131 | 51.014.023/0001-96 | 3.650,00 | 1.650,00 | | Sim |
| 2 SANDRO VILMAR PIRES ME | 137 | 09.253.952/0001-91 | 3.500,00 | 1.670,00 | 1,21 | Sim |
| 3 BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS | 118 | 48.849.767/0001-16 | 3.000,00 | 1.690,00 | 1,20 | Sim |
| 4 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 007 | 14.228.157/0001-83 | 3.600,00 | 2.230,00 | 31,95 | Sim |
| 5 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA | 096 | 53.867.026/0001-06 | 3.674,00 | 2.240,00 | 0,45 | Sim |
| 6 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 127 | 09.126.402/0001-01 | 3.550,00 | 2.280,00 | 1,79 | Sim |
| 7 MASTERBIDS SUPORTE EM | 099 | 52.017.064/0001-07 | 3.674,75 | 2.330,00 | 2,19 | Sim |
| 8 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 107 | 45.298.461/0001-20 | 3.674,75 | 2.410,00 | 3,43 | Sim |
| 9 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP | 091 | 26.498.396/0001-32 | 3.674,75 | 2.460,00 | 2,07 | Sim |
| 10 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 025 | 42.491.006/0001-59 | 3.674,75 | 3.590,00 | 45,94 | Sim |
| 11 BD INFORMATCA LTDA | 138 | 32.109.914/0001-81 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,28 | Sim |
| 12 ASYS TECNOLOGIA LTDA | 112 | 49.354.820/0001-70 | 3.674,00 | 3.674,00 | 2,06 | Sim |
| 13 J L PEREIRA ARCHILLA | 104 | 78.556.156/0001-40 | 3.674,00 | 3.674,00 | 0,00 | Sim |
| 14 ROGERIO SILVESTRE | 130 | 20.427.509/0001-22 | 3.674,75 | 3.674,75 | 0,02 | Sim |
| 15 TERMIX COMERCIAL LTDA | 100 | 39.586.426/0001-04 | 3.674,75 | 3.674,75 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---------------------|------------------------------|---|--|--|--|----------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 10:04:16 | DISPUTA | | | | | |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 130) | | | | 3.674,75 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA | | | | 3.674,75 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 112) | | | | 3.674,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 007) | | | | 3.600,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | | | | 3.000,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---------------------|----------|---|----------|
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | J L PEREIRA ARCHILLA (PARTICIPANTE 104) | 3.674,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 099) | 3.674,75 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 3.500,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | BD INFORMATCA LTDA (PARTICIPANTE 138) | 3.600,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | TERMIX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 100) | 3.674,75 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 025) | 3.674,75 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 096) | 3.674,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP (PARTICIPANTE 091) | 3.674,75 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | SHANX LTDA (PARTICIPANTE 131) | 3.650,00 |
| 19/07/2024 10:04:16 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 127) | 3.550,00 |
| 19/07/2024 10:04:28 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 2.990,00 |
| 19/07/2024 10:04:35 | LANCE | MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 099) | 2.980,00 |
| 19/07/2024 10:04:41 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 2.970,00 |
| 19/07/2024 10:04:48 | LANCE | MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 099) | 2.960,00 |
| 19/07/2024 10:04:49 | LANCE | SHANX LTDA (PARTICIPANTE 131) | 2.500,00 |
| 19/07/2024 10:04:56 | LANCE | MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 099) | 2.490,00 |
| 19/07/2024 10:05:04 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 2.480,00 |
| 19/07/2024 10:05:12 | LANCE | MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 099) | 2.470,00 |
| 19/07/2024 10:05:17 | LANCE | MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP (PARTICIPANTE 091) | 2.460,00 |
| 19/07/2024 10:05:21 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 2.450,00 |
| 19/07/2024 10:05:37 | LANCE | MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 099) | 2.440,00 |
| 19/07/2024 10:05:46 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 2.430,00 |
| 19/07/2024 10:05:50 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 127) | 2.400,00 |
| 19/07/2024 10:05:56 | LANCE | MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 099) | 2.390,00 |
| 19/07/2024 10:06:13 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 2.380,00 |
| 19/07/2024 10:06:17 | LANCE | MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 099) | 2.370,00 |
| 19/07/2024 10:06:25 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 2.360,00 |
| 19/07/2024 10:06:28 | LANCE | MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 099) | 2.350,00 |
| 19/07/2024 10:06:31 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 2.340,00 |
| 19/07/2024 10:06:34 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 127) | 2.300,00 |
| 19/07/2024 10:06:35 | LANCE | MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 099) | 2.330,00 |
| 19/07/2024 10:06:38 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 2.290,00 |
| 19/07/2024 10:07:02 | LANCE | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (PARTICIPANTE 127) | 2.280,00 |
| 19/07/2024 10:07:09 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 2.270,00 |
| 19/07/2024 10:07:19 | LANCE | SHANX LTDA (PARTICIPANTE 131) | 2.000,00 |
| 19/07/2024 10:07:23 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.990,00 |
| 19/07/2024 10:08:51 | LANCE | SHANX LTDA (PARTICIPANTE 131) | 1.980,00 |
| 19/07/2024 10:08:54 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.970,00 |
| 19/07/2024 10:09:07 | LANCE | JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA | 2.410,00 |
| 19/07/2024 10:09:52 | MENSAGEM | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE pede monitor com saída HDMI e Display port, solicitamos que analisem, pois interfere diretamente no valor final, e evita recursos. | |
| 19/07/2024 10:10:47 | LANCE | LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 096) | 2.240,00 |
| 19/07/2024 10:11:07 | LANCE | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | 1.960,00 |
| 19/07/2024 10:11:15 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.950,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---|-------------------------------|---|----------|
| 19/07/2024 10:11:52 | LANCE | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | 1.940,00 |
| 19/07/2024 10:11:57 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.930,00 |
| 19/07/2024 10:12:30 | LANCE | ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 007) | 2.230,00 |
| 19/07/2024 10:12:30 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 19/07/2024 10:12:36 | LANCE | SHANX LTDA (PARTICIPANTE 131) | 1.900,00 |
| 19/07/2024 10:12:51 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.890,00 |
| 19/07/2024 10:13:18 | LANCE | TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 025) | 3.590,00 |
| 19/07/2024 10:13:20 | LANCE | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | 1.880,00 |
| 19/07/2024 10:13:27 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.870,00 |
| 19/07/2024 10:13:39 | LANCE | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | 1.850,00 |
| 19/07/2024 10:13:46 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.840,00 |
| 19/07/2024 10:13:52 | LANCE | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | 1.820,00 |
| 19/07/2024 10:14:07 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.810,00 |
| 19/07/2024 10:14:14 | LANCE | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | 1.800,00 |
| 19/07/2024 10:14:17 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.790,00 |
| 19/07/2024 10:14:39 | LANCE | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | 1.780,00 |
| 19/07/2024 10:14:41 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.770,00 |
| 19/07/2024 10:15:01 | LANCE | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | 1.760,00 |
| 19/07/2024 10:15:05 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.750,00 |
| 19/07/2024 10:15:14 | LANCE | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | 1.740,00 |
| 19/07/2024 10:15:18 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.730,00 |
| 19/07/2024 10:15:34 | LANCE | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | 1.715,00 |
| 19/07/2024 10:15:40 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.705,00 |
| 19/07/2024 10:16:35 | LANCE | SHANX LTDA (PARTICIPANTE 131) | 1.680,00 |
| 19/07/2024 10:16:45 | LANCE | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | 1.690,00 |
| 19/07/2024 10:17:28 | LANCE | SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 137) | 1.670,00 |
| 19/07/2024 10:18:10 | LANCE | SHANX LTDA (PARTICIPANTE 131) | 1.650,00 |
| 19/07/2024 10:19:25 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| ok | | | |
| 19/07/2024 10:20:10 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 112, PARTICIPANTE 104 que apresentaram o valor de 3,674.00. | | | |
| 19/07/2024 10:20:10 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 130, PARTICIPANTE 100 que apresentaram o valor de 3,674.75. | | | |
| 19/07/2024 10:20:11 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SHANX LTDA | | | |
| 19/07/2024 10:20:11 | HABILITAÇÃO | | |
| 19/07/2024 10:56:34 | MENSAGEM | SHANX LTDA (PARTICIPANTE 131) | |
| Bom dia sr pregoeiro, podemos enviar um catálogo técnico direto do fabricante para que possa confrontar as especificações do edital? estamos solicitando para o fabricante. | | | |
| 19/07/2024 10:57:13 | MENSAGEM | SHANX LTDA (PARTICIPANTE 131) | |
| qual prazo podemos considerar para o envio? | | | |
| 19/07/2024 12:08:46 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 131: Boa tarde, vc precisa na proposta ajustada conforme mensagem que solicitei no chat. | | | |
| 19/07/2024 12:10:49 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| vou considerar as propostas ajustadas conforme solicitado no chat | | | |

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E> e informe o código 3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

19/07/2024 12:11:44 MENSAGEM PREGOEIRO

considerarei tambem prosostas e documentos até as 17: 00 horas.

19/07/2024 12:15:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores Licitantes, em relação aos computadores na proposta ajustada favor descrever o marca e modelo e geração do processador, placa mãe, modelo de placa de video especificando os bits, potencia da fonte, frequencia da memoria e monitor. Quanto aos outros itens colocar marca de modelo.

19/07/2024 13:17:33 MENSAGEM SHANX LTDA (PARTICIPANTE 131)

Boa tarde, já anexamos catálogo e proposta ajustada!

24/07/2024 09:00:18 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/07/2024 09:15:19 EM ADJUDICAÇÃO

06/08/2024 09:46:20 ADJUDICADO

**LOTE 30 - ADJUDICADO
Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|--------------------|---------------------|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACCUMED | Modelo: PREMIUM MOD. ESFH201N/80275310022 |
| Descrição: Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro - Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira EXTRA GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul marinho; Recomendado para uso doméstico hospitalar; 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra;01 Estojo para viagem; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Garantia de 01 ano. | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 70,00 | Valor Total: 280,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 067 | 00.802.002/0001-02 | 157,70 | 70,00 | | Não |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 096 | 25.463.374/0001-74 | 157,00 | 80,00 | 14,29 | Sim |
| 3 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 004 | 40.618.304/0001-31 | 120,00 | 120,00 | 50,00 | Sim |
| 4 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 037 | 32.593.430/0001-50 | 155,00 | 155,00 | 29,17 | Sim |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 008 | 33.583.026/0001-69 | 157,70 | 157,70 | 1,74 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 054 | 51.740.794/0001-60 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |
| 7 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 074 | 31.030.858/0001-22 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |
| 8 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 057 | 33.068.320/0001-32 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 113 | 34.064.557/0001-08 | 157,70 | 157,70 | | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---------------------|-----------------------|---|--|--|--|--------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 19/07/2024 10:04:17 | DISPUTA | | | | | |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 113) | | | | 157,70 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE | | | | 157,70 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067) | | | | 157,70 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 008) | | | | 157,70 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---|---|--|--------|
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 157,70 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | 155,00 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE | 157,70 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 004) | 120,00 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 157,00 |
| 19/07/2024 10:04:31 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067) | 110,00 |
| 19/07/2024 10:04:38 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 100,00 |
| 19/07/2024 10:04:44 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067) | 90,00 |
| 19/07/2024 10:04:52 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | 80,00 |
| 19/07/2024 10:04:58 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067) | 70,00 |
| 19/07/2024 10:14:17 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 113, PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 057 que apresentaram o valor de 157.70. | | | |
| 19/07/2024 10:14:17 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | | | |
| 19/07/2024 10:14:17 | HABILITAÇÃO | | |
| 23/07/2024 15:48:22 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS inabilitado. Motivo: Por não apresentar documentos exigidos em edital, conforme prazo estipulado. | | | |
| 24/07/2024 09:00:18 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/07/2024 09:15:19 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 06/08/2024 09:46:20 | ADJUDICADO | | |

**LOTE 31 - ADJUDICADO
Oxímetro de Pulso**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|--------------------|---------------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: WINNER | Modelo: DEDO |
| Descrição: Oxímetro de Pulso - O oxímetro de dedo portátil tem as funções, como aferição de SpO2 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados, com rápido resultado; Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica; Resultado rápido, seguro e eficaz; Auto desligamento em 8 seg; Sinalizador visual do nível de bateria; Autonomia de 20hrs, utilizando pilhas 2x AAA (não acompanha o produto); Display OLED | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 55,00 | Valor Total: 825,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 107 | 32.593.430/0001-50 | 160,00 | 55,00 | | Sim |
| 2 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 014 | 18.258.209/0001-15 | 164,00 | 65,00 | 18,18 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 075 | 25.463.374/0001-74 | 164,00 | 85,00 | 30,77 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 045 | 00.802.002/0001-02 | 164,49 | 115,00 | 35,29 | Não |
| 5 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 118 | 40.618.304/0001-31 | 125,00 | 125,00 | 8,70 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 009 | 51.740.794/0001-60 | 164,49 | 150,00 | 20,00 | Sim |
| 7 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 149 | 30.323.616/0001-64 | 164,49 | 164,49 | 9,66 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 056 | 20.427.509/0001-22 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 9 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 030 | 33.068.320/0001-32 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 10 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 071 | 27.806.274/0001-29 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 11 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 090 | 21.552.695/0001-94 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 12 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 022 | 54.647.123/0001-48 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | | | | | |
|----|-----------------------------|-----|--------------------|--------|--------|------|-----|
| 13 | MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 062 | 31.030.858/0001-22 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
|----|-----------------------------|-----|--------------------|--------|--------|------|-----|

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 060 34.064.557/0001-08 | 164,49 | 75,00 | | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|--|---------------|
| 08/07/2024 19:02:29 | PUBLICADO | | | | |
| 08/07/2024 19:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | |
| 19/07/2024 10:04:17 | DISPUTA | | | | |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | | | 160,00 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE | | | 164,49 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 149) | | | 164,49 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS | | | 164,00 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 060) | | | 164,49 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 045) | | | 164,49 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 164,00 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 (PARTICIPANTE 056) | | | 164,49 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 164,49 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 022) | | | 164,49 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO | | | 164,49 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | | | 164,49 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE | | | 164,49 |
| 19/07/2024 10:04:17 | LANCE | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 118) | | | 125,00 |
| 19/07/2024 10:04:31 | LANCE | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 045) | | | 115,00 |
| 19/07/2024 10:04:36 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 105,00 |
| 19/07/2024 10:04:54 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 060) | | | 95,00 |
| 19/07/2024 10:05:00 | LANCE | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 85,00 |
| 19/07/2024 10:05:34 | LANCE | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE | | | 150,00 |
| 19/07/2024 10:06:24 | LANCE | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 060) | | | 75,00 |
| 19/07/2024 10:08:56 | LANCE | CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS | | | 65,00 |
| 19/07/2024 10:09:06 | LANCE | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE | | | 55,00 |
| 19/07/2024 10:14:17 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | | |
| <p>Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 149, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 062 que apresentaram o valor de 164.49.</p> | | | | | |
| 19/07/2024 10:14:17 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | | |
| <p>O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES</p> | | | | | |
| 19/07/2024 10:14:17 | HABILITAÇÃO | | | | |
| 23/07/2024 15:48:22 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | | | |
| <p>MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS inabilitado. Motivo: Por não apresentar documentos exigidos em edital, conforme prazo estipulado.</p> | | | | | |
| 24/07/2024 09:00:18 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | | | |
| 24/07/2024 09:15:19 | EM ADJUDICAÇÃO | | | | |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DE PAU... Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

06/08/2024 09:46:20 ADJUDICADO

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B35-F9ED-B55B-934E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 06/08/2024 10:18:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B35-F9ED-B55B-934E>

Proc. Administrativo 44- 1.301/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 10:11:33

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

HOMOLOGAÇÃO.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

Homologacao.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 063/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 08/07/2024 19:02:30

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:27

Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: JBL | Modelo: Party 110 |
| Descrição: Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz (-6dB)DimensõesDimensões (cm)29.5 x 56.8 x 30.0Dimensões (in)11.6 x 22.4 x 11.8Peso (kg)10.84Peso (lbs) 23Especificações de Controle e ConexãoPerfis bluetoothA2DP 1.3, AVRCP 1.6Faixa de frequência do emissor bluetooth2.4 GHz - 2.4835 GHzGFSK de modulação do emissor bluetoothGFSK, p/4 DQPSK, 8DPSKPotência de emissão de bluetooth= 15 dBm (EIRP)Versão do Bluetooth 5.1BateriaTempo de carregamento (hrs)3.5Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 12CaracterísticasBluetooth SimCharging cable SimShow de luzes SimÀ prova de respingos d'água SimWireless SimBateria recarregável Sim}Classificação IPX IPx4 | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 2.066,00 | Valor Total: 2.066,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 004 | 14.228.157/0001-83 | 3.600,00 | 2.066,00 | | Sim |
| 2 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS | 086 | 29.583.709/0001-49 | 3.632,00 | 2.090,00 | 1,16 | Sim |
| 3 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 131 | 92.823.764/0001-03 | 3.632,00 | 2.320,00 | 11,00 | Sim |
| 4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 015 | 47.034.949/0001-76 | 3.632,48 | 2.400,00 | 3,45 | Sim |
| 5 ROGERIO SILVESTRE | 061 | 20.427.509/0001-22 | 3.600,00 | 2.500,00 | 4,17 | Sim |
| 6 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 053 | 09.126.402/0001-01 | 3.590,00 | 2.900,00 | 16,00 | Sim |
| 7 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 034 | 02.632.978/0001-00 | 3.630,00 | 3.630,00 | 25,17 | Sim |
| 8 SC COMERCIAL EIRELI | 051 | 20.758.465/0001-13 | 3.630,00 | 3.630,00 | 0,00 | Sim |
| 9 TODON COMERCIAL LTDA | 149 | 46.961.564/0001-91 | 3.632,00 | 3.632,00 | 0,06 | Sim |
| 10 JULIO GARALUZ | 001 | 52.994.508/0001-56 | 3.632,00 | 3.632,00 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|------------|-----|
| A5 SOLUCOES LTDA | 139 | 48.350.098/0001-33 | 11,00 | 11,00 | | Sim |
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 035 | 29.920.016/0001-02 | 3.632,48 | 2.056,00 | 18590,9091 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:27

Aspirador de Secrecoes Eletrico Movei

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** MRM **Modelo:** ASPIRAVIDA
Descrição: Aspirador de Secrecoes Eletrico Movei - Grau de proteção IP22; Acionamento através do botão liga/desliga; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Produz vácuo de 0 – 620 mmHg; Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto; Silencioso e potente, baixo ruído de operação; Filtro para proteção contra contaminação cruzada; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Equipamento pode ser recarregado somente na tomada; Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Bivolt 110/240v; Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). Fluxo de ar de 18 litros por minuto.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.440,00 **Valor Total:** 2.440,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 121 | 32.593.430/0001-50 | 4.520,00 | 2.440,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 011 | 54.647.123/0001-48 | 4.524,33 | 2.450,00 | 0,41 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 002 | 25.463.374/0001-74 | 4.524,00 | 2.970,00 | 21,22 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 116 | 00.802.002/0001-02 | 4.524,33 | 3.207,55 | 8,00 | Não |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 141 | 33.583.026/0001-69 | 4.524,33 | 3.419,00 | 6,59 | Sim |
| 6 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 074 | 18.258.209/0001-15 | 4.524,00 | 3.990,00 | 16,70 | Sim |
| 7 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 119 | 30.323.616/0001-64 | 4.524,33 | 4.000,00 | 0,25 | Sim |
| 8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 128 | 43.134.552/0001-03 | 4.524,33 | 4.159,55 | 3,99 | Sim |
| 9 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 013 | 09.126.402/0001-01 | 4.400,00 | 4.400,00 | 5,78 | Sim |
| 10 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 015 | 27.806.274/0001-29 | 4.524,33 | 4.524,33 | 2,83 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixa**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS **Modelo:** LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS
Descrição: Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínioMesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínio
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.620,00 **Valor Total:** 1.620,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 143 | 52.994.508/0001-56 | 2.180,00 | 1.620,00 | | Sim |
| 2 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 027 | 55.063.371/0001-04 | 2.180,83 | 1.630,00 | 0,62 | Sim |
| 3 SC COMERCIAL EIRELI | 107 | 20.758.465/0001-13 | 2.180,00 | 2.000,00 | 22,70 | Sim |
| 4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 080 | 02.632.978/0001-00 | 2.300,00 | 2.080,00 | 4,00 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1281 |
| <p>Descrição: Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 3.780,00 | Valor Total: 3.780,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SHANX LTDA | 085 | 51.014.023/0001-96 | 9.000,00 | 3.780,00 | | Sim |
| 2 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 045 | 14.228.157/0001-83 | 9.200,00 | 3.840,00 | 1,59 | Sim |
| 3 TERMIX COMERCIAL LTDA | 131 | 39.586.426/0001-04 | 9.206,50 | 4.060,00 | 5,73 | Sim |
| 4 MASTERBIDS SUPORTE EM | 044 | 52.017.064/0001-07 | 9.206,50 | 4.567,00 | 12,49 | Sim |
| 5 J L PEREIRA ARCHILLA | 143 | 78.556.156/0001-40 | 9.206,00 | 4.700,00 | 2,91 | Sim |
| 6 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA | 128 | 53.867.026/0001-06 | 9.206,00 | 4.810,00 | 2,34 | Sim |
| 7 ASYS TECNOLOGIA LTDA | 036 | 49.354.820/0001-70 | 9.206,00 | 4.830,00 | 0,42 | Sim |
| 8 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP | 107 | 26.498.396/0001-32 | 9.206,50 | 4.850,00 | 0,41 | Sim |
| 9 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 060 | 45.298.461/0001-20 | 9.206,50 | 6.500,00 | 34,02 | Sim |
| 10 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 031 | 09.126.402/0001-01 | 9.100,00 | 6.700,00 | 3,08 | Sim |
| 11 TODON COMERCIAL LTDA | 024 | 46.961.564/0001-91 | 9.205,00 | 8.255,01 | 23,21 | Sim |
| 12 BD INFORMATCA LTDA | 123 | 32.109.914/0001-81 | 9.200,00 | 9.200,00 | 11,45 | Sim |
| 13 ROGERIO SILVESTRE | 144 | 20.427.509/0001-22 | 9.206,50 | 9.206,50 | 0,07 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
| | | | | | | |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 130 | 42.491.006/0001-59 | 9.206,50 | 3.770,00 | | Sim |

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Concentrador de Oxigenio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** KONSUNG **Modelo:** 5L
Descrição: Concentrador de Oxigenio - Alça moldada fácil de segurar e carregar com apenas uma mão; Suporte universal para umidificador; Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador; Conexão da cânula metálica para maior durabilidade; Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra; Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme; Tipo de Concentrador Estacionário; Vazão de oxigênio 0,5 a 5 litros/minuto; Pressão de saída 5,5 psi; Concentração de oxigênio 93% ± 3%; Altitude em operação 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m); Nível de Ruído: 45 dBA; Pureza de O2 (5l/min) 93% (± 3%); Modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.150,00 **Valor Total:** 3.150,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 021 | 54.647.123/0001-48 | 9.216,67 | 3.150,00 | | Sim |
| 2 LUMIAR HEALTH BUILDERS | 030 | 05.652.247/0001-06 | 8.200,00 | 3.200,00 | 1,59 | Não |
| 3 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 104 | 34.444.108/0001-95 | 9.216,67 | 3.770,00 | 17,81 | Sim |
| 4 VRM IMPORT LTDA | 070 | 45.157.605/0001-29 | 9.000,00 | 3.810,00 | 1,06 | Sim |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 084 | 00.802.002/0001-02 | 9.216,67 | 4.090,00 | 7,35 | Não |
| 6 DPS COMERCIO DE MATERIAIS | 149 | 32.473.099/0001-35 | 9.216,00 | 4.980,00 | 21,76 | Sim |
| 7 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 127 | 09.126.402/0001-01 | 9.000,00 | 6.000,00 | 20,48 | Sim |
| 8 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 020 | 21.552.695/0001-94 | 9.216,67 | 9.216,67 | 53,61 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
DEA - Desfibrilador Externo Automatico**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** AMOUL **Modelo:** I5
Descrição: DEA - Desfibrilador Externo Automatico - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; Compacto: 225 x 225 x 69 mm e peso entre 1,2 kg e 1,9 kg; Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD ou LED; Choque Bifásico; IP56; Gravação de eventos e som ambiente para posterior análise; Display LCD de 4,3" com visualização de ECG, BPM, cronômetro de RCP e indicação de nível de bateria; Autodiagnóstico de funções e bateria; Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC (conexão USB); Baterias recarregáveis e não recarregáveis substituídas sem a necessidade de ferramentas ("plug and play"); Versão PRO que permite ajuste de carga de até 360 J; Cabo de ECG de 3 vias; Dispositivo de feedback para realização da manobra RCP (RCP Maestro) reutilizável; Bolsa funcional que permite a utilização do equipamento sem sua retirada; Acesso fácil às pás para uso e reposição; Resistente a quedas. Acompanha 01 Par de pás adesivas adulto descartáveis; 01 Bateria não recarregável; 01 Cabo USB; 01 Bolsa funcional para transporte do equipamento e acessórios; 01 Kit de primeiros socorros (01 par de luvas cirúrgicas, 01 tesoura e 01 máscara de barreira para RCP); 01 CD com manual de instruções e software de gerenciamento SoftDEA.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.810,00 **Valor Total:** 6.810,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 100 | 40.618.304/0001-31 | 9.000,00 | 6.810,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 089 | 54.647.123/0001-48 | 7.433,33 | 6.990,00 | 2,64 | Sim |
| 3 INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO | 136 | 90.909.631/0002-00 | 7.433,33 | 7.433,33 | 6,34 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 004 | 00.802.002/0001-02 | 27.733,34 | 27.733,34 | 273,09 | Não |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 029 | 32.593.430/0001-50 | 7.430,00 | 6.800,00 | | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: G-TECH | Modelo: G-TECH |
|---|-------------|------------------------------|------------------------------|
| <p>Descrição: MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA) - Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Possuir relógio; O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg e intervalos de medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame.</p> | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 7.000,00 | Valor Total: 7.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 149 34.444.108/0001-95 | 15.377,50 | 7.000,00 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 031 00.802.002/0001-02 | 15.377,50 | 7.148,00 | 2,11 | Não |
| 3 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 109 18.258.209/0001-15 | 15.377,00 | 7.610,00 | 6,46 | Sim |
| 4 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 025 40.618.304/0001-31 | 8.000,00 | 7.620,00 | 0,13 | Sim |
| 5 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 099 21.552.695/0001-94 | 15.377,50 | 15.377,50 | 101,80 | Sim |
| 6 CARDIO SISTEMAS COMERCIAL LTDA | 120 51.961.258/0001-95 | 54.207,20 | 22.417,00 | 45,78 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MACHE IX | Modelo: MACHE IX |
|---|-------------|----------------------------|----------------------------|
| <p>Descrição: Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás; Anel cromado para apoio dos pés; Altura máxima (padrão): 53 cm; Altura mínima (padrão): 42 cm; com rodas; Diâmetro da base: 60 cm.</p> | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 276,00 | Valor Total: 276,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 111 52.994.508/0001-56 | 590,00 | 276,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 024 54.647.123/0001-48 | 591,55 | 286,00 | 3,62 | Sim |
| 3 ROGERIO SILVESTRE | 061 20.427.509/0001-22 | 590,00 | 350,00 | 22,38 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 032 00.802.002/0001-02 | 591,55 | 480,00 | 37,14 | Não |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | | | | |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|--------|-----|
| 5 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 028 | 02.632.978/0001-00 | 600,00 | 540,00 | 12,50 | Sim |
| 6 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 003 | 34.444.108/0001-95 | 591,55 | 591,55 | 9,55 | Sim |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 022 | 51.740.794/0001-60 | 1.242,65 | 1.242,65 | 110,07 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Projektor Multimedia (Datashow) - Projektor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|--------------|-------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Epson | Modelo: E20 |
| Descrição: Projektor Multimedia (Datashow) - Projektor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt Especificações: Projeção:- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips- Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2- Razão de aspecto: 4:3- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA), 1440 x 900 (WXGA)- Tipo de lâmpada: 210 W UHE- Razão de contraste: Até 15 000:1- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores- Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)- Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)Duração da lâmpada:- Modo ECO: Até 12.000 horas- Modo Normal: Até 6.000 horasCorreção de Keystone:- Automático: Vertical: ±30 graus- Slider: Horizontal: ±30 grausPlug 'n Play USB: - Projektor compatível com computadores PC e Mac.Temperatura:- 5° a 35°CSegurança:- Trava Kensington- Cadeado- Barra de segurançaEnergia:- Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz ACConsumo de energia:- Modo ECO: 235 W- Modo Normal: 345 W- Em Espera: Máx. 2W Lente de projeção:- Tipo: Foco Manual- Número F: 1.44- Distância Focal: 16.7 mm- Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35Controle remoto:- Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume- Distância de operação: 6 mÂngulo de operação:- Direita / Esquerda: ±30 graus- Para cima/ Para baixo: ±15 grausDimensões do Projektor:- Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A)- Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L x P x A)Desempenho do monitor:- NTSC: 480 linhas- PAL: 576 linhas (Depende da observação de padrão multifrequência)Sinal de entrada:- NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMInterfaces:- 1x USB-B- 1x HDMI- 2x Computador/Componente- 1x Vídeo- 1x RS-232c- 1x Saída de Monitor- Áudio 1 Quantidade: 1 Valor Total: 2.900,00 | | | |
| Valor Unit.: 2.900,00 | | | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 066 | 14.228.157/0001-83 | 4.300,00 | 2.900,00 | | Sim |
| 2 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 108 | 45.298.461/0001-20 | 4.346,25 | 3.050,00 | 5,17 | Sim |
| 3 MASTERBIDS SUPORTE EM | 018 | 52.017.064/0001-07 | 4.346,25 | 3.250,00 | 6,56 | Sim |
| 4 LICITAINFO LTDA | 132 | 52.277.278/0001-04 | 4.346,00 | 3.330,00 | 2,46 | Sim |
| 5 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, | 012 | 27.193.666/0001-60 | 4.340,00 | 3.340,00 | 0,30 | Sim |
| 6 TODON COMERCIAL LTDA | 077 | 46.961.564/0001-91 | 4.345,00 | 3.795,01 | 13,62 | Sim |
| 7 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 007 | 47.034.949/0001-76 | 4.346,25 | 3.809,91 | 0,39 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 143 | 20.427.509/0001-22 | 4.340,00 | 4.000,00 | 4,99 | Sim |
| 9 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 089 | 09.126.402/0001-01 | 4.300,00 | 4.300,00 | 7,50 | Sim |
| 10 SC COMERCIAL EIRELI | 090 | 20.758.465/0001-13 | 4.340,00 | 4.340,00 | 0,93 | Sim |
| 11 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 032 | 21.552.695/0001-94 | 4.346,25 | 4.346,25 | 0,14 | Sim |
| 12 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 104 | 42.491.006/0001-59 | 4.346,25 | 4.346,25 | 0,00 | Sim |
| 13 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO | 015 | 35.459.909/0001-97 | 4.377,00 | 4.377,00 | 0,71 | Sim |
| 14 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 082 | 02.632.978/0001-00 | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,53 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 033 | 29.920.016/0001-02 | 4.346,25 | 2.090,00 | | Sim |
| PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 137 | 46.845.026/0001-31 | 4.346,25 | 2.100,00 | 0,4785 | Sim |

Assinado por: [Assinatura] pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CDC8-3058-D08D-D15D e informe o código CDC8-3058-D08D-D15D



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|----------------|---------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: IBRAMED | Modelo: NEURODYN |
| Descrição: TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes ; correntes TENS e FES; 25 protocolos pré-programados e 10 particulares; potência de entrada 50/60HZ; tempo programável 01 a 60 min; voltagem bivolt automático. TENS – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250; pulso 50 a 500 µs; modo convencional, VIF, Bursts; rampas rise, on, decay, off. FES – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250Hz, pulso 50 a 500 µs; modo sincronizado, recíproco, sincronizado VIF e recíproco VIF; rampas rise, on, decay, off | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 750,00 | | Valor Total: 750,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 018 | 32.593.430/0001-50 | 1.380,00 | 750,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 056 | 54.647.123/0001-48 | 1.382,67 | 760,00 | 1,33 | Sim |
| 3 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 020 | 27.806.274/0001-29 | 1.382,67 | 870,00 | 14,47 | Sim |
| 4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 101 | 30.323.616/0001-64 | 1.382,67 | 920,00 | 5,75 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 122 | 51.740.794/0001-60 | 1.382,67 | 1.040,85 | 13,14 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 111 | 00.802.002/0001-02 | 1.382,67 | 1.050,85 | 0,96 | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Fogão automático 6 bocas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|----------------|--------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Clarice | Modelo: Delicato Plus 6B |
| Descrição: Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.267,71 | | Valor Total: 1.267,71 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 140 | 46.344.050/0001-97 | 1.267,71 | 1.267,71 | | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongela - 110V

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: philco Modelo: pmo23e
Descrição: Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 550,00 **Valor Total:** 550,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ROGERIO SILVESTRE | 099 | 20.427.509/0001-22 | 800,00 | 550,00 | | Sim |
| 2 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 013 | 46.845.026/0001-31 | 801,91 | 560,00 | 1,82 | Sim |
| 3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 018 | 09.126.402/0001-01 | 790,00 | 680,00 | 21,43 | Sim |
| 4 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA | 061 | 41.948.354/0001-40 | 801,91 | 740,00 | 8,82 | Sim |
| 5 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 036 | 46.344.050/0001-97 | 900,00 | 890,00 | 20,27 | Sim |
| 6 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 109 | 02.632.978/0001-00 | 900,00 | 900,00 | 1,12 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASTEMP BWK13AB Modelo: BRASTEMP BWK13AB
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.150,00 **Valor Total:** 2.150,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 145 | 09.126.402/0001-01 | 2.300,00 | 2.150,00 | | Sim |
| 2 ROGERIO SILVESTRE | 022 | 20.427.509/0001-22 | 2.400,00 | 2.160,00 | 0,47 | Sim |
| 3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 113 | 46.344.050/0001-97 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15,74 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Purificador de Água

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ELECTROLUX Modelo: PE11B
Descrição: Purificador de Água -Três Opções de Temperatura: água gelada, natural ou quente; Filtro de Longa Duração: filtro de fácil substituição e com luz indicativa inteligente para alerta de troca; Bandeja Removível: Com bandeja removível fica mais fácil esvaziar e limpa-la; Sistema de Filtragem com retenção de partículas de cloro; Resfriamento por Compressor: Esfriamento eficiente para água mais gelada mesmo com as variações de clima; Fluxo Contínuo ou Controlado: maior praticidade para o enchimento de copos ou jarras; capacidade 2,5 litros; 110v.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 840,00 **Valor Total:** 1.680,00

CLASSIFICAÇÃO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FRONT COMERCIAL LTDA ME | 133 | 43.731.740/0001-00 | 949,23 | 840,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 031 | 02.632.978/0001-00 | 949,00 | 850,00 | 1,19 | Sim |
| 3 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 111 | 55.063.371/0001-04 | 949,23 | 949,23 | 11,67 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PORTAL | Modelo: PE2771 |
| Descrição: Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco; estrutura aço carbono; medidas montada: 1,80 cm x 182 cm (a x c); dimensões fechada: 1,80 cm x 62 cm (a x c); revestimento pintura epoxi; cortina tecido algodão cru pesado; rodinha gel. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 423,21 | Valor Total: 846,42 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 030 | 40.618.304/0001-31 | 800,00 | 423,21 | | Sim |
| 2 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 078 | 43.134.552/0001-03 | 685,31 | 483,21 | 14,18 | Sim |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 092 | 00.802.002/0001-02 | 685,31 | 513,21 | 6,21 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 043 | 51.740.794/0001-60 | 685,31 | 665,31 | 29,64 | Sim |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 002 | 33.583.026/0001-69 | 685,31 | 685,31 | 3,01 | Sim |
| 6 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 012 | 54.647.123/0001-48 | 685,31 | 685,31 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 137 | 34.064.557/0001-08 | 685,31 | 433,21 | | Sim |

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIA |
| Descrição: Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro; 04 gavetas frontais de 120 mm de altura em monobloco de polímero PEAD de alto impacto com tecnologia antibacteriana, na cor branca, abertura 100% com trilhos telescópicos. 1ª gaveta com divisória em polímero ajustável e removível; Trava de segurança em aço inoxidável para as gavetas frontais, uso lacre ou cadeado; Rodízios de 4" (100mm) ou 5" (127mm) de diâmetro com garfo giratório em nylon poliamida natural. Duas rodas dotadas de freio total, cor padrão do freio vermelho; Suporte de soro em aço inox regulável em altura com ganchos em polímero. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.522,70 | Valor Total: 3.045,40 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 091 | 43.134.552/0001-03 | 4.230,33 | 1.522,70 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 100 | 54.647.123/0001-48 | 4.230,33 | 1.532,70 | 0,66 | Sim |
| 3 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 040 | 40.618.304/0001-31 | 3.350,00 | 3.350,00 | 118,57 | Sim |



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29
Cadeira de Rodas Obeso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MM | Modelo: OBESO |
| Descrição: Cadeira de Rodas Obeso - Fabricada em aço carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolso para prontuário, assento almofadado com almofada sobressalente de 5 cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24" infláveis, dianteiros 06" maciços, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. Largura do assento e encosto: 66 cm Profundidade do assento: 47 cm Altura do encosto: 45 cm Altura do assento ao chão: 50 cm Comprimento: 100 cm Largura total aberta: 84 cm; Largura total fechada: 32 cm; Altura total aberta: 95 cm Capacidade Máxima: 150 Kg Altura do chão ao braço: 70 cm Altura do assento ao braço: 20 cm. Modelo Cadeira de Rodas MAX OBESO | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 1.250,00 | Valor Total: 2.500,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 121 | 40.618.304/0001-31 | 1.250,00 | 1.250,00 | | Sim |
| 2 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 126 | 32.593.430/0001-50 | 2.790,00 | 1.450,00 | 16,00 | Sim |
| 3 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 051 | 54.647.123/0001-48 | 2.799,67 | 1.485,00 | 2,41 | Sim |
| 4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 006 | 47.034.949/0001-76 | 2.799,67 | 2.010,00 | 35,35 | Sim |
| 5 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 091 | 25.463.374/0001-74 | 2.790,00 | 2.240,00 | 11,44 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 009 | 00.802.002/0001-02 | 2.799,67 | 2.600,00 | 16,07 | Não |
| 7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 076 | 84.972.926/0001-39 | 2.750,00 | 2.750,00 | 5,77 | Sim |
| 8 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 100 | 09.126.402/0001-01 | 2.750,00 | 2.750,00 | 0,00 | Sim |
| 9 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 103 | 92.823.764/0001-03 | 2.799,00 | 2.799,00 | 1,78 | Sim |
| 10 ROGERIO SILVESTRE | 079 | 20.427.509/0001-22 | 2.799,00 | 2.799,00 | 0,00 | Sim |
| 11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 127 | 51.740.794/0001-60 | 2.799,67 | 2.799,67 | 0,02 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 129 | 34.064.557/0001-08 | 2.799,67 | 2.000,00 | | Sim |

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29
Central de Nebulizacao

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MEDICATE | Modelo: MD400BP |
| Descrição: Central de Nebulizacao - Aparelho de aerosol 3 saídas. Com suporte para mascara, 3 kits de, compressor isento de óleo régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt chaveado. Vazão de 70 l/min. | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 1.060,00 | Valor Total: 2.120,00 |

CLASSIFICAÇÃO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 002 | 25.463.374/0001-74 | 1.300,00 | 1.060,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 049 | 54.647.123/0001-48 | 1.306,33 | 1.070,00 | 0,94 | Sim |
| 3 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 063 | 32.593.430/0001-50 | 1.300,00 | 1.150,00 | 7,48 | Sim |
| 4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 084 | 30.323.616/0001-64 | 1.306,83 | 1.200,00 | 4,35 | Sim |
| 5 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 145 | 33.068.320/0001-32 | 1.306,83 | 1.280,00 | 6,67 | Sim |
| 6 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 028 | 36.999.842/0001-46 | 1.306,00 | 1.306,00 | 2,03 | Sim |
| 7 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 095 | 00.802.002/0001-02 | 2.379,49 | 2.379,49 | 82,20 | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|------------------------------|----------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACER | Modelo: NOTEBOOK I I7/16GB/512GB |
| Descrição: Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Cor Cinza Chumbo - Tampa com revestimento em Alumínio, Teclado Teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital, Assistência técnica 1 ano de garantia 1 | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 4.252,50 | Valor Total: 8.505,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 024 | 46.845.026/0001-31 | 4.252,50 | 4.252,50 | | Sim |
| 2 BD INFORMATCA LTDA | 056 | 32.109.914/0001-81 | 6.500,00 | 6.500,00 | 52,85 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Destilador de Agua

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|---|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH | Modelo: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH |
| Descrição: Destilador de Agua - Capacidade do reservatório de água comum 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada 3,8 litros; Duração do ciclo completo 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 420,00 | Valor Total: 840,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PIETRA ODONTO | 013 | 28.877.319/0001-19 | 1.244,60 | 420,00 | | Sim |
| 2 VRM IMPORT LTDA | 005 | 45.157.605/0001-29 | 1.200,00 | 500,00 | 19,05 | Sim |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|-------|-----|
| 3 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 135 | 36.999.842/0001-46 | 900,00 | 522,00 | 4,40 | Sim |
| 4 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 046 | 54.647.123/0001-48 | 1.244,60 | 600,00 | 14,94 | Sim |
| 5 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 054 | 25.463.374/0001-74 | 1.244,00 | 838,68 | 39,78 | Sim |
| 6 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 081 | 31.030.858/0001-22 | 1.244,60 | 848,68 | 1,19 | Sim |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 083 | 51.740.794/0001-60 | 1.244,60 | 1.120,00 | 31,97 | Sim |
| 8 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 003 | 84.972.926/0001-39 | 1.240,00 | 1.130,00 | 0,89 | Sim |
| 9 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 030 | 00.802.002/0001-02 | 1.244,60 | 1.150,00 | 1,77 | Não |
| 10 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 006 | 18.258.209/0001-15 | 1.244,00 | 1.230,00 | 6,96 | Sim |
| 11 ROGERIO SILVESTRE | 145 | 20.427.509/0001-22 | 1.244,60 | 1.244,60 | 1,19 | Sim |
| 12 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 131 | 33.583.026/0001-69 | 1.244,60 | 1.244,60 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 21 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29
Impressora Multifuncional Laser Colorido com Wireless e Duplex**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|------------------------------|------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: BROTHER | Modelo: DCP-L3560CDW |
| Descrição: Impressora Multifuncional Laser Colorido com Wireless e Duplex -Tecnologia de Impressão LED colorido digita;l Visor LCD (tipo/tamanho)Mono de 1 linha (retroiluminado); Tamanho do Papel (máximo)Até 216mm x 356mm (ofício); Velocidade de Impressão (máxima)Até 19ppm (preto)Até 19ppm (colorido); Resolução de Impressão (máxima)Até 600dpix2400dpi; Impressão duplex automática; Emulação PCL@6, GDI, BR-Script3 Memória (padrão/máxima)512 MB/ 51 MB; Alimentador automático de documentos (ADF)Até 50 páginas; Interfaces padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia (máxima)Até 19ppm (Preto e Branco) Até 19ppm (Colorido); Resolução de cópia (máxima)600dpi x 600 dpi; Redução/ampliação de cópia25% - 400% em incrementos de 1%;Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias multiplas(até 99),cópias ID; Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF; Tamanho do vidro do scanner21,6 x 29,7; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner)Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Capacidade de digitalização para outros destinosE-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede; Sistemas operacionais compatíveis Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2 ,Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016; Compatibilidade com dispositivos móveisAirPrint®, Google Cloud Print™,Brother iPrint | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 3.690,00 | Valor Total: 7.380,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, | 018 | 27.193.666/0001-60 | 5.600,00 | 3.690,00 | | Sim |
| 2 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 104 | 09.126.402/0001-01 | 5.500,00 | 3.790,00 | 2,71 | Sim |
| 3 TODON COMERCIAL LTDA | 007 | 46.961.564/0001-91 | 5.600,00 | 4.887,05 | 28,95 | Sim |
| 4 ROGERIO SILVESTRE | 106 | 20.427.509/0001-22 | 5.604,84 | 5.604,84 | 14,69 | Sim |
| 5 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO | 098 | 35.459.909/0001-97 | 5.604,84 | 5.604,84 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 22 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29
No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt;**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** multilaser **Modelo:** en039
Descrição: No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt; Religamento automático; 8 tomadas de saída; Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz ±1 Hz; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros; Religamento automático4 : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 614,03 **Valor Total:** 1.228,06

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| 1 ROGERIO SILVESTRE | 018 | 20.427.509/0001-22 | 614,03 | 614,03 | | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

**LOTE 23 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29
Seladora de Pedal com Temporizador**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** Essence Dental Selamaxx **Modelo:** Essence Dental Selamaxx
Descrição: Seladora de Pedal com Temporizador- barra de selagem de 30cm, Tensão110/220 V - Chave seletora, Potência200W, Frequência60Hz, Fabricada em aço com pintura eletrostática.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 210,00 **Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| 1 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 072 | 36.999.842/0001-46 | 450,00 | 210,00 | | Sim |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 032 | 25.463.374/0001-74 | 1.400,00 | 240,00 | 14,29 | Sim |
| 3 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E | 043 | 29.926.189/0001-20 | 1.421,65 | 1.030,00 | 329,17 | Sim |
| 4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 076 | 02.632.978/0001-00 | 1.421,00 | 1.040,00 | 0,97 | Sim |
| 5 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 024 | 30.323.616/0001-64 | 1.421,65 | 1.315,00 | 26,44 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 056 | 00.802.002/0001-02 | 1.421,65 | 1.330,00 | 1,14 | Não |
| 7 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 083 | 09.126.402/0001-01 | 1.400,00 | 1.400,00 | 5,26 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 115 | 20.427.509/0001-22 | 1.420,00 | 1.420,00 | 1,43 | Sim |
| 9 SC COMERCIAL EIRELI | 091 | 20.758.465/0001-13 | 1.420,00 | 1.420,00 | 0,00 | Sim |
| 10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 047 | 51.740.794/0001-60 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,12 | Sim |
| 11 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 022 | 92.823.764/0001-03 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |
| 12 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 040 | 55.063.371/0001-04 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |
| 13 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 100 | 54.647.123/0001-48 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

**LOTE 24 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29
Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm);**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** LUNASA SL15112 **Modelo:** LUNASA SL15112
Descrição: Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm); confeccionado madeira mdp bp 15m espessura; revestido com laminado melamínico cor cinza cristal; acabamento das bordas com perfil pvc flexível; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 470,00 **Valor Total:** 940,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 108 | 52.994.508/0001-56 | 669,00 | 470,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 073 | 02.632.978/0001-00 | 690,00 | 480,00 | 2,13 | Sim |
| 3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 076 | 47.034.949/0001-76 | 669,33 | 619,00 | 28,96 | Sim |
| 4 ROGERIO SILVESTRE | 062 | 20.427.509/0001-22 | 669,00 | 669,00 | 8,08 | Sim |
| 5 SC COMERCIAL EIRELI | 058 | 20.758.465/0001-13 | 669,00 | 669,00 | 0,00 | Sim |
| 6 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 139 | 55.063.371/0001-04 | 669,33 | 669,33 | 0,05 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** AGRATTO **Modelo:** VTS-L12QF INVT
Descrição: Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 2.540,00 **Valor Total:** 10.160,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 040 | 46.344.050/0001-97 | 3.321,91 | 2.540,00 | | Sim |
| 2 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS | 110 | 16.779.255/0002-15 | 3.321,00 | 2.550,00 | 0,39 | Sim |
| 3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 046 | 09.126.402/0001-01 | 3.200,00 | 2.630,00 | 3,14 | Sim |
| 4 P A P AR CONDICIONADO | 089 | 43.075.236/0003-61 | 3.320,00 | 2.730,00 | 3,80 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** PROLIFE **Modelo:** CONFORT LIBERTY
Descrição: Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon; Apoio para braços escamoteáveis em poliuretano injetado; Apoio para os pés em nylon removíveis e rebatíveis lateralmente com regulagem de altura com sistema Quick; Rodas dianteiras em aro 6" raiada em nylon com pneus maciços com rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical; Rodas traseiras em nylon injetado aro 24" com pneus infláveis com rolamentos blindados duplos com calota protetora; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio reforçado fixado com porca travante (parlock) pintura epóxi com verniz (eletrostática).
Medidas e Capacidade: Largura do assento: 44cm; Altura do assento no chão: 50cm; Largura total aberta: 61cm; Peso da cadeira: 15Kg; Capacidade de peso: 100Kg. modelo elite
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 6.400,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 127 | 32.593.430/0001-50 | 1.840,00 | 800,00 | | Sim |
| 2 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 082 | 40.618.304/0001-31 | 1.250,00 | 900,00 | 12,50 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 097 | 25.463.374/0001-74 | 1.845,00 | 1.069,34 | 18,82 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 034 | 00.802.002/0001-02 | 1.845,73 | 1.089,34 | 1,87 | Não |
| 5 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 073 | 27.806.274/0001-29 | 1.845,73 | 1.380,00 | 26,68 | Sim |
| 6 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 144 | 43.134.552/0001-03 | 1.845,73 | 1.390,00 | 0,72 | Sim |
| 7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 058 | 84.972.926/0001-39 | 1.840,00 | 1.700,00 | 22,30 | Sim |
| 8 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 004 | 09.126.402/0001-01 | 1.800,00 | 1.800,00 | 5,88 | Sim |
| 9 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 066 | 47.034.949/0001-76 | 1.845,73 | 1.830,00 | 1,67 | Sim |
| 10 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 009 | 33.583.026/0001-69 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,86 | Sim |
| 11 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 095 | 54.647.123/0001-48 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,00 | Sim |
| 12 ROGERIO SILVESTRE | 141 | 20.427.509/0001-22 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,00 | Sim |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 096 | 51.740.794/0001-60 | 4.120,90 | 4.120,90 | 123,27 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 110 | 34.064.557/0001-08 | 1.845,73 | 790,00 | | Sim |

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** LUNASA TR25500 **Modelo:** LUNASA TR25500
Descrição: Armario - armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico; possui 4 pés; material dos pés polipropileno; material da porta mdp; acabamento dos pés polipropileno; material principal: mdp; tamanho do armário alto (acima de 150cm) ; acabamento da porta melamínico ;orientação do armário vertical; material da prateleira mdp acabamento da prateleira: melamínico; tipo de puxador da porta externo; escala de brilho da porta semi-brilho; material do puxador da porta poliestireno; tipo de armário de escritório totalmente fechado; escala de brilho da prateleira semi-brilho; tipo de dobradiça/corrediça da porta alumínio; cor cinza ; quantidade de portas 2 portas com chave; sapatas niveladoras.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 645,00 **Valor Total:** 3.225,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 008 | 52.994.508/0001-56 | 736,00 | 645,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 115 | 02.632.978/0001-00 | 790,00 | 656,00 | 1,71 | Sim |
| 3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 064 | 47.034.949/0001-76 | 736,67 | 706,00 | 7,62 | Sim |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | | | | |
|---------------------------|-----|--------------------|--------|--------|------|-----|
| 4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 020 | 55.063.371/0001-04 | 736,67 | 736,67 | 4,34 | Sim |
|---------------------------|-----|--------------------|--------|--------|------|-----|

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PAPIROS MOVEIS P40/CR | Modelo: PAPIROS MOVEIS P40/CR |
| Descrição: Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 680,00 | Valor Total: 10.200,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME | |
|------------------------------------|---------------|--------------------|--------------|---------|-------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 053 | 52.994.508/0001-56 | 910,00 | 680,00 | Sim | |
| 2 ROGERIO SILVESTRE | 138 | 20.427.509/0001-22 | 910,00 | 690,00 | 1,47 | Sim |
| 3 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 149 | 02.632.978/0001-00 | 930,00 | 860,00 | 24,64 | Sim |
| 4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 091 | 55.063.371/0001-04 | 910,00 | 890,00 | 3,49 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|------------------------|----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1282 |
| Descrição: Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradação neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 1.650,00 | Valor Total: 16.500,00 | |

CLASSIFICAÇÃO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SHANX LTDA | 131 | 51.014.023/0001-96 | 3.650,00 | 1.650,00 | | Sim |
| 2 SANDRO VILMAR PIRES ME | 137 | 09.253.952/0001-91 | 3.500,00 | 1.670,00 | 1,21 | Sim |
| 3 BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS | 118 | 48.849.767/0001-16 | 3.000,00 | 1.690,00 | 1,20 | Sim |
| 4 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 007 | 14.228.157/0001-83 | 3.600,00 | 2.230,00 | 31,95 | Sim |
| 5 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA | 096 | 53.867.026/0001-06 | 3.674,00 | 2.240,00 | 0,45 | Sim |
| 6 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 127 | 09.126.402/0001-01 | 3.550,00 | 2.280,00 | 1,79 | Sim |
| 7 MASTERBIDS SUPORTE EM | 099 | 52.017.064/0001-07 | 3.674,75 | 2.330,00 | 2,19 | Sim |
| 8 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 107 | 45.298.461/0001-20 | 3.674,75 | 2.410,00 | 3,43 | Sim |
| 9 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP | 091 | 26.498.396/0001-32 | 3.674,75 | 2.460,00 | 2,07 | Sim |
| 10 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 025 | 42.491.006/0001-59 | 3.674,75 | 3.590,00 | 45,94 | Sim |
| 11 BD INFORMATCA LTDA | 138 | 32.109.914/0001-81 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,28 | Sim |
| 12 ASYS TECNOLOGIA LTDA | 112 | 49.354.820/0001-70 | 3.674,00 | 3.674,00 | 2,06 | Sim |
| 13 J L PEREIRA ARCHILLA | 104 | 78.556.156/0001-40 | 3.674,00 | 3.674,00 | 0,00 | Sim |
| 14 ROGERIO SILVESTRE | 130 | 20.427.509/0001-22 | 3.674,75 | 3.674,75 | 0,02 | Sim |
| 15 TERMIX COMERCIAL LTDA | 100 | 39.586.426/0001-04 | 3.674,75 | 3.674,75 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 30 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:30
Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|---------------------------|----------------|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACCUMED | Modelo: PREMIUM MOD. ESFH201N/80275310022 |
| Descrição: Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro - Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira EXTRA GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul marinho; Recomendado para uso doméstico hospitalar; 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Garantia de 01 ano. | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 70,00 | | Valor Total: 280,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 067 | 00.802.002/0001-02 | 157,70 | 70,00 | | Não |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 096 | 25.463.374/0001-74 | 157,00 | 80,00 | 14,29 | Sim |
| 3 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 004 | 40.618.304/0001-31 | 120,00 | 120,00 | 50,00 | Sim |
| 4 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 037 | 32.593.430/0001-50 | 155,00 | 155,00 | 29,17 | Sim |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 008 | 33.583.026/0001-69 | 157,70 | 157,70 | 1,74 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 054 | 51.740.794/0001-60 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |
| 7 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 074 | 31.030.858/0001-22 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |
| 8 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 057 | 33.068.320/0001-32 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 113 | 34.064.557/0001-08 | 157,70 | 157,70 | | Sim |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**LOTE 31 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:30
Oxímetro de Pulso**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|---------------------------|----------------------------|---------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: WINNER | Modelo: DEDO |
| Descrição: Oxímetro de Pulso - O oxímetro de dedo portátil tem as funções, como aferição de SpO2 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados, com rápido resultado; Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica; Resultado rápido, seguro e eficaz; Auto desligamento em 8 seg; Sinalizador visual do nível de bateria; Autonomia de 20hrs, utilizando pilhas 2x AAA (não acompanha o produto); Display OLED | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 55,00 | Valor Total: 825,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 107 | 32.593.430/0001-50 | 160,00 | 55,00 | | Sim |
| 2 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 014 | 18.258.209/0001-15 | 164,00 | 65,00 | 18,18 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 075 | 25.463.374/0001-74 | 164,00 | 85,00 | 30,77 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 045 | 00.802.002/0001-02 | 164,49 | 115,00 | 35,29 | Não |
| 5 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 118 | 40.618.304/0001-31 | 125,00 | 125,00 | 8,70 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 009 | 51.740.794/0001-60 | 164,49 | 150,00 | 20,00 | Sim |
| 7 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 149 | 30.323.616/0001-64 | 164,49 | 164,49 | 9,66 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 056 | 20.427.509/0001-22 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 9 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 030 | 33.068.320/0001-32 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 10 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 071 | 27.806.274/0001-29 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 11 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 090 | 21.552.695/0001-94 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 12 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 022 | 54.647.123/0001-48 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 13 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 062 | 31.030.858/0001-22 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 060 | 34.064.557/0001-08 | 164,49 | 75,00 | | Sim |

AUTORIDADE: JOSE BENEDITO DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDC8-3058-D08D-D15D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 06/08/2024 11:18:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CDC8-3058-D08D-D15D>

Proc. Administrativo 45- 1.301/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/08/2024 às 09:25:26

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PUBLICAÇÃO.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO_Publicacao.pdf



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo Administrativo Nº 063/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 08/07/2024 19:02:30

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:27

Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: JBL | Modelo: Party 110 |
| Descrição: Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHzDimensõesDimensões (cm)29.5 x 56.8 x 30.0Dimensões (in)11.6 x 22.4 x 11.8Peso (kg)10.84Peso (lbs) 23Especificações de Controle e ConexãoPerfis bluetoothA2DP 1.3, AVRCP 1.6Faixa de frequência do emissor bluetooth2.4 GHz - 2.4835 GHzGFSK de modulação do emissor bluetoothGFSK, p/4 DQPSK, 8DPSKPotência de emissão de bluetooth= 15 dBm (EIRP)Versão do Bluetooth 5.1BateriaTempo de carregamento (hrs)3.5Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 12CaracterísticasBluetooth SimCharging cable SimShow de luzes SimÀ prova de respingos d'água SimWireless SimBateria recarregável Sim)Classificação IPX IPx4 | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 2.066,00 | Valor Total: 2.066,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 004 | 14.228.157/0001-83 | 3.600,00 | 2.066,00 | | Sim |
| 2 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS | 086 | 29.583.709/0001-49 | 3.632,00 | 2.090,00 | 1,16 | Sim |
| 3 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 131 | 92.823.764/0001-03 | 3.632,00 | 2.320,00 | 11,00 | Sim |
| 4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 015 | 47.034.949/0001-76 | 3.632,48 | 2.400,00 | 3,45 | Sim |
| 5 ROGERIO SILVESTRE | 061 | 20.427.509/0001-22 | 3.600,00 | 2.500,00 | 4,17 | Sim |
| 6 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 053 | 09.126.402/0001-01 | 3.590,00 | 2.900,00 | 16,00 | Sim |
| 7 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 034 | 02.632.978/0001-00 | 3.630,00 | 3.630,00 | 25,17 | Sim |
| 8 SC COMERCIAL EIRELI | 051 | 20.758.465/0001-13 | 3.630,00 | 3.630,00 | 0,00 | Sim |
| 9 TODON COMERCIAL LTDA | 149 | 46.961.564/0001-91 | 3.632,00 | 3.632,00 | 0,06 | Sim |
| 10 JULIO GARALUZ | 001 | 52.994.508/0001-56 | 3.632,00 | 3.632,00 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|------------|-----|
| A5 SOLUCOES LTDA | 139 | 48.350.098/0001-33 | 11,00 | 11,00 | | Sim |
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 035 | 29.920.016/0001-02 | 3.632,48 | 2.056,00 | 18590,9091 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:27

Aspirador de Secrecoes Eletrico Movel

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CDC8-3058-D08D-D15D> e informe o código CDC8-3058-D08D-D15D



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: MRM Modelo: ASPIRAVIDA
 Descrição: Aspirador de Secrecoes Eletrico Movel - Grau de proteção IP22; Acionamento através do botão liga/desliga; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Produz vácuo de 0 – 620 mmHg; Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto; Silencioso e potente, baixo ruído de operação; Filtro para proteção contra contaminação cruzada; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Equipamento pode ser recarregado somente na tomada; Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Bivolt 110/240v; Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). Fluxo de ar de 18 litros por minuto.
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.440,00 Valor Total: 2.440,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 121 | 32.593.430/0001-50 | 4.520,00 | 2.440,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 011 | 54.647.123/0001-48 | 4.524,33 | 2.450,00 | 0,41 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 002 | 25.463.374/0001-74 | 4.524,00 | 2.970,00 | 21,22 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 116 | 00.802.002/0001-02 | 4.524,33 | 3.207,55 | 8,00 | Não |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 141 | 33.583.026/0001-69 | 4.524,33 | 3.419,00 | 6,59 | Sim |
| 6 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 074 | 18.258.209/0001-15 | 4.524,00 | 3.990,00 | 16,70 | Sim |
| 7 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 119 | 30.323.616/0001-64 | 4.524,33 | 4.000,00 | 0,25 | Sim |
| 8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 128 | 43.134.552/0001-03 | 4.524,33 | 4.159,55 | 3,99 | Sim |
| 9 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 013 | 09.126.402/0001-01 | 4.400,00 | 4.400,00 | 5,78 | Sim |
| 10 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 015 | 27.806.274/0001-29 | 4.524,33 | 4.524,33 | 2,83 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS Modelo: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS
 Descrição: Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínioMesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínio
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.620,00 Valor Total: 1.620,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 143 | 52.994.508/0001-56 | 2.180,00 | 1.620,00 | | Sim |
| 2 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 027 | 55.063.371/0001-04 | 2.180,83 | 1.630,00 | 0,62 | Sim |
| 3 SC COMERCIAL EIRELI | 107 | 20.758.465/0001-13 | 2.180,00 | 2.000,00 | 22,70 | Sim |
| 4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 080 | 02.632.978/0001-00 | 2.300,00 | 2.080,00 | 4,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1281 |
| <p>Descrição: Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 3.780,00 | Valor Total: 3.780,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SHANX LTDA | 085 | 51.014.023/0001-96 | 9.000,00 | 3.780,00 | | Sim |
| 2 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 045 | 14.228.157/0001-83 | 9.200,00 | 3.840,00 | 1,59 | Sim |
| 3 TERMIX COMERCIAL LTDA | 131 | 39.586.426/0001-04 | 9.206,50 | 4.060,00 | 5,73 | Sim |
| 4 MASTERBIDS SUPORTE EM | 044 | 52.017.064/0001-07 | 9.206,50 | 4.567,00 | 12,49 | Sim |
| 5 J L PEREIRA ARCHILLA | 143 | 78.556.156/0001-40 | 9.206,00 | 4.700,00 | 2,91 | Sim |
| 6 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA | 128 | 53.867.026/0001-06 | 9.206,00 | 4.810,00 | 2,34 | Sim |
| 7 ASYS TECNOLOGIA LTDA | 036 | 49.354.820/0001-70 | 9.206,00 | 4.830,00 | 0,42 | Sim |
| 8 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP | 107 | 26.498.396/0001-32 | 9.206,50 | 4.850,00 | 0,41 | Sim |
| 9 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 060 | 45.298.461/0001-20 | 9.206,50 | 6.500,00 | 34,02 | Sim |
| 10 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 031 | 09.126.402/0001-01 | 9.100,00 | 6.700,00 | 3,08 | Sim |
| 11 TODON COMERCIAL LTDA | 024 | 46.961.564/0001-91 | 9.205,00 | 8.255,01 | 23,21 | Sim |
| 12 BD INFORMATCA LTDA | 123 | 32.109.914/0001-81 | 9.200,00 | 9.200,00 | 11,45 | Sim |
| 13 ROGERIO SILVESTRE | 144 | 20.427.509/0001-22 | 9.206,50 | 9.206,50 | 0,07 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 130 | 42.491.006/0001-59 | 9.206,50 | 3.770,00 | | Sim |

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Concentrador de Oxigenio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/CDC8-3058-D08D-D15D> e informe o código CDC8-3058-D08D-D15D



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: KONSUNG Modelo: 5L
 Descrição: Concentrador de Oxigenio - Alça moldada fácil de segurar e carregar com apenas uma mão; Suporte universal para umidificador; Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador; Conexão da cânula metálica para maior durabilidade; Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra; Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme; Tipo de Concentrador Estacionário; Vazão de oxigênio 0,5 a 5 litros/minuto; Pressão de saída 5,5 psi; Concentração de oxigênio 93% ± 3%; Altitude em operação 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m); Nível de Ruído: 45 dBA; Pureza de O2 (5l/min) 93% (± 3%); Modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min.
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.150,00 Valor Total: 3.150,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 021 | 54.647.123/0001-48 | 9.216,67 | 3.150,00 | | Sim |
| 2 LUMIAR HEALTH BUILDERS | 030 | 05.652.247/0001-06 | 8.200,00 | 3.200,00 | 1,59 | Não |
| 3 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 104 | 34.444.108/0001-95 | 9.216,67 | 3.770,00 | 17,81 | Sim |
| 4 VRM IMPORT LTDA | 070 | 45.157.605/0001-29 | 9.000,00 | 3.810,00 | 1,06 | Sim |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 084 | 00.802.002/0001-02 | 9.216,67 | 4.090,00 | 7,35 | Não |
| 6 DPS COMERCIO DE MATERIAIS | 149 | 32.473.099/0001-35 | 9.216,00 | 4.980,00 | 21,76 | Sim |
| 7 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 127 | 09.126.402/0001-01 | 9.000,00 | 6.000,00 | 20,48 | Sim |
| 8 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 020 | 21.552.695/0001-94 | 9.216,67 | 9.216,67 | 53,61 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 DEA - Desfibrilador Externo Automatico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AMOUL Modelo: I5
 Descrição: DEA - Desfibrilador Externo Automatico - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; Compacto: 225 x 225 x 69 mm e peso entre 1,2 kg e 1,9 kg; Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD ou LED; Choque Bifásico; IP56; Gravação de eventos e som ambiente para posterior análise; Display LCD de 4,3" com visualização de ECG, BPM, cronômetro de RCP e indicação de nível de bateria; Autodiagnóstico de funções e bateria; Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC (conexão USB); Baterias recarregáveis e não recarregáveis substituídas sem a necessidade de ferramentas ("plug and play"); Versão PRO que permite ajuste de carga de até 360 J; Cabo de ECG de 3 vias; Dispositivo de feedback para realização da manobra RCP (RCP Maestro) reutilizável; Bolsa funcional que permite a utilização do equipamento sem sua retirada; Acesso fácil às pás para uso e reposição; Resistente a quedas. Acompanha 01 Par de pás adesivas adulto descartáveis; 01 Bateria não recarregável; 01 Cabo USB; 01 Bolsa funcional para transporte do equipamento e acessórios; 01 Kit de primeiros socorros (01 par de luvas cirúrgicas, 01 tesoura e 01 máscara de barreira para RCP); 01 CD com manual de instruções e software de gerenciamento SoftDEA.
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.810,00 Valor Total: 6.810,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 100 | 40.618.304/0001-31 | 9.000,00 | 6.810,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 089 | 54.647.123/0001-48 | 7.433,33 | 6.990,00 | 2,64 | Sim |
| 3 INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO | 136 | 90.909.631/0002-00 | 7.433,33 | 7.433,33 | 6,34 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 004 | 00.802.002/0001-02 | 27.733,34 | 27.733,34 | 273,09 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 029 | 32.593.430/0001-50 | 7.430,00 | 6.800,00 | | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

Assinado por: JOSÉ BENEITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CDC8-3058-D08D-D15D> e informe o código CDC8-3058-D08D-D15D



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: G-TECH | Modelo: G-TECH |
| Descrição: MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA) - Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Possuir relógio; O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg e intervalos de medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 7.000,00 | Valor Total: 7.000,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 149 34.444.108/0001-95 | 15.377,50 | 7.000,00 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 031 00.802.002/0001-02 | 15.377,50 | 7.148,00 | 2,11 | Não |
| 3 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 109 18.258.209/0001-15 | 15.377,00 | 7.610,00 | 6,46 | Sim |
| 4 FOCUS DISTRIBUIDORA DE | 025 40.618.304/0001-31 | 8.000,00 | 7.620,00 | 0,13 | Sim |
| 5 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 099 21.552.695/0001-94 | 15.377,50 | 15.377,50 | 101,80 | Sim |
| 6 CARDIO SISTEMAS COMERCIAL LTDA | 120 51.961.258/0001-95 | 54.207,20 | 22.417,00 | 45,78 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|---------------------|------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MACHE IX | Modelo: MACHE IX |
| Descrição: Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás; Anel cromado para apoio dos pés; Altura máxima (padrão): 53 cm; Altura mínima (padrão): 42 cm; com rodas; Diâmetro da base: 60 cm. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 276,00 | Valor Total: 276,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 111 52.994.508/0001-56 | 590,00 | 276,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 024 54.647.123/0001-48 | 591,55 | 286,00 | 3,62 | Sim |
| 3 ROGERIO SILVESTRE | 061 20.427.509/0001-22 | 590,00 | 350,00 | 22,38 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 032 00.802.002/0001-02 | 591,55 | 480,00 | 37,14 | Não |





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| | | | | | | |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|--------|-----|
| 5 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 028 | 02.632.978/0001-00 | 600,00 | 540,00 | 12,50 | Sim |
| 6 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 003 | 34.444.108/0001-95 | 591,55 | 591,55 | 9,55 | Sim |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 022 | 51.740.794/0001-60 | 1.242,65 | 1.242,65 | 110,07 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Projektor Multimidia (Datashow) - Projektor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Epson | Modelo: E20 |
| Descrição: Projektor Multimidia (Datashow) - Projektor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt | | | |
| Especificações: Projeção: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips- Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2- Razão de aspecto: 4:3- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA), 1440 x 900 (WXGA) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE- Razão de contraste: Até 15 000:1- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores- Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)- Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)Duração da lâmpada:- Modo ECO: Até 12.000 horas- Modo Normal: Até 6.000 horasCorreção de Keystone:- Automático- Vertical: ±30 graus- Slider: Horizontal: ±30 grausPlug 'n Play USB: - Projektor compatível com computadores PC e Mac.Temperatura:- 5° a 35°CSegurança:- Trava Kensington- Cadeado- Barra de segurançaEnergia:- Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz ACConsumo de energia:- Modo ECO: 235 W- Modo Normal: 345 W- Em Espera: Máx. 2W | | | |
| Lente de projeção:- Tipo: Foco Manual- Número F: 1.44- Distância Focal: 16.7 mm- Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35Controle remoto:- Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume- Distância de operação: 6 mÂngulo de operação:- Direita / Esquerda: ±30 graus- Para cima/ Para baixo: ±15 grausDimensões do Projektor:- Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A)- Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L x P x A)Desempenho do monitor:- NTSC: 480 linhas- PAL: 576 linhas (Depende da observação de padrão multifrequência)Sinal de entrada:- NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMInterfaces:- 1x USB-B- 1x HDMI- 2x Computador/Componente- 1x Vídeo- 1x RS-232c- 1x Saída de Monitor- Áudio 1 | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.900,00 | Valor Total: 2.900,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 066 | 14.228.157/0001-83 | 4.300,00 | 2.900,00 | | Sim |
| 2 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 108 | 45.298.461/0001-20 | 4.346,25 | 3.050,00 | 5,17 | Sim |
| 3 MASTERBIDS SUPORTE EM | 018 | 52.017.064/0001-07 | 4.346,25 | 3.250,00 | 6,56 | Sim |
| 4 LICITAINFO LTDA | 132 | 52.277.278/0001-04 | 4.346,00 | 3.330,00 | 2,46 | Sim |
| 5 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, | 012 | 27.193.666/0001-60 | 4.340,00 | 3.340,00 | 0,30 | Sim |
| 6 TODON COMERCIAL LTDA | 077 | 46.961.564/0001-91 | 4.345,00 | 3.795,01 | 13,62 | Sim |
| 7 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 007 | 47.034.949/0001-76 | 4.346,25 | 3.809,91 | 0,39 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 143 | 20.427.509/0001-22 | 4.340,00 | 4.000,00 | 4,99 | Sim |
| 9 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 089 | 09.126.402/0001-01 | 4.300,00 | 4.300,00 | 7,50 | Sim |
| 10 SC COMERCIAL EIRELI | 090 | 20.758.465/0001-13 | 4.340,00 | 4.340,00 | 0,93 | Sim |
| 11 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 032 | 21.552.695/0001-94 | 4.346,25 | 4.346,25 | 0,14 | Sim |
| 12 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 104 | 42.491.006/0001-59 | 4.346,25 | 4.346,25 | 0,00 | Sim |
| 13 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO | 015 | 35.459.909/0001-97 | 4.377,00 | 4.377,00 | 0,71 | Sim |
| 14 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 082 | 02.632.978/0001-00 | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,53 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 033 | 29.920.016/0001-02 | 4.346,25 | 2.090,00 | | Sim |
| PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 137 | 46.845.026/0001-31 | 4.346,25 | 2.100,00 | 0,4785 | Sim |

Gerado em: 06/08/2024 09:46:30

6 de 10





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2326

Ano 2024

Página 10 de 22

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 06 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|---------------------|------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: IBRAMED | Modelo: NEURODYN |
| Descrição: TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes ; correntes TENS e FES; 25 protocolos pré-programados e 10 particulares; potência de entrada 50/60HZ; tempo programável 01 a 60 min; voltagem bivolt automático. TENS – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250; pulso 50 a 500 µs; modo convencional, VIF, Bursts; rampas rise, on, decay, off. FES – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250Hz; pulso 50 a 500 µs; modo sincronizado, recíproco, sincronizado VIF e recíproco VIF; rampas rise, on, decay, off | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 750,00 | Valor Total: 750,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 018 | 32.593.430/0001-50 | 1.380,00 | 750,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 056 | 54.647.123/0001-48 | 1.382,67 | 760,00 | 1,33 | Sim |
| 3 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 020 | 27.806.274/0001-29 | 1.382,67 | 870,00 | 14,47 | Sim |
| 4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 101 | 30.323.616/0001-64 | 1.382,67 | 920,00 | 5,75 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 122 | 51.740.794/0001-60 | 1.382,67 | 1.040,85 | 13,14 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 111 | 00.802.002/0001-02 | 1.382,67 | 1.050,85 | 0,96 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Fogão automático 6 bocas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|--------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Clarice | Modelo: Delicato Plus 6B |
| Descrição: Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.267,71 | Valor Total: 1.267,71 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 140 | 46.344.050/0001-97 | 1.267,71 | 1.267,71 | | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---------|-------------|----------------|--------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Clarice | Modelo: Delicato Plus 6B |
|---------|-------------|----------------|--------------------------|

Gerado em: 06/08/2024 09:46:30

7 de 10



Assinado por 1 pessoa: JOSE BENEDETO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/CDC8-3058-D08D-D15D e informe o código CDC8-3058-D08D-D15D





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: philco Modelo: pmo23e
Descrição: Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V
Quantidade: 1 Valor Unit.: 550,00 Valor Total: 550,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ROGERIO SILVESTRE | 099 | 20.427.509/0001-22 | 800,00 | 550,00 | | Sim |
| 2 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 013 | 46.845.026/0001-31 | 801,91 | 560,00 | 1,82 | Sim |
| 3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 018 | 09.126.402/0001-01 | 790,00 | 680,00 | 21,43 | Sim |
| 4 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA | 061 | 41.948.354/0001-40 | 801,91 | 740,00 | 8,82 | Sim |
| 5 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 036 | 46.344.050/0001-97 | 900,00 | 890,00 | 20,27 | Sim |
| 6 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 109 | 02.632.978/0001-00 | 900,00 | 900,00 | 1,12 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASTEMP BWK13AB Modelo: BRASTEMP BWK13AB
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.150,00 Valor Total: 2.150,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 145 | 09.126.402/0001-01 | 2.300,00 | 2.150,00 | | Sim |
| 2 ROGERIO SILVESTRE | 022 | 20.427.509/0001-22 | 2.400,00 | 2.160,00 | 0,47 | Sim |
| 3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 113 | 46.344.050/0001-97 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15,74 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Purificador de Água

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ELECTROLUX Modelo: PE11B
Descrição: Purificador de Água -Três Opções de Temperatura: água gelada, natural ou quente; Filtro de Longa Duração: filtro de fácil substituição e com luz indicativa inteligente para alerta de troca; Bandeja Removível: Com bandeja removível fica mais fácil esvaziar e limpa-la; Sistema de Filtragem com retenção de partículas de cloro; Resfriamento por Compressor: Esfriamento eficiente para água mais gelada mesmo com as variações de clima; Fluxo Contínuo ou Controlado: maior praticidade para o enchimento de copos ou jarras; capacidade 2,5 litros; 110v.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 840,00 Valor Total: 1.680,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



Assinado por 1 pessoa: JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/CDC8-3058-D08D-D15D e informe o código CDC8-3058-D08D-D15D



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FRONT COMERCIAL LTDA ME | 133 | 43.731.740/0001-00 | 949,23 | 840,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 031 | 02.632.978/0001-00 | 949,00 | 850,00 | 1,19 | Sim |
| 3 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 111 | 55.063.371/0001-04 | 949,23 | 949,23 | 11,67 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|---------------------|---------------------|----------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PORTAL | Modelo: PE2771 |
| Descrição: Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco; estrutura aço carbono; medidas montada: 1,80 cm x 182 cm (a x c); dimensões fechada: 1,80 cm x 62 cm (a x c); revestimento pintura epoxi; cortina tecido algodão cru pesado; rodinha gel. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 423,21 | Valor Total: 846,42 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 030 | 40.618.304/0001-31 | 800,00 | 423,21 | | Sim |
| 2 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 078 | 43.134.552/0001-03 | 685,31 | 483,21 | 14,18 | Sim |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 092 | 00.802.002/0001-02 | 685,31 | 513,21 | 6,21 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 043 | 51.740.794/0001-60 | 685,31 | 665,31 | 29,64 | Sim |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 002 | 33.583.026/0001-69 | 685,31 | 685,31 | 3,01 | Sim |
| 6 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 012 | 54.647.123/0001-48 | 685,31 | 685,31 | 0,00 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 137 | 34.064.557/0001-08 | 685,31 | 433,21 | | Sim |

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIA |
| Descrição: Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro; 04 gavetas frontais de 120 mm de altura em monobloco de polímero PEAD de alto impacto com tecnologia antibacteriana, na cor branca, abertura 100% com trilhos telescópicos. 1ª gaveta com divisória em polímero ajustável e removível; Trava de segurança em aço inoxidável para as gavetas frontais, uso lacre ou cadeado; Rodízios de 4' (100mm) ou 5' (127mm) de diâmetro com garfo giratório em nylon poliamida natural. Duas rodas dotadas de freio total, cor padrão do freio vermelho; Suporte de soro em aço inox regulável em altura com ganchos em polímero. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.522,70 | Valor Total: 3.045,40 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 091 | 43.134.552/0001-03 | 4.230,33 | 1.522,70 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 100 | 54.647.123/0001-48 | 4.230,33 | 1.532,70 | 0,66 | Sim |
| 3 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 040 | 40.618.304/0001-31 | 3.350,00 | 3.350,00 | 118,57 | Sim |





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29 Cadeira de Rodas Obeso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|---------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MM | Modelo: OBESO |
| Descrição: Cadeira de Rodas Obeso - Fabricada em aço carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolso para prontuário, assento almofadado com almofada sobressalente de 5 cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24" infláveis, dianteiros 06" maciços, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. Largura do assento e encosto: 66 cm Profundidade do assento: 47 cm Altura do encosto: 45 cm Altura do assento ao chão: 50 cm Comprimento: 100 cm Largura total aberta: 84 cm; Largura total fechada: 32 cm; Altura total aberta: 95 cm Capacidade Máxima: 150 Kg Altura do chão ao braço: 70 cm Altura do assento ao braço: 20 cm. Modelo Cadeira de Rodas MAX OBESO | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.250,00 | Valor Total: 2.500,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCUS DISTRIBUIDORA DE | 121 40.618.304/0001-31 | 1.250,00 | 1.250,00 | | Sim |
| 2 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 126 32.593.430/0001-50 | 2.790,00 | 1.450,00 | 16,00 | Sim |
| 3 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 051 54.647.123/0001-48 | 2.799,67 | 1.485,00 | 2,41 | Sim |
| 4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 006 47.034.949/0001-76 | 2.799,67 | 2.010,00 | 35,35 | Sim |
| 5 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 091 25.463.374/0001-74 | 2.790,00 | 2.240,00 | 11,44 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 009 00.802.002/0001-02 | 2.799,67 | 2.600,00 | 16,07 | Não |
| 7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 076 84.972.926/0001-39 | 2.750,00 | 2.750,00 | 5,77 | Sim |
| 8 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 100 09.126.402/0001-01 | 2.750,00 | 2.750,00 | 0,00 | Sim |
| 9 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 103 92.823.764/0001-03 | 2.799,00 | 2.799,00 | 1,78 | Sim |
| 10 ROGERIO SILVESTRE | 079 20.427.509/0001-22 | 2.799,00 | 2.799,00 | 0,00 | Sim |
| 11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 127 51.740.794/0001-60 | 2.799,67 | 2.799,67 | 0,02 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

| | | | | | |
|------------------------------|------------------------|----------|----------|--|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 129 34.064.557/0001-08 | 2.799,67 | 2.000,00 | | Sim |
|------------------------------|------------------------|----------|----------|--|-----|

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29 Central de Nebulizacao

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MEDICATE | Modelo: MD400BP |
| Descrição: Central de Nebulizacao - Aparelho de aerosol 3 saídas. Com suporte para mascara, 3 kits de, compressor isento de óleo régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt chaveado. Vazão de 70 l/min. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.060,00 | Valor Total: 2.120,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 002 | 25.463.374/0001-74 | 1.300,00 | 1.060,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 049 | 54.647.123/0001-48 | 1.306,33 | 1.070,00 | 0,94 | Sim |
| 3 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 063 | 32.593.430/0001-50 | 1.300,00 | 1.150,00 | 7,48 | Sim |
| 4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 084 | 30.323.616/0001-64 | 1.306,83 | 1.200,00 | 4,35 | Sim |
| 5 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 145 | 33.068.320/0001-32 | 1.306,83 | 1.280,00 | 6,67 | Sim |
| 6 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 028 | 36.999.842/0001-46 | 1.306,00 | 1.306,00 | 2,03 | Sim |
| 7 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 095 | 00.802.002/0001-02 | 2.379,49 | 2.379,49 | 82,20 | Não |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Cor Cinza Chumbo - Tampa com revestimento em Alumínio, Teclado Teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital, Assistência técnica 1 ano de garantia 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACER | Modelo: NOTEBOOK I17/16GB/512GB |
| Descrição: Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Cor Cinza Chumbo - Tampa com revestimento em Alumínio, Teclado Teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital, Assistência técnica 1 ano de garantia 1 | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 4.252,50 | Valor Total: 8.505,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 024 | 46.845.026/0001-31 | 4.252,50 | 4.252,50 | | Sim |
| 2 BD INFORMATCA LTDA | 056 | 32.109.914/0001-81 | 6.500,00 | 6.500,00 | 52,85 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Destilador de Agua

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|---------------------|---|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH | Modelo: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH |
| Descrição: Destilador de Agua - Capacidade do reservatório de água comum 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada 3,8 litros; Duração do ciclo completo 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 420,00 | Valor Total: 840,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PIETRA ODONTO | 013 | 28.877.319/0001-19 | 1.244,60 | 420,00 | | Sim |
| 2 VRM IMPORT LTDA | 005 | 45.157.605/0001-29 | 1.200,00 | 500,00 | 19,05 | Sim |





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2326
Ano 2024
Página 16 de 22

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 06 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: multilaser Modelo: en039
Descrição: No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt; Religamento automático; 8 tomadas de saída; Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz ±1 Hz; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros; Religamento automático4 : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada
Quantidade: 2 Valor Unit.: 614,03 Valor Total: 1.228,06

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ROGERIO SILVESTRE | 018 | 20.427.509/0001-22 | 614,03 | 614,03 | | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29 Seladora de Pedal com Temporizador

Item: 1 Unidade: UN Marca: Essence Dental Selamaxx Modelo: Essence Dental Selamaxx
Descrição: Seladora de Pedal com Temporizador- barra de selagem de 30cm, Tensão110/220 V - Chave seletora, Potência200W, Frequência60Hz, Fabricada em aço com pintura eletrostática.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 210,00 Valor Total: 420,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 072 | 36.999.842/0001-46 | 450,00 | 210,00 | | Sim |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 032 | 25.463.374/0001-74 | 1.400,00 | 240,00 | 14,29 | Sim |
| 3 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E | 043 | 29.926.189/0001-20 | 1.421,65 | 1.030,00 | 329,17 | Sim |
| 4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 076 | 02.632.978/0001-00 | 1.421,00 | 1.040,00 | 0,97 | Sim |
| 5 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 024 | 30.323.616/0001-64 | 1.421,65 | 1.315,00 | 26,44 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 056 | 00.802.002/0001-02 | 1.421,65 | 1.330,00 | 1,14 | Não |
| 7 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 083 | 09.126.402/0001-01 | 1.400,00 | 1.400,00 | 5,26 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 115 | 20.427.509/0001-22 | 1.420,00 | 1.420,00 | 1,43 | Sim |
| 9 SC COMERCIAL EIRELI | 091 | 20.758.465/0001-13 | 1.420,00 | 1.420,00 | 0,00 | Sim |
| 10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 047 | 51.740.794/0001-60 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,12 | Sim |
| 11 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 022 | 92.823.764/0001-03 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |
| 12 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 040 | 55.063.371/0001-04 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |
| 13 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 100 | 54.647.123/0001-48 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29 Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm);

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 06/08/2024 09:46:30

13 de 13

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/CDC8-3058-D08D-D15D e informe o código CDC8-3058-D08D-D15D





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUNASA SL15112 Modelo: LUNASA SL15112
Descrição: Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm); confeccionado madeira mdp bp 15m espessura; revestido com laminado melaminico cor cinza cristal; acabamento das bordas com perfil pvc flexível; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso
Quantidade: 2 Valor Unit.: 470,00 Valor Total: 940,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 108 | 52.994.508/0001-56 | 669,00 | 470,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 073 | 02.632.978/0001-00 | 690,00 | 480,00 | 2,13 | Sim |
| 3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 076 | 47.034.949/0001-76 | 669,33 | 619,00 | 28,96 | Sim |
| 4 ROGERIO SILVESTRE | 062 | 20.427.509/0001-22 | 669,00 | 669,00 | 8,08 | Sim |
| 5 SC COMERCIAL EIRELI | 058 | 20.758.465/0001-13 | 669,00 | 669,00 | 0,00 | Sim |
| 6 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 139 | 55.063.371/0001-04 | 669,33 | 669,33 | 0,05 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AGRATTO Modelo: VTS-L12QF INVT
Descrição: Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização
Quantidade: 4 Valor Unit.: 2.540,00 Valor Total: 10.160,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 040 | 46.344.050/0001-97 | 3.321,91 | 2.540,00 | | Sim |
| 2 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS | 110 | 16.779.255/0002-15 | 3.321,00 | 2.550,00 | 0,39 | Sim |
| 3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 046 | 09.126.402/0001-01 | 3.200,00 | 2.630,00 | 3,14 | Sim |
| 4 P A P AR CONDICIONADO | 089 | 43.075.236/0003-61 | 3.320,00 | 2.730,00 | 3,80 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CDC8-3058-D08D-D15D e informe o código CDC8-3058-D08D-D15D



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| | | | |
|---|----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PROLIFE | Modelo: CONFORT LIBERTY |
| Descrição: Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon; Apoio para braços escamoteáveis em poliuretano injetado; Apoio para os pés em nylon removíveis e rebatíveis lateralmente com regulagem de altura com sistema Quick; Rodas dianteiras em aro 6" raiada em nylon com pneus maciços com rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical; Rodas traseiras em nylon injetado aro 24" com pneus infláveis com rolamentos blindados duplos com calota protetora; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio reforçado fixado com porca travante (parlock) pintura epóxi com verniz (eletrostática). Medidas e Capacidade: Largura do assento: 44cm; Altura do assento no chão: 50cm; Largura total aberta: 61cm; Peso da cadeira: 15Kg; Capacidade de peso: 100Kg. modelo elite | | | |
| Quantidade: 8 | Valor Unit.: 800,00 | Valor Total: 6.400,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 127 | 32.593.430/0001-50 | 1.840,00 | 800,00 | | Sim |
| 2 FOCUS DISTRIBUIDORA DE | 082 | 40.618.304/0001-31 | 1.250,00 | 900,00 | 12,50 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 097 | 25.463.374/0001-74 | 1.845,00 | 1.069,34 | 18,82 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 034 | 00.802.002/0001-02 | 1.845,73 | 1.089,34 | 1,87 | Não |
| 5 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 073 | 27.806.274/0001-29 | 1.845,73 | 1.380,00 | 26,68 | Sim |
| 6 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 144 | 43.134.552/0001-03 | 1.845,73 | 1.390,00 | 0,72 | Sim |
| 7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 058 | 84.972.926/0001-39 | 1.840,00 | 1.700,00 | 22,30 | Sim |
| 8 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 004 | 09.126.402/0001-01 | 1.800,00 | 1.800,00 | 5,88 | Sim |
| 9 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 066 | 47.034.949/0001-76 | 1.845,73 | 1.830,00 | 1,67 | Sim |
| 10 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 009 | 33.583.026/0001-69 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,86 | Sim |
| 11 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 095 | 54.647.123/0001-48 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,00 | Sim |
| 12 ROGERIO SILVESTRE | 141 | 20.427.509/0001-22 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,00 | Sim |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 096 | 51.740.794/0001-60 | 4.120,90 | 4.120,90 | 123,27 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 110 | 34.064.557/0001-08 | 1.845,73 | 790,00 | | Sim |

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|----------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA TR25500 | Modelo: LUNASA TR25500 |
| Descrição: Armario - armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico; possui 4 pés; material dos pés polipropileno; material da porta mdp; acabamento dos pés polipropileno; material principal: mdp; tamanho do armário alto (acima de 150cm); acabamento da porta melamínico; orientação do armário vertical; material da prateleira mdp; acabamento da prateleira: melamínico; tipo de puxador da porta externo; escala de brilho da porta semi-brilho; material do puxador da porta poliestireno; tipo de armário de escritório totalmente fechado; escala de brilho da prateleira semi-brilho; tipo de dobradiça/corredeira da porta alumínio; cor cinza; quantidade de portas 2 portas com chave; sapatas niveladoras. | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 645,00 | Valor Total: 3.225,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 008 | 52.994.508/0001-56 | 736,00 | 645,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 115 | 02.632.978/0001-00 | 790,00 | 656,00 | 1,71 | Sim |
| 3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 064 | 47.034.949/0001-76 | 736,67 | 706,00 | 7,62 | Sim |





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| | | | | | | |
|---------------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| 4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 020 | 55.063.371/0001-04 | 736,67 | 736,67 | 4,34 | Sim |
| DECLASSIFICADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|----------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PAPIROS MOVEIS P40/CR | Modelo: PAPIROS MOVEIS P40/CR |
| Descrição: Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 680,00 | Valor Total: 10.200,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 053 | 52.994.508/0001-56 | 910,00 | 680,00 | | Sim |
| 2 ROGERIO SILVESTRE | 138 | 20.427.509/0001-22 | 910,00 | 690,00 | 1,47 | Sim |
| 3 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 149 | 02.632.978/0001-00 | 930,00 | 860,00 | 24,64 | Sim |
| 4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 091 | 55.063.371/0001-04 | 910,00 | 890,00 | 3,49 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1282 |
| Descrição: Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradação neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição. | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 1.650,00 | Valor Total: 16.500,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



Assinado por 1 usuário: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/CDC8-3058-D08D-D15D e informe o código CDC8-3058-D08D-D15D



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SHANX LTDA | 131 | 51.014.023/0001-96 | 3.650,00 | 1.650,00 | | Sim |
| 2 SANDRO VILMAR PIRES ME | 137 | 09.253.952/0001-91 | 3.500,00 | 1.670,00 | 1,21 | Sim |
| 3 BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS | 118 | 48.849.767/0001-16 | 3.000,00 | 1.690,00 | 1,20 | Sim |
| 4 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 007 | 14.228.157/0001-83 | 3.600,00 | 2.230,00 | 31,95 | Sim |
| 5 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA | 096 | 53.867.026/0001-06 | 3.674,00 | 2.240,00 | 0,45 | Sim |
| 6 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 127 | 09.126.402/0001-01 | 3.550,00 | 2.280,00 | 1,79 | Sim |
| 7 MASTERBIDS SUPORTE EM | 099 | 52.017.064/0001-07 | 3.674,75 | 2.330,00 | 2,19 | Sim |
| 8 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 107 | 45.298.461/0001-20 | 3.674,75 | 2.410,00 | 3,43 | Sim |
| 9 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP | 091 | 26.498.396/0001-32 | 3.674,75 | 2.460,00 | 2,07 | Sim |
| 10 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 025 | 42.491.006/0001-59 | 3.674,75 | 3.590,00 | 45,94 | Sim |
| 11 BD INFORMATCA LTDA | 138 | 32.109.914/0001-81 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,28 | Sim |
| 12 ASYS TECNOLOGIA LTDA | 112 | 49.354.820/0001-70 | 3.674,00 | 3.674,00 | 2,06 | Sim |
| 13 J L PEREIRA ARCHILLA | 104 | 78.556.156/0001-40 | 3.674,00 | 3.674,00 | 0,00 | Sim |
| 14 ROGERIO SILVESTRE | 130 | 20.427.509/0001-22 | 3.674,75 | 3.674,75 | 0,02 | Sim |
| 15 TERMIX COMERCIAL LTDA | 100 | 39.586.426/0001-04 | 3.674,75 | 3.674,75 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:30 Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|--------------------|---------------------|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACCUMED | Modelo: PREMIUM MOD. ESFH201N/80275310022 |
| Descrição: Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro - Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira EXTRA GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul marinho; Recomendado para uso doméstico hospitalar; 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Garantia de 01 ano. | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 70,00 | Valor Total: 280,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 067 | 00.802.002/0001-02 | 157,70 | 70,00 | | Não |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 096 | 25.463.374/0001-74 | 157,00 | 80,00 | 14,29 | Sim |
| 3 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 004 | 40.618.304/0001-31 | 120,00 | 120,00 | 50,00 | Sim |
| 4 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 037 | 32.593.430/0001-50 | 155,00 | 155,00 | 29,17 | Sim |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 008 | 33.583.026/0001-69 | 157,70 | 157,70 | 1,74 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 054 | 51.740.794/0001-60 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |
| 7 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 074 | 31.030.858/0001-22 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |
| 8 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 057 | 33.068.320/0001-32 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 113 | 34.064.557/0001-08 | 157,70 | 157,70 | | Sim |





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:30 Oxímetro de Pulso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|--------------------|---------------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: WINNER | Modelo: DEDO |
| Descrição: Oxímetro de Pulso - O oxímetro de dedo portátil tem as funções, como aferição de SpO2 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados, com rápido resultado; Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica; Resultado rápido, seguro e eficaz; Auto desligamento em 8 seg; Sinalizador visual do nível de bateria; Autonomia de 20hrs, utilizando pilhas 2x AAA (não acompanha o produto); Display OLED | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 55,00 | Valor Total: 825,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 107 | 32.593.430/0001-50 | 160,00 | 55,00 | | Sim |
| 2 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 014 | 18.258.209/0001-15 | 164,00 | 65,00 | 18,18 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 075 | 25.463.374/0001-74 | 164,00 | 85,00 | 30,77 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 045 | 00.802.002/0001-02 | 164,49 | 115,00 | 35,29 | Não |
| 5 FOCUS DISTRIBUIDORA DE | 118 | 40.618.304/0001-31 | 125,00 | 125,00 | 8,70 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 009 | 51.740.794/0001-60 | 164,49 | 150,00 | 20,00 | Sim |
| 7 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 149 | 30.323.616/0001-64 | 164,49 | 164,49 | 9,66 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 056 | 20.427.509/0001-22 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 9 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 030 | 33.068.320/0001-32 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 10 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 071 | 27.806.274/0001-29 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 11 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 090 | 21.552.695/0001-94 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 12 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 022 | 54.647.123/0001-48 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 13 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 062 | 31.030.858/0001-22 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 060 | 34.064.557/0001-08 | 164,49 | 75,00 | | Sim |

AUTORIDADE: JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CDC8-3058-D08D-D15D> e informe o código CDC8-3058-D08D-D15D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDC8-3058-D08D-D15D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 06/08/2024 11:18:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CDC8-3058-D08D-D15D>

Proc. Administrativo 46- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/08/2024 às 09:56:14

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 47- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:10:08

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_067_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_SHANX.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 67
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **SHANX LTDA**, CNPJ nº 51.014.023/0001-96, com endereço RUA CONEGO CIPRIANO DE SOUZA OLIVEIRA, CEP 13480369, representada por SANDRA DE JESUS BOSI DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 8373576-8, inscrito no CPF nº 033.587.628-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

SHANX LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 085 | 3.780,00 | Total: 3.780,00 |
|--|-------------|------------------------------|----------------------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1281 | |
| <p>Descrição: Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> | | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 3.780,00 | | Total Item: 3.780,00 |
| LOTE 29 | Quant.: 1 | Num: 131 | 1.650,00 | Total: 16.500,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1282 | |
| <p>Descrição: Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> | | | | |
| Quantidade: 10 | | Valor Unit.: 1.650,00 | | Total Item: 16.500,00 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e SHANX LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A> e informe o código E312-80CA-6B4F-BE7A



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.280,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e SHANX LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A> e informe o código E312-80CA-6B4F-BE7A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E312-80CA-6B4F-BE7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:11:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHANX LTDA (CNPJ 51.014.023/0001-96) em 09/08/2024 16:10:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A>

Proc. Administrativo 48- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:12:52

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_068_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_PIETRA.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 68
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **PIETRA ODONTO**, CNPJ nº 28.877.319/0001-19, com endereço 1170 RUA SÃO SEBASTIÃO, CEP 13561207, representada por **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, Carteira de identidade nº 6676542, inscrito no CPF nº 214.561.298-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

PIETRA ODONTO

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|----------------------------|--|---|----------------------|
| LOTE 20 | Quant.: 1 | Num: 013 | 420,00 | Total: 840,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONDETECH- EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH | Modelo: KONDETECH- EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH | |
| Descrição: Destilador de Agua - Capacidade do reservatório de água comum 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; Duração do ciclo completo 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 420,00 | | | Total Item: 840,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 840,00 | | | | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D16E-DCBE-0159-6660> e informe o código D16E-DCBE-0159-6660





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D16E-DCBE-0159-6660

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:13:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR (CPF 214.XXX.XXX-05) em 12/08/2024 12:21:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D16E-DCBE-0159-6660>

Proc. Administrativo 49- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:13:47

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_069_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_JULIO_GARALUZ.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 69
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **JULIO GARALUZ**, CNPJ nº 52.994.508/0001-56, com endereço RUA ROCHA POMBO, 2053, CEP 87303220, representada por **JULIO GARALUZ**, Carteira de identidade nº 1.945.953-5, inscrito no CPF nº 325.067.089-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

JULIO GARALUZ

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|------------------------------|---|--|-------------------------|
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 143 | 1.620,00 | Total: 1.620,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS | Modelo: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS | |
| Descrição: Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínioMesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínio | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.620,00 | | | Total Item: 1.620,00 |
| LOTE 8 | Quant.: 1 | Num: 111 | 276,00 | Total: 276,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MACHE IX | Modelo: MACHE IX | |
| Descrição: Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás; Anel cromado para apoio dos pés; Altura máxima (padrão) 53 cm; Altura mínima (padrão): 42 cm; com rodas; Diâmetro da base: 60 cm. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 276,00 | | | Total Item: 276,00 |
| LOTE 24 | Quant.: 1 | Num: 108 | 470,00 | Total: 940,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA SL15112 | Modelo: LUNASA SL15112 | |
| Descrição: Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm); confeccionado madeira mdp bp 15m espessura; revestido com laminado melamínico cor cinza cristal; acabamento das bordas com perfil pvc flexível; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 470,00 | | | Total Item: 940,00 |
| LOTE 27 | Quant.: 1 | Num: 008 | 645,00 | Total: 3.225,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA TR25500 | Modelo: LUNASA TR25500 | |
| Descrição: Armario - armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. cor 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico; possui 4 pés; material dos pés polipropileno; material da porta mdp; acabamento dos pés polipropileno; material principal: mdp; tamanho do armário alto (acima de 150cm) ; acabamento da porta melamínico ;orientação do armário vertical; material da prateleira mdp acabamento da prateleira: melamínico; tipo de puxador da porta externo; escala de brilho da porta semi-brilho; material do puxador da porta poliestireno; tipo de armário de escritório totalmente fechado; escala de brilho da prateleira semi-brilho; tipo de dobradiça/corrediça da porta alumínio; cor cinza ; quantidade de portas 2 portas com chave; sapatas niveladoras. | | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 645,00 | | | Total Item: 3.225,00 |
| LOTE 28 | Quant.: 1 | Num: 053 | 680,00 | Total: 10.200,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPIROS MOVEIS P40/CR Modelo: PAPIROS MOVEIS P40/CR

Descrição: Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 680,00** Total Item: 10.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.261,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JULIO GARALUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1> e informe o código B063-39DA-A1E7-AFC1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B063-39DA-A1E7-AFC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:14:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIO GARALUZ (CPF 325.XXX.XXX-87) em 09/08/2024 14:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1>

Proc. Administrativo 50- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:15:13

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_070_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_ALP_COMERCIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Luiz Ricardo Moro da Silva | 08/08/2024 14:15:30 | 1Doc | LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7... |
| Larissa Cassiane Coelho Ra... | 08/08/2024 15:18:10 | 1Doc | LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX... |
| José Benedito de Andrade | 08/08/2024 17:10:39 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |
| Clodoaldo Paulo de Andrade | 09/08/2024 08:12:54 | 1Doc | CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4... |
| | 14/08/2024 15:17:44 | ICP-Brasil | ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNP... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **926B-6926-1767-BD71**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 43.134.552/0001-03, com endereço **RUA PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA**, CEP 82810400, representada por **LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS**, Carteira de identidade nº 89320569, inscrito no CPF nº 047.965.079-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|-------------|------------------------------|--|------------------------|
| LOTE 16 | Quant.: 1 | Num: 091 | 1.522,70 | Total: 3.045,40 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIA | |
| Descrição: Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro; 04 gavetas frontais de 120 mm de altura em monobloco de polímero PEAD de alto impacto com tecnologia antibacteriana, na cor branca, abertura 100% com trilhos telescópicos. 1ª gaveta com divisória em polímero, ajustável e removível; Trava de segurança em aço inoxidável para as gavetas frontais, uso lacre ou cadeado; Rodízios de 4' (100mm) ou 5' (127mm) de diâmetro com garfo giratório em nylon poliamida natural. Duas rodas dotadas de freio total, cor padrão do freio vermelho; Suporte de soro em aço inox regulável em altura com ganchos em polímero. | | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 1.522,70 | | Total Item: 3.045,40 |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.045,40 | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, PAULO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/926B-6926-1767-BD71> e informe o código 926B-6926-1767-BD71



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 926B-6926-1767-BD71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:15:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 43.134.552/0001-03) VIA PORTADOR LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS (CPF 047.XXX.XXX-90) em 14/08/2024 15:17:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/926B-6926-1767-BD71>

Proc. Administrativo 51- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:16:20

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_071_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_ALTERMED.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com endereço ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, CEP 89163554, representada por **MAICON CÓRDOVA PEREIRA**, Carteira de identidade nº 3242195, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|---------------------------|----------------|--|----------------------|
| LOTE 30 | Quant.: 1 | Num: 067 | 70,00 | Total: 280,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACCUMED | Modelo: PREMIUM MOD. ESFH201N/80275310022 | |
| Descrição: Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro - Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira EXTRA GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul marinho Recomendado para uso doméstico hospitalar; 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Garantia de 01 ano. | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 70,00 | | | Total Item: 280,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 280,00 | | | | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BELTRÃO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e MAICON CORDOVA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E28-BFA9-F02E-1D9B> e informe o código 8E28-BFA9-F02E-1D9B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E28-BFA9-F02E-1D9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAICON CORDOVA PEREIRA (CPF 015.XXX.XXX-70) em 12/08/2024 08:01:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E28-BFA9-F02E-1D9B>



Proc. Administrativo 52- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:17:57

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_072_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_MEDEFE.pdf



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 72
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com endereço **RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº 55**, CEP 81460140, representada por **CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS**, Carteira de identidade nº 58857491, inscrito no CPF nº 841.542.099-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|------------------------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| LOTE 18 | Quant.: 1 | Num: 002 | 1.060,00 | Total: 2.120,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MEDICATE | Modelo: MD400BP | |
| Descrição: Central de Nebulizacao - Aparelho de aerosol 3 saídas. Com suporte para mascara, 3 kits de, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt chaveado. Vazão de 70 l/min. | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.060,00 | | | Total Item: 2.120,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.120,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEFÍCIO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818> e informe o código E437-BDD1-E964-1818





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E437-BDD1-E964-1818

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:18:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 903.XXX.XXX-91) em 14/08/2024 08:19:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818>

Proc. Administrativo 53- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:19:00

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_073_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_ROGERIO.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 73
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **ROGERIO SILVESTRE GARUTTI**03979934985, CNPJ nº 20.427.509/0001-22, com endereço RUA ALBANO HENRIQUE MULLER,127, CEP 86830000, representada por **ROGERIO SILVESTRE GARUTTI**, Carteira de identidade nº 85625241, inscrito no CPF nº 039.799.349-85, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|----------------------------|-------------------|----------------|------------------------|
| LOTE 12 | Quant.: 1 | Num: 099 | 550,00 | Total: 550,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: philco | Modelo: pmo23e | |
| Descrição: Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 550,00 | | | Total Item: 550,00 |
| LOTE 22 | Quant.: 1 | Num: 018 | 614,03 | Total: 1.228,03 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: multilaser | Modelo: en039 | |
| Descrição: No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt; Religamento automático; 8 tomadas de saída; Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz ±1 Hz; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros; Religamento automático4 : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 614,03 | | | Total Item: 1.228,03 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.778,03 | | | | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDETTINO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e ROGERIO SILVESTRE GARUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/519B-227A-EAE3-EE7F> e informe o código 519B-227A-EAE3-EE7F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 519B-227A-EAE3-EE7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:19:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGERIO SILVESTRE GARUTTI (CPF 039.XXX.XXX-85) em 09/08/2024 14:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/519B-227A-EAE3-EE7F>

Proc. Administrativo 54- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:19:55

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_074_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_VENDOR.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 74
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO** LTDA M.E., CNPJ nº 27.193.666/0001-60, com endereço AVENIDA 08 Nº 630, CEP 14620000, representada por PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR, Carteira de identidade nº 454603071, inscrito no CPF nº 316.070.068-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E.

Clodoaldo Paulo de Andrade



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|-------------|------------------------------|----------------------|------------------------|
| LOTE 21 | Quant.: 1 | Num: 018 | 3.690,00 | Total: 7.380,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: BROTHER | Modelo: DCP-L3560CDW | |
| Descrição: Impressora Multifuncional Laser Colorido com Wireless e Duplex -Tecnologia de Impressão LED colorido digital; Visor LCD (tipo/tamanho) Mono de 1 linha (retroiluminado); Tamanho do Papel (máximo) Até 216mm x 356mm (ofício); Velocidade de Impressão (máxima) Até 19ppm (preto) Até 19ppm (colorido); Resolução de Impressão (máxima) Até 600dpi x 2400dpi; Impressão duplex automática; Emulação PCL®6, GDI, BR-Script3 Memória (padrão/máxima) 512 MB/ 51 MB; Alimentador automático de documentos (ADF) Até 50 páginas; Interfaces padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia (máxima) Até 19ppm (Preto e Branco) Até 19ppm (Colorido); Resolução de cópia (máxima) 600dpi x 600 dpi; Redução/ampliação de cópia 25% - 400% em incrementos de 1%; Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias multiplas (até 99), cópias ID; Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF; Tamanho do vidro do scanner 21,6 x 29,7; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner) Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Capacidade de digitalização para outros destinos E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede; Sistemas operacionais compatíveis Windows 7,8,8.1, 10 / Server 2008, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016; Compatibilidade com dispositivos móveis AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint | | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 3.690,00 | | Total Item: 7.380,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.380,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A30E-AAD0-7A7E-72F8> e informe o código A30E-AAD0-7A7E-72F8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A30E-AAD0-7A7E-72F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:20:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO (CNPJ 27.193.666/0001-60) VIA PORTADOR PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR (CPF 316.XXX.XXX-20) em 12/08/2024 15:45:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A30E-AAD0-7A7E-72F8>

Proc. Administrativo 55- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:21:06

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_075_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_FRONT.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **FRONT COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ nº 43.731.740/0001-00, com endereço RUA FRITZ SPERNAU 1000, CEP 89055200, representada por **CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM**, Carteira de identidade nº 2960006, inscrito no CPF nº 770.815.959-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

FRONT COMERCIAL LTDA ME

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|-------------|----------------------------|---------------|--|
| LOTE 14 | Quant.: 1 | Num: 133 | 840,00 | Total: 1.680,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ELECTROLUX | Modelo: PE11B | |
| Descrição: Purificador de Água -Três Opções de Temperatura: água gelada, natural ou quente; Filtro de Longa Duração: filtro de fácil substituição e com luz indicativa inteligente para alerta de troca; Bandeja Removível: Com bandeja removível fica mais fácil esvaziar e limpa-la; Sistema de Filtragem com retenção de partículas de cloro; Resfriamento por Compressor: Esfriamento eficiente para água mais gelada mesmo com as variações de clima; Fluxo Contínuo ou Controlado: maior praticidade para o enchimento de copos ou jarras; capacidade 2,5 litros; 110v. | | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 840,00 | | Total Item: 1.680,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.680,00 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DFA-E3A4-213D-1969> e informe o código 2DFA-E3A4-213D-1969





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DFA-E3A4-213D-1969

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:21:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM (CPF 770.XXX.XXX-87) em 12/08/2024 15:50:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DFA-E3A4-213D-1969>

Proc. Administrativo 56- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:23:37

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_076_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_JT_COMERCIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Luiz Ricardo Moro da Silva | 08/08/2024 14:23:48 | 1Doc | LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7... |
| Larissa Cassiane Coelho Ra... | 08/08/2024 15:19:05 | 1Doc | LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX... |
| José Benedito de Andrade | 08/08/2024 17:11:11 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |
| | 08/08/2024 17:35:46 | ICP-Brasil | JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 54... |
| Clodoaldo Paulo de Andrade | 09/08/2024 08:12:39 | 1Doc | CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41DA-66E2-D798-47D4**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 54.647.123/0001-48, com endereço **R DIVA PROENÇA**, CEP 86870000, representada por **JESSICA TAVARES DA SILVA**, Carteira de identidade nº 10.956.200-9, inscrito no CPF nº 076.207.169-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|------------------------------|----------------|--|------------------------|
| LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 021 | 3.150,00 | Total: 3.150,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONSUNG | Modelo: 5L | |
| Descrição: Concentrador de Oxigenio - Alça moldada fácil de segurar e carregar com apenas uma mão; Suporte universal para umidificador; Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador; Conexão da cânula metálica para maior durabilidade; Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra; Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme; Tipo de Concentrador Estacionário; Vazão de oxigênio 0,5 a 5 litros/minuto; Pressão de saída 5,5 psi; Concentração de oxigênio 93% ± 3%; Altitude em operação 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m); Nível de Ruído: 45 dBA; Pureza de O2 (5l/min) 93% (± 3%); Modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 3.150,00 | | Total Item: 3.150,00 | |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.150,00 | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JESSICA TAVARES DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/41DA66E2D79847D4> e informe o código 41DA-66E2-D798-47D4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41DA-66E2-D798-47D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:23:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (CNPJ 54.647.123/0001-48) VIA PORTADOR JESSICA TAVARES DA SILVA (CPF 076.XXX.XXX-98) em 08/08/2024 17:35:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/41DA-66E2-D798-47D4>

Proc. Administrativo 57- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:24:23

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_077_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_MARCIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Luiz Ricardo Moro da Silva | 08/08/2024 14:24:32 | 1Doc | LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7... |
| Larissa Cassiane Coelho Ra... | 08/08/2024 15:19:45 | 1Doc | LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX... |
| José Benedito de Andrade | 08/08/2024 17:10:26 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |
| Clodoaldo Paulo de Andrade | 09/08/2024 08:12:59 | 1Doc | CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4... |
| Martitec | 13/08/2024 16:03:34 | 1Doc | 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO CNPJ 09.126.4... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7657-1E45-A4AF-4A07**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 77
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO, CNPJ nº 09.126.402/0001-01, com endereço VICENTINA NUNES DE ANDRADE, CEP 86830000, representada por **MARCIO LUIZ SAMPAIO**, Carteira de identidade nº 7903696-0, inscrito no CPF nº 027.918.339-94, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|-------------|------------------------------|--------------------------|--|
| LOTE 13 | Quant.: 1 | Num: 145 | 2.150,00 | Total: 2.150,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: BRASTEMP BWK13AB | Modelo: BRASTEMP BWK13AB | |
| Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclo de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12 | | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 2.150,00 | | Total Item: 2.150,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.150,00 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEITO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7657-1E45-A4AF-4A07> e informe o código 7657-1E45-A4AF-4A07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7657-1E45-A4AF-4A07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:24:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (CNPJ 09.126.402/0001-01) em 13/08/2024 16:03:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7657-1E45-A4AF-4A07>

Proc. Administrativo 58- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:25:59

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_078_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_PEDRO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Luiz Ricardo Moro da Silva | 08/08/2024 14:26:13 | 1Doc | LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7... |
| Larissa Cassiane Coelho Ra... | 08/08/2024 15:18:19 | 1Doc | LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX... |
| José Benedito de Andrade | 08/08/2024 17:10:30 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |
| Clodoaldo Paulo de Andrade | 09/08/2024 08:12:49 | 1Doc | CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4... |
| | 09/08/2024 14:28:10 | ICP-Brasil | PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO CPF 700.XXX.X... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **540A-24DE-19E9-4F48**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 78
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO**, CNPJ nº 46.845.026/0001-31, com endereço **R. HENRIQUE AMELIO DE OLIVEIRA N 41**, CEP 37901360, representada por **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO**, Carteira de identidade nº 21046960, inscrito no CPF nº 700.106.976-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|-------------|------------------------------|--|------------------------|
| LOTE 19 | Quant.: 1 | Num: 024 | 4.252,50 | Total: 8.505,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACER | Modelo: NOTEBOOK I I7/16GB/512GB | |
| Descrição: Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz),Sistema operacional, Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6, TelaFull HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM),ArmazenamentoSSD de 512GB PCIe NVMe M.2, CorCinza Chumbo - Tampa com revestimento em Alumínio,TecladoTeclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital, Assistência técnica 1 ano de garantia 1 | | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 4.252,50 | | Total Item: 8.505,00 |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.505,00 | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE PAULO DE ANDRADE e PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/540A-24DE-19E9-4F48> e informe o código 540A-24DE-19E9-4F48





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 540A-24DE-19E9-4F48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:26:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (CPF 700.XXX.XXX-08) em 09/08/2024 14:28:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/540A-24DE-19E9-4F48>

Proc. Administrativo 59- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:27:16

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_079_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_PLG.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Luiz Ricardo Moro da Silva | 08/08/2024 14:27:27 | 1Doc | LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7... |
| Larissa Cassiane Coelho Ra... | 08/08/2024 15:18:06 | 1Doc | LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX... |
| José Benedito de Andrade | 08/08/2024 17:10:49 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |
| Clodoaldo Paulo de Andrade | 09/08/2024 08:12:57 | 1Doc | CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4... |
| | 14/08/2024 14:51:53 | ICP-Brasil | PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C103-BDDC-295E-DF93**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 34.444.108/0001-95, com endereço AVENIDA RONDON PACHECO, 575, CEP 38400242, representada por **PRISCILLA LEAL GONÇALVES**, Carteira de identidade nº MG □ 11.717.759, inscrito no CPF nº 049.900.426-46, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|-------------|------------------------------|----------------|------------------------|
| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 149 | 7.000,00 | Total: 7.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: G-TECH | Modelo: G-TECH | |
| <p>Descrição: MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA) - Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Possuir relógio; O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg e intervalos de medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame.</p> | | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 7.000,00 | | Total Item: 7.000,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.000,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e PRISCILLA LEAL GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C103-BDDC-295E-DF93>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C103-BDDC-295E-DF93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 34.444.108/0001-95) VIA PORTADOR PRISCILLA LEAL GONCALVES (CPF 049.XXX.XXX-46) em 14/08/2024 14:51:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C103-BDDC-295E-DF93>

Proc. Administrativo 60- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:28:15

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_080_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_M_CARREGA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Luiz Ricardo Moro da Silva | 08/08/2024 14:28:30 | 1Doc | LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7... |
| Larissa Cassiane Coelho Ra... | 08/08/2024 15:20:18 | 1Doc | LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX... |
| | 08/08/2024 16:22:57 | ICP-Brasil | JOSE MARCIO CARREGA CPF 109.XXX.XXX-32 |
| José Benedito de Andrade | 08/08/2024 17:10:31 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |
| Clodoaldo Paulo de Andrade | 09/08/2024 08:12:49 | 1Doc | CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **67A7-7B2F-3621-2E57**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 80
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com endereço AVENIDA HENRIQUE MANSANO, CEP 86075000, representada por JOSE MARCIO CARREGA, Carteira de identidade nº 14727572, inscrito no CPF nº 109.523.298-32, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE MARCIO CARREGA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57> e informe o código 67A7-7B2F-3621-2E57



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|------------------------------|----------------|-------------------------|------------------------|
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 121 | 2.440,00 | Total: 2.440,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MRM | Modelo: ASPIRAVIDA | |
| Descrição: Aspirador de Secrecoes Eletrico Movei - Grau de proteção IP22; Acionamento através do botão liga/desliga; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Produz vácuo de 0 – 620 mmHg; Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto; Silencioso e potente, baixo ruído de operação; Filtro para proteção contra contaminação cruzada; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Equipamento pode ser recarregado somente na tomada; Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Bivolt 110/240v; Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). Fluxo de ar de 18 litros por minuto. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.440,00 | | Total Item: 2.440,00 | |
| LOTE 10 | Quant.: 1 | Num: 018 | 750,00 | Total: 750,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: IBRAMED | Modelo: NEURODYN | |
| Descrição: TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes ; correntes TENS e FES; 25 protocolos pré-programados e 10 particulares; potência de entrada 50/60HZ; tempo programável 01 60 min; voltagem bivolt automático. TENS – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250; pulso 50 a 500 µs; modo convencional, VIF, Bursts; rampas rise, on, decay, off. FES – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250Hz, pulso 50 500 µs; modo sincronizado, recíproco, sincronizado VIF e recíproco VIF; rampas rise, on, decay, off | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 750,00 | | Total Item: 750,00 | |
| LOTE 26 | Quant.: 1 | Num: 127 | 800,00 | Total: 6.400,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PROLIFE | Modelo: CONFORT LIBERTY | |
| Descrição: Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon; Apoio para braços escamoteáveis em poliuretano injetado; Apoio para os pés em nylon removíveis e rebatíveis lateralmente com regulagem de altura com sistema Quick; Rodas dianteiras em aro 6" raída em nylon com pneus maciços com rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical; Rodas traseiras em nylon injetado aro 24" com pneus infláveis com rolamentos blindados duplos com calota protetora; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio reforçado fixado com porca travante (parlock) pintura epóxi com verniz (eletrostática). Medidas e Capacidade: Largura do assento: 44cm; Altura do assento no chão: 50cm; Largura total aberta: 61cm; Peso da cadeira: 15Kg;Capacidade de peso: 100Kg. moldelo elite | | | | |
| Quantidade: 8 | Valor Unit.: 800,00 | | Total Item: 6.400,00 | |
| LOTE 31 | Quant.: 1 | Num: 107 | 55,00 | Total: 825,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: WINNER | Modelo: DEDO | |
| Descrição: Oxímetro de Pulso - O oxímetro de dedo portátil tem as funções, como aferição de SpO2 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados,com rápido resultado; Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica; Resultado rápido, seguro e eficaz;Auto desligamento em 8 seg; Sinalizador visual do nível de bateria; Autonomia de 20hrs , utilizando pilhas 2x AAA (não acompanha o produto);Display OLED | | | | |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Quantidade: 15

Valor Unit.: 55,00

Total Item: 825,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.415,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE MARCIO CARREGA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAU...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57> e informe o código 67A7-7B2F-3621-2E57





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67A7-7B2F-3621-2E57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:28:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:20:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE MARCIO CARREGA (CPF 109.XXX.XXX-32) em 08/08/2024 16:22:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57>

Proc. Administrativo 61- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:29:25

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_081_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_ACLARA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Luiz Ricardo Moro da Silva | 08/08/2024 14:29:39 | 1Doc | LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7... |
| | 08/08/2024 14:53:05 | ICP-Brasil | MARCIO WOLLMANN FEIL CPF 070.XXX.XXX-31 |
| Larissa Cassiane Coelho Ra... | 08/08/2024 15:20:14 | 1Doc | LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX... |
| José Benedito de Andrade | 08/08/2024 17:10:12 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |
| Clodoaldo Paulo de Andrade | 09/08/2024 08:13:16 | 1Doc | CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0619-EA46-8D33-1D5B**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO N° 81
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
PROCESSO N° 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ n° 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade n° 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o n° 739.352.638-72, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n°s conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo n° 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, CNPJ n° 14.228.157/0001-83, com endereço **AV SANTA CATARINA 1350**, CEP 89885000, representada por **MARCIO WOLLMANN FEIL**, Carteira de identidade n° 4257071, inscrito no CPF n° 070.834.459-31, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA N° 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n° 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria n° 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 004 | 2.066,00 | Total: 2.066,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: JBL | Modelo: Party 110 | |
| Descrição: Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz (-6dB)DimensõesDimensões (cm)29.5 x 56.8 x 30.0Dimensções (in)11.6 x 22.4 x 11. 8Peso (kg)10.84Peso (lbs) 23Especificações de Controle e ConexãoPerfis bluetoothA2DP 1.3, AVRCP 1.6Faixa de frequência do emissor bluetooth2.4 GHz - 2.4835 GHzGFSK de modulação do emissor bluetoothGFSK, p/4 DQPSK, 8DPSKPotência de emissão de bluetooth= 15 dBm (EIRP)Versão do Bluetooth 5.1BateriaTempo de carregamento (hrs)3.5Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 12CaracterísticasBluetooth SimCharging cable SimShow de luzes SimÀ prova de respingos d'água SimWireless SimBateria recarregável Sim}Classificação IPX IPx4 | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.066,00 | | | Total Item: 2.066,00 |
| LOTE 9 | Quant.: 1 | Num: 066 | 2.900,00 | Total: 2.900,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Epson | Modelo: E20 | |
| Descrição: Projetor Multimidia (Datashow) - Projetor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, BivoltEspecificações:Projeção:- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips- Modo de projeção: Frontal / traseira / teto- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2- Razão de aspecto: 4:3- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA), 1440 x 900 (WXGA)- Tipo de lâmpada: 210 W UHE- Razão de contraste: Até 15 000:1- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores- Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom Wide), 1.95 (Zoom: Tele)- Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)Duração da lâmpada:- Modo ECO: Até 12.000 horas- Modo Normal: Até 6.000 horasCorreção de Keystone:- Automático: Vertical: ±30 graus- Slider: Horizontal: ±30 grausPlug 'n Play USB: - Projetor compatível com computadores PC e Mac.Temperatura:- 5° a 35°CSegurança:- Trava Kensington- Cadeado- Barra de segurançaEnergia:- Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60HzACConsumo de energia:- Modo ECO: 235 W- Modo Normal: 345 W- Em Espera: Máx. 2Wlente de projeção:- Tipo: Foco Manual- Número F: 1.44- Distância Focal: 16.7 mm- Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35Controle remoto:- Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume- Distância de operação: 6 mÂngulo de operação:- Direita / Esquerda: ±30 graus- Para cima/ Para baixo: ±15 grausDimensões do Projetor:- Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A)- Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L P x A)Desempenho do monitor:- NTSC: 480 linhas- PAL: 576 linhas (Depende da observação de padrão multifrequência)Sinal de entrada:- NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMInterfaces:- 1x USB-B- 1x HDMI- 2x Computador/Componente- 1x Vídeo- 1x RS-232c- 1x Saída de Monitor- Áudio 1 | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.900,00 | | | Total Item: 2.900,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.966,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0619-EA46-8D33-1D5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:29:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIO WOLLMANN FEIL (CPF 070.XXX.XXX-31) em 08/08/2024 14:53:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:20:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0619-EA46-8D33-1D5B>

Proc. Administrativo 62- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:30:32

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_082_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_EQUIPSUL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Luiz Ricardo Moro da Silva | 08/08/2024 14:30:45 | 1Doc | LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7... |
| Larissa Cassiane Coelho Ra... | 08/08/2024 15:19:51 | 1Doc | LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX... |
| José Benedito de Andrade | 08/08/2024 17:10:21 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |
| Clodoaldo Paulo de Andrade | 09/08/2024 08:12:30 | 1Doc | CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4... |
| | 14/08/2024 15:24:32 | 1Doc | EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE E... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **30C8-2EC0-4088-19DA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 82
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**, CNPJ nº 36.999.842/0001-46, com endereço RUA RICALDE MARQUES, 119, CEP 91040280, representada por **ROBERTA PIZZOLI**, Carteira de identidade nº 9065641897, inscrito no CPF nº 811.214.070-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Assinado por: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, LARISSA CÁSSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA
TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30C8-2EC0-4088-19DA> e informe o código 30C8-2EC0-4088-19DA



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--|
| LOTE 23 | Quant.: 1 | Num: 072 | 210,00 | Total: 420,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Essence Dental Selamaxx | Modelo: Essence Dental Selamaxx | |
| Descrição: Seladora de Pedal com Temporizador- barra de selagem de 30cm, Tensão110/220 V - Chave seletora, Potência200W, Frequência60Hz, Fabricada em aço com pintura eletrostática. | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 210,00 | | | Total Item: 420,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 420,00 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30C8-2ECO-4088-19DA> e informe o código 30C8-2ECO-4088-19DA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30C8-2EC0-4088-19DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (CNPJ 36.999.842/0001-46) em 14/08/2024 15:24:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30C8-2EC0-4088-19DA>

Proc. Administrativo 63- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:31:34

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_083_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_FOCCUS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Luiz Ricardo Moro da Silva | 08/08/2024 14:31:48 | 1Doc | LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7... |
| Larissa Cassiane Coelho Ra... | 08/08/2024 15:17:43 | 1Doc | LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX... |
| José Benedito de Andrade | 08/08/2024 17:10:44 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |
| Clodoaldo Paulo de Andrade | 09/08/2024 08:12:34 | 1Doc | CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4... |
| | 09/08/2024 15:09:25 | ICP-Brasil | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CN... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2AA7-0DDF-F10A-A903**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 83
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.618.304/0001-31, com endereço AVENIDA PERIMETRAL NORTE, CEP 74465445, representada por **GISLAINE MONTEIRO BARROSO**, Carteira de identidade nº 2171724, inscrito no CPF nº 547.723.971-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|------------------------------|---------------|----------------|------------------------|
| LOTE 6 | Quant.: 1 | Num: 100 | 6.810,00 | Total: 6.810,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: AMOUL | Modelo: I5 | |
| Descrição: DEA - Desfibrilador Externo Automatico - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; Compacto: 225 x 225 x 69 mm e peso entre 1,2 kg e 1,9 kg; Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD ou LED; Choque Bifásico; IP56; Gravação de eventos e som ambiente para posterior análise; Display LCD de 4,3" com visualização de ECG, BPM, cronômetro de RCP e indicação de nível de bateria; Autodiagnóstico de funções e bateria; Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC (conexão USB); Baterias recarregáveis e não recarregáveis substituídas sem a necessidade de ferramentas ("plug and play"); Versão PRO que permite ajuste de carga de até 360 J; Cabo de ECG de 3 vias; Dispositivo de feedback para realização da manobra RCP (RCP Maestro) reutilizável; Bolsa funcional que permite a utilização do equipamento sem sua retirada; Acesso fácil às pás para uso e reposição; Resistente a quedas. Acompanha 01 Par de pás adesivas adulto descartáveis; 01 Bateria não recarregável; 01 Cabo USB; 01 Bolsa funcional para transporte do equipamento e acessórios; 01 Kit de primeiros socorros (01 par de luvas cirúrgicas, 01 tesoura e 01 máscara de barreira para RCP); 01 CD com manual de instruções e software de gerenciamento SoftDEA | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 6.810,00 | | | Total Item: 6.810,00 |
| LOTE 15 | Quant.: 1 | Num: 030 | 423,21 | Total: 846,42 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PORTAL | Modelo: PE2771 | |
| Descrição: Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco; estrutura aço carbono; medidas montada: 1,80 cm x 182 cm (a x c); dimensões fechada: 1,80 cm x 62 cm (a x c); revestimento pintura epoxi; cortina tecido algodão cru pesado rodinha gel. | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 423,21 | | | Total Item: 846,42 |
| LOTE 17 | Quant.: 1 | Num: 121 | 1.250,00 | Total: 2.500,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MM | Modelo: OBESO | |
| Descrição: Cadeira de Rodas Obeso - Fabricada em aço carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolsos para prontuário, assento almofadado com almofada sobressalente de 5 cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pé com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24" infláveis, dianteiros 06" maciços, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. Largura do assento e encosto: 66 cm Profundidade do assento: 47 cm Altura do encosto: 45 cm Altura do assento ao chão: 50 cm Comprimento: 100 cm Largura total aberta: 84 cm; Largura total fechada: 32 cm; Altura total aberta: 95 cm Capacidade Máxima: 150 Kg Altura do chão ao braço: 70 cm Altura do assento ao braço: 20 cm. Modelo Cadeira de Rodas MAX OBESO | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.250,00 | | | Total Item: 2.500,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.156,42





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AA7-0DDF-F10A-A903

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:31:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:17:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 40.618.304/0001-31) VIA PORTADOR
GISLAINE MONTEIRO BARROSO (CPF 547.XXX.XXX-91) em 09/08/2024 15:09:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2AA7-0DDF-F10A-A903>

Proc. Administrativo 64- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:32:40

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_084_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_SUL_AGUA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Luiz Ricardo Moro da Silva | 08/08/2024 14:32:49 | 1Doc | LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7... |
| José Benedito de Andrade | 08/08/2024 15:10:35 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |
| Larissa Cassiane Coelho Ra... | 08/08/2024 15:18:04 | 1Doc | LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX... |
| Clodoaldo Paulo de Andrade | 09/08/2024 08:12:25 | 1Doc | CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4... |
| | 12/08/2024 11:24:15 | ICP-Brasil | CLEITO PITZ DOS SANTOS CPF 076.XXX.XXX-54 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2E5-3277-C59B-A370**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO N° 84
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
PROCESSO N° 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ n° 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade n° 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o n° 739.352.638-72, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n°s conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo n° 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 46.344.050/0001-97, com endereço **R PEDRO MEES**, CEP 89055440, representada por **CLEITO PITZ DOS SANTOS**, Carteira de identidade n° 5917088, inscrito no CPF n° 076.992.229-54, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA N° 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n° 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria n° 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOLDO PADRÃO DE ANDRADE e CLEITO PITZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370> e informe o código D2E5-3277-C59B-A370



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Assinado por: LUIZ RICARDO AMORIM DA SILVA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e CLEITO PITZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370> e informe o código D2E5-3277-C59B-A370



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|------------------------------|----------------|--------------------------|---|
| LOTE 11 | Quant.: 1 | Num: 140 | 1.267,71 | Total: 1.267,71 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Clarice | Modelo: Delicato Plus 6B | |
| Descrição: Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.267,71 | | | Total Item: 1.267,71 |
| LOTE 25 | Quant.: 1 | Num: 040 | 2.540,00 | Total: 10.160,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: AGRATTO | Modelo: VTS-L12QF INVT | |
| Descrição: Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo decinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 2.540,00 | | | Total Item: 10.160,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.427,71 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSÉ BENEDETTI DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLEITON PAULO DE ANDRADE e CLEITON PITZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370> e informe o código D2E5-3277-C59B-A370





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2E5-3277-C59B-A370

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:32:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 15:10:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEITO PITZ DOS SANTOS (CPF 076.XXX.XXX-54) em 12/08/2024 11:24:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370>

Proc. Administrativo 65- 1.301/2024

De: 52 994 508 JULIO GARALUZ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:41:33

Segue documento assinado

Anexos:

RIO_BOM_CONTRATO_Ndeg_69_JULIO_GARALUZ.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO N° 69

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

PROCESSO N° 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ n° 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade n° 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o n° 739.352.638-72, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n°s conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo n° 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **JULIO GARALUZ**, CNPJ n° 52.994.508/0001-56, com endereço RUA ROCHA POMBO, 2053, CEP 87303220, representada por **JULIO GARALUZ**, Carteira de identidade n° 1.945.953-5, inscrito no CPF n° 325.067.089-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA N° 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n° 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria n° 085/2024.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

52 994 508 JULIO
GARALUZ:529945
08000156

Assinado de forma digital por
52 994 508 JULIO
GARALUZ:52994508000156
Dados: 2024.08.08 14:39:02
-03'00'

JULIO GARALUZ

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|------------------------------|---|--|-------------------------|
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 143 | 1.620,00 | Total: 1.620,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS | Modelo: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS | |
| Descrição: Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínioMesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínio | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.620,00 | | Total Item: 1.620,00 | |
| LOTE 8 | Quant.: 1 | Num: 111 | 276,00 | Total: 276,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MACHE IX | Modelo: MACHE IX | |
| Descrição: Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás; Anel cromado para apoio dos pés; Altura máxima (padrão): 53 cm; Altura mínima (padrão): 42 cm; com rodas; Diâmetro da base: 60 cm. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 276,00 | | Total Item: 276,00 | |
| LOTE 24 | Quant.: 1 | Num: 108 | 470,00 | Total: 940,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA SL15112 | Modelo: LUNASA SL15112 | |
| Descrição: Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm); confeccionado madeira mdp bp 15m espessura; revestido com laminado melamínico cor cinza cristal; acabamento das bordas com perfil pvc flexível; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 470,00 | | Total Item: 940,00 | |
| LOTE 27 | Quant.: 1 | Num: 008 | 645,00 | Total: 3.225,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA TR25500 | Modelo: LUNASA TR25500 | |
| Descrição: Armario - armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico; possui 4 pés; material dos pés polipropileno; material da porta mdp; acabamento dos pés polipropileno; material principal: mdp; tamanho do armário alto (acima de 150cm) ; acabamento da porta melamínico ;orientação do armário vertical; material da prateleira mdp acabamento da prateleira: melamínico; tipo de puxador da porta externo; escala de brilho da porta semi-brilho; material do puxador da porta poliestireno; tipo de armário de escritório totalmente fechado; escala de brilho da prateleira semi-brilho; tipo de dobradiça/corrediça da porta alumínio; cor cinza ; quantidade de portas 2 portas com chave; sapatatas niveladoras. | | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 645,00 | | Total Item: 3.225,00 | |
| LOTE 28 | Quant.: 1 | Num: 053 | 680,00 | Total: 10.200,00 |

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPIROS MOVEIS P40/CR Modelo: PAPIROS MOVEIS P40/CR

Descrição: Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento

Quantidade: 15

Valor Unit.: 680,00

Total Item: 10.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.261,00

Proc. Administrativo 66- 1.301/2024

De: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 15:07:33

Em 08/08/2024 14:27, Prefeitura de Rio Bom escreveu:

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 59- 1.301/2024

Luiz solicitou sua assinatura em 08/08/2024 às 14:27

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Rio Bom** neste e-mail, [clique aqui](#).

--

Licitação

PLG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – UBERABA/MG

TEL. (34) 3352-4684

CNPJ. 34.444.108/0001-95

Anexos:

blocked_gif_RIO_BOM__.zip

Proc. Administrativo 67- 1.301/2024

De: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 15:13:28

Em 08/08/2024 14:27, Prefeitura de Rio Bom escreveu:

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 59- 1.301/2024

Luiz solicitou sua assinatura em 08/08/2024 às 14:27

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Rio Bom** neste e-mail, [clique aqui](#).

--

Licitação

PLG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – UBERABA/MG

TEL. (34) 3352-4684

CNPJ. 34.444.108/0001-95

Anexos:

blocked_gif_RIO_BOM__.zip

Proc. Administrativo 68- 1.301/2024

De: VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 16:03:33

Boa tarde
Segue em anexo contrato assinado digitalmente

--
Desde já agradeço!

VENDOR COMERCIAL

Telefone para contato: (16) 99795-8433/ (16) 99606-0279

Anexos:

Contrato_n_074_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_VENDOR.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E.**, CNPJ nº 27.193.666/0001-60, com endereço AVENIDA 08 Nº 630, CEP 14620000, representada por PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR, Carteira de identidade nº 454603071, inscrito no CPF nº 316.070.068-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

**168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

**PAULO JOSE MEIRELLES
JUNIOR:31607006820**

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE MEIRELLES
JUNIOR:31607006820
Dados: 2024.08.08 15:39:56 -03'00'

VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E.

Clodoaldo Paulo de Andrade

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 21 | Quant.: 1 | Num: 018 | 3.690,00 | Total: 7.380,00 |
|--|------------------|------------------------------|----------------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: BROTHER | Modelo: DCP-L3560CDW | |
| Descrição: Impressora Multifuncional Laser Colorido com Wireless e Duplex -Tecnologia de Impressão LED colorido digital; Visor LCD (tipo/tamanho) Mono de 1 linha (retroiluminado); Tamanho do Papel (máximo) Até 216mm x 356mm (ofício); Velocidade de Impressão (máxima) Até 19ppm (preto) Até 19ppm (colorido); Resolução de Impressão (máxima) Até 600dpi x 2400dpi; Impressão duplex automática; Emulação PCL@6, GDI, BR-Script3 Memória (padrão/máxima) 512 MB/ 51 MB; Alimentador automático de documentos (ADF) Até 50 páginas; Interfaces padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia (máxima) Até 19ppm (Preto e Branco) Até 19ppm (Colorido); Resolução de cópia (máxima) 600dpi x 600 dpi; Redução/ampliação de cópia 25% - 400% em incrementos de 1%; Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias multiplas (até 99), cópias ID; Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF; Tamanho do vidro do scanner 21,6 x 29,7; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner) Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Capacidade de digitalização para outros destinos E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede; Sistemas operacionais compatíveis Windows 7,8,8.1, 10 / Server 2008, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016; Compatibilidade com dispositivos móveis AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint | | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 3.690,00 | | Total Item: 7.380,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.380,00

Proc. Administrativo 69- 1.301/2024

De: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 17:37:46

Boa tarde!

Conforme solicitado o documento foi assinado online.

Att.

Kenia Lucena.

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTD
CNPJ: 54.647.123/0001-48
Inscrição Estadual: 91065530-22
Endereço: R.Diva Proença, Nº 995, sala 2 Ivaiporã - PR
CEP: 86.870-000
Telefone: (43) 99809-4898

De: Prefeitura de Rio Bom notificacao@1doc.com.br

Enviado: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 14:23

Para: jthospitalar@hotmail.com jthospitalar@hotmail.com

Assunto: Luiz solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo 56- 1.301/2024

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 56- 1.301/2024



Luiz solicitou sua assinatura em 08/08/2024 às 14:23

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Rio Bom** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

Outlook_koeotyqj.jpg

Proc. Administrativo 70- 1.301/2024

De: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2024 às 14:55:00

Em 08/08/2024 15:12, licitacao@vidashopping.com.br escreveu:

Em 08/08/2024 14:27, Prefeitura de Rio Bom escreveu:

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 59- 1.301/2024

Luiz solicitou sua assinatura em 08/08/2024 às 14:27

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Rio Bom** neste e-mail, [clique aqui](#).

--

Licitação

PLG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – UBERABA/MG

TEL. (34) 3352-4684

CNPJ. 34.444.108/0001-95

Assinado como o solicitado, estarei aguardando a confirmação de recebimento.

--

Licitação

PLG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – UBERABA/MG

TEL. (34) 3352-4684

CNPJ. 34.444.108/0001-95

Anexos:

blocked_gif_emissao____.zip

Proc. Administrativo 71- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 09:12:48

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_67_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_68_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_69_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_70_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_71_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_72_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_73_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_74_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_75_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_76_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_77_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_78_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_79_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_80_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_81_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_82_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_83_Publicacao.pdf
CONTRATO_N_84_Publicacao.pdf



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa SHANX LTDA, CNPJ nº 51.014.023/0001-96, com endereço RUA CONEGO CIPRIANO DE SOUZA OLIVEIRA, CEP 13480369, representada por SANDRA DE JESUS BOSI DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 8373576-8, inscrito no CPF nº 033.587.628-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:19

1 de 9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LAFRANCA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e SHANX LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A>





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, SHANX LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A> e informe o código E312-80CA-6B4F-BE7A



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:19

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e SHANX LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A> e informe o código E312-80CA-6B4F-BE7A



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:19

5 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e SHANX LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A> e informe o código E312-80CA-6B4F-BE7A



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:19

6 de 9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE CORREIA RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e SHANX LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A> e informe o código E312-80CA-6B4F-BE7A





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
2. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
3. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraído-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

SHANX LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:19

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e SHANX LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A> e informe o código E312-80CA-6B4F-BE7A



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 085 | 3.780,00 | Total: 3.780,00 |
|---|-----------------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1281 | |
| <p>Descrição: Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 3.780,00 | | Total Item: 3.780,00 | |
| LOTE 29 | Quant.: 1 | Num: 131 | 1.650,00 | Total: 16.500,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1282 | |
| <p>Descrição: Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> | | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 1.650,00 | | Total Item: 16.500,00 | |

Gerado em: 08/08/2024 10:17:19

8 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e SHANX LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A> e informe o código E312-80CA-6B4F-BE7A



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2329
Ano 2024
Página 118 de 194

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2024

Gerado em: 08/08/2024 10:17:19

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.280,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e SHANX LTDA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A> e informe o código E312-80CA-6B4F-BE7A

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo 1.301/2024 | Anexo: CONTRATO_N_67_Publicacao.pdf (9/10)

5501/5954



9 de



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E312-80CA-6B4F-BE7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:11:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHANX LTDA (CNPJ 51.014.023/0001-96) em 09/08/2024 16:10:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa PIETRA ODONTO, CNPJ nº 28.877.319/0001-19, com endereço 1170 RUA SÃO SEBASTIÃO, CEP 13561207, representada por VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, Carteira de identidade nº 6676542, inscrito no CPF nº 214.561.298-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:21

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LAFRANCA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D16E-DCBE-0159-6660> e informe o código D16E-DCBE-0159-6660



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goias, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:21

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D16E-DCBE-0159-6660> e informe o código D16E-DCBE-0159-6660



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:21

5 de 5



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D16E-DCBE-0159-6660> e informe o código D16E-DCBE-0159-6660



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:21

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D16E-DCBE-0159-6660> e informe o código D16E-DCBE-0159-6660



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
2. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
3. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

PIETRA ODONTO

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:21

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D16E-DCBE-0159-6660> e informe o código D16E-DCBE-0159-6660



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2332
Ano 2024
Página 47 de 142

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 20 | Quant.: 1 | Num: 013 | 420,00 | Total: 840,00 |
|--|-------------|---|--|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH | Modelo: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH | |
| Descrição: Destilador de Agua - Capacidade do reservatório de água comum 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; Duração do ciclo completo 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). | | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 420,00 | | Total Item: 840,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 840,00 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BELTRÃO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D16E-DCBE-0159-6660> e informe o código D16E-DCBE-0159-6660

Gerado em: 08/08/2024 10:17:21

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D16E-DCBE-0159-6660

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:13:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR (CPF 214.XXX.XXX-05) em 12/08/2024 12:21:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D16E-DCBE-0159-6660>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **JULIO GARALUZ**, CNPJ nº 52.994.508/0001-56, com endereço RUA ROCHA POMBO, 2053, CEP 87303220, representada por **JULIO GARALUZ**, Carteira de identidade nº 1.945.953-5, inscrito no CPF nº 325.067.089-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:23

1 de 9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LAFRANCA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JULIO GARALUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goias, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LAFISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JULIO GARALUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1> e informe o código B063-39DA-A1E7-AFC1



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
 - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
 - Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
 - CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:23

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JULIO GARALUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1> e informe o código B063-39DA-A1E7-AFC1



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:23

5 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JULIO GARALUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1> e informe o código B063-39DA-A1E7-AFC1



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, desde que não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:23

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JULIO GARALUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1> e informe o código B063-39DA-A1E7-AFC1



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

JULIO GARALUZ

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:23

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JULIO GARALUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1> e informe o código B063-39DA-A1E7-AFC1



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|------------------------------|---|--|-------------------------|
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 143 | 1.620,00 | Total: 1.620,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS | Modelo: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS | |
| Descrição: Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixa Medidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 m Tampa MDP 18 mm Pés niveladores Estrutura em aço com acabamento em MDP interno Cores disponíveis: branco ou carvalho hannover Cores estrutura: branco, alumínio Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixa Medidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 m Tampa MDP 18 mm Pés niveladores Estrutura em aço com acabamento em MDP interno Cores disponíveis: branco ou carvalho hannover Cores estrutura: branco, alumínio | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.620,00 | | Total Item: 1.620,00 | |
| LOTE 8 | Quant.: 1 | Num: 111 | 276,00 | Total: 276,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MACHE IX | Modelo: MACHE IX | |
| Descrição: Mocho - Sistema de elevação com pistão a gás; Anel cromado para apoio dos pés; Altura máxima (padrão): 53 cm; Altura mínima (padrão): 42 cm; com rodas; Diâmetro da base: 60 cm. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 276,00 | | Total Item: 276,00 | |
| LOTE 24 | Quant.: 1 | Num: 108 | 470,00 | Total: 940,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA SL15112 | Modelo: LUNASA SL15112 | |
| Descrição: Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm); confeccionado madeira mdp bp 15m espessura; revestido com laminado melamínico cor cinza cristal; acabamento das bordas com perfil pvc flexível; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 470,00 | | Total Item: 940,00 | |
| LOTE 27 | Quant.: 1 | Num: 008 | 645,00 | Total: 3.225,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA TR25500 | Modelo: LUNASA TR25500 | |
| Descrição: Armario - armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico; possui 4 pés; material dos pés polipropileno; material da porta mdp; acabamento dos pés polipropileno; material principal: mdp; tamanho do armário alto (acima de 150cm) ; acabamento da porta melamínico ;orientação do armário vertical; material da prateleira mdp acabamento da prateleira: melamínico; tipo de puxador da porta externo; escala de brilho da porta semi-brilho; material do puxador da porta poliestireno; tipo de armário de escritório totalmente fechado; escala de brilho da prateleira semi-brilho; tipo de dobradiça/corrediça da porta alumínio; cor cinza ; quantidade de portas 2 portas com chave; sapatilhas niveladoras. | | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 645,00 | | Total Item: 3.225,00 | |
| LOTE 28 | Quant.: 1 | Num: 053 | 680,00 | Total: 10.200,00 |

Gerado em: 08/08/2024 10:17:23

8 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, PAULO DE ANDRADE e JULIO GARALUZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1 e informe o código B063-39DA-A1E7-AFC1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2329
Ano 2024
Página 129 de 194

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPIROS MOVEIS P40/CR Modelo: PAPIROS MOVEIS P40/CR

Descrição: Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina, cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento

Quantidade: 15

Valor Unit.: 680,00

Total Item: 10.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.261,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JULIO GARALUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1> e informe o código B063-39DA-A1E7-AFC1

Gerado em: 08/08/2024 10:17:23

9 de 9



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo 1.301/2024 | Anexo: CONTRATO_N_69_Publicacao.pdf (9/10)

5520/5954



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B063-39DA-A1E7-AFC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:14:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIO GARALUZ (CPF 325.XXX.XXX-87) em 09/08/2024 14:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 43.134.552/0001-03, com endereço **RUA PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA**, CEP 82810400, representada por **LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS**, Carteira de identidade nº 89320569, inscrito no CPF nº 047.965.079-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:25

1 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LAFRANCA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/926B-6926-1767-BD71>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/926B-6926-1767-BD71> e informe o código 926B-6926-1767-BD71



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:25

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/926B-6926-1767-BD71> e informe o código 926B-6926-1767-BD71



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:25

5 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/926B-6926-1767-BD71> e informe o código 926B-6926-1767-BD71



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:25

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/926B-6926-1767-BD71> e informe o código 926B-6926-1767-BD71



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:25

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/926B-6926-1767-BD71> e informe o código 926B-6926-1767-BD71



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2334
Ano 2024
Página 22 de 45

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|------------------------------|----------------|--|------------------------|
| LOTE 16 | Quant.: 1 | Num: 091 | 1.522,70 | Total: 3.045,40 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIA | |
| Descrição: Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro; 04 gavetas frontais de 120 mm de altura em monobloco de polímero PEAD de alto impacto com tecnologia antibacteriana, na cor branca, abertura 100% com trilhos telescópicos. 1ª gaveta com divisória em polímero, ajustável e removível; Trava de segurança em aço inoxidável para as gavetas frontais, uso lacre ou cadeado; Rodízios de 4' (100mm) ou 5' (127mm) de diâmetro com garfo giratório em nylon poliamida natural. Duas rodas dotadas de freio total, cor padrão do freio vermelho; Suporte de soro em aço inox regulável em altura com ganchos em polímero. | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.522,70 | | Total Item: 3.045,40 | |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.045,40 | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e BENEDITO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/926B-6926-1767-BD71> e informe o código 926B-6926-1767-BD71

Gerado em: 08/08/2024 10:17:25

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 926B-6926-1767-BD71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:15:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 43.134.552/0001-03) VIA PORTADOR LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS (CPF 047.XXX.XXX-90) em 14/08/2024 15:17:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/926B-6926-1767-BD71>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com endereço **ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320**, CEP 89163554, representada por **MAICON CORDOVA PEREIRA**, Carteira de identidade nº 3242195, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:27

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LAFRANCA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MAICON CORDOVA PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E28-BFA9-F02E-1D9B> e informe o código 8E28-BFA9-F02E-1D9B



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MAICON CORDOVA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E28-BFA9-F02E-1D9B> e informe o código 8E28-BFA9-F02E-1D9B



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:27

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MAICON CORDOVA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E28-BFA9-F02E-1D9B> e informe o código 8E28-BFA9-F02E-1D9B



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:27

5 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MAICON CORDOVA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E28-BFA9-F02E-1D9B> e informe o código 8E28-BFA9-F02E-1D9B



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:27

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MAICON CORDOVA PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E28-BFA9-F02E-1D9B> e informe o código 8E28-BFA9-F02E-1D9B



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:27

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MAICON CORDOVA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E28-BFA9-F02E-1D9B> e informe o código 8E28-BFA9-F02E-1D9B



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2332
Ano 2024
Página 66 de 142

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 30 | Quant.: 1 | Num: 067 | 70,00 | Total: 280,00 |
|--|--------------------|----------------|--|--------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACCUMED | Modelo: PREMIUM MOD. ESFH201N/80275310022 | |
| Descrição: Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro - Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira EXTRA GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul marinho Recomendado para uso doméstico hospitalar; 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Garantia de 01 ano. | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 70,00 | | | Total Item: 280,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 280,00 | | | | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ EDUARDO PAULO DE ANDRADE e MAICON CORDOVA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E28-BFA9-F02E-1D9B> e informe o código 8E28-BFA9-F02E-1D9B

Gerado em: 08/08/2024 10:17:27

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E28-BFA9-F02E-1D9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICON CORDOVA PEREIRA (CPF 015.XXX.XXX-70) em 12/08/2024 08:01:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E28-BFA9-F02E-1D9B>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com endereço RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº 55, CEP 81460140, representada por **CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS**, Carteira de identidade nº 58857491, inscrito no CPF nº 841.542.099-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:29

1 de 1

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818> e informe o código E437-BDD1-E964-1818





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116705
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos

Gerado em: 08/08/2024 10:17:29

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818> e informe o código E437-BDD1-E964-1818



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PADUOTE DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818> e informe o código E437-BDD1-E964-1818



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:29

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818> e informe o código E437-BDD1-E964-1818



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:29

5 de



Assinado por: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818> e informe o código E437-BDD1-E964-1818



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:29

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818> e informe o código E437-BDD1-E964-1818



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:29

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818> e informe o código E437-BDD1-E964-1818



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2334
Ano 2024
Página 41 de 45

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|------------------------------|-----------------|--|------------------------|
| LOTE 18 | Quant.: 1 | Num: 002 | 1.060,00 | Total: 2.120,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MEDICATE | Modelo: MD400BP | |
| Descrição: Central de Nebulizacao - Aparelho de aerosol 3 saídas. Com suporte para mascara, 3 kits de, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt chaveado. Vazão de 70 l/min. | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.060,00 | | | Total Item: 2.120,00 |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.120,00 | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEITO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818> e informe o código E437-BDD1-E964-1818

Gerado em: 08/08/2024 10:17:29

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E437-BDD1-E964-1818

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:18:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 903.XXX.XXX-91) em 14/08/2024 08:19:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **ROGERIO SILVESTRE GARUTTI**03979934985, CNPJ nº 20.427.509/0001-22, com endereço RU**ALBANO HENRIQUE MULLER,127**, CEP 86830000, representada por **ROGERIO SILVESTRE GARUTTI**, Carteira de identidade nº 85625241, inscrito no CPF nº 039.799.349-85, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:30

1 de 1

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e ROGERIO SILVESTRE GARUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/519B-227A-EAE3-EE7F> e informe o código 519B-227A-EAE3-EE7F





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos

Gerado em: 08/08/2024 10:17:30

2 de 9



ROGERIO SILVESTRE GARUTTI
CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE
LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA
LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/519B-227A-EAE3-EE7F> e informe o código 519B-227A-EAE3-EE7F



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:30

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e ROGERIO SILVESTRE GARUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/519B-227A-EAE3-EE7F> e informe o código 519B-227A-EAE3-EE7F



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:30

5 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e ROGERIO SILVESTRE GARUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/519B-227A-EAE3-EE7F> e informe o código 519B-227A-EAE3-EE7F



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, desde que não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:30

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE CORREIA RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e ROGERIO SILVESTRE GARUTTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/519B-227A-EAE3-EE7F> e informe o código 519B-227A-EAE3-EE7F.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:30

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e ROGERIO SILVESTRE GARUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/519B-227A-EAE3-EE7F> e informe o código 519B-227A-EAE3-EE7F



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2329
Ano 2024
Página 139 de 194

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|----------------------------|-------------------|----------------|------------------------|
| LOTE 12 | Quant.: 1 | Num: 099 | 550,00 | Total: 550,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: philco | Modelo: pmo23e | |
| Descrição: Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 550,00 | | | Total Item: 550,00 |
| LOTE 22 | Quant.: 1 | Num: 018 | 614,03 | Total: 1.228,03 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: multilaser | Modelo: en039 | |
| Descrição: No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt; Religamento automático; 8 tomadas de saída; Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz ±1 Hz; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros; Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 614,03 | | | Total Item: 1.228,03 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.778,03 | | | | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDETO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e ROGERIO SILVESTRE GARUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/519B-227A-EAE3-EE7F> e informe o código 519B-227A-EAE3-EE7F

Gerado em: 08/08/2024 10:17:30

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 519B-227A-EAE3-EE7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:19:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROGERIO SILVESTRE GARUTTI (CPF 039.XXX.XXX-85) em 09/08/2024 14:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/519B-227A-EAE3-EE7F>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E., CNPJ nº 27.193.666/0001-60, com endereço AVENIDA 08 Nº 630, CEP 14620000, representada por PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR, Carteira de identidade nº 454603071, inscrito no CPF nº 316.070.068-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o

Gerado em: 08/08/2024 10:17:32

1 de 1

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, JOAO DOVALDO PAULO DE ANDRADE e PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A30E-AAD0-7A7E-72F8> e informe o código A30E-AAD0-7A7E-72F8





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116705
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Gerado em: 08/08/2024 10:17:32

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A30E-AAD0-7A7E-72F8> e informe o código A30E-AAD0-7A7E-72F8



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:32

3 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A30E-AAD0-7A7E-72F8> e informe o código A30E-AAD0-7A7E-72F8



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida

Gerado em: 08/08/2024 10:17:32

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A30E-AAD0-7A7E-72F8> e informe o código A30E-AAD0-7A7E-72F8



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos

Gerado em: 08/08/2024 10:17:32

5 de 9



Assinado por 5 pessoas: CUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A30E-AAD0-7A7E-72F8> e informe o código A30E-AAD0-7A7E-72F8



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Gerado em: 08/08/2024 10:17:32

6 de 9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A30E-AAD0-7A7E-72F8> e informe o código A30E-AAD0-7A7E-72F8





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E.

Clodoaldo Paulo de Andrade

Gerado em: 08/08/2024 10:17:32

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A30E-AAAD0-7A7E-72F8> e informe o código A30E-AAAD0-7A7E-72F8



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2332
Ano 2024
Página 37 de 142

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 21 | Quant.: 1 | Num: 018 | 3.690,00 | Total: 7.380,00 |
|---|-------------|-----------------------|--|----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: BROTHER | Modelo: DCP-L3560CDW | |
| <p>Descrição: Impressora Multifuncional Laser Colorido com Wireless e Duplex -Tecnologia de Impressão LED colorido digita;l Visor LCD (tipo/tamanho)Mono de 1 linha (retroiluminado); Tamanho do Papel (máximo)Até 216mm x 356mm (ofício); Velocidade de Impressão (máxima)Até 19ppm (preto)Até 19ppm (colorido); Resolução de Impressão (máxima)Até 600dpix2400dpi; Impressão duplex automática; Emulação PCL®6, GDI, BR-Script3 Memória (padrão/máxima)512 MB/ 51 MB; Alimentador automático de documentos (ADF)Até 50 páginas; Interfaces padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia (máxima)Até 19ppm (Preto e Branco) Até 19ppm (Colorido); Resolução de cópia (máxima)600dpi x 600 dpi; Redução/ampliação de cópia25% - 400% em incrementos de 1%;Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias multiplas(até 99),cópias ID; Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF; Tamanho do vidro do scanner21,6 x 29,7; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner)Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Capacidade de digitalização para outros destinosE-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede; Sistemas operacionais compatíveis Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2 ,Server 2012, Server 2016; Compatibilidade com dispositivos móveisAirPrint®, Google Cloud Print™,Brother iPrint</p> | | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 3.690,00 | | Total Item: 7.380,00 |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.380,00 | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/A30E-AAD0-7A7E-72F8> e informe o código A30E-AAD0-7A7E-72F8

Gerado em: 08/08/2024 10:17:32

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A30E-AAD0-7A7E-72F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:20:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO (CNPJ 27.193.666/0001-60) VIA PORTADOR PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR (CPF 316.XXX.XXX-20) em 12/08/2024 15:45:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A30E-AAD0-7A7E-72F8>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **FRONT COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ nº 43.731.740/0001-00, com endereço **RUA FRITZ SPERNAU 1000**, CEP 89055200, representada por **CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM**, Carteira de identidade nº 2960006, inscrito no CPF nº 770.815.959-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:37

1 de 9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LAFRANCA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DFA-E3A4-213D-1969>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goias, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos

Gerado em: 08/08/2024 10:17:37

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DFA-E3A4-213D-1969>



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:37

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO DE ANDRADE, PAULO DE ANDRADE e CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DFA-E3A4-213D-1969> e informe o código 2DFA-E3A4-213D-1969



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:37

5 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DFA-E3A4-213D-1969> e informe o código 2DFA-E3A4-213D-1969



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:37

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DFA-E3A4-213D-1969> e informe o código 2DFA-E3A4-213D-1969



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

FRONT COMERCIAL LTDA ME

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:37

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DFA-E3A4-213D-1969> e informe o código 2DFA-E3A4-213D-1969



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2332
Ano 2024
Página 27 de 142

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 14 | Quant.: 1 | Num: 133 | 840,00 | Total: 1.680,00 |
|---|---------------------|-------------------|----------------------|-----------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ELECTROLUX | Modelo: PE11B | |
| Descrição: Purificador de Água -Três Opções de Temperatura: água gelada, natural ou quente; Filtro de Longa Duração: filtro de fácil substituição e com luz indicativa inteligente para alerta de troca; Bandeja Removível: Com bandeja removível fica mais fácil esvaziar e limpa-la; Sistema de Filtragem com retenção de partículas de cloro; Resfriamento por Compressor: Esfriamento eficiente para água mais gelada mesmo com as variações de clima; Fluxo Contínuo ou Controlado: maior praticidade para o enchimento de copos ou jarras; capacidade 2,5 litros; 110v. | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 840,00 | | Total Item: 1.680,00 | |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.680,00 | | | | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ PAULO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DFA-E3A4-213D-1969> e informe o código 2DFA-E3A4-213D-1969

Gerado em: 08/08/2024 10:17:37

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DFA-E3A4-213D-1969

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:21:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM (CPF 770.XXX.XXX-87) em 12/08/2024 15:50:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DFA-E3A4-213D-1969>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 54.647.123/0001-48, com endereço **R.DIVA PROENÇA**, CEP 86870000, representada por **JESSICA TAVARES DA SILVA**, Carteira de identidade nº 10.956.200-9, inscrito no CPF nº 076.207.169-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:38

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, JESSICA TAVARES DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/41DA-66E2-D798-47D4> e informe o código 41DA-66E2-D798-47D4



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



ASSINADO POR 5 PESSOAS: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JESSICA TAVARES DA SILVA, RICARDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/41DA-66E2-D798-47D4> e informe o código 41DA-66E2-D798-47D4



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:38

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JESSICA TAVARES DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/41DA-66E2-D798-47D4> e informe o código 41DA-66E2-D798-47D4



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:38

5 de 5



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JESSICA TAVARES DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/41DA-66E2-D798-47D4> e informe o código 41DA-66E2-D798-47D4



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:38

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JESSICA TAVARES DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/41DA-66E2-D798-47D4> e informe o código 41DA-66E2-D798-47D4



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
2. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
3. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:38

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, JESSICA TAVARES DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/41DA-66E2-D798-47D4> e informe o código 41DA-66E2-D798-47D4



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2329
Ano 2024
Página 148 de 194

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|------------------------------|----------------|--|------------------------|
| LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 021 | 3.150,00 | Total: 3.150,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONSUNG | Modelo: 5L | |
| Descrição: Concentrador de Oxigenio - Alça moldada fácil de segurar e carregar com apenas uma mão; Suporte universal para umidificador; Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador; Conexão da cânula metálica para maior durabilidade; Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra; Pannel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme; Tipo de Concentrador Estacionário; Vazão de oxigênio 0,5 a 5 litros/minuto; Pressão de saída 5,5 psi; Concentração de oxigênio 93% ± 3%; Altitude em operação 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m); Nível de Ruído: 45 dBA; Pureza de O2 (5l/min) 93% (± 3%); Modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 3.150,00 | | Total Item: 3.150,00 | |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.150,00 | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JESSE NEDETO DE ANDRADE, JESSICA TAVARES DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/41DA-66E2-D798-47D4> e informe o código 41DA-66E2-D798-47D4

Gerado em: 08/08/2024 10:17:38

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41DA-66E2-D798-47D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:23:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (CNPJ 54.647.123/0001-48) VIA PORTADOR JESSICA TAVARES DA SILVA (CPF 076.XXX.XXX-98) em 08/08/2024 17:35:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/41DA-66E2-D798-47D4>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO, CNPJ nº 09.126.402/0001-01, com endereço VICENTINA NUNES DE ANDRADE, CEP 86830000, representada por **MARCIO LUIZ SAMPAIO**, Carteira de identidade nº 7903696-0, inscrito no CPF nº 027.918.339-94, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:40

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e 09:126:402 MARCIO LUIZ SAMPAIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/7657-1E45-A4AF-4A07> e informe o código 7657-1E45-A4AF-4A07.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MARCIO LUIZ SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/7657-1E45-A4AF-4A07> e informe o código 7657-1E45-A4AF-4A07



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:40

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7657-1E45-A4AF-4A07> e informe o código 7657-1E45-A4AF-4A07



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:40

5 de 5

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7657-1E45-A4AF-4A07> e informe o código 7657-1E45-A4AF-4A07





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:40

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7657-1E45-A4AF-4A07> e informe o código 7657-1E45-A4AF-4A07



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraído-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:40

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7657-1E45-A4AF-4A07> e informe o código 7657-1E45-A4AF-4A07



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2333
Ano 2024
Página 58 de 59

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|------------------------------|-------------------------|--|------------------------|
| LOTE 13 | Quant.: 1 | Num: 145 | 2.150,00 | Total: 2.150,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: BRASTEMP BWK13AB | Modelo: BRASTEMP BWK13AB | |
| Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclo de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12 | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.150,00 | | Total Item: 2.150,00 | |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.150,00 | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7657-1E45-A4AF-4A07> e informe o código 7657-1E45-A4AF-4A07

Gerado em: 08/08/2024 10:17:40

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7657-1E45-A4AF-4A07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:24:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (CNPJ 09.126.402/0001-01) em 13/08/2024 16:03:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7657-1E45-A4AF-4A07>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO**, CNPJ nº 46.845.026/0001-31, com endereço **R. HENRIQUE AMELIO DE OLIVEIRA N 41**, CEP 37901360, representada por **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO**, Carteira de identidade nº 21046960, inscrito no CPF nº 700.106.976-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:41

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LAFRANCA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/540A-24DE-19E9-4F48>



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:41

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/540A-24DE-19E9-4F48> e informe o código 540A-24DE-19E9-4F48



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:41

5 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/540A-24DE-19E9-4F48> e informe o código 540A-24DE-19E9-4F48



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:41

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/540A-24DE-19E9-4F48> e informe o código 540A-24DE-19E9-4F48



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:41

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/540A-24DE-19E9-4F48> e informe o código 540A-24DE-19E9-4F48



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2329
Ano 2024
Página 157 de 194

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 19 | Quant.: 1 | Num: 024 | 4.252,50 | Total: 8.505,00 |
|---|-----------------------|-------------|--|-----------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACER | Modelo: NOTEBOOK I I7/16GB/512GB | |
| Descrição: Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce MX550, 2GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Cor Cinza Chumbo - Tampa com revestimento em Alumínio, Teclado Teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital, Assistência técnica 1 ano de garantia 1 | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 4.252,50 | | Total Item: 8.505,00 | |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.505,00 | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, PAULO DE ANDRADE e PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/540A-24DE-19E9-4F48> e informe o código 540A-24DE-19E9-4F48

Gerado em: 08/08/2024 10:17:41

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 540A-24DE-19E9-4F48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:26:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (CPF 700.XXX.XXX-08) em 09/08/2024 14:28:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/540A-24DE-19E9-4F48>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.444.108/0001-95, com endereço AVENIDA RONDON PACHECO, 575, CEP 38400242, representada por PRISCILLA LEAL GONÇALVES, Carteira de identidade nº MG □ 11.717.759, inscrito no CPF nº 049.900.426-46, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:45

1 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LAFRANCA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PRISCILLA LEAL GONCALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C103-BDDC-295E-DF93> e informe o código C103-BDDC-295E-DF93



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



ASSINADO POR 5 PESSOAS: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, PRISCILLA LEAL GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C103-BDDC-295E-DF93> e informe o código C103-BDDC-295E-DF93



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:45

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PRISCILLA LEAL GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C103-BDDC-295E-DF93> e informe o código C103-BDDC-295E-DF93



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:45

5 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PRISCILLA LEAL GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C103-BDDC-295E-DF93> e informe o código C103-BDDC-295E-DF93



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:45

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PRISCILLA LEAL GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C103-BDDC-295E-DF93> e informe o código C103-BDDC-295E-DF93



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
2. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
3. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:45

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PRISCILLA REAL GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C103-BDDC-295E-DF93> e informe o código C103-BDDC-295E-DF93



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 149 | 7.000,00 | Total: 7.000,00 |
|---|-------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: G-TECH | Modelo: G-TECH | |
| <p>Descrição: MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA) - Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Possuir relógio; O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg e intervalos de medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame.</p> | | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 7.000,00 | | Total Item: 7.000,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.000,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e PRISCILLA LEAL GONCALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C103-BDDC-295E-DF93> e informe o código C103-BDDC-295E-DF93





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C103-BDDC-295E-DF93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 34.444.108/0001-95) VIA PORTADOR PRISCILLA LEAL GONCALVES (CPF 049.XXX.XXX-46) em 14/08/2024 14:51:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C103-BDDC-295E-DF93>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com endereço AVENIDA HENRIQUE MANSANO, CEP 86075000, representada por JOSE MARCIO CARREGA, Carteira de identidade nº 14727572, inscrito no CPF nº 109.523.298-32, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:47

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LAFRANCA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE MARCIO CARREGA, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57>



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116705
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goias, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos

Gerado em: 08/08/2024 10:17:47

2 de 9



ASSINADO POR 5 PESSOAS: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE MARCIO CARRAGA, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e JOAO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57> e informe o código 67A7-7B2F-3621-2E57



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:47

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE MARCIO CARRERA, JOSÉ BENEDITO PAULO DE ANDRADE e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57> e informe o código 67A7-7B2F-3621-2E57



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:47

5 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE MARCO CAPREGA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57> e informe o código 67A7-7B2F-3621-2E57



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:47

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE MARRICIO CARRERA, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57> e informe o código 67A7-7B2F-3621-2E57



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraído-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:47

7 de 9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE MARCIO CARREGA, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57> e informe o código 67A7-7B2F-3621-2E57





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2329
Ano 2024
Página 166 de 194

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|------------------------------|----------------|-------------------------|------------------------|
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 121 | 2.440,00 | Total: 2.440,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MRM | Modelo: ASPIRAVIDA | |
| Descrição: Aspirador de Secrecoes Eletrico Movei - Grau de proteção IP22; Acionamento através do botão liga/desliga; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Produz vácuo de 0 – 620 mmHg; Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto; Silencioso e potente, baixo ruído de operação; Filtro para proteção contra contaminação cruzada; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Equipamento pode ser recarregado somente na tomada; Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Bivolt 110/240v; Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). Fluxo de ar de 18 litros por minuto. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.440,00 | | Total Item: 2.440,00 | |
| LOTE 10 | Quant.: 1 | Num: 018 | 750,00 | Total: 750,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: IBRAMED | Modelo: NEURODYN | |
| Descrição: TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes ; correntes TENS e FES; 25 protocolos pré-programados e 10 particulares; potência de entrada 50/60HZ; tempo programável 01 60 min; voltagem bivolt automático. TENS – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250; pulso 50 a 500 µs; modo convencional, VIF, Bursts; rampas rise, on, decay, off. FES – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250Hz, pulso 50 500 µs; modo sincronizado, recíproco, sincronizado VIF e recíproco VIF; rampas rise, on, decay, off | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 750,00 | | Total Item: 750,00 | |
| LOTE 26 | Quant.: 1 | Num: 127 | 800,00 | Total: 6.400,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PROLIFE | Modelo: CONFORT LIBERTY | |
| Descrição: Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon; Apoio para braços escamoteáveis em poliuretano injetado; Apoio para os pés em nylon removíveis e rebatíveis lateralmente com regulagem de altura com sistema Quick; Rodas dianteiras em aro 6" raiaida em nylon com pneus maciços com rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical; Rodas traseiras em nylon injetado aro 24" com pneus infláveis com rolamentos blindados duplos com calota protetora; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio reforçado fixado com porca travante (parlock) pintura epóxi com verniz (eletrostática). Medidas e Capacidade: Largura do assento: 44cm; Altura do assento no chão: 50cm; Largura total aberta: 61 cm; Peso da cadeira: 15Kg;Capacidade de peso: 100Kg. moldelo elite | | | | |
| Quantidade: 8 | Valor Unit.: 800,00 | | Total Item: 6.400,00 | |
| LOTE 31 | Quant.: 1 | Num: 107 | 55,00 | Total: 825,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: WINNER | Modelo: DEDO | |
| Descrição: Oxímetro de Pulso - O oxímetro de dedo portátil tem as funções, como aferição de SpO2 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados,com rápido resultado; Aferição de frequência cardíaca com curva plestiomográfica; Resultado rápido, seguro e eficaz;Auto desligamento em 8 seg; Sinalizador visual do nível de bateria; Autonomia de 20hrs , utilizando pilhas 2x AAA (não acompanha o produto);Display OLED | | | | |

Gerado em: 08/08/2024 10:17:47

8 de



Assinado por 5 pessoas em 08/08/2024 10:17:47. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57 e informe o código 67A7-7B2F-3621-2E57





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2329
Ano 2024
Página 167 de 194

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2024

Gerado em: 08/08/2024 10:17:47

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Quantidade: 15 Valor Unit.: 55,00

Total Item: 825,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.415,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE MARCIO CARREGA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAUO DE ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57> e informe o código 67A7-7B2F-3621-2E57



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo 1.301/2024 | Anexo: CONTRATO_N_80_Publicacao.pdf (9/10)

5620/5954

9 de



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67A7-7B2F-3621-2E57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:28:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:20:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE MARCIO CARREGA (CPF 109.XXX.XXX-32) em 08/08/2024 16:22:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, CNPJ nº 14.228.157/0001-83, com endereço AV SANTA CATARINA 1350, CEP 89885000, representada por **MARCIO WOLLMANN FEIL**, Carteira de identidade nº 4257071, inscrito no CPF nº 070.834.459-31, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:49

1 de 1

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, MARCIO WOLLMANN FEIL, LARISSA CASSIANE SOEELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0619-EA46-8D33-1D5B>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos

ASSINADO POR 5 PESSOAS: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, MARCIO WOLLMANN FEIL, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e PAULO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0619-EA46-8D33-1D5B> e informe o código 0619-EA46-8D33-1D5B





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:49

4 de 9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, MARCIO WOLLMANN FEIL, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0619-EA46-8D33-1D5B> e informe o código 0619-EA46-8D33-1D5B





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:49

5 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, MARCIO WOLLMANN FEIL, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0619-EA46-8D33-1D5B> e informe o código 0619-EA46-8D33-1D5B



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:49

6 de 9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, MARCIO WOLLMANN FERREIRA, LARISSA CASSIANE COSTA RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0619-EA46-8D33-1D5B> e informe o código 0619-EA46-8D33-1D5B





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:49

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MARCIO WOLLMANN FEIL, LARISSA ASSISANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0619-EA46-8D33-1D5B> e informe o código 0619-EA46-8D33-1D5B



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2329
Ano 2024
Página 176 de 194

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 004 | 2.066,00 | Total: 2.066,00 |
|---|-----------------------|--------------|-------------------|----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: JBL | Modelo: Party 110 | |
| Descrição: Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz (-6dB)DimensõesDimensões (cm)29.5 x 56.8 x 30.0Dimensões (in)11.6 x 22.4 x 11.8Peso (kg)10.84Peso (lbs) 23Especificações de Controle e ConexãoPerfis bluetoothA2DP 1.3, AVRCP 1.6Faixa de frequência do emissor bluetooth2.4 GHz - 2.4835 GHzGFSK de modulação do emissor bluetoothGFSK, p/4 DQPSK, 8DPSKPotência de emissão de bluetooth= 15 dBm (EIRP)Versão do Bluetooth 5.1BateriaTempo de carregamento (hrs)3.5Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 12CaracterísticasBluetooth SimCharging cable SimShow de luzes SimÀ prova de respingos d'água SimWireless SimBateria recarregável Sim}Classificação IPX IPx4 | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.066,00 | | | Total Item: 2.066,00 |
| LOTE 9 | Quant.: 1 | Num: 066 | 2.900,00 | Total: 2.900,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Epson | Modelo: E20 | |
| Descrição: Projetor Multimídia (Datashow) - Projetor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, BivoltEspecificações:Projeção:- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips- Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2- Razão de aspecto: 4:3- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA), 1440 x 900 (WXGA)- Tipo de lâmpada: 210 W UHE- Razão de contraste: Até 15 000:1- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores- Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom Wide), 1.95 (Zoom: Tele)- Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)Duração da lâmpada:- Modo ECO: Até 12.000 horas- Modo Normal: Até 6.000 horasCorreção de Keystone:- Automático: Vertical: ±30 graus- Slider: Horizontal: ±30 grausPlug 'n Play USB: - Projetor compatível com computadores PC e Mac.Temperatura:- 5° a 35°CSegurança:- Trava Kensington- Cadeado- Barra de segurançaEnergia:- Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60HzACConsumo de energia:- Modo ECO: 235 W- Modo Normal: 345 W- Em Espera: Máx. 2W- Lente de projeção:- Tipo: Foco Manual- Número F: 1.44- Distância Focal: 16.7 mm- Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35Controle remoto:- Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume- Distância de operação: 6 mÂngulo de operação:- Direita / Esquerda: ±30 graus- Para cima/ Para baixo: ±15 grausDimensões do Projetor:- Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A)- Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L P x A)Desempenho do monitor:- NTSC: 480 linhas- PAL: 576 linhas (Depende da observação de padrão multifrequência)Sinal de entrada:- NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMInterfaces:- 1x USB-B- 1x HDMI- 2x Computador/Componente- 1x Vídeo- 1x RS-232c- 1x Saída de Monitor- Áudio 1 | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.900,00 | | | Total Item: 2.900,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.966,00

Gerado em: 08/08/2024 10:17:49

8 de 9



Assinado por 5 pessoas em 08/08/2024 10:17:49. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0619-EA46-8D33-1D5B> e informe o código 0619-EA46-8D33-1D5B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0619-EA46-8D33-1D5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:29:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO WOLLMANN FEIL (CPF 070.XXX.XXX-31) em 08/08/2024 14:53:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:20:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0619-EA46-8D33-1D5B>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**, CNPJ nº 36.999.842/0001-46, com endereço **RUA RICALDE MARQUES, 119**, CEP 91040280, representada por **ROBERTA PIZZOLI**, Carteira de identidade nº 9065641897, inscrito no CPF nº 811.214.070-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:52

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, e EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/30C8-2ECO-4088-19DA> e informe o código 30C8-2ECO-4088-19DA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos

Gerado em: 08/08/2024 10:17:52

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, EQUIPUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30C8-2ECO-4088-19DA> e informe o código 30C8-2ECO-4088-19DA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:52

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30C8-2ECO-4088-19DA> e informe o código 30C8-2ECO-4088-19DA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:52

5 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e EQUIPUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30C8-2ECO-4088-19DA> e informe o código 30C8-2ECO-4088-19DA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:52

6 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e EQUIPUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30C8-2EC0-4088-19DA> e informe o código 30C8-2EC0-4088-19DA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraído-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:52

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30C8-2EC0-4088-19DA> e informe o código 30C8-2EC0-4088-19DA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2334

Ano 2024

Página 13 de 45

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| LOTE 23 | Quant.: 1 | Num: 072 | 210,00 | Total: 420,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Essence Dental Selamaxx | Modelo: Essence Dental Selamaxx | |
| Descrição: Seladora de Pedal com Temporizador- barra de selagem de 30cm, Tensão 110/220 V - Chave seletora, Potência 200W, Frequência 60Hz, Fabricada em aço com pintura eletrostática. | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 210,00 | | | Total Item: 420,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 420,00 | | | | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30C8-2EC0-4088-19DA> e informe o código 30C8-2EC0-4088-19DA

Gerado em: 08/08/2024 10:17:52

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30C8-2EC0-4088-19DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (CNPJ 36.999.842/0001-46) em 14/08/2024 15:24:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30C8-2EC0-4088-19DA>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.618.304/0001-31, com endereço AVENIDA PERIMETRAL NORTE, CEP 74465445, representada por **GISLAINE MONTEIRO BARROSO** Carteira de identidade nº 2171724, inscrito no CPF nº 547.723.971-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:56

1 de 1

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LAFRANCA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e GISLAINE MONTEIRO BARROSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2AA7-0DDF-F10A-A903> e informe o código 2AA7-0DDF-F10A-A903





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goias, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, GISLAINE MONTEIRO BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/2AA7-0DDF-F10A-A903> e informe o código 2AA7-0DDF-F10A-A903



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:56

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e GISLAINE MONTEIRO BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2AA7-0DDF-F10A-A903> e informe o código 2AA7-0DDF-F10A-A903



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:56

5 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e GISLAINE MONTEIRO BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2AA7-0DDF-F10A-A903> e informe o código 2AA7-0DDF-F10A-A903



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:56

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e GISLAINE MONTEIRO BARROSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/2AA7-0DDF-F10A-A903> e informe o código 2AA7-0DDF-F10A-A903.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:56

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e GISLAINE MONTEIRO BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/2AA7-0DDF-F10A-A903> e informe o código 2AA7-0DDF-F10A-A903



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE | Quant.: | Num: | Valor Unit.: | Total: |
|---|-------------|---------------|------------------------------|------------------------|
| LOTE 6 | 1 | 100 | 6.810,00 | Total: 6.810,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: AMOUL | Modelo: I5 | |
| Descrição: DEA - Desfibrilador Externo Automatico - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; Compacto: 225 x 225 x 69 mm e peso entre 1,2 kg e 1,9 kg; Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD ou LED; Choque Bifásico; IP56; Gravação de eventos e som ambiente para posterior análise; Display LCD de 4,3" com visualização de ECG, BPM, cronômetro de RCP e indicação de nível de bateria; Autodiagnóstico de funções e bateria; Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC (conexão USB); Baterias recarregáveis e não recarregáveis substituídas sem a necessidade de ferramentas ("plug and play"); Versão PRO que permite ajuste de carga de até 360 J; Cabo de ECG de 3 vias; Dispositivo de feedback para realização da manobra RCP (RCP Maestro) reutilizável; Bolsa funcional que permite a utilização do equipamento sem sua retirada; Acesso fácil às pás para uso e reposição; Resistente a quedas. Acompanha: 01 Par de pás adesivas adulto descartáveis; 01 Bateria não recarregável; 01 Cabo USB; 01 Bolsa funcional para transporte do equipamento e acessórios; 01 Kit de primeiros socorros (01 par de luvas cirúrgicas, 01 tesoura e 01 máscara de barreira para RCP); 01 CD com manual de instruções e software de gerenciamento SoftDEA | | | | |
| Quantidade: | 1 | | Valor Unit.: 6.810,00 | Total Item: 6.810,00 |
| LOTE 15 | 2 | 030 | 423,21 | Total: 846,42 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PORTAL | Modelo: PE2771 | |
| Descrição: Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco; estrutura aço carbono; medidas montada: 1,80 cm x 182 cm (a x c); dimensões fechada: 1,80 cm x 62 cm (a x c); revestimento pintura epoxi; cortina tecido algodão cru pesado rodinha gel. | | | | |
| Quantidade: | 2 | | Valor Unit.: 423,21 | Total Item: 846,42 |
| LOTE 17 | 2 | 121 | 1.250,00 | Total: 2.500,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MM | Modelo: OBESO | |
| Descrição: Cadeira de Rodas Obeso - Fabricada em aço carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolsos para prontuário, assento almofadado com almofada sobressalente de 5 cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pé com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24" infláveis, dianteiros 06" maciços, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. Largura do assento e encosto: 66 cm Profundidade do assento: 47 cm Altura do encosto: 45 cm Altura do assento ao chão: 50 cm Comprimento: 100 cm Largura total aberta: 84 cm; Largura total fechada: 32 cm; Altura total aberta: 95 cm Capacidade Máxima: 150 Kg Altura do chão ao braço: 70 cm Altura do assento ao braço: 20 cm. Modelo Cadeira de Rodas MAX OBESO | | | | |
| Quantidade: | 2 | | Valor Unit.: 1.250,00 | Total Item: 2.500,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.156,42

Gerado em: 08/08/2024 10:17:56

8 de 9



Assinado por 5 pessoas em 08/08/2024 às 10:17:56. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/2AA7-0DDF-F10A-A903> e informe o código 2AA7-0DDF-F10A-A903



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AA7-0DDF-F10A-A903

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:31:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:17:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 40.618.304/0001-31) VIA PORTADOR
GISLAINE MONTEIRO BARROSO (CPF 547.XXX.XXX-91) em 09/08/2024 15:09:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2AA7-0DDF-F10A-A903>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONTRATO Nº 84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.344.050/0001-97, com endereço **R PEDRO MEES**, CEP 89055440, representada por **CLEITO PITZ DOS SANTOS**, Carteira de identidade nº 5917088, inscrito no CPF nº 076.992.229-54, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:59

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, LARISSA CASSINE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e CLEITO PITZ DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370> e informe o código D2E5-3277-C59B-A370



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.3
0100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142
.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANUNCIATO, CLEITON PITZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370> e informe o código D2E5-3277-C59B-A370



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 08/08/2024 10:17:59

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RIBEIRO, PAULO DE ANDRADE e CLEITO PITZ DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370> e informe o código D2E5-3277-C59B-A370



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:59

5 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e CLEITO PITZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370> e informe o código D2E5-3277-C59B-A370



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 08/08/2024 10:17:59

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e CLEITTO PITZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370> e informe o código D2E5-3277-C59B-A370



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 08/08/2024 10:17:59

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e CLEITON DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370> e informe o código D2E5-3277-C59B-A370



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2332
Ano 2024
Página 56 de 142

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|------------------------------|----------------|--------------------------|-------------------------|
| LOTE 11 | Quant.: 1 | Num: 140 | 1.267,71 | Total: 1.267,71 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Clarice | Modelo: Delicato Plus 6B | |
| Descrição: Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.267,71 | | Total Item: 1.267,71 | |
| LOTE 25 | Quant.: 1 | Num: 040 | 2.540,00 | Total: 10.160,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: AGRATTO | Modelo: VTS-L12QF INVT | |
| Descrição: Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 2.540,00 | | Total Item: 10.160,00 | |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.427,71

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLEITON PAULO DE ANDRADE e CLEITON PITZ DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370> e informe o código D2E5-3277-C59B-A370

Gerado em: 08/08/2024 10:17:59

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2E5-3277-C59B-A370

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:32:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 15:10:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEITO PITZ DOS SANTOS (CPF 076.XXX.XXX-54) em 12/08/2024 11:24:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370>

Proc. Administrativo 4.145/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:25:12

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_067_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_SHANX.pdf

Proc. Administrativo 47- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:10:08

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_067_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_SHANX.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 67
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **SHANX LTDA**, CNPJ nº 51.014.023/0001-96, com endereço RUA CONEGO CIPRIANO DE SOUZA OLIVEIRA, CEP 13480369, representada por SANDRA DE JESUS BOSI DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 8373576-8, inscrito no CPF nº 033.587.628-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

SHANX LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 085 | 3.780,00 | Total: 3.780,00 |
|--|-------------|------------------------------|----------------------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1281 | |
| <p>Descrição: Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> | | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 3.780,00 | | Total Item: 3.780,00 |
| LOTE 29 | Quant.: 1 | Num: 131 | 1.650,00 | Total: 16.500,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1282 | |
| <p>Descrição: Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> | | | | |
| Quantidade: 10 | | Valor Unit.: 1.650,00 | | Total Item: 16.500,00 |



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.280,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e SHANX LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A> e informe o código E312-80CA-6B4F-BE7A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E312-80CA-6B4F-BE7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:11:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHANX LTDA (CNPJ 51.014.023/0001-96) em 09/08/2024 16:10:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E312-80CA-6B4F-BE7A>

Proc. Administrativo 4.146/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:26:26

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_068_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_PIETRA.pdf

Proc. Administrativo 48- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:12:52

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_068_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_PIETRA.pdf



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 68
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **PIETRA ODONTO**, CNPJ nº 28.877.319/0001-19, com endereço 1170 RUA SÃO SEBASTIÃO, CEP 13561207, representada por **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, Carteira de identidade nº 6676542, inscrito no CPF nº 214.561.298-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

PIETRA ODONTO

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|----------------------------|--|---|----------------------|
| LOTE 20 | Quant.: 1 | Num: 013 | 420,00 | Total: 840,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONDETECH- EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH | Modelo: KONDETECH- EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH | |
| Descrição: Destilador de Agua - Capacidade do reservatório de água comum 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; Duração do ciclo completo 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 420,00 | | | Total Item: 840,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 840,00 | | | | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D16E-DCBE-0159-6660> e informe o código D16E-DCBE-0159-6660





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D16E-DCBE-0159-6660

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:13:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR (CPF 214.XXX.XXX-05) em 12/08/2024 12:21:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D16E-DCBE-0159-6660>

Proc. Administrativo 4.147/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:27:35

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_069_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_JULIO_GARALUZ.pdf

Proc. Administrativo 49- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:13:47

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_069_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_JULIO_GARALUZ.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO N° 69
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
PROCESSO N° 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ n° 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade n° 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o n° 739.352.638-72, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n°s conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo n° 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **JULIO GARALUZ**, CNPJ n° 52.994.508/0001-56, com endereço RUA ROCHA POMBO, 2053, CEP 87303220, representada por **JULIO GARALUZ**, Carteira de identidade n° 1.945.953-5, inscrito no CPF n° 325.067.089-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA N° 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n° 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria n° 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

JULIO GARALUZ

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|------------------------------|---|--|-------------------------|
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 143 | 1.620,00 | Total: 1.620,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS | Modelo: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS | |
| Descrição: Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínioMesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínio | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.620,00 | | | Total Item: 1.620,00 |
| LOTE 8 | Quant.: 1 | Num: 111 | 276,00 | Total: 276,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MACHE IX | Modelo: MACHE IX | |
| Descrição: Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás; Anel cromado para apoio dos pés; Altura máxima (padrão) 53 cm; Altura mínima (padrão): 42 cm; com rodas; Diâmetro da base: 60 cm. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 276,00 | | | Total Item: 276,00 |
| LOTE 24 | Quant.: 1 | Num: 108 | 470,00 | Total: 940,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA SL15112 | Modelo: LUNASA SL15112 | |
| Descrição: Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm); confeccionado madeira mdp bp 15m espessura; revestido com laminado melamínico cor cinza cristal; acabamento das bordas com perfil pvc flexível; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 470,00 | | | Total Item: 940,00 |
| LOTE 27 | Quant.: 1 | Num: 008 | 645,00 | Total: 3.225,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA TR25500 | Modelo: LUNASA TR25500 | |
| Descrição: Armario - armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. cor 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico; possui 4 pés; material dos pés polipropileno; material da porta mdp; acabamento dos pés polipropileno; material principal: mdp; tamanho do armário alto (acima de 150cm) ; acabamento da porta melamínico ;orientação do armário vertical; material da prateleira mdp acabamento da prateleira: melamínico; tipo de puxador da porta externo; escala de brilho da porta semi-brilho; material do puxador da porta poliestireno; tipo de armário de escritório totalmente fechado; escala de brilho da prateleira semi-brilho; tipo de dobradiça/corrediça da porta alumínio; cor cinza ; quantidade de portas 2 portas com chave; sapatatas niveladoras. | | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 645,00 | | | Total Item: 3.225,00 |
| LOTE 28 | Quant.: 1 | Num: 053 | 680,00 | Total: 10.200,00 |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPIROS MOVEIS P40/CR Modelo: PAPIROS MOVEIS P40/CR

Descrição: Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 680,00**

Total Item: 10.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.261,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JULIO GARALUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1> e informe o código B063-39DA-A1E7-AFC1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B063-39DA-A1E7-AFC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:14:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIO GARALUZ (CPF 325.XXX.XXX-87) em 09/08/2024 14:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B063-39DA-A1E7-AFC1>

Proc. Administrativo 4.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:29:19

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_070_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_ALP_COMERCIO.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 43.134.552/0001-03, com endereço **RUA PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA**, CEP 82810400, representada por **LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS**, Carteira de identidade nº 89320569, inscrito no CPF nº 047.965.079-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|-------------|------------------------------|-----------------|--|
| LOTE 16 | Quant.: 1 | Num: 091 | 1.522,70 | Total: 3.045,40 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIA | |
| Descrição: Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro; 04 gavetas frontais de 120 mm de altura em monobloco de polímero PEAD de alto impacto com tecnologia antibacteriana, na cor branca, abertura 100% com trilhos telescópicos. 1ª gaveta com divisória em polímero, ajustável e removível; Trava de segurança em aço inoxidável para as gavetas frontais, uso lacre ou cadeado; Rodízios de 4' (100mm) ou 5' (127mm) de diâmetro com garfo giratório em nylon poliamida natural. Duas rodas dotadas de freio total, cor padrão do freio vermelho; Suporte de soro em aço inox regulável em altura com ganchos em polímero. | | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 1.522,70 | | Total Item: 3.045,40 |
| | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.045,40 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, PAULO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/926B-6926-1767-BD71> e informe o código 926B-6926-1767-BD71





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 926B-6926-1767-BD71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:15:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 43.134.552/0001-03) VIA PORTADOR LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS (CPF 047.XXX.XXX-90) em 14/08/2024 15:17:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/926B-6926-1767-BD71>

Proc. Administrativo 4.149/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:30:19

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_071_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_ALTERMED.pdf



Proc. Administrativo 51- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:16:20

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_071_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_ALTERMED.pdf



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com endereço **ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320**, CEP 89163554, representada por **MAICON CÓRDOVA PEREIRA**, Carteira de identidade nº 3242195, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|---------------------------|----------------|--|----------------------|
| LOTE 30 | Quant.: 1 | Num: 067 | 70,00 | Total: 280,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACCUMED | Modelo: PREMIUM MOD. ESFH201N/80275310022 | |
| Descrição: Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro - Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira EXTRA GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul marinho Recomendado para uso doméstico hospitalar; 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Garantia de 01 ano. | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 70,00 | | | Total Item: 280,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 280,00 | | | | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BELTRÃO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e MAICON CORDOVA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E28-BFA9-F02E-1D9B> e informe o código 8E28-BFA9-F02E-1D9B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E28-BFA9-F02E-1D9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAICON CORDOVA PEREIRA (CPF 015.XXX.XXX-70) em 12/08/2024 08:01:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E28-BFA9-F02E-1D9B>

Proc. Administrativo 4.150/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:31:29

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_072_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_MEDEFE.pdf

Proc. Administrativo 52- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:17:57

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_072_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_MEDEFE.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 72
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com endereço **RUA GOBER PINTO DIONISIO Nº 55**, CEP 81460140, representada por **CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS**, Carteira de identidade nº 58857491, inscrito no CPF nº 841.542.099-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|------------------------------|-----------------|-----------------|--|
| LOTE 18 | Quant.: 1 | Num: 002 | 1.060,00 | Total: 2.120,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MEDICATE | Modelo: MD400BP | |
| Descrição: Central de Nebulizacao - Aparelho de aerosol 3 saídas. Com suporte para mascara, 3 kits de, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt chaveado. Vazão de 70 l/min. | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.060,00 | | | Total Item: 2.120,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.120,00 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEFÉITO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818> e informe o código E437-BDD1-E964-1818





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E437-BDD1-E964-1818

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:18:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 903.XXX.XXX-91) em 14/08/2024 08:19:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E437-BDD1-E964-1818>

Proc. Administrativo 4.151/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:32:51

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_073_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_ROGERIO.pdf

Proc. Administrativo 53- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:19:00

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_073_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_ROGERIO.pdf



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 73
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **ROGERIO SILVESTRE GARUTTI**03979934985, CNPJ nº 20.427.509/0001-22, com endereço RUA ALBANO HENRIQUE MULLER,127, CEP 86830000, representada por **ROGERIO SILVESTRE GARUTTI**, Carteira de identidade nº 85625241, inscrito no CPF nº 039.799.349-85, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ROGERIO SILVESTRE GARUTTI03979934985

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|----------------------------|-------------------|----------------|------------------------|
| LOTE 12 | Quant.: 1 | Num: 099 | 550,00 | Total: 550,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: philco | Modelo: pmo23e | |
| Descrição: Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 550,00 | | | Total Item: 550,00 |
| LOTE 22 | Quant.: 1 | Num: 018 | 614,03 | Total: 1.228,03 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: multilaser | Modelo: en039 | |
| Descrição: No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt; Religamento automático; 8 tomadas de saída; Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz ±1 Hz; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros; Religamento automático4 : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 614,03 | | | Total Item: 1.228,03 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.778,03 | | | | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDETTI DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e ROGERIO SILVESTRE GARUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/519B-227A-EAE3-EE7F> e informe o código 519B-227A-EAE3-EE7F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 519B-227A-EAE3-EE7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:19:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGERIO SILVESTRE GARUTTI (CPF 039.XXX.XXX-85) em 09/08/2024 14:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/519B-227A-EAE3-EE7F>

Proc. Administrativo 4.153/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:34:00

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_074_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_VENDOR.pdf



Proc. Administrativo 54- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:19:55

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_074_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_VENDOR.pdf



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO N° 74
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
PROCESSO N° 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ n° 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade n° 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o n° 739.352.638-72, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n°s conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo n° 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO** LTDA M.E., CNPJ n° 27.193.666/0001-60, com endereço AVENIDA 08 N° 630, CEP 14620000, representada por PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR, Carteira de identidade n° 454603071, inscrito no CPF n° 316.070.068-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA N° 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n° 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E.

Clodoaldo Paulo de Andrade



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|-------------|------------------------------|----------------------|------------------------|
| LOTE 21 | Quant.: 1 | Num: 018 | 3.690,00 | Total: 7.380,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: BROTHER | Modelo: DCP-L3560CDW | |
| Descrição: Impressora Multifuncional Laser Colorido com Wireless e Duplex -Tecnologia de Impressão LED colorido digital; Visor LCD (tipo/tamanho) Mono de 1 linha (retroiluminado); Tamanho do Papel (máximo) Até 216mm x 356mm (ofício); Velocidade de Impressão (máxima) Até 19ppm (preto) Até 19ppm (colorido); Resolução de Impressão (máxima) Até 600dpix 2400dpi; Impressão duplex automática; Emulação PCL®6, GDI, BR-Script3 Memória (padrão/máxima) 512 MB/ 51 MB; Alimentador automático de documentos (ADF) Até 50 páginas; Interfaces padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia (máxima) Até 19ppm (Preto e Branco) Até 19ppm (Colorido); Resolução de cópia (máxima) 600dpi x 600 dpi; Redução/ampliação de cópia 25% - 400% em incrementos de 1%; Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias multiplas (até 99), cópias ID; Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF; Tamanho do vidro do scanner 21,6 x 29,7; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner) Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Capacidade de digitalização para outros destinos E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede; Sistemas operacionais compatíveis Windows 7,8,8.1, 10 / Server 2008, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016; Compatibilidade com dispositivos móveis AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint | | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 3.690,00 | | Total Item: 7.380,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.380,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A30E-AAD0-7A7E-72F8> e informe o código A30E-AAD0-7A7E-72F8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A30E-AAD0-7A7E-72F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:20:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO (CNPJ 27.193.666/0001-60) VIA PORTADOR PAULO JOSE MEIRELLES JUNIOR (CPF 316.XXX.XXX-20) em 12/08/2024 15:45:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A30E-AAD0-7A7E-72F8>

Proc. Administrativo 4.154/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:35:27

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_075_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_FRONT.pdf

Proc. Administrativo 55- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 14:21:06

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para UBS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_075_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_FRONT.pdf



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **FRONT COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ nº 43.731.740/0001-00, com endereço RUA FRITZ SPERNAU 1000, CEP 89055200, representada por **CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM**, Carteira de identidade nº 2960006, inscrito no CPF nº 770.815.959-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

FRONT COMERCIAL LTDA ME

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|-------------|----------------------------|---------------|------------------------|
| LOTE 14 | Quant.: 1 | Num: 133 | 840,00 | Total: 1.680,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ELECTROLUX | Modelo: PE11B | |
| Descrição: Purificador de Água -Três Opções de Temperatura: água gelada, natural ou quente; Filtro de Longa Duração: filtro de fácil substituição e com luz indicativa inteligente para alerta de troca; Bandeja Removível: Com bandeja removível fica mais fácil esvaziar e limpa-la; Sistema de Filtragem com retenção de partículas de cloro; Resfriamento por Compressor: Esfriamento eficiente para água mais gelada mesmo com as variações de clima; Fluxo Contínuo ou Controlado: maior praticidade para o enchimento de copos ou jarras; capacidade 2,5 litros; 110v. | | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 840,00 | | Total Item: 1.680,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.680,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DFA-E3A4-213D-1969> e informe o código 2DFA-E3A4-213D-1969





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DFA-E3A4-213D-1969

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:21:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM (CPF 770.XXX.XXX-87) em 12/08/2024 15:50:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DFA-E3A4-213D-1969>

Proc. Administrativo 4.155/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:36:27

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_076_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_JT_COMERCIO.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 54.647.123/0001-48, com endereço **R DIVA PROENÇA**, CEP 86870000, representada por **JESSICA TAVARES DA SILVA**, Carteira de identidade nº 10.956.200-9, inscrito no CPF nº 076.207.169-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|------------------------------|----------------|--|------------------------|
| LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 021 | 3.150,00 | Total: 3.150,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONSUNG | Modelo: 5L | |
| Descrição: Concentrador de Oxigenio - Alça moldada fácil de segurar e carregar com apenas uma mão; Suporte universal para umidificador; Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador; Conexão da cânula metálica para maior durabilidade; Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra; Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme; Tipo de Concentrador Estacionário; Vazão de oxigênio 0,5 a 5 litros/minuto; Pressão de saída 5,5 psi; Concentração de oxigênio 93% ± 3%; Altitude em operação 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m); Nível de Ruído: 45 dBA; Pureza de O2 (5l/min) 93% (± 3%); Modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 3.150,00 | | Total Item: 3.150,00 | |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.150,00 | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JESSICA TAVARES DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/41DA-66E2-D798-47D4> e informe o código 41DA-66E2-D798-47D4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41DA-66E2-D798-47D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:23:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (CNPJ 54.647.123/0001-48) VIA PORTADOR JESSICA TAVARES DA SILVA (CPF 076.XXX.XXX-98) em 08/08/2024 17:35:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/41DA-66E2-D798-47D4>

Proc. Administrativo 4.156/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:37:38

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_077_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_MARCIO.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 77
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO, CNPJ nº 09.126.402/0001-01, com endereço **VICENTINA NUNES DE ANDRADE**, CEP 86830000, representada por MARCIO LUIZ SAMPAIO, Carteira de identidade nº 7903696-0, inscrito no CPF nº 027.918.339-94, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|-------------|------------------------------|--------------------------|--|
| LOTE 13 | Quant.: 1 | Num: 145 | 2.150,00 | Total: 2.150,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: BRASTEMP BWK13AB | Modelo: BRASTEMP BWK13AB | |
| Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclo de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12 | | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 2.150,00 | | Total Item: 2.150,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.150,00 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEITO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7657-1E45-A4AF-4A07> e informe o código 7657-1E45-A4AF-4A07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7657-1E45-A4AF-4A07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:24:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO (CNPJ 09.126.402/0001-01) em 13/08/2024 16:03:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7657-1E45-A4AF-4A07>

Proc. Administrativo 4.157/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:38:54

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_078_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_PEDRO.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 78
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO**, CNPJ nº 46.845.026/0001-31, com endereço **R. HENRIQUE AMELIO DE OLIVEIRA N 41**, CEP 37901360, representada por **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO**, Carteira de identidade nº 21046960, inscrito no CPF nº 700.106.976-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|-------------|------------------------------|--|------------------------|
| LOTE 19 | Quant.: 1 | Num: 024 | 4.252,50 | Total: 8.505,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACER | Modelo: NOTEBOOK I I7/16GB/512GB | |
| Descrição: Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz),Sistema operacional, Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6, TelaFull HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM),ArmazenamentoSSD de 512GB PCIe NVMe M.2, CorCinza Chumbo - Tampa com revestimento em Alumínio,TecladoTeclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital, Assistência técnica 1 ano de garantia 1 | | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 4.252,50 | | Total Item: 8.505,00 |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.505,00 | |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, PAULO DE ANDRADE e PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/540A-24DE-19E9-4F48> e informe o código 540A-24DE-19E9-4F48





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 540A-24DE-19E9-4F48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:26:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO (CPF 700.XXX.XXX-08) em 09/08/2024 14:28:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/540A-24DE-19E9-4F48>

Proc. Administrativo 4.158/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:40:14

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_079_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_PLG.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 34.444.108/0001-95, com endereço AVENIDA RONDON PACHECO, 575, CEP 38400242, representada por **PRISCILLA LEAL GONÇALVES**, Carteira de identidade nº MG □ 11.717.759, inscrito no CPF nº 049.900.426-46, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 149 | 7.000,00 | Total: 7.000,00 |
|---|------------------|------------------------------|-----------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: G-TECH | Modelo: G-TECH | |
| <p>Descrição: MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA) - Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Possuir relógio; O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg e intervalos de medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame.</p> | | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 7.000,00 | | Total Item: 7.000,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C103-BDDC-295E-DF93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 34.444.108/0001-95) VIA PORTADOR PRISCILLA LEAL GONCALVES (CPF 049.XXX.XXX-46) em 14/08/2024 14:51:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C103-BDDC-295E-DF93>

Proc. Administrativo 1- 4.158/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 08:36:21

Prezados,

segue conversa por e-mail da empresa vencedora pedindo troca de marca de produto e a secretaria de saúde não aceitando a troca, portanto será feita rescisão contratual unilateral e será encaminhado para o próximo colocado para aceitação do lote.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Email_produto_recusado.pdf

Re: Solicitação Substituição de Marca e Modelo |

De PAM RIO BOM <pamriobom238@gmail.com>
Para Luiz Ricardo Moro <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 21-01-2025 14:51

Boa tarde, a Secretaria Municipal de Saúde recusa a solicitação de troca de marca do produto.

Em ter., 21 de jan. de 2025 às 09:08, Luiz Ricardo Moro <licita@riobom.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue solicitação de troca de marca de produto, aguardo resposta para dar andamento ao processo.

----- Mensagem original -----

Assunto:Solicitação Substituição de Marca e Modelo |

Data: 16-01-2025 18:49

De: juridico@vidashopping.com.br

Para: licita@riobom.pr.gov.br, Diretoria <diretoria@vidashopping.com.br>

Prezados, boa tarde.

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº: 34.444.108/0001-95, com sede na Avenida Rondon Pacheco, 575, Uberlândia, vem à presença de Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue:

1. A empresa Requerente sagrou-se vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 especificamente para o lote 7, item 1, com o seguinte detalhamento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|--|-----|------------|----------------------|-------------|
| 1 | MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial, G-TECH, Modelo: G-TECH, conforme especificações técnicas constantes do edital | UN | 1 | 7.000,00 | 7.000,00 |

2. Após o recebimento do Empenho 5728, a Requerente iniciou os trâmites para entrega do objeto no prazo estabelecido. Contudo, informamos que o modelo descrito no contrato apresenta indisponibilidade momentânea no mercado, o que impossibilita sua entrega dentro do prazo inicialmente estipulado.
3. Em atenção aos princípios da economicidade e eficiência, vimos, por meio deste, requerer a substituição do modelo contratado pelo equipamento MAPA Contec, cujas especificações técnicas são superiores ao modelo inicialmente ofertado, como segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO/FABRICANTE |
|------|--|-------------------|
| 1 | Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA) – Sistema automático com bomba de força para controle de pressão, medição automática/manual, portátil e compacto | Contec ABPM50 |

Equipamento Médico

MAPA



MAPA Contec

- Bomba de força controla a pressão automaticamente
- Medição automática e manual
- Compacto e portátil
- Fácil uso

Mapa 24h ABPM50 Contec Monitor de Pressão Telemedicina

O Monitor Ambulatorial da Pressão Arterial ABPM50 é um avançado dispositivo projetado com base na teoria da oscilografia, proporcionando um monitoramento preciso e contínuo da pressão arterial por até 24 horas. Sua tecnologia dinâmica oferece uma base exata para diagnósticos médicos confiáveis. Adequado para uso em ambientes hospitalares, clínicas e outras instituições médicas, o ABPM50 é uma ferramenta essencial para avaliar a saúde cardiovascular.

Principais Características:

Conforto e Usabilidade: Compacto e portátil, o ABPM50 apresenta uma interface amigável, tornando sua utilização simples e intuitiva. Adaptável a diferentes pacientes, o dispositivo oferece configurações para pacientes adultos, pediátricos e neonatos.

Monitoramento Contínuo de 24 Horas: O ABPM50 é capaz de monitorar a pressão arterial ambulatorial por um período estendido, registrando até 350 conjuntos de dados NIBP por exame MAPA. Além disso, é possível combinar métodos de medição automática e manual, permitindo a gravação de até 300 conjuntos de dados por medida manual.

Exibição Avançada: Com uma tela TFT colorida de alta definição, o dispositivo oferece excelente visibilidade. A interface de revisão de dados inclui opções como "lista de dados", "gráfico de tendência" e "fonte grande", proporcionando uma análise clara e rápida dos dados NIBP.

Alertas e Comunicação: O ABPM50 apresenta alertas para baixa potência, alarmes e mensagens de erro, garantindo um monitoramento eficaz. O dispositivo permite a comutação entre unidades de medida (mmHg / kPa) e oferece suporte para exibição em português, inglês ou outros. Também é possível ativar o recurso de alarme para parâmetros específicos.

Integração com PC e Software: Por meio de conexão com um computador, o ABPM50 oferece recursos de software que permitem baixar resultados de medições NIBP do dispositivo, reunindo-as em um completo relatório, que pode ser salvo em PDF no seu computador ou impresso. O software oferece diversas opções, como gráficos de tendência, edição de dados NIBP, anotações, informações médicas e impressão de relatórios.

Desempenho

Monitoramento de Pressão Arterial: Utilizando o método de oscilometria, o ABPM50 mede a pressão arterial no braço. O intervalo de medição automática pode ser configurado em intervalos de 15, 30, 60 e 120 minutos. A escala de medição abrange de 0kPa (0mmHg) a 38.67kPa (290mmHg), com uma resolução de 1mmHg e uma precisão de ± 3 mmHg.

Frequência Cardíaca: O ABPM50 mede a frequência cardíaca em uma ampla faixa, de 40bpm a 240bpm, com uma resolução de 1bpm.

Segurança e Alimentação: O dispositivo opera com alimentação DC 3V (2 x 1.5V pilhas AA alcalinas), garantindo sua portabilidade e eficiência. Quanto à segurança, o ABPM50 é classificado como dispositivo aplicado tipo BF com proteção contra desfibrilação, assegurando a segurança tanto para o paciente quanto para o operador.

O Monitor Ambulatorial da Pressão Arterial ABPM50 é uma ferramenta completa e confiável, oferecendo recursos avançados para uma avaliação precisa e contínua da pressão arterial, indispensável para um diagnóstico médico preciso e eficaz.

- Destacamos que o equipamento substituto atende integralmente às especificações do Termo de Referência, incluindo características como monitoramento de pressão arterial oscilométrica e interface digital intuitiva, com maior durabilidade e precisão. Além disso, o valor ofertado para o equipamento substituto será mantido, conforme registrado em ata e empenho.
- Solicitamos, assim, que o pedido de substituição seja analisado e deferido, considerando a conformidade técnica do novo equipamento, bem como sua compatibilidade com as exigências do edital, sendo deferido, portanto, dilação do prazo de entrega por 15 dias contados do deferimento deste requerimento.
- Por oportuno, solicitamos que todas as comunicações eletrônicas sejam encaminhadas aos e-mails diretoria@vidashopping.com.br e juridico@vidashopping.com.br, e as correspondências físicas direcionadas ao endereço Av. Rondon Pacheco, 575, Uberlândia MG.

Sendo o que nos cumpre para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Luísa Tannous

Jurídico

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Proc. Administrativo 2- 4.158/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 08:37:27

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_RESCISAO_UNILATERAL_PLG_PREGAO_019_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Luiz Ricardo Moro da Silva | 22/01/2025 08:37:35 | 1Doc | LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7... |
| Larissa Cassiane Coelho Ra... | 22/01/2025 08:38:49 | 1Doc | LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX... |
| Clodoaldo Paulo de Andrade | 22/01/2025 08:53:50 | 1Doc | CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4... |
| José Benedito de Andrade | 22/01/2025 09:47:00 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8EC3-A2D8-FAAB-0375**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 –

Fone: (043) 3468 1123

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXECUÇÃO CONTRATO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, JOSE BENEDITO DE ANDRADE portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, rescinde, por ato unilateral, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 08 de agosto de 2024, com a empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.444.108/0001-95, com endereço AVENIDA RONDON PACHECO, 575, CEP 38400242, representada por PRISCILLA LEAL GONÇALVES, Carteira de identidade nº MG □ 11.717.759, inscrito no CPF nº 049.900.426-46, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

O contrato, celebrado em 08 de agosto de 2024, é rescindido de forma unilateral pela CONTRATANTE, com base no artigo 137 incisos I e II, art. 138 e art. 139, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o fornecedor não cumpriu com o prazo de entrega e solicitou troca da marca do produto sendo recusado pela secretaria de saúde, conforme abaixo:

DO PRAZO:

O PRAZO PARA ENTREGA APÓS A RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS. PORTANTO NÃO FOI ATENDIDO NO PRAZO ESTIPULADO.

DA TROCA DE MARCA:

MARCA OFERECIDA NA PROPOSTA: G-TECH

MARCA OFERECIDA PARA TROCA: CONTEC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições do contrato que não colidam com a rescisão unilateral e a multa rescisória aplicável, permanecem em vigor, salvo se modificadas por este instrumento.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EC3-A2D8-FAAB-0375> e informe o código 8EC3-A2D8-FAAB-0375





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 –

Fone: (043) 3468 1123

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

4.1- Fica eleito o foro da comarca de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Rio Bom — PR no endereço eletrônico: <https://www.riobom.pr.gov.br>

Rio Bom, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

Assinado por 4 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EC3-A2D8-FAAB-0375> e informe o código 8EC3-A2D8-FAAB-0375





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EC3-A2D8-FAAB-0375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 22/01/2025 08:37:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 22/01/2025 08:38:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 22/01/2025 08:53:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 22/01/2025 09:46:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EC3-A2D8-FAAB-0375>

Proc. Administrativo 3- 4.158/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2025 às 08:41:39

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

TERMO_DE_RESCISAO_UNILATERAL_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Rescisão Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 –

Fone: (043) 3468 1123

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXECUÇÃO CONTRATO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, JOSE BENEDITO DE ANDRADE portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, rescinde, por ato unilateral, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 08 de agosto de 2024, com a empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.444.108/0001-95, com endereço AVENIDA RONDON PACHECO, 575, CEP 38400242, representada por PRISCILLA LEAL GONÇALVES, Carteira de identidade nº MG □ 11.717.759, inscrito no CPF nº 049.900.426-46, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

O contrato, celebrado em 08 de agosto de 2024, é rescindido de forma unilateral pela CONTRATANTE, com base no artigo 137 incisos I e II, art. 138 e art. 139, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o fornecedor não cumpriu com o prazo de entrega e solicitou troca da marca do produto sendo recusado pela secretaria de saúde, conforme abaixo:

DO PRAZO:

O PRAZO PARA ENTREGA APÓS A RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS. PORTANTO NÃO FOI ATENDIDO NO PRAZO ESTIPULADO.

DA TROCA DE MARCA:

MARCA OFERECIDA NA PROPOSTA: G-TECH

MARCA OFERECIDA PARA TROCA: CONTEC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições do contrato que não colidam com a rescisão unilateral e a multa rescisória aplicável, permanecem em vigor, salvo se modificadas por este instrumento.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EC3-A2D8-FAAB-0375> e informe o código 8EC3-A2D8-FAAB-0375





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 –

Fone: (043) 3468 1123

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

4.1- Fica eleito o foro da comarca de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Rio Bom — PR no endereço eletrônico: <https://www.riobom.pr.gov.br>

Rio Bom, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 4 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EC3-A2D8-FAAB-0375> e informe o código 8EC3-A2D8-FAAB-0375





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EC3-A2D8-FAAB-0375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 22/01/2025 08:37:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 22/01/2025 08:38:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 22/01/2025 08:53:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 22/01/2025 09:46:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EC3-A2D8-FAAB-0375>

Proc. Administrativo 4.159/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:41:37

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_080_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_M_CARREGA.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 80
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com endereço AVENIDA HENRIQUE MANSANO, CEP 86075000, representada por JOSE MARCIO CARREGA, Carteira de identidade nº 14727572, inscrito no CPF nº 109.523.298-32, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|------------------------------|----------------|-------------------------|------------------------|
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 121 | 2.440,00 | Total: 2.440,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MRM | Modelo: ASPIRAVIDA | |
| Descrição: Aspirador de Secrecoes Eletrico Movei - Grau de proteção IP22; Acionamento através do botão liga/desliga; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Produz vácuo de 0 – 620 mmHg; Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto; Silencioso e potente, baixo ruído de operação; Filtro para proteção contra contaminação cruzada; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Equipamento pode ser recarregado somente na tomada; Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Bivolt 110/240v; Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). Fluxo de ar de 18 litros por minuto. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.440,00 | | Total Item: 2.440,00 | |
| LOTE 10 | Quant.: 1 | Num: 018 | 750,00 | Total: 750,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: IBRAMED | Modelo: NEURODYN | |
| Descrição: TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes ; correntes TENS e FES; 25 protocolos pré-programados e 10 particulares; potência de entrada 50/60HZ; tempo programável 01 60 min; voltagem bivolt automático. TENS – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250; pulso 50 a 500 µs; modo convencional, VIF, Bursts; rampas rise, on, decay, off. FES – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250Hz, pulso 50 500 µs; modo sincronizado, recíproco, sincronizado VIF e recíproco VIF; rampas rise, on, decay, off | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 750,00 | | Total Item: 750,00 | |
| LOTE 26 | Quant.: 1 | Num: 127 | 800,00 | Total: 6.400,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PROLIFE | Modelo: CONFORT LIBERTY | |
| Descrição: Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon; Apoio para braços escamoteáveis em poliuretano injetado; Apoio para os pés em nylon removíveis e rebatíveis lateralmente com regulagem de altura com sistema Quick; Rodas dianteiras em aro 6" raída em nylon com pneus maciços com rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical; Rodas traseiras em nylon injetado aro 24" com pneus infláveis com rolamentos blindados duplos com calota protetora; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio reforçado fixado com porca travante (parlock) pintura epóxi com verniz (eletrostática). Medidas e Capacidade: Largura do assento: 44cm; Altura do assento no chão: 50cm; Largura total aberta: 61cm; Peso da cadeira: 15Kg; Capacidade de peso: 100Kg. moldelo elite | | | | |
| Quantidade: 8 | Valor Unit.: 800,00 | | Total Item: 6.400,00 | |
| LOTE 31 | Quant.: 1 | Num: 107 | 55,00 | Total: 825,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: WINNER | Modelo: DEDO | |
| Descrição: Oxímetro de Pulso - O oxímetro de dedo portátil tem as funções, como aferição de SpO2 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados, com rápido resultado; Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica; Resultado rápido, seguro e eficaz; Auto desligamento em 8 seg; Sinalizador visual do nível de bateria; Autonomia de 20hrs , utilizando pilhas 2x AAA (não acompanha o produto); Display OLED | | | | |

Assinado por 5 pessoas em 08/08/2024 às 10:17:47. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57 e informe o código 67A7-7B2F-3621-2E57



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Quantidade: 15

Valor Unit.: 55,00

Total Item: 825,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.415,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE MARCIO CARREGA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e CLODOALDO PAU...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57> e informe o código 67A7-7B2F-3621-2E57





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67A7-7B2F-3621-2E57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:28:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:20:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE MARCIO CARREGA (CPF 109.XXX.XXX-32) em 08/08/2024 16:22:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67A7-7B2F-3621-2E57>

Proc. Administrativo 4.160/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:42:53

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_081_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_ACLARA.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO N° 81
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
PROCESSO N° 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ n° 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade n° 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o n° 739.352.638-72, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n°s conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo n° 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, CNPJ n° 14.228.157/0001-83, com endereço **AV SANTA CATARINA 1350**, CEP 89885000, representada por **MARCIO WOLLMANN FEIL**, Carteira de identidade n° 4257071, inscrito no CPF n° 070.834.459-31, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA N° 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n° 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria n° 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---|------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 004 | 2.066,00 | Total: 2.066,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: JBL | Modelo: Party 110 | |
| Descrição: Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz (-6dB)DimensõesDimensões (cm)29.5 x 56.8 x 30.0Dimensções (in)11.6 x 22.4 x 11. 8Peso (kg)10.84Peso (lbs) 23Especificações de Controle e ConexãoPerfis bluetoothA2DP 1.3, AVRCP 1.6Faixa de frequência do emissor bluetooth2.4 GHz - 2.4835 GHzGFSK de modulação do emissor bluetoothGFSK, p/4 DQPSK, 8DPSKPotência de emissão de bluetooth= 15 dBm (EIRP)Versão do Bluetooth 5.1BateriaTempo de carregamento (hrs)3.5Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 12CaracterísticasBluetooth SimCharging cable SimShow de luzes SimÀ prova de respingos d'água SimWireless SimBateria recarregável Sim}Classificação IPX IPx4 | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.066,00 | | | Total Item: 2.066,00 |
| LOTE 9 | Quant.: 1 | Num: 066 | 2.900,00 | Total: 2.900,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Epson | Modelo: E20 | |
| Descrição: Projetor Multimidia (Datashow) - Projetor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, BivoltEspecificações:Projeção:- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips- Modo de projeção: Frontal / traseira / teto- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2- Razão de aspecto: 4:3- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA), 1440 x 900 (WXGA)- Tipo de lâmpada: 210 W UHE- Razão de contraste: Até 15 000:1- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores- Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom Wide), 1.95 (Zoom: Tele)- Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)Duração da lâmpada:- Modo ECO: Até 12.000 horas- Modo Normal: Até 6.000 horasCorreção de Keystone:- Automático: Vertical: ±30 graus- Slider: Horizontal: ±30 grausPlug 'n Play USB: - Projetor compatível com computadores PC e Mac.Temperatura:- 5° a 35°CSegurança:- Trava Kensington- Cadeado- Barra de segurançaEnergia:- Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60HzACConsumo de energia:- Modo ECO: 235 W- Modo Normal: 345 W- Em Espera: Máx. 2WLente de projeção:- Tipo: Foco Manual- Número F: 1.44- Distância Focal: 16.7 mm- Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35Controle remoto:- Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume- Distância de operação: 6 mÂngulo de operação:- Direita / Esquerda: ±30 graus- Para cima/ Para baixo: ±15 grausDimensões do Projetor:- Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A)- Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L P x A)Desempenho do monitor:- NTSC: 480 linhas- PAL: 576 linhas (Depende da observação de padrão multifrequência)Sinal de entrada:- NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMInterfaces:- 1x USB-B- 1x HDMI- 2x Computador/Componente- 1x Vídeo- 1x RS-232c- 1x Saída de Monitor- Áudio 1 | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.900,00 | | | Total Item: 2.900,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.966,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0619-EA46-8D33-1D5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:29:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIO WOLLMANN FEIL (CPF 070.XXX.XXX-31) em 08/08/2024 14:53:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:20:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:13:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0619-EA46-8D33-1D5B>

Proc. Administrativo 4.161/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:43:58

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_082_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_EQUIPSUL.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 82
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**, CNPJ nº 36.999.842/0001-46, com endereço RUA RICARDE MARQUES, 119, CEP 91040280, representada por **ROBERTA PIZZOLI**, Carteira de identidade nº 9065641897, inscrito no CPF nº 811.214.070-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116708
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--|
| LOTE 23 | Quant.: 1 | Num: 072 | 210,00 | Total: 420,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Essence Dental Selamaxx | Modelo: Essence Dental Selamaxx | |
| Descrição: Seladora de Pedal com Temporizador- barra de selagem de 30cm, Tensão110/220 V - Chave seletora, Potência200W, Frequência60Hz, Fabricada em aço com pintura eletrostática. | | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 210,00 | | | Total Item: 420,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 420,00 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30C8-2ECO-4088-19DA> e informe o código 30C8-2ECO-4088-19DA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30C8-2EC0-4088-19DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:19:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (CNPJ 36.999.842/0001-46) em 14/08/2024 15:24:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30C8-2EC0-4088-19DA>

Proc. Administrativo 4.162/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:45:05

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_083_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_FOCCUS.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 83
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.618.304/0001-31, com endereço AVENIDA PERIMETRAL NORTE, CEP 74465445, representada por **GISLAINE MONTEIRO BARROSO**, Carteira de identidade nº 2171724, inscrito no CPF nº 547.723.971-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AA7-0DDF-F10A-A903

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:31:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:17:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 17:10:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 40.618.304/0001-31) VIA PORTADOR
GISLAINE MONTEIRO BARROSO (CPF 547.XXX.XXX-91) em 09/08/2024 15:09:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2AA7-0DDF-F10A-A903>

Proc. Administrativo 4.163/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:46:07

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_084_2024_Pregao_eletronico_n_019_2024_SUL_AGUA.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO N° 84
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
PROCESSO N° 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ n° 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade n° 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o n° 739.352.638-72, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n°s conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 019/2024, homologado em 06/08/2024, integrante do Processo Administrativo n° 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 46.344.050/0001-97, com endereço **R PEDRO MEES**, CEP 89055440, representada por **CLEITO PITZ DOS SANTOS**, Carteira de identidade n° 5917088, inscrito no CPF n° 076.992.229-54, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA N° 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n° 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria n° 085/2024.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

168106.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.003495118906.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.003495116706
.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.003495168306.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.003495168406.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.003495157806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.32.00.00349593806.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00303

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Fabio Deziro Avelino, nomeado através da Portaria nº 086/2024.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos previstos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 08 de agosto de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|------------------------------|----------------|--------------------------|---|
| LOTE 11 | Quant.: 1 | Num: 140 | 1.267,71 | Total: 1.267,71 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Clarice | Modelo: Delicato Plus 6B | |
| Descrição: Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.267,71 | | | Total Item: 1.267,71 |
| LOTE 25 | Quant.: 1 | Num: 040 | 2.540,00 | Total: 10.160,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: AGRATTO | Modelo: VTS-L12QF INVT | |
| Descrição: Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo decinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 2.540,00 | | | Total Item: 10.160,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.427,71 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSÉ BENEDETTO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLEILTON PAULO DE ANDRADE e CLEITO PITZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370> e informe o código D2E5-3277-C59B-A370





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2E5-3277-C59B-A370

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/08/2024 14:32:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/08/2024 15:10:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 15:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 08:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEITO PITZ DOS SANTOS (CPF 076.XXX.XXX-54) em 12/08/2024 11:24:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E5-3277-C59B-A370>

Proc. Administrativo 72- 1.301/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/08/2024 às 09:46:48

Setores (CC):

EXEC, SMS

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 73- 1.301/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/01/2025 às 11:02:46

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 74- 1.301/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2025 às 11:04:51

ATA DE ADJUDICAÇÃO.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

AtaAdjudicacao_51520250127105614397.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Jose Carlos de Paula | 27/01/2025 11:08:52 | 1Doc | JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53 |
| Luiz Ricardo Moro da Silva | 27/01/2025 11:10:09 | 1Doc | LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7... |
| Larissa Cassiane Coelho Ra... | 27/01/2025 11:11:45 | 1Doc | LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2C46-3C8B-04E7-6FB4**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 063/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 08/07/2024 19:02:30

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:17

Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: JBL | Modelo: Party 110 |
| Descrição: Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz (-6dB)DimensõesDimensões (cm)29.5 x 56.8 x 30.0Dimensões (in)11.6 x 22.4 x 11.8Peso (kg)10.84Peso (lbs) 23Especificações de Controle e ConexãoPerfis bluetoothA2DP 1.3, AVRCP 1.6Faixa de frequência do emissor bluetooth2.4 GHz - 2.4835 GHzGFSK de modulação do emissor bluetoothGFSK, p/4 DQPSK, 8DPSKPotência de emissão de bluetooth= 15 dBm (EIRP)Versão do Bluetooth 5.1BateriaTempo de carregamento (hrs)3.5Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 12CaracterísticasBluetooth SimCharging cable SimShow de luzes SimÀ prova de respingos d'água SimWireless SimBateria recarregável Sim}Classificação IPX IPx4 | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 2.066,00 | Valor Total: 2.066,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 004 | 14.228.157/0001-83 | 3.600,00 | 2.066,00 | | Sim |
| 2 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS | 086 | 29.583.709/0001-49 | 3.632,00 | 2.090,00 | 1,16 | Sim |
| 3 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 131 | 92.823.764/0001-03 | 3.632,00 | 2.320,00 | 11,00 | Sim |
| 4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 015 | 47.034.949/0001-76 | 3.632,48 | 2.400,00 | 3,45 | Sim |
| 5 ROGERIO SILVESTRE | 061 | 20.427.509/0001-22 | 3.600,00 | 2.500,00 | 4,17 | Sim |
| 6 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 053 | 09.126.402/0001-01 | 3.590,00 | 2.900,00 | 16,00 | Sim |
| 7 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 034 | 02.632.978/0001-00 | 3.630,00 | 3.630,00 | 25,17 | Sim |
| 8 SC COMERCIAL EIRELI | 051 | 20.758.465/0001-13 | 3.630,00 | 3.630,00 | 0,00 | Sim |
| 9 TODON COMERCIAL LTDA | 149 | 46.961.564/0001-91 | 3.632,00 | 3.632,00 | 0,06 | Sim |
| 10 JULIO GARALUZ | 001 | 52.994.508/0001-56 | 3.632,00 | 3.632,00 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|------------|-----|
| A5 SOLUCOES LTDA | 139 | 48.350.098/0001-33 | 11,00 | 11,00 | | Sim |
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 035 | 29.920.016/0001-02 | 3.632,48 | 2.056,00 | 18590,9091 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 2 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:17

Aspirador de Secrecoes Eletrico Movei

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA e LAINSSA CRISTIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C46-3C8B-04E7-6FB4> e informe o código 2C46-3C8B-04E7-6FB4



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

LOTE 4 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:18

Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1281 |
| Descrição: Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 3.780,00 | Valor Total: 3.780,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SHANX LTDA | 085 | 51.014.023/0001-96 | 9.000,00 | 3.780,00 | | Sim |
| 2 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 045 | 14.228.157/0001-83 | 9.200,00 | 3.840,00 | 1,59 | Sim |
| 3 TERMIX COMERCIAL LTDA | 131 | 39.586.426/0001-04 | 9.206,50 | 4.060,00 | 5,73 | Sim |
| 4 MASTERBIDS SUPORTE EM | 044 | 52.017.064/0001-07 | 9.206,50 | 4.567,00 | 12,49 | Sim |
| 5 J L PEREIRA ARCHILLA | 143 | 78.556.156/0001-40 | 9.206,00 | 4.700,00 | 2,91 | Sim |
| 6 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA | 128 | 53.867.026/0001-06 | 9.206,00 | 4.810,00 | 2,34 | Sim |
| 7 ASYS TECNOLOGIA LTDA | 036 | 49.354.820/0001-70 | 9.206,00 | 4.830,00 | 0,42 | Sim |
| 8 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP | 107 | 26.498.396/0001-32 | 9.206,50 | 4.850,00 | 0,41 | Sim |
| 9 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 060 | 45.298.461/0001-20 | 9.206,50 | 6.500,00 | 34,02 | Sim |
| 10 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 031 | 09.126.402/0001-01 | 9.100,00 | 6.700,00 | 3,08 | Sim |
| 11 TODON COMERCIAL LTDA | 024 | 46.961.564/0001-91 | 9.205,00 | 8.255,01 | 23,21 | Sim |
| 12 BD INFORMATCA LTDA | 123 | 32.109.914/0001-81 | 9.200,00 | 9.200,00 | 11,45 | Sim |
| 13 ROGERIO SILVESTRE | 144 | 20.427.509/0001-22 | 9.206,50 | 9.206,50 | 0,07 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 130 | 42.491.006/0001-59 | 9.206,50 | 3.770,00 | | Sim |

LOTE 5 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:18

Concentrador de Oxigenio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: KONSUNG Modelo: 5L
Descrição: Concentrador de Oxigenio - Alça moldada fácil de segurar e carregar com apenas uma mão; Suporte universal para umidificador; Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador; Conexão da cânula metálica para maior durabilidade; Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra; Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme; Tipo de Concentrador Estacionário; Vazão de oxigênio 0,5 a 5 litros/minuto; Pressão de saída 5,5 psi; Concentração de oxigênio 93% ± 3%; Altitude em operação 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m); Nível de Ruído: 45 dBA; Pureza de O2 (5l/min) 93% (± 3%); Modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.150,00 Valor Total: 3.150,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 021 | 54.647.123/0001-48 | 9.216,67 | 3.150,00 | | Sim |
| 2 LUMIAR HEALTH BUILDERS | 030 | 05.652.247/0001-06 | 8.200,00 | 3.200,00 | 1,59 | Não |
| 3 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 104 | 34.444.108/0001-95 | 9.216,67 | 3.770,00 | 17,81 | Sim |
| 4 VRM IMPORT LTDA | 070 | 45.157.605/0001-29 | 9.000,00 | 3.810,00 | 1,06 | Sim |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 084 | 00.802.002/0001-02 | 9.216,67 | 4.090,00 | 7,35 | Não |
| 6 DPS COMERCIO DE MATERIAIS | 149 | 32.473.099/0001-35 | 9.216,00 | 4.980,00 | 21,76 | Sim |
| 7 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 127 | 09.126.402/0001-01 | 9.000,00 | 6.000,00 | 20,48 | Sim |
| 8 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 020 | 21.552.695/0001-94 | 9.216,67 | 9.216,67 | 53,61 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 6 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:18
DEA - Desfibrilador Externo Automatico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AMOUL Modelo: I5
Descrição: DEA - Desfibrilador Externo Automatico - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; Compacto: 225 x 225 x 69 mm e peso entre 1,2 kg e 1,9 kg; Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD ou LED; Choque Bifásico; IP56; Gravação de eventos e som ambiente para posterior análise; Display LCD de 4,3" com visualização de ECG, BPM, cronômetro de RCP e indicação de nível de bateria; Autodiagnóstico de funções e bateria; Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC (conexão USB); Baterias recarregáveis e não recarregáveis substituídas sem a necessidade de ferramentas ("plug and play"); Versão PRO que permite ajuste de carga de até 360 J; Cabo de ECG de 3 vias; Dispositivo de feedback para realização da manobra RCP (RCP Maestro) reutilizável; Bolsa funcional que permite a utilização do equipamento sem sua retirada; Acesso fácil às pás para uso e reposição; Resistente a quedas. Acompanha 01 Par de pás adesivas adulto descartáveis; 01 Bateria não recarregável; 01 Cabo USB; 01 Bolsa funcional para transporte do equipamento e acessórios; 01 Kit de primeiros socorros (01 par de luvas cirúrgicas, 01 tesoura e 01 máscara de barreira para RCP); 01 CD com manual de instruções e software de gerenciamento SoftDEA.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.810,00 Valor Total: 6.810,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 100 | 40.618.304/0001-31 | 9.000,00 | 6.810,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 089 | 54.647.123/0001-48 | 7.433,33 | 6.990,00 | 2,64 | Sim |
| 3 INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO | 136 | 90.909.631/0002-00 | 7.433,33 | 7.433,33 | 6,34 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 004 | 00.802.002/0001-02 | 27.733,34 | 27.733,34 | 273,09 | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 029 | 32.593.430/0001-50 | 7.430,00 | 6.800,00 | | Sim |

INABILITADOS



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 7 - ADJUDICADO - 27/01/2025 10:56:14
MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: GTECH | Modelo: MAPMZ1 |
|--|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Descrição: MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA) - Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Possuir relógio; O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg intervalos de medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 7.620,00 | Valor Total: 7.620,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 025 40.618.304/0001-31 | 8.000,00 | 7.620,00 | | Sim |
| 2 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 099 21.552.695/0001-94 | 15.377,50 | 15.377,50 | 101,80 | Sim |
| 3 CARDIO SISTEMAS COMERCIAL LTDA | 120 51.961.258/0001-95 | 54.207,20 | 22.417,00 | 45,78 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 149 34.444.108/0001-95 | 15.377,50 | 7.000,00 | | Sim |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO | 031 00.802.002/0001-02 | 15.377,50 | 7.148,00 | 2,1143 | Não |
| CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 109 18.258.209/0001-15 | 15.377,00 | 7.610,00 | 6,4633 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 8 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:18
Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MACHE IX | Modelo: MACHE IX |
|--|-------------|---------------------|---------------------|
| Descrição: Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás; Anel cromado para apoio dos pés; Altura máxima (padrão): 53 cm; Altura mínima (padrão): 42 cm; com rodas; Diâmetro da base: 60 cm. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 276,00 | Valor Total: 276,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 111 52.994.508/0001-56 | 590,00 | 276,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 024 54.647.123/0001-48 | 591,55 | 286,00 | 3,62 | Sim |
| 3 ROGERIO SILVESTRE | 061 20.427.509/0001-22 | 590,00 | 350,00 | 22,38 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 032 00.802.002/0001-02 | 591,55 | 480,00 | 37,14 | Não |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | | | | |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|--------|-----|
| 5 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 028 | 02.632.978/0001-00 | 600,00 | 540,00 | 12,50 | Sim |
| 6 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 003 | 34.444.108/0001-95 | 591,55 | 591,55 | 9,55 | Sim |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 022 | 51.740.794/0001-60 | 1.242,65 | 1.242,65 | 110,07 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 9 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:18
Projektor Multimedia (Datashow) - Projektor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|------------------------------|------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Epson | Modelo: E20 |
| Descrição: Projektor Multimedia (Datashow) - Projektor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, BivoltEspecificações:Projeção:- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips- Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2- Razão de aspecto: 4:3- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA), 1440 x 900 (WXGA)- Tipo de lâmpada: 210 W UHE- Razão de contraste: Até 15 000:1- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores- Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)- Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)Duração da lâmpada:- Modo ECO: Até 12.000 horas- Modo Normal: Até 6.000 horasCorreção de Keystone:- Automático: Vertical: ±30 graus- Slider: Horizontal: ±30 grausPlug 'n Play USB: - Projektor compatível com computadores PC e Mac.Temperatura:- 5° a 35°CSegurança:- Trava Kensington- Cadeado- Barra de segurançaEnergia:- Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz ACConsumo de energia:- Modo ECO: 235 W- Modo Normal: 345 W- Em Espera: Máx. 2W lente de projeção:- Tipo: Foco Manual- Número F: 1.44- Distância Focal: 16.7 mm- Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35Controle remoto:- Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume- Distância de operação: 6 mÂngulo de operação:- Direita / Esquerda: ±30 graus- Para cima/ Para baixo: ±15 grausDimensões do Projektor:- Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A)- Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L x P x A)Desempenho do monitor:- NTSC: 480 linhas- PAL: 576 linhas (Depende da observação de padrão multifrequência)Sinal de entrada:- NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMInterfaces:- 1x USB-B- 1x HDMI- 2x Computador/Componente- 1x Vídeo- 1x RS-232c- 1x Saída de Monitor- Áudio 1 | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 2.900,00 | Valor Total: 2.900,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME | |
|-------------------------------------|---------------|--------------------|--------------|----------|-------|-----|
| 1 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 066 | 14.228.157/0001-83 | 4.300,00 | 2.900,00 | Sim | |
| 2 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 108 | 45.298.461/0001-20 | 4.346,25 | 3.050,00 | 5,17 | Sim |
| 3 MASTERBIDS SUPORTE EM | 018 | 52.017.064/0001-07 | 4.346,25 | 3.250,00 | 6,56 | Sim |
| 4 LICITAINFO LTDA | 132 | 52.277.278/0001-04 | 4.346,00 | 3.330,00 | 2,46 | Sim |
| 5 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, | 012 | 27.193.666/0001-60 | 4.340,00 | 3.340,00 | 0,30 | Sim |
| 6 TODON COMERCIAL LTDA | 077 | 46.961.564/0001-91 | 4.345,00 | 3.795,01 | 13,62 | Sim |
| 7 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 007 | 47.034.949/0001-76 | 4.346,25 | 3.809,91 | 0,39 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 143 | 20.427.509/0001-22 | 4.340,00 | 4.000,00 | 4,99 | Sim |
| 9 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 089 | 09.126.402/0001-01 | 4.300,00 | 4.300,00 | 7,50 | Sim |
| 10 SC COMERCIAL EIRELI | 090 | 20.758.465/0001-13 | 4.340,00 | 4.340,00 | 0,93 | Sim |
| 11 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 032 | 21.552.695/0001-94 | 4.346,25 | 4.346,25 | 0,14 | Sim |
| 12 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 104 | 42.491.006/0001-59 | 4.346,25 | 4.346,25 | 0,00 | Sim |
| 13 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO | 015 | 35.459.909/0001-97 | 4.377,00 | 4.377,00 | 0,71 | Sim |
| 14 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 082 | 02.632.978/0001-00 | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,53 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME | |
|--------------------------------|---------------|--------------------|--------------|----------|--------|-----|
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 033 | 29.920.016/0001-02 | 4.346,25 | 2.090,00 | Sim | |
| PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 137 | 46.845.026/0001-31 | 4.346,25 | 2.100,00 | 0,4785 | Sim |



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 10 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:18
TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|---------------------|------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: IBRAMED | Modelo: NEURODYN |
| Descrição: TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes ; correntes TENS e FES; 25 protocolos pré-programados e 10 particulares; potência de entrada 50/60HZ; tempo programável 01 a 60 min; voltagem bivolt automático. TENS – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250; pulso 50 a 500 µs; modo convencional, VIF, Bursts; rampas rise, on, decay, off. FES – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250Hz, pulso 50 a 500 µs; modo sincronizado, recíproco, sincronizado VIF e recíproco VIF; rampas rise, on, decay, off | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 750,00 | Valor Total: 750,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 018 | 32.593.430/0001-50 | 1.380,00 | 750,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 056 | 54.647.123/0001-48 | 1.382,67 | 760,00 | 1,33 | Sim |
| 3 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 020 | 27.806.274/0001-29 | 1.382,67 | 870,00 | 14,47 | Sim |
| 4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 101 | 30.323.616/0001-64 | 1.382,67 | 920,00 | 5,75 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 122 | 51.740.794/0001-60 | 1.382,67 | 1.040,85 | 13,14 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 111 | 00.802.002/0001-02 | 1.382,67 | 1.050,85 | 0,96 | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 11 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:18
Fogão automático 6 bocas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|--------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Clarice | Modelo: Delicato Plus 6B |
| Descrição: Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.267,71 | Valor Total: 1.267,71 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 140 | 46.344.050/0001-97 | 1.267,71 | 1.267,71 | | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 12 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:18
Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: philco Modelo: pmo23e
Descrição: Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V
Quantidade: 1 Valor Unit.: 550,00 Valor Total: 550,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ROGERIO SILVESTRE | 099 | 20.427.509/0001-22 | 800,00 | 550,00 | | Sim |
| 2 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 013 | 46.845.026/0001-31 | 801,91 | 560,00 | 1,82 | Sim |
| 3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 018 | 09.126.402/0001-01 | 790,00 | 680,00 | 21,43 | Sim |
| 4 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA | 061 | 41.948.354/0001-40 | 801,91 | 740,00 | 8,82 | Sim |
| 5 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 036 | 46.344.050/0001-97 | 900,00 | 890,00 | 20,27 | Sim |
| 6 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 109 | 02.632.978/0001-00 | 900,00 | 900,00 | 1,12 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 13 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:18
Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASTEMP BWK13AB Modelo: BRASTEMP BWK13AB
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.150,00 Valor Total: 2.150,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 145 | 09.126.402/0001-01 | 2.300,00 | 2.150,00 | | Sim |
| 2 ROGERIO SILVESTRE | 022 | 20.427.509/0001-22 | 2.400,00 | 2.160,00 | 0,47 | Sim |
| 3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 113 | 46.344.050/0001-97 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15,74 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 14 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:18
Purificador de Água

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ELECTROLUX Modelo: PE11B
Descrição: Purificador de Água -Três Opções de Temperatura: água gelada, natural ou quente; Filtro de Longa Duração: filtro de fácil substituição e com luz indicativa inteligente para alerta de troca; Bandeja Removível: Com bandeja removível fica mais fácil esvaziar e limpa-la; Sistema de Filtragem com retenção de partículas de cloro; Resfriamento por Compressor: Esfriamento eficiente para água mais gelada mesmo com as variações de clima; Fluxo Contínuo ou Controlado: maior praticidade para o enchimento de copos ou jarras; capacidade 2,5 litros; 110v.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 840,00 Valor Total: 1.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOFODASILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C46-3C8B-04E7-6FB4> e informe o código 2C46-3C8B-04E7-6FB4



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FRONT COMERCIAL LTDA ME | 133 | 43.731.740/0001-00 | 949,23 | 840,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 031 | 02.632.978/0001-00 | 949,00 | 850,00 | 1,19 | Sim |
| 3 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 111 | 55.063.371/0001-04 | 949,23 | 949,23 | 11,67 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 15 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:18
Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PORTAL | Modelo: PE2771 |
| Descrição: Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco; estrutura aço carbono; medidas montada: 1,80 cm x 182 cm (a x c); dimensões fechada: 1,80 cm x 62 cm (a x c); revestimento pintura epoxi; cortina tecido algodão cru pesado; rodinha gel. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 423,21 | | Valor Total: 846,42 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 030 | 40.618.304/0001-31 | 800,00 | 423,21 | | Sim |
| 2 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 078 | 43.134.552/0001-03 | 685,31 | 483,21 | 14,18 | Sim |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 092 | 00.802.002/0001-02 | 685,31 | 513,21 | 6,21 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 043 | 51.740.794/0001-60 | 685,31 | 665,31 | 29,64 | Sim |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 002 | 33.583.026/0001-69 | 685,31 | 685,31 | 3,01 | Sim |
| 6 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 012 | 54.647.123/0001-48 | 685,31 | 685,31 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 137 | 34.064.557/0001-08 | 685,31 | 433,21 | | Sim |

**LOTE 16 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:19
Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIA |
| Descrição: Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro; 04 gavetas frontais de 120 mm de altura em monobloco de polímero PEAD de alto impacto com tecnologia antibacteriana, na cor branca, abertura 100% com trilhos telescópicos. 1ª gaveta com divisória em polímero ajustável e removível; Trava de segurança em aço inoxidável para as gavetas frontais, uso lacre ou cadeado; Rodízios de 4" (100mm) ou 5" (127mm) de diâmetro com garfo giratório em nylon poliamida natural. Duas rodas dotadas de freio total, cor padrão do freio vermelho; Suporte de soro em aço inox regulável em altura com ganchos em polímero. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.522,70 | | Valor Total: 3.045,40 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 091 | 43.134.552/0001-03 | 4.230,33 | 1.522,70 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 100 | 54.647.123/0001-48 | 4.230,33 | 1.532,70 | 0,66 | Sim |
| 3 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 040 | 40.618.304/0001-31 | 3.350,00 | 3.350,00 | 118,57 | Sim |

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MACHO DA SILVA e LARISSA FARIAS SIANE COLLIHO RAIMUNDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C46-3C8B-04E7-6FB4 e informe o código 2C46-3C8B-04E7-6FB4



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 17 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:19
Cadeira de Rodas Obeso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|---------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MM | Modelo: OBESO |
| Descrição: Cadeira de Rodas Obeso - Fabricada em aço carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolso para prontuário, assento almofadado com almofada sobressalente de 5 cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24" infláveis, dianteiros 06" maciços, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. Largura do assento e encosto: 66 cm Profundidade do assento: 47 cm Altura do encosto: 45 cm Altura do assento ao chão: 50 cm Comprimento: 100 cm Largura total aberta: 84 cm; Largura total fechada: 32 cm; Altura total aberta: 95 cm Capacidade Máxima: 150 Kg Altura do chão ao braço: 70 cm Altura do assento ao braço: 20 cm. Modelo Cadeira de Rodas MAX OBESO | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.250,00 | Valor Total: 2.500,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 121 | 40.618.304/0001-31 | 1.250,00 | 1.250,00 | | Sim |
| 2 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 126 | 32.593.430/0001-50 | 2.790,00 | 1.450,00 | 16,00 | Sim |
| 3 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 051 | 54.647.123/0001-48 | 2.799,67 | 1.485,00 | 2,41 | Sim |
| 4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 006 | 47.034.949/0001-76 | 2.799,67 | 2.010,00 | 35,35 | Sim |
| 5 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 091 | 25.463.374/0001-74 | 2.790,00 | 2.240,00 | 11,44 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 009 | 00.802.002/0001-02 | 2.799,67 | 2.600,00 | 16,07 | Não |
| 7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 076 | 84.972.926/0001-39 | 2.750,00 | 2.750,00 | 5,77 | Sim |
| 8 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 100 | 09.126.402/0001-01 | 2.750,00 | 2.750,00 | 0,00 | Sim |
| 9 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 103 | 92.823.764/0001-03 | 2.799,00 | 2.799,00 | 1,78 | Sim |
| 10 ROGERIO SILVESTRE | 079 | 20.427.509/0001-22 | 2.799,00 | 2.799,00 | 0,00 | Sim |
| 11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 127 | 51.740.794/0001-60 | 2.799,67 | 2.799,67 | 0,02 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 129 | 34.064.557/0001-08 | 2.799,67 | 2.000,00 | | Sim |

LOTE 18 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:19
Central de Nebulizacao

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MEDICATE | Modelo: MD400BP |
| Descrição: Central de Nebulizacao - Aparelho de aerosol 3 saídas. Com suporte para mascara, 3 kits de, compressor isento de óleo régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt chaveado. Vazão de 70 l/min. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.060,00 | Valor Total: 2.120,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 002 | 25.463.374/0001-74 | 1.300,00 | 1.060,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 049 | 54.647.123/0001-48 | 1.306,33 | 1.070,00 | 0,94 | Sim |
| 3 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 063 | 32.593.430/0001-50 | 1.300,00 | 1.150,00 | 7,48 | Sim |
| 4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 084 | 30.323.616/0001-64 | 1.306,83 | 1.200,00 | 4,35 | Sim |
| 5 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 145 | 33.068.320/0001-32 | 1.306,83 | 1.280,00 | 6,67 | Sim |
| 6 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 028 | 36.999.842/0001-46 | 1.306,00 | 1.306,00 | 2,03 | Sim |
| 7 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 095 | 00.802.002/0001-02 | 2.379,49 | 2.379,49 | 82,20 | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 19 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:19

Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|------------------------------|----------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACER | Modelo: NOTEBOOK I I7/16GB/512GB |
| Descrição: Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Cor Cinza Chumbo - Tampa com revestimento em Alumínio, Teclado Teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital, Assistência técnica 1 ano de garantia 1 | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 4.252,50 | Valor Total: 8.505,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 024 | 46.845.026/0001-31 | 4.252,50 | 4.252,50 | | Sim |
| 2 BD INFORMATCA LTDA | 056 | 32.109.914/0001-81 | 6.500,00 | 6.500,00 | 52,85 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 20 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:19

Destilador de Agua

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-------------------------------|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONDETECH-EQUIPAMENTO: | Modelo: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH |
| Descrição: Destilador de Agua - Capacidade do reservatório de água comum 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada 3,8 litros; Duração do ciclo completo 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 420,00 | Valor Total: 840,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PIETRA ODONTO | 013 | 28.877.319/0001-19 | 1.244,60 | 420,00 | | Sim |
| 2 VRM IMPORT LTDA | 005 | 45.157.605/0001-29 | 1.200,00 | 500,00 | 19,05 | Sim |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|-------|-----|
| 3 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 135 | 36.999.842/0001-46 | 900,00 | 522,00 | 4,40 | Sim |
| 4 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 046 | 54.647.123/0001-48 | 1.244,60 | 600,00 | 14,94 | Sim |
| 5 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 054 | 25.463.374/0001-74 | 1.244,00 | 838,68 | 39,78 | Sim |
| 6 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 081 | 31.030.858/0001-22 | 1.244,60 | 848,68 | 1,19 | Sim |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 083 | 51.740.794/0001-60 | 1.244,60 | 1.120,00 | 31,97 | Sim |
| 8 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 003 | 84.972.926/0001-39 | 1.240,00 | 1.130,00 | 0,89 | Sim |
| 9 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 030 | 00.802.002/0001-02 | 1.244,60 | 1.150,00 | 1,77 | Não |
| 10 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 006 | 18.258.209/0001-15 | 1.244,00 | 1.230,00 | 6,96 | Sim |
| 11 ROGERIO SILVESTRE | 145 | 20.427.509/0001-22 | 1.244,60 | 1.244,60 | 1,19 | Sim |
| 12 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 131 | 33.583.026/0001-69 | 1.244,60 | 1.244,60 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 21 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:19
Impressora Multifuncional Laser Colorido com Wireless e Duplex**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|------------------------------|------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: BROTHER | Modelo: DCP-L3560CDW |
| Descrição: Impressora Multifuncional Laser Colorido com Wireless e Duplex -Tecnologia de Impressão LED colorido digita;l Visor LCD (tipo/tamanho)Mono de 1 linha (retroiluminado); Tamanho do Papel (máximo)Até 216mm x 356mm (ofício); Velocidade de Impressão (máxima)Até 19ppm (preto)Até 19ppm (colorido); Resolução de Impressão (máxima)Até 600dpix2400dpi; Impressão duplex automática; Emulação PCL@6, GDI, BR-Script3 Memória (padrão/máxima)512 MB/ 51 MB; Alimentador automático de documentos (ADF)Até 50 páginas; Interfaces padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia (máxima)Até 19ppm (Preto e Branco) Até 19ppm (Colorido); Resolução de cópia (máxima)600dpi x 600 dpi; Redução/ampliação de cópia25% - 400% em incrementos de 1%;Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias multiplas(até 99),cópias ID; Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF; Tamanho do vidro do scanner21,6 x 29,7; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner)Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Capacidade de digitalização para outros destinosE-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede; Sistemas operacionais compatíveis Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2 ,Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016; Compatibilidade com dispositivos móveisAirPrint®, Google Cloud Print™,Brother iPrint | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 3.690,00 | Valor Total: 7.380,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, | 018 | 27.193.666/0001-60 | 5.600,00 | 3.690,00 | | Sim |
| 2 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 104 | 09.126.402/0001-01 | 5.500,00 | 3.790,00 | 2,71 | Sim |
| 3 TODON COMERCIAL LTDA | 007 | 46.961.564/0001-91 | 5.600,00 | 4.887,05 | 28,95 | Sim |
| 4 ROGERIO SILVESTRE | 106 | 20.427.509/0001-22 | 5.604,84 | 5.604,84 | 14,69 | Sim |
| 5 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO | 098 | 35.459.909/0001-97 | 5.604,84 | 5.604,84 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 22 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:19
No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt;**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOFANO DOS SANTOS e LARISSA CRASSIANE COELHO RAIMUNDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C46-3C8B-04E7-6FB4 e informe o código 2C46-3C8B-04E7-6FB4



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** multilaser **Modelo:** en039
Descrição: No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt; Religamento automático; 8 tomadas de saída; Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz ±1 Hz; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros; Religamento automático4 : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 614,03 **Valor Total:** 1.228,06

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ROGERIO SILVESTRE | 018 | 20.427.509/0001-22 | 614,03 | 614,03 | | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 23 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:19
Seladora de Pedal com Temporizador**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** Essence Dental Selamaxx **Modelo:** Essence Dental Selamaxx
Descrição: Seladora de Pedal com Temporizador- barra de selagem de 30cm, Tensão110/220 V - Chave seletora, Potência200W, Frequência60Hz, Fabricada em aço com pintura eletrostática.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 210,00 **Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 072 | 36.999.842/0001-46 | 450,00 | 210,00 | | Sim |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 032 | 25.463.374/0001-74 | 1.400,00 | 240,00 | 14,29 | Sim |
| 3 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E | 043 | 29.926.189/0001-20 | 1.421,65 | 1.030,00 | 329,17 | Sim |
| 4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 076 | 02.632.978/0001-00 | 1.421,00 | 1.040,00 | 0,97 | Sim |
| 5 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 024 | 30.323.616/0001-64 | 1.421,65 | 1.315,00 | 26,44 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 056 | 00.802.002/0001-02 | 1.421,65 | 1.330,00 | 1,14 | Não |
| 7 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 083 | 09.126.402/0001-01 | 1.400,00 | 1.400,00 | 5,26 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 115 | 20.427.509/0001-22 | 1.420,00 | 1.420,00 | 1,43 | Sim |
| 9 SC COMERCIAL EIRELI | 091 | 20.758.465/0001-13 | 1.420,00 | 1.420,00 | 0,00 | Sim |
| 10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 047 | 51.740.794/0001-60 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,12 | Sim |
| 11 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 022 | 92.823.764/0001-03 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |
| 12 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 040 | 55.063.371/0001-04 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |
| 13 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 100 | 54.647.123/0001-48 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 24 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:19
Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm);**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** LUNASA SL15112 **Modelo:** LUNASA SL15112
Descrição: Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm); confeccionado madeira mdp bp 15m espessura; revestido com laminado melamínico cor cinza cristal; acabamento das bordas com perfil pvc flexível; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 470,00 **Valor Total:** 940,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 108 | 52.994.508/0001-56 | 669,00 | 470,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 073 | 02.632.978/0001-00 | 690,00 | 480,00 | 2,13 | Sim |
| 3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 076 | 47.034.949/0001-76 | 669,33 | 619,00 | 28,96 | Sim |
| 4 ROGERIO SILVESTRE | 062 | 20.427.509/0001-22 | 669,00 | 669,00 | 8,08 | Sim |
| 5 SC COMERCIAL EIRELI | 058 | 20.758.465/0001-13 | 669,00 | 669,00 | 0,00 | Sim |
| 6 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 139 | 55.063.371/0001-04 | 669,33 | 669,33 | 0,05 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 25 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:19

Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** AGRATTO **Modelo:** VTS-L12QF INVT
Descrição: Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano de controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 2.540,00 **Valor Total:** 10.160,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 040 | 46.344.050/0001-97 | 3.321,91 | 2.540,00 | | Sim |
| 2 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS | 110 | 16.779.255/0002-15 | 3.321,00 | 2.550,00 | 0,39 | Sim |
| 3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 046 | 09.126.402/0001-01 | 3.200,00 | 2.630,00 | 3,14 | Sim |
| 4 P A P AR CONDICIONADO | 089 | 43.075.236/0003-61 | 3.320,00 | 2.730,00 | 3,80 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 26 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:19

Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** PROLIFE **Modelo:** CONFORT LIBERTY

Descrição: Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon; Apoio para braços escamoteáveis em poliuretano injetado; Apoio para os pés em nylon removíveis e rebatíveis lateralmente com regulagem de altura com sistema Quick; Rodas dianteiras em aro 6" raiada em nylon com pneus maciços com rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical; Rodas traseiras em nylon injetado aro 24" com pneus infláveis com rolamentos blindados duplos com calota protetora; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio reforçado fixado com porca travante (parlock) pintura epóxi com verniz (eletrostática).
Medidas e Capacidade: Largura do assento: 44cm; Altura do assento no chão: 50cm; Largura total aberta: 61cm; Peso da cadeira: 15Kg; Capacidade de peso: 100Kg. modelo elite

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 6.400,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 127 | 32.593.430/0001-50 | 1.840,00 | 800,00 | | Sim |
| 2 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 082 | 40.618.304/0001-31 | 1.250,00 | 900,00 | 12,50 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 097 | 25.463.374/0001-74 | 1.845,00 | 1.069,34 | 18,82 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 034 | 00.802.002/0001-02 | 1.845,73 | 1.089,34 | 1,87 | Não |
| 5 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 073 | 27.806.274/0001-29 | 1.845,73 | 1.380,00 | 26,68 | Sim |
| 6 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 144 | 43.134.552/0001-03 | 1.845,73 | 1.390,00 | 0,72 | Sim |
| 7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 058 | 84.972.926/0001-39 | 1.840,00 | 1.700,00 | 22,30 | Sim |
| 8 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 004 | 09.126.402/0001-01 | 1.800,00 | 1.800,00 | 5,88 | Sim |
| 9 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 066 | 47.034.949/0001-76 | 1.845,73 | 1.830,00 | 1,67 | Sim |
| 10 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 009 | 33.583.026/0001-69 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,86 | Sim |
| 11 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 095 | 54.647.123/0001-48 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,00 | Sim |
| 12 ROGERIO SILVESTRE | 141 | 20.427.509/0001-22 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,00 | Sim |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 096 | 51.740.794/0001-60 | 4.120,90 | 4.120,90 | 123,27 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
| | | | | | | |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 110 | 34.064.557/0001-08 | 1.845,73 | 790,00 | | Sim |

LOTE 27 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:19

armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** LUNASA TR25500 **Modelo:** LUNASA TR25500

Descrição: Armario - armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico; possui 4 pés; material dos pés polipropileno; material da porta mdp; acabamento dos pés polipropileno; material principal: mdp; tamanho do armário alto (acima de 150cm) ; acabamento da porta melamínico ;orientação do armário vertical; material da prateleira mdp acabamento da prateleira: melamínico; tipo de puxador da porta externo; escala de brilho da porta semi-brilho; material do puxador da porta poliestireno; tipo de armário de escritório totalmente fechado; escala de brilho da prateleira semi-brilho; tipo de dobradiça/corrediça da porta alumínio; cor cinza ; quantidade de portas 2 portas com chave; sapatas niveladoras.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 645,00 **Valor Total:** 3.225,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 008 | 52.994.508/0001-56 | 736,00 | 645,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 115 | 02.632.978/0001-00 | 790,00 | 656,00 | 1,71 | Sim |
| 3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 064 | 47.034.949/0001-76 | 736,67 | 706,00 | 7,62 | Sim |

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA e LARISSA CARASSANE COELHO FARIAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C46-3C8B-04E7-6FB4 e informe o código 2C46-3C8B-04E7-6FB4



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | | | | |
|---------------------------|-----|--------------------|--------|--------|------|-----|
| 4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 020 | 55.063.371/0001-04 | 736,67 | 736,67 | 4,34 | Sim |
|---------------------------|-----|--------------------|--------|--------|------|-----|

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 28 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:20

Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PAPIROS MOVEIS P40/CR | Modelo: PAPIROS MOVEIS P40/CR |
| Descrição: Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 680,00 | Valor Total: 10.200,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME | |
|------------------------------------|---------------|--------------------|--------------|---------|-------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 053 | 52.994.508/0001-56 | 910,00 | 680,00 | Sim | |
| 2 ROGERIO SILVESTRE | 138 | 20.427.509/0001-22 | 910,00 | 690,00 | 1,47 | Sim |
| 3 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 149 | 02.632.978/0001-00 | 930,00 | 860,00 | 24,64 | Sim |
| 4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 091 | 55.063.371/0001-04 | 910,00 | 890,00 | 3,49 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 29 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:20

Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|------------------------|----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1282 |
| Descrição: Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 1.650,00 | Valor Total: 16.500,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: ROSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C46-3C8B-04E7-6FB4 e informe o código 2C46-3C8B-04E7-6FB4



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SHANX LTDA | 131 | 51.014.023/0001-96 | 3.650,00 | 1.650,00 | | Sim |
| 2 SANDRO VILMAR PIRES ME | 137 | 09.253.952/0001-91 | 3.500,00 | 1.670,00 | 1,21 | Sim |
| 3 BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS | 118 | 48.849.767/0001-16 | 3.000,00 | 1.690,00 | 1,20 | Sim |
| 4 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 007 | 14.228.157/0001-83 | 3.600,00 | 2.230,00 | 31,95 | Sim |
| 5 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA | 096 | 53.867.026/0001-06 | 3.674,00 | 2.240,00 | 0,45 | Sim |
| 6 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 127 | 09.126.402/0001-01 | 3.550,00 | 2.280,00 | 1,79 | Sim |
| 7 MASTERBIDS SUPORTE EM | 099 | 52.017.064/0001-07 | 3.674,75 | 2.330,00 | 2,19 | Sim |
| 8 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 107 | 45.298.461/0001-20 | 3.674,75 | 2.410,00 | 3,43 | Sim |
| 9 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP | 091 | 26.498.396/0001-32 | 3.674,75 | 2.460,00 | 2,07 | Sim |
| 10 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 025 | 42.491.006/0001-59 | 3.674,75 | 3.590,00 | 45,94 | Sim |
| 11 BD INFORMATCA LTDA | 138 | 32.109.914/0001-81 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,28 | Sim |
| 12 ASYS TECNOLOGIA LTDA | 112 | 49.354.820/0001-70 | 3.674,00 | 3.674,00 | 2,06 | Sim |
| 13 J L PEREIRA ARCHILLA | 104 | 78.556.156/0001-40 | 3.674,00 | 3.674,00 | 0,00 | Sim |
| 14 ROGERIO SILVESTRE | 130 | 20.427.509/0001-22 | 3.674,75 | 3.674,75 | 0,02 | Sim |
| 15 TERMIX COMERCIAL LTDA | 100 | 39.586.426/0001-04 | 3.674,75 | 3.674,75 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 30 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:20
Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|---------------------------|-----------------------|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACCUMED | Modelo: PREMIUM MOD. ESFH201N/80275310022 |
| Descrição: Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro - Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira EXTRA GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul marinho; Recomendado para uso doméstico hospitalar; 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Garantia de 01 ano. | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 70,00 | | Valor Total: 280,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 067 | 00.802.002/0001-02 | 157,70 | 70,00 | | Não |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 096 | 25.463.374/0001-74 | 157,00 | 80,00 | 14,29 | Sim |
| 3 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 004 | 40.618.304/0001-31 | 120,00 | 120,00 | 50,00 | Sim |
| 4 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 037 | 32.593.430/0001-50 | 155,00 | 155,00 | 29,17 | Sim |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 008 | 33.583.026/0001-69 | 157,70 | 157,70 | 1,74 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 054 | 51.740.794/0001-60 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |
| 7 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 074 | 31.030.858/0001-22 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |
| 8 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 057 | 33.068.320/0001-32 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 113 | 34.064.557/0001-08 | 157,70 | 157,70 | | Sim |



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

LOTE 31 - ADJUDICADO - 06/08/2024 09:46:20
Oxímetro de Pulso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|--------------------|---------------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: WINNER | Modelo: DEDO |
| Descrição: Oxímetro de Pulso - O oxímetro de dedo portátil tem as funções, como aferição de SpO2 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados, com rápido resultado; Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica; Resultado rápido, seguro e eficaz; Auto desligamento em 8 seg; Sinalizador visual do nível de bateria; Autonomia de 20hrs, utilizando pilhas 2x AAA (não acompanha o produto); Display OLED | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 55,00 | Valor Total: 825,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 107 | 32.593.430/0001-50 | 160,00 | 55,00 | | Sim |
| 2 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 014 | 18.258.209/0001-15 | 164,00 | 65,00 | 18,18 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 075 | 25.463.374/0001-74 | 164,00 | 85,00 | 30,77 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 045 | 00.802.002/0001-02 | 164,49 | 115,00 | 35,29 | Não |
| 5 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 118 | 40.618.304/0001-31 | 125,00 | 125,00 | 8,70 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 009 | 51.740.794/0001-60 | 164,49 | 150,00 | 20,00 | Sim |
| 7 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 149 | 30.323.616/0001-64 | 164,49 | 164,49 | 9,66 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 056 | 20.427.509/0001-22 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 9 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 030 | 33.068.320/0001-32 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 10 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 071 | 27.806.274/0001-29 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 11 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 090 | 21.552.695/0001-94 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 12 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 022 | 54.647.123/0001-48 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 13 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 062 | 31.030.858/0001-22 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 060 | 34.064.557/0001-08 | 164,49 | 75,00 | | Sim |

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA e LARISSA CRISTIANE COELHO FRAMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C46-3C8B-04E7-6FB4> e informe o código 2C46-3C8B-04E7-6FB4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C46-3C8B-04E7-6FB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 27/01/2025 11:08:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/01/2025 11:10:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 27/01/2025 11:11:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C46-3C8B-04E7-6FB4>

Proc. Administrativo 75- 1.301/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2025 às 11:06:17

ATA DE HOMOLOGAÇÃO.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

AtaHomologacao_51520250127105619490.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|--------------------------|---------------------|--|
| José Benedito de Andrade | 27/01/2025 14:01:45 | 1Doc JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **775F-6FF7-30FA-4E12**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 063/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 08/07/2024 19:02:30

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:27

Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: JBL | Modelo: Party 110 |
| Descrição: Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz (-6dB)DimensõesDimensões (cm)29.5 x 56.8 x 30.0Dimensões (in)11.6 x 22.4 x 11.8Peso (kg)10.84Peso (lbs) 23Especificações de Controle e ConexãoPerfis bluetoothA2DP 1.3, AVRCP 1.6Faixa de frequência do emissor bluetooth2.4 GHz - 2.4835 GHzGFSK de modulação do emissor bluetoothGFSK, p/4 DQPSK, 8DPSKPotência de emissão de bluetooth= 15 dBm (EIRP)Versão do Bluetooth 5.1BateriaTempo de carregamento (hrs)3.5Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 12CaracterísticasBluetooth SimCharging cable SimShow de luzes SimÀ prova de respingos d'água SimWireless SimBateria recarregável Sim}Classificação IPX IPx4 | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 2.066,00 | Valor Total: 2.066,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 004 | 14.228.157/0001-83 | 3.600,00 | 2.066,00 | | Sim |
| 2 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS | 086 | 29.583.709/0001-49 | 3.632,00 | 2.090,00 | 1,16 | Sim |
| 3 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 131 | 92.823.764/0001-03 | 3.632,00 | 2.320,00 | 11,00 | Sim |
| 4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 015 | 47.034.949/0001-76 | 3.632,48 | 2.400,00 | 3,45 | Sim |
| 5 ROGERIO SILVESTRE | 061 | 20.427.509/0001-22 | 3.600,00 | 2.500,00 | 4,17 | Sim |
| 6 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 053 | 09.126.402/0001-01 | 3.590,00 | 2.900,00 | 16,00 | Sim |
| 7 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 034 | 02.632.978/0001-00 | 3.630,00 | 3.630,00 | 25,17 | Sim |
| 8 SC COMERCIAL EIRELI | 051 | 20.758.465/0001-13 | 3.630,00 | 3.630,00 | 0,00 | Sim |
| 9 TODON COMERCIAL LTDA | 149 | 46.961.564/0001-91 | 3.632,00 | 3.632,00 | 0,06 | Sim |
| 10 JULIO GARALUZ | 001 | 52.994.508/0001-56 | 3.632,00 | 3.632,00 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|------------|-----|
| A5 SOLUCOES LTDA | 139 | 48.350.098/0001-33 | 11,00 | 11,00 | | Sim |
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 035 | 29.920.016/0001-02 | 3.632,48 | 2.056,00 | 18590,9091 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:27

Aspirador de Secrecoes Eletrico Movei

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775F6FF7-30FA-4E12> e informe o código 775F-6FF7-30FA-4E12



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: MRM Modelo: ASPIRAVIDA
Descrição: Aspirador de Secrecoes Eletrico Movei - Grau de proteção IP22; Acionamento através do botão liga/desliga; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Produz vácuo de 0 – 620 mmHg; Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto; Silencioso e potente, baixo ruído de operação; Filtro para proteção contra contaminação cruzada; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Equipamento pode ser recarregado somente na tomada; Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Bivolt 110/240v; Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). Fluxo de ar de 18 litros por minuto.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.440,00 Valor Total: 2.440,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 121 | 32.593.430/0001-50 | 4.520,00 | 2.440,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 011 | 54.647.123/0001-48 | 4.524,33 | 2.450,00 | 0,41 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 002 | 25.463.374/0001-74 | 4.524,00 | 2.970,00 | 21,22 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 116 | 00.802.002/0001-02 | 4.524,33 | 3.207,55 | 8,00 | Não |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 141 | 33.583.026/0001-69 | 4.524,33 | 3.419,00 | 6,59 | Sim |
| 6 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 074 | 18.258.209/0001-15 | 4.524,00 | 3.990,00 | 16,70 | Sim |
| 7 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 119 | 30.323.616/0001-64 | 4.524,33 | 4.000,00 | 0,25 | Sim |
| 8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 128 | 43.134.552/0001-03 | 4.524,33 | 4.159,55 | 3,99 | Sim |
| 9 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 013 | 09.126.402/0001-01 | 4.400,00 | 4.400,00 | 5,78 | Sim |
| 10 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 015 | 27.806.274/0001-29 | 4.524,33 | 4.524,33 | 2,83 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS Modelo: LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS
Descrição: Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínioMesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínio
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.620,00 Valor Total: 1.620,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 143 | 52.994.508/0001-56 | 2.180,00 | 1.620,00 | | Sim |
| 2 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 027 | 55.063.371/0001-04 | 2.180,83 | 1.630,00 | 0,62 | Sim |
| 3 SC COMERCIAL EIRELI | 107 | 20.758.465/0001-13 | 2.180,00 | 2.000,00 | 22,70 | Sim |
| 4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 080 | 02.632.978/0001-00 | 2.300,00 | 2.080,00 | 4,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1281 |
| Descrição: Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 3.780,00 | Valor Total: 3.780,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SHANX LTDA | 085 | 51.014.023/0001-96 | 9.000,00 | 3.780,00 | | Sim |
| 2 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 045 | 14.228.157/0001-83 | 9.200,00 | 3.840,00 | 1,59 | Sim |
| 3 TERMIX COMERCIAL LTDA | 131 | 39.586.426/0001-04 | 9.206,50 | 4.060,00 | 5,73 | Sim |
| 4 MASTERBIDS SUPORTE EM | 044 | 52.017.064/0001-07 | 9.206,50 | 4.567,00 | 12,49 | Sim |
| 5 J L PEREIRA ARCHILLA | 143 | 78.556.156/0001-40 | 9.206,00 | 4.700,00 | 2,91 | Sim |
| 6 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA | 128 | 53.867.026/0001-06 | 9.206,00 | 4.810,00 | 2,34 | Sim |
| 7 ASYS TECNOLOGIA LTDA | 036 | 49.354.820/0001-70 | 9.206,00 | 4.830,00 | 0,42 | Sim |
| 8 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP | 107 | 26.498.396/0001-32 | 9.206,50 | 4.850,00 | 0,41 | Sim |
| 9 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 060 | 45.298.461/0001-20 | 9.206,50 | 6.500,00 | 34,02 | Sim |
| 10 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 031 | 09.126.402/0001-01 | 9.100,00 | 6.700,00 | 3,08 | Sim |
| 11 TODON COMERCIAL LTDA | 024 | 46.961.564/0001-91 | 9.205,00 | 8.255,01 | 23,21 | Sim |
| 12 BD INFORMATCA LTDA | 123 | 32.109.914/0001-81 | 9.200,00 | 9.200,00 | 11,45 | Sim |
| 13 ROGERIO SILVESTRE | 144 | 20.427.509/0001-22 | 9.206,50 | 9.206,50 | 0,07 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 130 | 42.491.006/0001-59 | 9.206,50 | 3.770,00 | | Sim |

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Concentrador de Oxigenio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775F6FF7-30FA-4E12> e informe o código 775F-6FF7-30FA-4E12



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONSUNG | Modelo: 5L |
| Descrição: Concentrador de Oxigenio - Alça moldada fácil de segurar e carregar com apenas uma mão; Suporte universal para umidificador; Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador; Conexão da cânula metálica para maior durabilidade; Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra; Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme; Tipo de Concentrador Estacionário; Vazão de oxigênio 0,5 a 5 litros/minuto; Pressão de saída 5,5 psi; Concentração de oxigênio 93% ± 3%; Altitude em operação 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m); Nível de Ruído: 45 dBA; Pureza de O2 (5l/min) 93% (± 3%); Modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 3.150,00 | Valor Total: 3.150,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 021 | 54.647.123/0001-48 | 9.216,67 | 3.150,00 | | Sim |
| 2 LUMIAR HEALTH BUILDERS | 030 | 05.652.247/0001-06 | 8.200,00 | 3.200,00 | 1,59 | Não |
| 3 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 104 | 34.444.108/0001-95 | 9.216,67 | 3.770,00 | 17,81 | Sim |
| 4 VRM IMPORT LTDA | 070 | 45.157.605/0001-29 | 9.000,00 | 3.810,00 | 1,06 | Sim |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 084 | 00.802.002/0001-02 | 9.216,67 | 4.090,00 | 7,35 | Não |
| 6 DPS COMERCIO DE MATERIAIS | 149 | 32.473.099/0001-35 | 9.216,00 | 4.980,00 | 21,76 | Sim |
| 7 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 127 | 09.126.402/0001-01 | 9.000,00 | 6.000,00 | 20,48 | Sim |
| 8 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 020 | 21.552.695/0001-94 | 9.216,67 | 9.216,67 | 53,61 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
DEA - Desfibrilador Externo Automatico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: AMOUL | Modelo: I5 |
| Descrição: DEA - Desfibrilador Externo Automatico - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; Compacto: 225 x 225 x 69 mm e peso entre 1,2 kg e 1,9 kg; Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD ou LED; Choque Bifásico; IP56; Gravação de eventos e som ambiente para posterior análise; Display LCD de 4,3" com visualização de ECG, BPM, cronômetro de RCP e indicação de nível de bateria; Autodiagnóstico de funções e bateria; Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC (conexão USB); Baterias recarregáveis e não recarregáveis substituídas sem a necessidade de ferramentas ("plug and play"); Versão PRO que permite ajuste de carga de até 360 J; Cabo de ECG de 3 vias; Dispositivo de feedback para realização da manobra RCP (RCP Maestro) reutilizável; Bolsa funcional que permite a utilização do equipamento sem sua retirada; Acesso fácil às pás para uso e reposição; Resistente a quedas. Acompanha 01 Par de pás adesivas adulto descartáveis; 01 Bateria não recarregável; 01 Cabo USB; 01 Bolsa funcional para transporte do equipamento e acessórios; 01 Kit de primeiros socorros (01 par de luvas cirúrgicas, 01 tesoura e 01 máscara de barreira para RCP); 01 CD com manual de instruções e software de gerenciamento SoftDEA. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 6.810,00 | Valor Total: 6.810,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 100 | 40.618.304/0001-31 | 9.000,00 | 6.810,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 089 | 54.647.123/0001-48 | 7.433,33 | 6.990,00 | 2,64 | Sim |
| 3 INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO | 136 | 90.909.631/0002-00 | 7.433,33 | 7.433,33 | 6,34 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 004 | 00.802.002/0001-02 | 27.733,34 | 27.733,34 | 273,09 | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 029 | 32.593.430/0001-50 | 7.430,00 | 6.800,00 | | Sim |

INABILITADOS



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 27/01/2025 10:56:19
MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: GTECH | Modelo: MAPMZ1 |
|--|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Descrição: MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA) - Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Possuir relógio; O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg e intervalos de medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 7.620,00 | Valor Total: 7.620,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 025 40.618.304/0001-31 | 8.000,00 | 7.620,00 | | Sim |
| 2 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 099 21.552.695/0001-94 | 15.377,50 | 15.377,50 | 101,80 | Sim |
| 3 CARDIO SISTEMAS COMERCIAL LTDA | 120 51.961.258/0001-95 | 54.207,20 | 22.417,00 | 45,78 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 149 34.444.108/0001-95 | 15.377,50 | 7.000,00 | | Sim |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO | 031 00.802.002/0001-02 | 15.377,50 | 7.148,00 | 2,1143 | Não |
| CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 109 18.258.209/0001-15 | 15.377,00 | 7.610,00 | 6,4633 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MACHE IX | Modelo: MACHE IX |
|--|-------------|---------------------|---------------------|
| Descrição: Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás; Anel cromado para apoio dos pés; Altura máxima (padrão): 53 cm; Altura mínima (padrão): 42 cm; com rodas; Diâmetro da base: 60 cm. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 276,00 | Valor Total: 276,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 111 52.994.508/0001-56 | 590,00 | 276,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 024 54.647.123/0001-48 | 591,55 | 286,00 | 3,62 | Sim |
| 3 ROGERIO SILVESTRE | 061 20.427.509/0001-22 | 590,00 | 350,00 | 22,38 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 032 00.802.002/0001-02 | 591,55 | 480,00 | 37,14 | Não |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | | | | |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|--------|-----|
| 5 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 028 | 02.632.978/0001-00 | 600,00 | 540,00 | 12,50 | Sim |
| 6 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 003 | 34.444.108/0001-95 | 591,55 | 591,55 | 9,55 | Sim |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 022 | 51.740.794/0001-60 | 1.242,65 | 1.242,65 | 110,07 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Projektor Multimedia (Datashow) - Projektor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|--------------|-------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Epson | Modelo: E20 |
| Descrição: Projektor Multimedia (Datashow) - Projektor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt Especificações: Projeção:- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips- Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2- Razão de aspecto: 4:3- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA), 1440 x 900 (WXGA)- Tipo de lâmpada: 210 W UHE- Razão de contraste: Até 15 000:1- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores- Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)- Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)Duração da lâmpada:- Modo ECO: Até 12.000 horas- Modo Normal: Até 6.000 horasCorreção de Keystone:- Automático: Vertical: ±30 graus- Slider: Horizontal: ±30 grausPlug 'n Play USB: - Projektor compatível com computadores PC e Mac.Temperatura:- 5° a 35°CSegurança:- Trava Kensington- Cadeado- Barra de segurançaEnergia:- Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz ACConsumo de energia:- Modo ECO: 235 W- Modo Normal: 345 W- Em Espera: Máx. 2W Lente de projeção:- Tipo: Foco Manual- Número F: 1.44- Distância Focal: 16.7 mm- Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35Controle remoto:- Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume- Distância de operação: 6 mÂngulo de operação:- Direita / Esquerda: ±30 graus- Para cima/ Para baixo: ±15 grausDimensões do Projektor:- Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A)- Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L x P x A)Desempenho do monitor:- NTSC: 480 linhas- PAL: 576 linhas (Depende da observação de padrão multifrequência)Sinal de entrada:- NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMInterfaces:- 1x USB-B- 1x HDMI- 2x Computador/Componente- 1x Vídeo- 1x RS-232c- 1x Saída de Monitor- Áudio 1 Quantidade: 1 Valor Total: 2.900,00 | | | |
| Valor Unit.: 2.900,00 | | | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 066 | 14.228.157/0001-83 | 4.300,00 | 2.900,00 | | Sim |
| 2 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 108 | 45.298.461/0001-20 | 4.346,25 | 3.050,00 | 5,17 | Sim |
| 3 MASTERBIDS SUPORTE EM | 018 | 52.017.064/0001-07 | 4.346,25 | 3.250,00 | 6,56 | Sim |
| 4 LICITAINFO LTDA | 132 | 52.277.278/0001-04 | 4.346,00 | 3.330,00 | 2,46 | Sim |
| 5 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, | 012 | 27.193.666/0001-60 | 4.340,00 | 3.340,00 | 0,30 | Sim |
| 6 TODON COMERCIAL LTDA | 077 | 46.961.564/0001-91 | 4.345,00 | 3.795,01 | 13,62 | Sim |
| 7 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 007 | 47.034.949/0001-76 | 4.346,25 | 3.809,91 | 0,39 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 143 | 20.427.509/0001-22 | 4.340,00 | 4.000,00 | 4,99 | Sim |
| 9 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 089 | 09.126.402/0001-01 | 4.300,00 | 4.300,00 | 7,50 | Sim |
| 10 SC COMERCIAL EIRELI | 090 | 20.758.465/0001-13 | 4.340,00 | 4.340,00 | 0,93 | Sim |
| 11 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 032 | 21.552.695/0001-94 | 4.346,25 | 4.346,25 | 0,14 | Sim |
| 12 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 104 | 42.491.006/0001-59 | 4.346,25 | 4.346,25 | 0,00 | Sim |
| 13 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO | 015 | 35.459.909/0001-97 | 4.377,00 | 4.377,00 | 0,71 | Sim |
| 14 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 082 | 02.632.978/0001-00 | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,53 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 033 | 29.920.016/0001-02 | 4.346,25 | 2.090,00 | | Sim |
| PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 137 | 46.845.026/0001-31 | 4.346,25 | 2.100,00 | 0,4785 | Sim |



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|---------------------|------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: IBRAMED | Modelo: NEURODYN |
| Descrição: TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes ; correntes TENS e FES; 25 protocolos pré-programados e 10 particulares; potência de entrada 50/60HZ; tempo programável 01 a 60 min; voltagem bivolt automático. TENS – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250; pulso 50 a 500 µs; modo convencional, VIF, Bursts; rampas rise, on, decay, off. FES – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250Hz, pulso 50 a 500 µs; modo sincronizado, recíproco, sincronizado VIF e recíproco VIF; rampas rise, on, decay, off | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 750,00 | Valor Total: 750,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 018 | 32.593.430/0001-50 | 1.380,00 | 750,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 056 | 54.647.123/0001-48 | 1.382,67 | 760,00 | 1,33 | Sim |
| 3 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 020 | 27.806.274/0001-29 | 1.382,67 | 870,00 | 14,47 | Sim |
| 4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 101 | 30.323.616/0001-64 | 1.382,67 | 920,00 | 5,75 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 122 | 51.740.794/0001-60 | 1.382,67 | 1.040,85 | 13,14 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 111 | 00.802.002/0001-02 | 1.382,67 | 1.050,85 | 0,96 | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Fogão automático 6 bocas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|--------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Clarice | Modelo: Delicato Plus 6B |
| Descrição: Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.267,71 | Valor Total: 1.267,71 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 140 | 46.344.050/0001-97 | 1.267,71 | 1.267,71 | | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: philco Modelo: pmo23e
Descrição: Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 550,00 **Valor Total:** 550,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ROGERIO SILVESTRE | 099 | 20.427.509/0001-22 | 800,00 | 550,00 | | Sim |
| 2 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 013 | 46.845.026/0001-31 | 801,91 | 560,00 | 1,82 | Sim |
| 3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 018 | 09.126.402/0001-01 | 790,00 | 680,00 | 21,43 | Sim |
| 4 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA | 061 | 41.948.354/0001-40 | 801,91 | 740,00 | 8,82 | Sim |
| 5 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 036 | 46.344.050/0001-97 | 900,00 | 890,00 | 20,27 | Sim |
| 6 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 109 | 02.632.978/0001-00 | 900,00 | 900,00 | 1,12 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASTEMP BWK13AB Modelo: BRASTEMP BWK13AB
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.150,00 **Valor Total:** 2.150,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 145 | 09.126.402/0001-01 | 2.300,00 | 2.150,00 | | Sim |
| 2 ROGERIO SILVESTRE | 022 | 20.427.509/0001-22 | 2.400,00 | 2.160,00 | 0,47 | Sim |
| 3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 113 | 46.344.050/0001-97 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15,74 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Purificador de Água

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ELECTROLUX Modelo: PE11B
Descrição: Purificador de Água -Três Opções de Temperatura: água gelada, natural ou quente; Filtro de Longa Duração: filtro de fácil substituição e com luz indicativa inteligente para alerta de troca; Bandeja Removível: Com bandeja removível fica mais fácil esvaziar e limpa-la; Sistema de Filtragem com retenção de partículas de cloro; Resfriamento por Compressor: Esfriamento eficiente para água mais gelada mesmo com as variações de clima; Fluxo Contínuo ou Controlado: maior praticidade para o enchimento de copos ou jarras; capacidade 2,5 litros; 110v.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 840,00 **Valor Total:** 1.680,00

CLASSIFICAÇÃO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FRONT COMERCIAL LTDA ME | 133 | 43.731.740/0001-00 | 949,23 | 840,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 031 | 02.632.978/0001-00 | 949,00 | 850,00 | 1,19 | Sim |
| 3 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 111 | 55.063.371/0001-04 | 949,23 | 949,23 | 11,67 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PORTAL | Modelo: PE2771 |
| Descrição: Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco; estrutura aço carbono; medidas montada: 1,80 cm x 182 cm (a x c); dimensões fechada: 1,80 cm x 62 cm (a x c); revestimento pintura epoxi; cortina tecido algodão cru pesado; rodinha gel. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 423,21 | Valor Total: 846,42 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 030 | 40.618.304/0001-31 | 800,00 | 423,21 | | Sim |
| 2 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 078 | 43.134.552/0001-03 | 685,31 | 483,21 | 14,18 | Sim |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 092 | 00.802.002/0001-02 | 685,31 | 513,21 | 6,21 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 043 | 51.740.794/0001-60 | 685,31 | 665,31 | 29,64 | Sim |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 002 | 33.583.026/0001-69 | 685,31 | 685,31 | 3,01 | Sim |
| 6 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 012 | 54.647.123/0001-48 | 685,31 | 685,31 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 137 | 34.064.557/0001-08 | 685,31 | 433,21 | | Sim |

**LOTE 16 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28
Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIA |
| Descrição: Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro; 04 gavetas frontais de 120 mm de altura em monobloco de polímero PEAD de alto impacto com tecnologia antibacteriana, na cor branca, abertura 100% com trilhos telescópicos. 1ª gaveta com divisória em polímero ajustável e removível; Trava de segurança em aço inoxidável para as gavetas frontais, uso lacre ou cadeado; Rodízios de 4" (100mm) ou 5" (127mm) de diâmetro com garfo giratório em nylon poliamida natural. Duas rodas dotadas de freio total, cor padrão do freio vermelho; Suporte de soro em aço inox regulável em altura com ganchos em polímero. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.522,70 | Valor Total: 3.045,40 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 091 | 43.134.552/0001-03 | 4.230,33 | 1.522,70 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 100 | 54.647.123/0001-48 | 4.230,33 | 1.532,70 | 0,66 | Sim |
| 3 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 040 | 40.618.304/0001-31 | 3.350,00 | 3.350,00 | 118,57 | Sim |



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29
Cadeira de Rodas Obeso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|---------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MM | Modelo: OBESO |
| Descrição: Cadeira de Rodas Obeso - Fabricada em aço carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolso para prontuário, assento almofadado com almofada sobressalente de 5 cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24" infláveis, dianteiros 06" maciços, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. Largura do assento e encosto: 66 cm Profundidade do assento: 47 cm Altura do encosto: 45 cm Altura do assento ao chão: 50 cm Comprimento: 100 cm Largura total aberta: 84 cm; Largura total fechada: 32 cm; Altura total aberta: 95 cm Capacidade Máxima: 150 Kg Altura do chão ao braço: 70 cm Altura do assento ao braço: 20 cm. Modelo Cadeira de Rodas MAX OBESO | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.250,00 | Valor Total: 2.500,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 121 40.618.304/0001-31 | 1.250,00 | 1.250,00 | | Sim |
| 2 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 126 32.593.430/0001-50 | 2.790,00 | 1.450,00 | 16,00 | Sim |
| 3 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 051 54.647.123/0001-48 | 2.799,67 | 1.485,00 | 2,41 | Sim |
| 4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 006 47.034.949/0001-76 | 2.799,67 | 2.010,00 | 35,35 | Sim |
| 5 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 091 25.463.374/0001-74 | 2.790,00 | 2.240,00 | 11,44 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 009 00.802.002/0001-02 | 2.799,67 | 2.600,00 | 16,07 | Não |
| 7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 076 84.972.926/0001-39 | 2.750,00 | 2.750,00 | 5,77 | Sim |
| 8 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 100 09.126.402/0001-01 | 2.750,00 | 2.750,00 | 0,00 | Sim |
| 9 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 103 92.823.764/0001-03 | 2.799,00 | 2.799,00 | 1,78 | Sim |
| 10 ROGERIO SILVESTRE | 079 20.427.509/0001-22 | 2.799,00 | 2.799,00 | 0,00 | Sim |
| 11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 127 51.740.794/0001-60 | 2.799,67 | 2.799,67 | 0,02 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 129 34.064.557/0001-08 | 2.799,67 | 2.000,00 | | Sim |

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29
Central de Nebulizacao

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MEDICATE | Modelo: MD400BP |
| Descrição: Central de Nebulizacao - Aparelho de aerosol 3 saídas. Com suporte para mascara, 3 kits de, compressor isento de óleo régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt chaveado. Vazão de 70 l/min. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.060,00 | Valor Total: 2.120,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

Assinado por 1 pessoa: JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775f6ff7-30fa-4e12> e informe o código 775f6ff7-30fa-4e12



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 002 | 25.463.374/0001-74 | 1.300,00 | 1.060,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 049 | 54.647.123/0001-48 | 1.306,33 | 1.070,00 | 0,94 | Sim |
| 3 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 063 | 32.593.430/0001-50 | 1.300,00 | 1.150,00 | 7,48 | Sim |
| 4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 084 | 30.323.616/0001-64 | 1.306,83 | 1.200,00 | 4,35 | Sim |
| 5 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 145 | 33.068.320/0001-32 | 1.306,83 | 1.280,00 | 6,67 | Sim |
| 6 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 028 | 36.999.842/0001-46 | 1.306,00 | 1.306,00 | 2,03 | Sim |
| 7 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 095 | 00.802.002/0001-02 | 2.379,49 | 2.379,49 | 82,20 | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|----------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACER | Modelo: NOTEBOOK I I7/16GB/512GB |
| Descrição: Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Cor Cinza Chumbo - Tampa com revestimento em Alumínio, Teclado Teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital, Assistência técnica 1 ano de garantia 1 | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 4.252,50 | Valor Total: 8.505,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 024 | 46.845.026/0001-31 | 4.252,50 | 4.252,50 | | Sim |
| 2 BD INFORMATCA LTDA | 056 | 32.109.914/0001-81 | 6.500,00 | 6.500,00 | 52,85 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Destilador de Agua

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|---|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH | Modelo: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH |
| Descrição: Destilador de Agua - Capacidade do reservatório de água comum 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada 3,8 litros; Duração do ciclo completo 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). | | | |
| Quantidade: 2 | | Valor Unit.: 420,00 | Valor Total: 840,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PIETRA ODONTO | 013 | 28.877.319/0001-19 | 1.244,60 | 420,00 | | Sim |
| 2 VRM IMPORT LTDA | 005 | 45.157.605/0001-29 | 1.200,00 | 500,00 | 19,05 | Sim |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|-------|-----|
| 3 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 135 | 36.999.842/0001-46 | 900,00 | 522,00 | 4,40 | Sim |
| 4 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 046 | 54.647.123/0001-48 | 1.244,60 | 600,00 | 14,94 | Sim |
| 5 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 054 | 25.463.374/0001-74 | 1.244,00 | 838,68 | 39,78 | Sim |
| 6 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 081 | 31.030.858/0001-22 | 1.244,60 | 848,68 | 1,19 | Sim |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 083 | 51.740.794/0001-60 | 1.244,60 | 1.120,00 | 31,97 | Sim |
| 8 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 003 | 84.972.926/0001-39 | 1.240,00 | 1.130,00 | 0,89 | Sim |
| 9 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 030 | 00.802.002/0001-02 | 1.244,60 | 1.150,00 | 1,77 | Não |
| 10 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 006 | 18.258.209/0001-15 | 1.244,00 | 1.230,00 | 6,96 | Sim |
| 11 ROGERIO SILVESTRE | 145 | 20.427.509/0001-22 | 1.244,60 | 1.244,60 | 1,19 | Sim |
| 12 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 131 | 33.583.026/0001-69 | 1.244,60 | 1.244,60 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 21 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29
Impressora Multifuncional Laser Colorido com Wireless e Duplex**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: BROTHER | Modelo: DCP-L3560CDW |
| Descrição: Impressora Multifuncional Laser Colorido com Wireless e Duplex -Tecnologia de Impressão LED colorido digita;l Visor LCD (tipo/tamanho)Mono de 1 linha (retroiluminado); Tamanho do Papel (máximo)Até 216mm x 356mm (ofício); Velocidade de Impressão (máxima)Até 19ppm (preto)Até 19ppm (colorido); Resolução de Impressão (máxima)Até 600dpix2400dpi; Impressão duplex automática; Emulação PCL@6, GDI, BR-Script3 Memória (padrão/máxima)512 MB/ 51 MB; Alimentador automático de documentos (ADF)Até 50 páginas; Interfaces padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia (máxima)Até 19ppm (Preto e Branco) Até 19ppm (Colorido); Resolução de cópia (máxima)600dpi x 600 dpi; Redução/ampliação de cópia25% - 400% em incrementos de 1%;Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias multiplas(até 99),cópias ID; Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF; Tamanho do vidro do scanner21,6 x 29,7; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner)Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Capacidade de digitalização para outros destinosE-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede; Sistemas operacionais compatíveis Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2 ,Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016; Compatibilidade com dispositivos móveisAirPrint®, Google Cloud Print™,Brother iPrint | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 3.690,00 | | Valor Total: 7.380,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, | 018 | 27.193.666/0001-60 | 5.600,00 | 3.690,00 | | Sim |
| 2 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 104 | 09.126.402/0001-01 | 5.500,00 | 3.790,00 | 2,71 | Sim |
| 3 TODON COMERCIAL LTDA | 007 | 46.961.564/0001-91 | 5.600,00 | 4.887,05 | 28,95 | Sim |
| 4 ROGERIO SILVESTRE | 106 | 20.427.509/0001-22 | 5.604,84 | 5.604,84 | 14,69 | Sim |
| 5 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO | 098 | 35.459.909/0001-97 | 5.604,84 | 5.604,84 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 22 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29
No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt;**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** multilaser **Modelo:** en039
Descrição: No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt; Religamento automático; 8 tomadas de saída; Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz ±1 Hz; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros; Religamento automático4 : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 614,03 **Valor Total:** 1.228,06

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| 1 ROGERIO SILVESTRE | 018 | 20.427.509/0001-22 | 614,03 | 614,03 | | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

**LOTE 23 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29
Seladora de Pedal com Temporizador**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** Essence Dental Selamaxx **Modelo:** Essence Dental Selamaxx
Descrição: Seladora de Pedal com Temporizador- barra de selagem de 30cm, Tensão110/220 V - Chave seletora, Potência200W, Frequência60Hz, Fabricada em aço com pintura eletrostática.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 210,00 **Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| 1 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 072 | 36.999.842/0001-46 | 450,00 | 210,00 | | Sim |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 032 | 25.463.374/0001-74 | 1.400,00 | 240,00 | 14,29 | Sim |
| 3 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E | 043 | 29.926.189/0001-20 | 1.421,65 | 1.030,00 | 329,17 | Sim |
| 4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 076 | 02.632.978/0001-00 | 1.421,00 | 1.040,00 | 0,97 | Sim |
| 5 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 024 | 30.323.616/0001-64 | 1.421,65 | 1.315,00 | 26,44 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 056 | 00.802.002/0001-02 | 1.421,65 | 1.330,00 | 1,14 | Não |
| 7 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 083 | 09.126.402/0001-01 | 1.400,00 | 1.400,00 | 5,26 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 115 | 20.427.509/0001-22 | 1.420,00 | 1.420,00 | 1,43 | Sim |
| 9 SC COMERCIAL EIRELI | 091 | 20.758.465/0001-13 | 1.420,00 | 1.420,00 | 0,00 | Sim |
| 10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 047 | 51.740.794/0001-60 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,12 | Sim |
| 11 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 022 | 92.823.764/0001-03 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |
| 12 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 040 | 55.063.371/0001-04 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |
| 13 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 100 | 54.647.123/0001-48 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

**LOTE 24 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29
Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm);**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** LUNASA SL15112 **Modelo:** LUNASA SL15112
Descrição: Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm); confeccionado madeira mdp bp 15m espessura; revestido com laminado melamínico cor cinza cristal; acabamento das bordas com perfil pvc flexível; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 470,00 **Valor Total:** 940,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 108 | 52.994.508/0001-56 | 669,00 | 470,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 073 | 02.632.978/0001-00 | 690,00 | 480,00 | 2,13 | Sim |
| 3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 076 | 47.034.949/0001-76 | 669,33 | 619,00 | 28,96 | Sim |
| 4 ROGERIO SILVESTRE | 062 | 20.427.509/0001-22 | 669,00 | 669,00 | 8,08 | Sim |
| 5 SC COMERCIAL EIRELI | 058 | 20.758.465/0001-13 | 669,00 | 669,00 | 0,00 | Sim |
| 6 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 139 | 55.063.371/0001-04 | 669,33 | 669,33 | 0,05 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** AGRATTO **Modelo:** VTS-L12QF INVT
Descrição: Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 2.540,00 **Valor Total:** 10.160,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 040 | 46.344.050/0001-97 | 3.321,91 | 2.540,00 | | Sim |
| 2 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS | 110 | 16.779.255/0002-15 | 3.321,00 | 2.550,00 | 0,39 | Sim |
| 3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 046 | 09.126.402/0001-01 | 3.200,00 | 2.630,00 | 3,14 | Sim |
| 4 P A P AR CONDICIONADO | 089 | 43.075.236/0003-61 | 3.320,00 | 2.730,00 | 3,80 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | |
|---|----------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PROLIFE | Modelo: CONFORT LIBERTY |
| Descrição: Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon; Apoio para braços escamoteáveis em poliuretano injetado; Apoio para os pés em nylon removíveis e rebatíveis lateralmente com regulagem de altura com sistema Quick; Rodas dianteiras em aro 6" raiada em nylon com pneus maciços com rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical; Rodas traseiras em nylon injetado aro 24" com pneus infláveis com rolamentos blindados duplos com calota protetora; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio reforçado fixado com porca travante (parlock) pintura epóxi com verniz (eletrostática). Medidas e Capacidade: Largura do assento: 44cm; Altura do assento no chão: 50cm; Largura total aberta: 61cm; Peso da cadeira: 15Kg; Capacidade de peso: 100Kg. modelo elite | | | |
| Quantidade: 8 | Valor Unit.: 800,00 | | Valor Total: 6.400,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 127 | 32.593.430/0001-50 | 1.840,00 | 800,00 | | Sim |
| 2 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 082 | 40.618.304/0001-31 | 1.250,00 | 900,00 | 12,50 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 097 | 25.463.374/0001-74 | 1.845,00 | 1.069,34 | 18,82 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 034 | 00.802.002/0001-02 | 1.845,73 | 1.089,34 | 1,87 | Não |
| 5 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 073 | 27.806.274/0001-29 | 1.845,73 | 1.380,00 | 26,68 | Sim |
| 6 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 144 | 43.134.552/0001-03 | 1.845,73 | 1.390,00 | 0,72 | Sim |
| 7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 058 | 84.972.926/0001-39 | 1.840,00 | 1.700,00 | 22,30 | Sim |
| 8 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 004 | 09.126.402/0001-01 | 1.800,00 | 1.800,00 | 5,88 | Sim |
| 9 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 066 | 47.034.949/0001-76 | 1.845,73 | 1.830,00 | 1,67 | Sim |
| 10 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 009 | 33.583.026/0001-69 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,86 | Sim |
| 11 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 095 | 54.647.123/0001-48 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,00 | Sim |
| 12 ROGERIO SILVESTRE | 141 | 20.427.509/0001-22 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,00 | Sim |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 096 | 51.740.794/0001-60 | 4.120,90 | 4.120,90 | 123,27 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 110 | 34.064.557/0001-08 | 1.845,73 | 790,00 | | Sim |

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|----------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LUNASA TR25500 | Modelo: LUNASA TR25500 |
| Descrição: Armario - armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico; possui 4 pés; material dos pés polipropileno; material da porta mdp; acabamento dos pés polipropileno; material principal: mdp; tamanho do armário alto (acima de 150cm) ; acabamento da porta melamínico ;orientação do armário vertical; material da prateleira mdp acabamento da prateleira: melamínico; tipo de puxador da porta externo; escala de brilho da porta semi-brilho; material do puxador da porta poliestireno; tipo de armário de escritório totalmente fechado; escala de brilho da prateleira semi-brilho; tipo de dobradiça/corrediça da porta alumínio; cor cinza ; quantidade de portas 2 portas com chave; sapatas niveladoras. | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 645,00 | | Valor Total: 3.225,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 008 | 52.994.508/0001-56 | 736,00 | 645,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 115 | 02.632.978/0001-00 | 790,00 | 656,00 | 1,71 | Sim |
| 3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 064 | 47.034.949/0001-76 | 736,67 | 706,00 | 7,62 | Sim |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| | | | | | | |
|---------------------------|-----|--------------------|--------|--------|------|-----|
| 4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 020 | 55.063.371/0001-04 | 736,67 | 736,67 | 4,34 | Sim |
|---------------------------|-----|--------------------|--------|--------|------|-----|

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PAPIROS MOVEIS P40/CR | Modelo: PAPIROS MOVEIS P40/CR |
| Descrição: Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclínio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 680,00 | Valor Total: 10.200,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 053 | 52.994.508/0001-56 | 910,00 | 680,00 | | Sim |
| 2 ROGERIO SILVESTRE | 138 | 20.427.509/0001-22 | 910,00 | 690,00 | 1,47 | Sim |
| 3 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 149 | 02.632.978/0001-00 | 930,00 | 860,00 | 24,64 | Sim |
| 4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 091 | 55.063.371/0001-04 | 910,00 | 890,00 | 3,49 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|------------------------|----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1282 |
| Descrição: Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradação neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 1.650,00 | Valor Total: 16.500,00 | |

CLASSIFICAÇÃO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SHANX LTDA | 131 | 51.014.023/0001-96 | 3.650,00 | 1.650,00 | | Sim |
| 2 SANDRO VILMAR PIRES ME | 137 | 09.253.952/0001-91 | 3.500,00 | 1.670,00 | 1,21 | Sim |
| 3 BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS | 118 | 48.849.767/0001-16 | 3.000,00 | 1.690,00 | 1,20 | Sim |
| 4 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 007 | 14.228.157/0001-83 | 3.600,00 | 2.230,00 | 31,95 | Sim |
| 5 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA | 096 | 53.867.026/0001-06 | 3.674,00 | 2.240,00 | 0,45 | Sim |
| 6 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 127 | 09.126.402/0001-01 | 3.550,00 | 2.280,00 | 1,79 | Sim |
| 7 MASTERBIDS SUPORTE EM | 099 | 52.017.064/0001-07 | 3.674,75 | 2.330,00 | 2,19 | Sim |
| 8 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 107 | 45.298.461/0001-20 | 3.674,75 | 2.410,00 | 3,43 | Sim |
| 9 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP | 091 | 26.498.396/0001-32 | 3.674,75 | 2.460,00 | 2,07 | Sim |
| 10 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 025 | 42.491.006/0001-59 | 3.674,75 | 3.590,00 | 45,94 | Sim |
| 11 BD INFORMATCA LTDA | 138 | 32.109.914/0001-81 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,28 | Sim |
| 12 ASYS TECNOLOGIA LTDA | 112 | 49.354.820/0001-70 | 3.674,00 | 3.674,00 | 2,06 | Sim |
| 13 J L PEREIRA ARCHILLA | 104 | 78.556.156/0001-40 | 3.674,00 | 3.674,00 | 0,00 | Sim |
| 14 ROGERIO SILVESTRE | 130 | 20.427.509/0001-22 | 3.674,75 | 3.674,75 | 0,02 | Sim |
| 15 TERMIX COMERCIAL LTDA | 100 | 39.586.426/0001-04 | 3.674,75 | 3.674,75 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 30 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:30
Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|---------------------------|----------------------------|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACCUMED | Modelo: PREMIUM MOD. ESFH201N/80275310022 |
| Descrição: Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro - Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira EXTRA GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul marinho; Recomendado para uso doméstico hospitalar; 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Garantia de 01 ano. | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 70,00 | Valor Total: 280,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 067 | 00.802.002/0001-02 | 157,70 | 70,00 | | Não |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 096 | 25.463.374/0001-74 | 157,00 | 80,00 | 14,29 | Sim |
| 3 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 004 | 40.618.304/0001-31 | 120,00 | 120,00 | 50,00 | Sim |
| 4 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 037 | 32.593.430/0001-50 | 155,00 | 155,00 | 29,17 | Sim |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 008 | 33.583.026/0001-69 | 157,70 | 157,70 | 1,74 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 054 | 51.740.794/0001-60 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |
| 7 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 074 | 31.030.858/0001-22 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |
| 8 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 057 | 33.068.320/0001-32 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 113 | 34.064.557/0001-08 | 157,70 | 157,70 | | Sim |



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:30
Oxímetro de Pulso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|--------------------|---------------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: WINNER | Modelo: DEDO |
| Descrição: Oxímetro de Pulso - O oxímetro de dedo portátil tem as funções, como aferição de SpO2 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados, com rápido resultado; Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica; Resultado rápido, seguro e eficaz; Auto desligamento em 8 seg; Sinalizador visual do nível de bateria; Autonomia de 20hrs, utilizando pilhas 2x AAA (não acompanha o produto); Display OLED | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 55,00 | Valor Total: 825,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 107 | 32.593.430/0001-50 | 160,00 | 55,00 | | Sim |
| 2 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 014 | 18.258.209/0001-15 | 164,00 | 65,00 | 18,18 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 075 | 25.463.374/0001-74 | 164,00 | 85,00 | 30,77 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 045 | 00.802.002/0001-02 | 164,49 | 115,00 | 35,29 | Não |
| 5 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 118 | 40.618.304/0001-31 | 125,00 | 125,00 | 8,70 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 009 | 51.740.794/0001-60 | 164,49 | 150,00 | 20,00 | Sim |
| 7 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 149 | 30.323.616/0001-64 | 164,49 | 164,49 | 9,66 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 056 | 20.427.509/0001-22 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 9 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 030 | 33.068.320/0001-32 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 10 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 071 | 27.806.274/0001-29 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 11 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 090 | 21.552.695/0001-94 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 12 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 022 | 54.647.123/0001-48 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 13 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 062 | 31.030.858/0001-22 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 060 | 34.064.557/0001-08 | 164,49 | 75,00 | | Sim |

AUTORIDADE: JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775F6FF7-30FA-4E12> e informe o código 775F-6FF7-30FA-4E12





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 775F-6FF7-30FA-4E12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 27/01/2025 14:01:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775F-6FF7-30FA-4E12>

Proc. Administrativo 76- 1.301/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2025 às 08:33:46

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO_PUBLICACAO_2025.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo Administrativo Nº 063/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 08/07/2024 19:02:30

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:27

Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: JBL | Modelo: Party 110 |
| Descrição: Caixa de som amplificada Potência de Saída (W RMS)160Especificações de ÁudioResposta de Frequência Dinâmica45Hz - 20KHz (-6dB)DimensõesDimensões (cm)29.5 x 56.8 x 30.0Dimensões (in)11.6 x 22.4 x 11.8Peso (kg)10.84Peso (lbs) 23Especificações de Controle e ConexãoPerfis bluetoothA2DP 1.3, AVRCP 1.6Faixa de frequência do emissor bluetooth2.4 GHz - 2.4835 GHzGFSK de modulação do emissor bluetoothGFSK, p/4 DQPSK, 8DPSKPotência de emissão de bluetooth= 15 dBm (EIRP)Versão do Bluetooth 5.1BateriaTempo de carregamento (hrs)3.5Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 12CaracterísticasBluetooth SimCharging cable SimShow de luzes SimÀ prova de respingos d'água SimWireless SimBateria recarregável Sim)Classificação IPX IPx4 | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.066,00 | Valor Total: 2.066,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 004 | 14.228.157/0001-83 | 3.600,00 | 2.066,00 | | Sim |
| 2 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS | 086 | 29.583.709/0001-49 | 3.632,00 | 2.090,00 | 1,16 | Sim |
| 3 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 131 | 92.823.764/0001-03 | 3.632,00 | 2.320,00 | 11,00 | Sim |
| 4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 015 | 47.034.949/0001-76 | 3.632,48 | 2.400,00 | 3,45 | Sim |
| 5 ROGERIO SILVESTRE | 061 | 20.427.509/0001-22 | 3.600,00 | 2.500,00 | 4,17 | Sim |
| 6 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 053 | 09.126.402/0001-01 | 3.590,00 | 2.900,00 | 16,00 | Sim |
| 7 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 034 | 02.632.978/0001-00 | 3.630,00 | 3.630,00 | 25,17 | Sim |
| 8 SC COMERCIAL EIRELI | 051 | 20.758.465/0001-13 | 3.630,00 | 3.630,00 | 0,00 | Sim |
| 9 TODON COMERCIAL LTDA | 149 | 46.961.564/0001-91 | 3.632,00 | 3.632,00 | 0,06 | Sim |
| 10 JULIO GARALUZ | 001 | 52.994.508/0001-56 | 3.632,00 | 3.632,00 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|------------|-----|
| A5 SOLUCOES LTDA | 139 | 48.350.098/0001-33 | 11,00 | 11,00 | | Sim |
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 035 | 29.920.016/0001-02 | 3.632,48 | 2.056,00 | 18590,9091 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:27

Aspirador de Secrecoes Eletrico Moveel

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



Assinado por: JOSE BE...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/775F-6FF7-30FA-4E12 e informe o código 775F-6FF7-30FA-4E12



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** MRM **Modelo:** ASPIRAVIDA
Descrição: Aspirador de Secrecoes Eletrico Movei - Grau de proteção IP22; Acionamento através do botão liga/desliga; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Produz vácuo de 0 – 620 mmHg; Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto; Silencioso e potente, baixo ruído de operação; Filtro para proteção contra contaminação cruzada; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Equipamento pode ser recarregado somente na tomada; Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Bivolt 110/240v; Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). Fluxo de ar de 18 litros por minuto.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.440,00 **Valor Total:** 2.440,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 121 | 32.593.430/0001-50 | 4.520,00 | 2.440,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 011 | 54.647.123/0001-48 | 4.524,33 | 2.450,00 | 0,41 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 002 | 25.463.374/0001-74 | 4.524,00 | 2.970,00 | 21,22 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 116 | 00.802.002/0001-02 | 4.524,33 | 3.207,55 | 8,00 | Não |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 141 | 33.583.026/0001-69 | 4.524,33 | 3.419,00 | 6,59 | Sim |
| 6 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 074 | 18.258.209/0001-15 | 4.524,00 | 3.990,00 | 16,70 | Sim |
| 7 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 119 | 30.323.616/0001-64 | 4.524,33 | 4.000,00 | 0,25 | Sim |
| 8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 128 | 43.134.552/0001-03 | 4.524,33 | 4.159,55 | 3,99 | Sim |
| 9 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 013 | 09.126.402/0001-01 | 4.400,00 | 4.400,00 | 5,78 | Sim |
| 10 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 015 | 27.806.274/0001-29 | 4.524,33 | 4.524,33 | 2,83 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS **Modelo:** LUNASA TR25205+CADEIRAS PAPIROS MOVEIS
Descrição: Mesa Reunião - Mesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínioMesa para Reunião Oval com 8 cadeiras fixaMedidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 mTampo MDP 18 mmPés niveladoresEstrutura em aço com acabamento em MDP internoCores disponíveis: branco ou carvalho hannoverCores estrutura: branco, alumínio
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.620,00 **Valor Total:** 1.620,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 143 | 52.994.508/0001-56 | 2.180,00 | 1.620,00 | | Sim |
| 2 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 027 | 55.063.371/0001-04 | 2.180,83 | 1.630,00 | 0,62 | Sim |
| 3 SC COMERCIAL EIRELI | 107 | 20.758.465/0001-13 | 2.180,00 | 2.000,00 | 22,70 | Sim |
| 4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 080 | 02.632.978/0001-00 | 2.300,00 | 2.080,00 | 4,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1281 |
| <p>Descrição: Computador (Desktop-Avançado) Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 3.780,00 | Valor Total: 3.780,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SHANX LTDA | 085 | 51.014.023/0001-96 | 9.000,00 | 3.780,00 | | Sim |
| 2 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 045 | 14.228.157/0001-83 | 9.200,00 | 3.840,00 | 1,59 | Sim |
| 3 TERMIX COMERCIAL LTDA | 131 | 39.586.426/0001-04 | 9.206,50 | 4.060,00 | 5,73 | Sim |
| 4 MASTERBIDS SUPORTE EM | 044 | 52.017.064/0001-07 | 9.206,50 | 4.567,00 | 12,49 | Sim |
| 5 J L PEREIRA ARCHILLA | 143 | 78.556.156/0001-40 | 9.206,00 | 4.700,00 | 2,91 | Sim |
| 6 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA | 128 | 53.867.026/0001-06 | 9.206,00 | 4.810,00 | 2,34 | Sim |
| 7 ASYS TECNOLOGIA LTDA | 036 | 49.354.820/0001-70 | 9.206,00 | 4.830,00 | 0,42 | Sim |
| 8 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP | 107 | 26.498.396/0001-32 | 9.206,50 | 4.850,00 | 0,41 | Sim |
| 9 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 060 | 45.298.461/0001-20 | 9.206,50 | 6.500,00 | 34,02 | Sim |
| 10 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 031 | 09.126.402/0001-01 | 9.100,00 | 6.700,00 | 3,08 | Sim |
| 11 TODON COMERCIAL LTDA | 024 | 46.961.564/0001-91 | 9.205,00 | 8.255,01 | 23,21 | Sim |
| 12 BD INFORMATCA LTDA | 123 | 32.109.914/0001-81 | 9.200,00 | 9.200,00 | 11,45 | Sim |
| 13 ROGERIO SILVESTRE | 144 | 20.427.509/0001-22 | 9.206,50 | 9.206,50 | 0,07 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 130 | 42.491.006/0001-59 | 9.206,50 | 3.770,00 | | Sim |

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Concentrador de Oxigenio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/775F-6FF7-30FA-4E12> e informe o código 775F-6FF7-30FA-4E12



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|-------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONSUNG | Modelo: 5L |
| <p>Descrição: Concentrador de Oxigenio - Alça moldada fácil de segurar e carregar com apenas uma mão; Suporte universal para umidificador; Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador; Conexão da cânula metálica para maior durabilidade; Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra; Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme; Tipo de Concentrador Estacionário; Vazão de oxigênio 0,5 a 5 litros/minuto; Pressão de saída 5,5 psi; Concentração de oxigênio 93% ± 3%; Altitude em operação 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m); Nível de Ruído: 45 dBA; Pureza de O2 (5l/min) 93% (± 3%); Modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min.</p> | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 3.150,00 | Valor Total: 3.150,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 021 | 54.647.123/0001-48 | 9.216,67 | 3.150,00 | | Sim |
| 2 LUMIAR HEALTH BUILDERS | 030 | 05.652.247/0001-06 | 8.200,00 | 3.200,00 | 1,59 | Não |
| 3 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 104 | 34.444.108/0001-95 | 9.216,67 | 3.770,00 | 17,81 | Sim |
| 4 VRM IMPORT LTDA | 070 | 45.157.605/0001-29 | 9.000,00 | 3.810,00 | 1,06 | Sim |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 084 | 00.802.002/0001-02 | 9.216,67 | 4.090,00 | 7,35 | Não |
| 6 DPS COMERCIO DE MATERIAIS | 149 | 32.473.099/0001-35 | 9.216,00 | 4.980,00 | 21,76 | Sim |
| 7 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 127 | 09.126.402/0001-01 | 9.000,00 | 6.000,00 | 20,48 | Sim |
| 8 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 020 | 21.552.695/0001-94 | 9.216,67 | 9.216,67 | 53,61 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 DEA - Desfibrilador Externo Automatico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|-------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: AMOUL | Modelo: I5 |
| <p>Descrição: DEA - Desfibrilador Externo Automatico - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; Compacto: 225 x 225 x 69 mm e peso entre 1,2 kg e 1,9 kg; Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD ou LED; Choque Bifásico; IP56; Gravação de eventos e som ambiente para posterior análise; Display LCD de 4,3" com visualização de ECG, BPM, cronômetro de RCP e indicação de nível de bateria; Autodiagnóstico de funções e bateria; Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC (conexão USB); Baterias recarregáveis e não recarregáveis substituídas sem a necessidade de ferramentas ("plug and play"); Versão PRO que permite ajuste de carga de até 360 J; Cabo de ECG de 3 vias; Dispositivo de feedback para realização da manobra RCP (RCP Maestro) reutilizável; Bolsa funcional que permite a utilização do equipamento sem sua retirada; Acesso fácil às pás para uso e reposição; Resistente a quedas. Acompanha 01 Par de pás adesivas adulto descartáveis; 01 Bateria não recarregável; 01 Cabo USB; 01 Bolsa funcional para transporte do equipamento e acessórios; 01 Kit de primeiros socorros (01 par de luvas cirúrgicas, 01 tesoura e 01 máscara de barreira para RCP); 01 CD com manual de instruções e software de gerenciamento SoftDEA.</p> | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 6.810,00 | Valor Total: 6.810,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 100 | 40.618.304/0001-31 | 9.000,00 | 6.810,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 089 | 54.647.123/0001-48 | 7.433,33 | 6.990,00 | 2,64 | Sim |
| 3 INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO | 136 | 90.909.631/0002-00 | 7.433,33 | 7.433,33 | 6,34 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 004 | 00.802.002/0001-02 | 27.733,34 | 27.733,34 | 273,09 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 029 | 32.593.430/0001-50 | 7.430,00 | 6.800,00 | | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 27/01/2025 10:56:19 MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: GTECH | Modelo: MAPMZ1 |
| Descrição: MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA) - Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Possuir relógio; O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguios originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg e intervalos de medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 7.620,00 | Valor Total: 7.620,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCUS DISTRIBUIDORA DE | 025 40.618.304/0001-31 | 8.000,00 | 7.620,00 | | Sim |
| 2 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 099 21.552.695/0001-94 | 15.377,50 | 15.377,50 | 101,80 | Sim |
| 3 CARDIO SISTEMAS COMERCIAL LTDA | 120 51.961.258/0001-95 | 54.207,20 | 22.417,00 | 45,78 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 149 34.444.108/0001-95 | 15.377,50 | 7.000,00 | | Sim |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO | 031 00.802.002/0001-02 | 15.377,50 | 7.148,00 | 2,1143 | Não |
| CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 109 18.258.209/0001-15 | 15.377,00 | 7.610,00 | 6,4633 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|---------------------|------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MACHE IX | Modelo: MACHE IX |
| Descrição: Mocho -Sistema de elevação com pistão a gás; Anel cromado para apoio dos pés; Altura máxima (padrão): 53 cm; Altura mínima (padrão): 42 cm; com rodas; Diâmetro da base: 60 cm. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 276,00 | Valor Total: 276,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 111 52.994.508/0001-56 | 590,00 | 276,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 024 54.647.123/0001-48 | 591,55 | 286,00 | 3,62 | Sim |
| 3 ROGERIO SILVESTRE | 061 20.427.509/0001-22 | 590,00 | 350,00 | 22,38 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 032 00.802.002/0001-02 | 591,55 | 480,00 | 37,14 | Não |

Gerado em: 27/01/2025 10:56:19

5 de 10





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| | | | | | | |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------|----------|--------|-----|
| 5 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 028 | 02.632.978/0001-00 | 600,00 | 540,00 | 12,50 | Sim |
| 6 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 003 | 34.444.108/0001-95 | 591,55 | 591,55 | 9,55 | Sim |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 022 | 51.740.794/0001-60 | 1.242,65 | 1.242,65 | 110,07 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28

Projektor Multimidia (Datashow) - Projektor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Epson | Modelo: E20 |
| <p>Descrição: Projektor Multimidia (Datashow) - Projektor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt Especificações: Projeção: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips- Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2- Razão de aspecto: 4:3- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA), 1440 x 900 (WXGA) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE- Razão de contraste: Até 15 000:1- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores- Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)- Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)Duração da lâmpada:- Modo ECO: Até 12.000 horas- Modo Normal: Até 6.000 horasCorreção de Keystone:- Automático- Vertical: ±30 graus- Slider: Horizontal: ±30 grausPlug 'n Play USB: - Projektor compatível com computadores PC e Mac.Temperatura:- 5° a 35°CSegurança:- Trava Kensington- Cadeado- Barra de segurançaEnergia:- Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz ACConsumo de energia:- Modo ECO: 235 W- Modo Normal: 345 W- Em Espera: Máx. 2W- Lente de projeção:- Tipo: Foco Manual- Número F: 1.44- Distância Focal: 16.7 mm- Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35Controle remoto:- Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume- Distância de operação: 6 mÂngulo de operação:- Direita / Esquerda: ±30 graus- Para cima/ Para baixo: ±15 grausDimensões do Projektor:- Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A)- Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L x P x A)Desempenho do monitor:- NTSC: 480 linhas- PAL: 576 linhas (Depende da observação de padrão multifrequência)Sinal de entrada:- NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMInterfaces:- 1x USB-B- 1x HDMI- 2x Computador/Componente- 1x Vídeo- 1x RS-232c- 1x Saída de Monitor- Áudio 1</p> | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 2.900,00 | Valor Total: 2.900,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 066 | 14.228.157/0001-83 | 4.300,00 | 2.900,00 | | Sim |
| 2 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 108 | 45.298.461/0001-20 | 4.346,25 | 3.050,00 | 5,17 | Sim |
| 3 MASTERBIDS SUPORTE EM | 018 | 52.017.064/0001-07 | 4.346,25 | 3.250,00 | 6,56 | Sim |
| 4 LICITAINFO LTDA | 132 | 52.277.278/0001-04 | 4.346,00 | 3.330,00 | 2,46 | Sim |
| 5 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, | 012 | 27.193.666/0001-60 | 4.340,00 | 3.340,00 | 0,30 | Sim |
| 6 TODON COMERCIAL LTDA | 077 | 46.961.564/0001-91 | 4.345,00 | 3.795,01 | 13,62 | Sim |
| 7 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 007 | 47.034.949/0001-76 | 4.346,25 | 3.809,91 | 0,39 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 143 | 20.427.509/0001-22 | 4.340,00 | 4.000,00 | 4,99 | Sim |
| 9 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 089 | 09.126.402/0001-01 | 4.300,00 | 4.300,00 | 7,50 | Sim |
| 10 SC COMERCIAL EIRELI | 090 | 20.758.465/0001-13 | 4.340,00 | 4.340,00 | 0,93 | Sim |
| 11 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 032 | 21.552.695/0001-94 | 4.346,25 | 4.346,25 | 0,14 | Sim |
| 12 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 104 | 42.491.006/0001-59 | 4.346,25 | 4.346,25 | 0,00 | Sim |
| 13 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO | 015 | 35.459.909/0001-97 | 4.377,00 | 4.377,00 | 0,71 | Sim |
| 14 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 082 | 02.632.978/0001-00 | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,53 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 033 | 29.920.016/0001-02 | 4.346,25 | 2.090,00 | | Sim |
| PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 137 | 46.845.026/0001-31 | 4.346,25 | 2.100,00 | 0,4785 | Sim |





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|---------------------|------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: IBRAMED | Modelo: NEURODYN |
| Descrição: TENS e FES - Aparelho de eletroestimulação TENS e FES Burst; dois canais independentes ; correntes TENS e FES; 25 protocolos pré-programados e 10 particulares; potência de entrada 50/60HZ; tempo programável 01 a 60 min; voltagem bivolt automático. TENS – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250; pulso 50 a 500 µs; modo convencional, VIF, Bursts; rampas rise, on, decay, off. FES – intensidade 0 a 120mA; frequência 0,5 a 250Hz; pulso 50 a 500 µs; modo sincronizado, recíproco, sincronizado VIF e recíproco VIF; rampas rise, on, decay, off | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 750,00 | Valor Total: 750,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 018 | 32.593.430/0001-50 | 1.380,00 | 750,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 056 | 54.647.123/0001-48 | 1.382,67 | 760,00 | 1,33 | Sim |
| 3 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 020 | 27.806.274/0001-29 | 1.382,67 | 870,00 | 14,47 | Sim |
| 4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 101 | 30.323.616/0001-64 | 1.382,67 | 920,00 | 5,75 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 122 | 51.740.794/0001-60 | 1.382,67 | 1.040,85 | 13,14 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 111 | 00.802.002/0001-02 | 1.382,67 | 1.050,85 | 0,96 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Fogão automático 6 bocas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|--------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Clarice | Modelo: Delicato Plus 6B |
| Descrição: Fogão automático 6 bocas - cor Inox com botões removíveis, vidro interno vedado, grades duplas, prateleiras ajustáveis, mesa de inox, acendimento automático, luz no forno. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 1.267,71 | Valor Total: 1.267,71 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 140 | 46.344.050/0001-97 | 1.267,71 | 1.267,71 | | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---------|-------------|----------------|--------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Clarice | Modelo: Delicato Plus 6B |
|---------|-------------|----------------|--------------------------|





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: philco Modelo: pmo23e
Descrição: Micro-ondas 20 Litros cor Inox Espelhado com Função Descongelar - 110V
Quantidade: 1 Valor Unit.: 550,00 Valor Total: 550,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ROGERIO SILVESTRE | 099 | 20.427.509/0001-22 | 800,00 | 550,00 | | Sim |
| 2 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 013 | 46.845.026/0001-31 | 801,91 | 560,00 | 1,82 | Sim |
| 3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 018 | 09.126.402/0001-01 | 790,00 | 680,00 | 21,43 | Sim |
| 4 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA | 061 | 41.948.354/0001-40 | 801,91 | 740,00 | 8,82 | Sim |
| 5 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 036 | 46.344.050/0001-97 | 900,00 | 890,00 | 20,27 | Sim |
| 6 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 109 | 02.632.978/0001-00 | 900,00 | 900,00 | 1,12 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASTEMP BWK13AB Modelo: BRASTEMP BWK13AB
Descrição: Máquina de Lavar 110V -capacidade (kg)13; cor branco; abertura da tampa superior; pés niveladores; ciclos de lavagem molho, lavagem, enxágue, centrifugação níveis de água extra baixo, baixo, medio, alto / edredom; garantia do fornecedor (mês) 12
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.150,00 Valor Total: 2.150,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 145 | 09.126.402/0001-01 | 2.300,00 | 2.150,00 | | Sim |
| 2 ROGERIO SILVESTRE | 022 | 20.427.509/0001-22 | 2.400,00 | 2.160,00 | 0,47 | Sim |
| 3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 113 | 46.344.050/0001-97 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15,74 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Purificador de Água

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ELECTROLUX Modelo: PE11B
Descrição: Purificador de Água -Três Opções de Temperatura: água gelada, natural ou quente; Filtro de Longa Duração: filtro de fácil substituição e com luz indicativa inteligente para alerta de troca; Bandeja Removível: Com bandeja removível fica mais fácil esvaziar e limpa-la; Sistema de Filtragem com retenção de partículas de cloro; Resfriamento por Compressor: Esfriamento eficiente para água mais gelada mesmo com as variações de clima; Fluxo Contínuo ou Controlado: maior praticidade para o enchimento de copos ou jarras; capacidade 2,5 litros; 110v.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 840,00 Valor Total: 1.680,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



Assinado por 1 pessoa: JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775F-6FF7-30F-A-4E12 e informe o código 775F-6FF7-30F-A-4E12



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2481
Ano 2025
Página 10 de 64

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FRONT COMERCIAL LTDA ME | 133 | 43.731.740/0001-00 | 949,23 | 840,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 031 | 02.632.978/0001-00 | 949,00 | 850,00 | 1,19 | Sim |
| 3 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 111 | 55.063.371/0001-04 | 949,23 | 949,23 | 11,67 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|---------------------|---------------|---------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PORTAL | Modelo: PE2771 |
| Descrição: Biombo - modelo biombo hospitalar triplo branco; estrutura aço carbono; medidas montada: 1,80 cm x 182 cm (a x c); dimensões fechada: 1,80 cm x 62 cm (a x c); revestimento pintura epoxi; cortina tecido algodão cru pesado; rodinha gel. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 423,21 | | Valor Total: 846,42 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCUS DISTRIBUIDORA DE | 030 | 40.618.304/0001-31 | 800,00 | 423,21 | | Sim |
| 2 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 078 | 43.134.552/0001-03 | 685,31 | 483,21 | 14,18 | Sim |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 092 | 00.802.002/0001-02 | 685,31 | 513,21 | 6,21 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 043 | 51.740.794/0001-60 | 685,31 | 665,31 | 29,64 | Sim |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 002 | 33.583.026/0001-69 | 685,31 | 685,31 | 3,01 | Sim |
| 6 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 012 | 54.647.123/0001-48 | 685,31 | 685,31 | 0,00 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 137 | 34.064.557/0001-08 | 685,31 | 433,21 | | Sim |

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:28 Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|----------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIA |
| Descrição: Carro de Emergência - Corpo em monobloco de PEAD de alto impacto com nanotecnologia antibacteriana, cantos arredondados, puxador integrado, cor cinza claro; 04 gavetas frontais de 120 mm de altura em monobloco de polímero PEAD de alto impacto com tecnologia antibacteriana, na cor branca, abertura 100% com trilhos telescópicos. 1ª gaveta com divisória em polímero ajustável e removível; Trava de segurança em aço inoxidável para as gavetas frontais, uso lacre ou cadeado; Rodízios de 4' (100mm) ou 5' (127mm) de diâmetro com garfo giratório em nylon poliamida natural. Duas rodas dotadas de freio total, cor padrão do freio vermelho; Suporte de soro em aço inox regulável em altura com ganchos em polímero. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.522,70 | | Valor Total: 3.045,40 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 091 | 43.134.552/0001-03 | 4.230,33 | 1.522,70 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 100 | 54.647.123/0001-48 | 4.230,33 | 1.532,70 | 0,66 | Sim |
| 3 FOCUS DISTRIBUIDORA DE | 040 | 40.618.304/0001-31 | 3.350,00 | 3.350,00 | 118,57 | Sim |

Gerado em: 27/01/2025 10:56:19

9 de 10



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/775F-6FF7-30FA-4E12 e informe o código 775F-6FF7-30FA-4E12



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29 Cadeira de Rodas Obeso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|---------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MM | Modelo: OBESO |
| Descrição: Cadeira de Rodas Obeso - Fabricada em aço carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolso para prontuário, assento almofadado com almofada sobressalente de 5 cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24" infláveis, dianteiros 06" maciços, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. Largura do assento e encosto: 66 cm Profundidade do assento: 47 cm Altura do encosto: 45 cm Altura do assento ao chão: 50 cm Comprimento: 100 cm Largura total aberta: 84 cm; Largura total fechada: 32 cm; Altura total aberta: 95 cm Capacidade Máxima: 150 Kg Altura do chão ao braço: 70 cm Altura do assento ao braço: 20 cm. Modelo Cadeira de Rodas MAX OBESO | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.250,00 | Valor Total: 2.500,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FOCUS DISTRIBUIDORA DE | 121 40.618.304/0001-31 | 1.250,00 | 1.250,00 | | Sim |
| 2 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 126 32.593.430/0001-50 | 2.790,00 | 1.450,00 | 16,00 | Sim |
| 3 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 051 54.647.123/0001-48 | 2.799,67 | 1.485,00 | 2,41 | Sim |
| 4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 006 47.034.949/0001-76 | 2.799,67 | 2.010,00 | 35,35 | Sim |
| 5 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 091 25.463.374/0001-74 | 2.790,00 | 2.240,00 | 11,44 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 009 00.802.002/0001-02 | 2.799,67 | 2.600,00 | 16,07 | Não |
| 7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 076 84.972.926/0001-39 | 2.750,00 | 2.750,00 | 5,77 | Sim |
| 8 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 100 09.126.402/0001-01 | 2.750,00 | 2.750,00 | 0,00 | Sim |
| 9 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 103 92.823.764/0001-03 | 2.799,00 | 2.799,00 | 1,78 | Sim |
| 10 ROGERIO SILVESTRE | 079 20.427.509/0001-22 | 2.799,00 | 2.799,00 | 0,00 | Sim |
| 11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 127 51.740.794/0001-60 | 2.799,67 | 2.799,67 | 0,02 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 129 34.064.557/0001-08 | 2.799,67 | 2.000,00 | | Sim |

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29 Central de Nebulizacao

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: MEDICATE | Modelo: MD400BP |
| Descrição: Central de Nebulizacao - Aparelho de aerosol 3 saídas. Com suporte para mascara, 3 kits de, compressor isento de óleo régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt chaveado. Vazão de 70 l/min. | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 1.060,00 | Valor Total: 2.120,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

Assinado por 1: JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775f-6ff7-30fa-4e12 e informe o código 775f-6ff7-30fa-4e12





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 002 25.463.374/0001-74 | 1.300,00 | 1.060,00 | | Sim |
| 2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 049 54.647.123/0001-48 | 1.306,33 | 1.070,00 | 0,94 | Sim |
| 3 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 063 32.593.430/0001-50 | 1.300,00 | 1.150,00 | 7,48 | Sim |
| 4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 084 30.323.616/0001-64 | 1.306,83 | 1.200,00 | 4,35 | Sim |
| 5 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 145 33.068.320/0001-32 | 1.306,83 | 1.280,00 | 6,67 | Sim |
| 6 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 028 36.999.842/0001-46 | 1.306,00 | 1.306,00 | 2,03 | Sim |
| 7 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 095 00.802.002/0001-02 | 2.379,49 | 2.379,49 | 82,20 | Não |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Cor Cinza Chumbo - Tampa com revestimento em Alumínio, Teclado Teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital, Assistência técnica 1 ano de garantia 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACER | Modelo: NOTEBOOK I17/16GB/512GB |
| Descrição: Computador Portatil (Notebook Vostro 3520)- Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7 GHz), Sistema operacional, Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Cor Cinza Chumbo - Tampa com revestimento em Alumínio, Teclado Teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital, Assistência técnica 1 ano de garantia 1 | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 4.252,50 | Valor Total: 8.505,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO | 024 46.845.026/0001-31 | 4.252,50 | 4.252,50 | | Sim |
| 2 BD INFORMATCA LTDA | 056 32.109.914/0001-81 | 6.500,00 | 6.500,00 | 52,85 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Destilador de Agua

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|---------------------|---|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH | Modelo: KONDETECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH |
| Descrição: Destilador de Agua - Capacidade do reservatório de água comum 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada 3,8 litros; Duração do ciclo completo 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 420,00 | Valor Total: 840,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PIETRA ODONTO | 013 28.877.319/0001-19 | 1.244,60 | 420,00 | | Sim |
| 2 VRM IMPORT LTDA | 005 45.157.605/0001-29 | 1.200,00 | 500,00 | 19,05 | Sim |



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775F-6FF7-30FA-4E12 e informe o código 775F-6FF7-30FA-4E12



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2481
Ano 2025
Página 14 de 64

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: multilaser Modelo: en039
Descrição: No-Break (Para Computador/Impressora) - Bivolt; Religamento automático; 8 tomadas de saída; Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz ±1 Hz; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros; Religamento automático4 : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada
Quantidade: 2 Valor Unit.: 614,03 Valor Total: 1.228,06

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ROGERIO SILVESTRE | 018 | 20.427.509/0001-22 | 614,03 | 614,03 | | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29 Seladora de Pedal com Temporizador

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Essence Dental Selamaxx Modelo: Essence Dental Selamaxx
Descrição: Seladora de Pedal com Temporizador- barra de selagem de 30cm, Tensão110/220 V - Chave seletora, Potência200W, Frequência60Hz, Fabricada em aço com pintura eletrostática.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 210,00 Valor Total: 420,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA | 072 | 36.999.842/0001-46 | 450,00 | 210,00 | | Sim |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 032 | 25.463.374/0001-74 | 1.400,00 | 240,00 | 14,29 | Sim |
| 3 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E | 043 | 29.926.189/0001-20 | 1.421,65 | 1.030,00 | 329,17 | Sim |
| 4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 076 | 02.632.978/0001-00 | 1.421,00 | 1.040,00 | 0,97 | Sim |
| 5 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 024 | 30.323.616/0001-64 | 1.421,65 | 1.315,00 | 26,44 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 056 | 00.802.002/0001-02 | 1.421,65 | 1.330,00 | 1,14 | Não |
| 7 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 083 | 09.126.402/0001-01 | 1.400,00 | 1.400,00 | 5,26 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 115 | 20.427.509/0001-22 | 1.420,00 | 1.420,00 | 1,43 | Sim |
| 9 SC COMERCIAL EIRELI | 091 | 20.758.465/0001-13 | 1.420,00 | 1.420,00 | 0,00 | Sim |
| 10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 047 | 51.740.794/0001-60 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,12 | Sim |
| 11 DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 022 | 92.823.764/0001-03 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |
| 12 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 040 | 55.063.371/0001-04 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |
| 13 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 100 | 54.647.123/0001-48 | 1.421,65 | 1.421,65 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29 Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm);

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 27/01/2025 10:56:19

13 de 13

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775F-6FF7-30FA-4E12 e informe o código 775F-6FF7-30FA-4E12





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUNASA SL15112 Modelo: LUNASA SL15112
Descrição: Mesa de Escritorio gaveta- mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm); confeccionado madeira mdp bp 15m espessura; revestido com laminado melaminico cor cinza cristal; acabamento das bordas com perfil pvc flexível; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso
Quantidade: 2 Valor Unit.: 470,00 Valor Total: 940,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 108 | 52.994.508/0001-56 | 669,00 | 470,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 073 | 02.632.978/0001-00 | 690,00 | 480,00 | 2,13 | Sim |
| 3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 076 | 47.034.949/0001-76 | 669,33 | 619,00 | 28,96 | Sim |
| 4 ROGERIO SILVESTRE | 062 | 20.427.509/0001-22 | 669,00 | 669,00 | 8,08 | Sim |
| 5 SC COMERCIAL EIRELI | 058 | 20.758.465/0001-13 | 669,00 | 669,00 | 0,00 | Sim |
| 6 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 139 | 55.063.371/0001-04 | 669,33 | 669,33 | 0,05 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AGRATTO Modelo: VTS-L12QF INVT
Descrição: Ar Condicionado 12.000 BTUS - refrigeração de 12000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização
Quantidade: 4 Valor Unit.: 2.540,00 Valor Total: 10.160,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 040 | 46.344.050/0001-97 | 3.321,91 | 2.540,00 | | Sim |
| 2 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS | 110 | 16.779.255/0002-15 | 3.321,00 | 2.550,00 | 0,39 | Sim |
| 3 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 046 | 09.126.402/0001-01 | 3.200,00 | 2.630,00 | 3,14 | Sim |
| 4 P A P AR CONDICIONADO | 089 | 43.075.236/0003-61 | 3.320,00 | 2.730,00 | 3,80 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775F-6FF7-30FA-4E12 e informe o código 775F-6FF7-30FA-4E12



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROLIFE Modelo: CONFORT LIBERTY
 Descrição: Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo em nylon duplo almofadado, com protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon; Apoio para braços escamoteáveis em poliuretano injetado; Apoio para os pés em nylon removíveis e rebatíveis lateralmente com regulagem de altura com sistema Quick; Rodas dianteiras em aro 6" raiada em nylon com pneus maciços com rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical; Rodas traseiras em nylon injetado aro 24" com pneus infláveis com rolamentos blindados duplos com calota protetora; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio reforçado fixado com porca travante (parlock) pintura epóxi com verniz (eletrostática).
 Medidas e Capacidade: Largura do assento: 44cm; Altura do assento no chão: 50cm; Largura total aberta: 61cm; Peso da cadeira: 15Kg; Capacidade de peso: 100Kg. modelo elite
 Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 6.400,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 127 | 32.593.430/0001-50 | 1.840,00 | 800,00 | | Sim |
| 2 FOCUS DISTRIBUIDORA DE | 082 | 40.618.304/0001-31 | 1.250,00 | 900,00 | 12,50 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 097 | 25.463.374/0001-74 | 1.845,00 | 1.069,34 | 18,82 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 034 | 00.802.002/0001-02 | 1.845,73 | 1.089,34 | 1,87 | Não |
| 5 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 073 | 27.806.274/0001-29 | 1.845,73 | 1.380,00 | 26,68 | Sim |
| 6 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA | 144 | 43.134.552/0001-03 | 1.845,73 | 1.390,00 | 0,72 | Sim |
| 7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA | 058 | 84.972.926/0001-39 | 1.840,00 | 1.700,00 | 22,30 | Sim |
| 8 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 004 | 09.126.402/0001-01 | 1.800,00 | 1.800,00 | 5,88 | Sim |
| 9 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 066 | 47.034.949/0001-76 | 1.845,73 | 1.830,00 | 1,67 | Sim |
| 10 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 009 | 33.583.026/0001-69 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,86 | Sim |
| 11 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 095 | 54.647.123/0001-48 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,00 | Sim |
| 12 ROGERIO SILVESTRE | 141 | 20.427.509/0001-22 | 1.845,73 | 1.845,73 | 0,00 | Sim |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 096 | 51.740.794/0001-60 | 4.120,90 | 4.120,90 | 123,27 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 110 | 34.064.557/0001-08 | 1.845,73 | 790,00 | | Sim |

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUNASA TR25500 Modelo: LUNASA TR25500
 Descrição: Armario - armário com tampo encabeçado de 25mm de espessura com acabamentos em fita abs 1mm. com 02 portas e gabinete em mdp 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2; acabamento melamínico; possui 4 pés; material dos pés polipropileno; material da porta mdp; acabamento dos pés polipropileno; material principal: mdp; tamanho do armário alto (acima de 150cm); acabamento da porta melamínico; orientação do armário vertical; material da prateleira mdp; acabamento da prateleira: melamínico; tipo de puxador da porta externo; escala de brilho da porta semi-brilho; material do puxador da porta poliestireno; tipo de armário de escritório totalmente fechado; escala de brilho da prateleira semi-brilho; tipo de dobradiça/corredeira da porta alumínio; cor cinza; quantidade de portas 2 portas com chave; sapatas niveladoras.
 Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 645,00 **Valor Total:** 3.225,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 008 | 52.994.508/0001-56 | 736,00 | 645,00 | | Sim |
| 2 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 115 | 02.632.978/0001-00 | 790,00 | 656,00 | 1,71 | Sim |
| 3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 064 | 47.034.949/0001-76 | 736,67 | 706,00 | 7,62 | Sim |



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775f-6ff7-30fa-4e12 e informe o código 775f-6ff7-30fa-4e12



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| | | | | | | |
|---------------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| 4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 020 | 55.063.371/0001-04 | 736,67 | 736,67 | 4,34 | Sim |
| DECLASSIFICADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|----------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PAPIROS MOVEIS P40/CR | Modelo: PAPIROS MOVEIS P40/CR |
| Descrição: Cadeira Escritório presidente – revestimento sintético 100% PVC que não descasca nem delamina , cor do revestimento preto, estrutura interna em madeira reforçada, reclinio com travamento e ajuste da tensão relax, base aranha reforçada capacidade até 130kg, rodízios de duplo giro em nylon, sistema pneumático de subida com pistão classe 4, braço em alumínio polido que não enferruja, apoio de braço na mesma cor do revestimento | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 680,00 | Valor Total: 10.200,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 JULIO GARALUZ | 053 | 52.994.508/0001-56 | 910,00 | 680,00 | | Sim |
| 2 ROGERIO SILVESTRE | 138 | 20.427.509/0001-22 | 910,00 | 690,00 | 1,47 | Sim |
| 3 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME | 149 | 02.632.978/0001-00 | 930,00 | 860,00 | 24,64 | Sim |
| 4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA | 091 | 55.063.371/0001-04 | 910,00 | 890,00 | 3,49 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:29

Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Holy Dragon | Modelo: #001 88 1282 |
| Descrição: Computador (Desktop-Basico) - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradação neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 1.650,00 | Valor Total: 16.500,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



Assinado por 1 usuário: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775F-6FF7-30FA-4E12 e informe o código 775F-6FF7-30FA-4E12



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SHANX LTDA | 131 | 51.014.023/0001-96 | 3.650,00 | 1.650,00 | | Sim |
| 2 SANDRO VILMAR PIRES ME | 137 | 09.253.952/0001-91 | 3.500,00 | 1.670,00 | 1,21 | Sim |
| 3 BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS | 118 | 48.849.767/0001-16 | 3.000,00 | 1.690,00 | 1,20 | Sim |
| 4 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | 007 | 14.228.157/0001-83 | 3.600,00 | 2.230,00 | 31,95 | Sim |
| 5 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA | 096 | 53.867.026/0001-06 | 3.674,00 | 2.240,00 | 0,45 | Sim |
| 6 09.126.402 MARCIO LUIZ SAMPAIO | 127 | 09.126.402/0001-01 | 3.550,00 | 2.280,00 | 1,79 | Sim |
| 7 MASTERBIDS SUPORTE EM | 099 | 52.017.064/0001-07 | 3.674,75 | 2.330,00 | 2,19 | Sim |
| 8 JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO | 107 | 45.298.461/0001-20 | 3.674,75 | 2.410,00 | 3,43 | Sim |
| 9 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP | 091 | 26.498.396/0001-32 | 3.674,75 | 2.460,00 | 2,07 | Sim |
| 10 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA | 025 | 42.491.006/0001-59 | 3.674,75 | 3.590,00 | 45,94 | Sim |
| 11 BD INFORMATCA LTDA | 138 | 32.109.914/0001-81 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,28 | Sim |
| 12 ASYS TECNOLOGIA LTDA | 112 | 49.354.820/0001-70 | 3.674,00 | 3.674,00 | 2,06 | Sim |
| 13 J L PEREIRA ARCHILLA | 104 | 78.556.156/0001-40 | 3.674,00 | 3.674,00 | 0,00 | Sim |
| 14 ROGERIO SILVESTRE | 130 | 20.427.509/0001-22 | 3.674,75 | 3.674,75 | 0,02 | Sim |
| 15 TERMIX COMERCIAL LTDA | 100 | 39.586.426/0001-04 | 3.674,75 | 3.674,75 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:30 Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|--------------------|---------------------|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: ACCUMED | Modelo: PREMIUM MOD. ESFH201N/80275310022 |
| Descrição: Esfigmomanometro Obeso Nylon Velcro - Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira EXTRA GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul marinho; Recomendado para uso doméstico hospitalar; 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Garantia de 01 ano. | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 70,00 | Valor Total: 280,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 067 | 00.802.002/0001-02 | 157,70 | 70,00 | | Não |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 096 | 25.463.374/0001-74 | 157,00 | 80,00 | 14,29 | Sim |
| 3 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE | 004 | 40.618.304/0001-31 | 120,00 | 120,00 | 50,00 | Sim |
| 4 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 037 | 32.593.430/0001-50 | 155,00 | 155,00 | 29,17 | Sim |
| 5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS | 008 | 33.583.026/0001-69 | 157,70 | 157,70 | 1,74 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 054 | 51.740.794/0001-60 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |
| 7 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 074 | 31.030.858/0001-22 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |
| 8 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 057 | 33.068.320/0001-32 | 157,70 | 157,70 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 113 | 34.064.557/0001-08 | 157,70 | 157,70 | | Sim |



Assinado por 1 pessoa: JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775F-6FF7-30FA-4E12 e informe o código 775F-6FF7-30FA-4E12



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 09:46:30 Oxímetro de Pulso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|--------------------|---------------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: WINNER | Modelo: DEDO |
| Descrição: Oxímetro de Pulso - O oxímetro de dedo portátil tem as funções, como aferição de SpO2 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados, com rápido resultado; Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica; Resultado rápido, seguro e eficaz; Auto desligamento em 8 seg; Sinalizador visual do nível de bateria; Autonomia de 20hrs, utilizando pilhas 2x AAA (não acompanha o produto); Display OLED | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 55,00 | Valor Total: 825,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS | 107 | 32.593.430/0001-50 | 160,00 | 55,00 | | Sim |
| 2 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS | 014 | 18.258.209/0001-15 | 164,00 | 65,00 | 18,18 | Sim |
| 3 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS | 075 | 25.463.374/0001-74 | 164,00 | 85,00 | 30,77 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 045 | 00.802.002/0001-02 | 164,49 | 115,00 | 35,29 | Não |
| 5 FOCUS DISTRIBUIDORA DE | 118 | 40.618.304/0001-31 | 125,00 | 125,00 | 8,70 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 009 | 51.740.794/0001-60 | 164,49 | 150,00 | 20,00 | Sim |
| 7 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | 149 | 30.323.616/0001-64 | 164,49 | 164,49 | 9,66 | Sim |
| 8 ROGERIO SILVESTRE | 056 | 20.427.509/0001-22 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 9 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS | 030 | 33.068.320/0001-32 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 10 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE | 071 | 27.806.274/0001-29 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 11 MEDICAL SIL COMERCIO DE | 090 | 21.552.695/0001-94 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 12 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 022 | 54.647.123/0001-48 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |
| 13 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE | 062 | 31.030.858/0001-22 | 164,49 | 164,49 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 060 | 34.064.557/0001-08 | 164,49 | 75,00 | | Sim |

AUTORIDADE: JOSE BENEDITO DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775F-6FF7-30FA-4E12> e informe o código 775F-6FF7-30FA-4E12





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 775F-6FF7-30FA-4E12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 27/01/2025 14:01:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775F-6FF7-30FA-4E12>

Proc. Administrativo 77- 1.301/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/01/2025 às 08:34:09

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 78- 1.301/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2025 às 09:43:45

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

Contrato_n_006_2025_Pregao_eletronico_n_019_2024_NOVO_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Letícia Ponciano Mello | 28/01/2025 09:44:05 | 1Doc | LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90 |
| João Pedro Juliani Verolla... | 28/01/2025 09:46:58 | 1Doc | JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9... |
| | 28/01/2025 09:47:19 | ICP-Brasil | FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CN... |
| Clodoaldo Paulo de Andrade | 28/01/2025 10:23:46 | 1Doc | CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4... |
| José Benedito de Andrade | 28/01/2025 16:31:32 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |
| José Benedito de Andrade | 28/01/2025 17:13:13 | 1Doc | JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F00C-D2BE-075E-CFD0**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**CONTRATO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 27/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40618304000131, com endereço AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 1109, CEP 74465445, representada por **GISLAINE MONTEIRO BARROSO**, Carteira de identidade nº SPTCGO □ 2171724, inscrito no CPF nº 54772397191, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 21/2025.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|--------------------|---|------------------|
| 813 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00 | 303 |
| 814 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00 | 303 |
| 815 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00 | 303 |
| 816 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.00 | 303 |
| 817 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.00 | 303 |
| 818 | 06.0110.30100142.112.000.3.3.90.52.32.00.00 | 303 |

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás,165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da Portaria nº 020/2025.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

- responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
 13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
 14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
 15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
 16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
 17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 28 de janeiro de 2025

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Letícia Ponciano Mello

RG: 15880937-0

João Pedro Juliani Verolla

RG: 13511016-7

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|---------------|-----------|----------|----------|------------------------|
| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 149 | 7.620,00 | Total: 7.620,00 |
|---------------|-----------|----------|----------|------------------------|

| | | | |
|---------|-------------|---------------|----------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: G-TECH | Modelo: G-TECH |
|---------|-------------|---------------|----------------|

Descrição: MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA) - Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Possuir relógio; O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg e intervalos de medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame.

| | | |
|---------------|------------------------------|----------------------|
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 7.620,00 | Total Item: 7.620,00 |
|---------------|------------------------------|----------------------|

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.620,00

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, CLAUDIA ALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-D2BE-075E-CFDD> e informe o código F00C-D2BE-075E-CFDD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F00C-D2BE-075E-CFD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 28/01/2025 09:44:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 28/01/2025 09:46:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 40.618.304/0001-31) VIA PORTADOR
GISLAINE MONTEIRO BARROSO (CPF 547.XXX.XXX-91) em 28/01/2025 09:47:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 28/01/2025 10:23:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 28/01/2025 16:31:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 28/01/2025 17:13:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-D2BE-075E-CFD0>

Proc. Administrativo 79- 1.301/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2025 às 08:35:46

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

Contrato_n_006_2025_Pregao_eletronico_n_019_2024_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 27/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40618304000131, com endereço AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 1109, CEP 74465445, representada por **GISLAINE MONTEIRO BARROSO**, Carteira de identidade nº SPTCGO □ 2171724, inscrito no CPF nº 54772397191, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 21/2025.

Gerado em: 27/01/2025 13:17:45

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, GISLAINE MONTEIRO BARROSO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FOOC-D2BE-075E-CFDO> e informe o código FOOC-D2BE-075E-CFDO.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|--------------------|---|------------------|
| 813 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00 | 303 |
| 814 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00 | 303 |
| 815 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00 | 303 |
| 816 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.00 | 303 |
| 817 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.00 | 303 |
| 818 | 06.0110.30100142.112.000.3.3.90.52.32.00.00 | 303 |

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás, 165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da Portaria nº 020/2025.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

Gerado em: 27/01/2025 13:17:45

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEFOLLA, GISLAINE MONTEIRO BARROSO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-DZBE-075E-CFDO> e informe o código F00C-DZBE-075E-CFDO.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.
17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na

Gerado em: 27/01/2025 13:17:45

3 de 9

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEFOLLA, GISLAINE MONTEIRO BARROSO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-D2BE-075E-CFDO> e informe o código F00C-D2BE-075E-CFDO





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

Gerado em: 27/01/2025 13:17:45

4 de 9

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, GISLAINE MONTEIRO BARROSO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-D2BE-075E-CFDD> e informe o código F00C-D2BE-075E-CFDD





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

Gerado em: 27/01/2025 13:17:45

5 de 9



Assinado por: LETICIA PONCINO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, GISLAINE MONTEIRO BARROSO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-D2BE-075E-CFDD> e informe o código F00C-D2BE-075E-CFDD



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerado em: 27/01/2025 13:17:45

6 de 9

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLOTA, GISLAINE MONTEIRO BARROSO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-D2BE-075E-CFDD> e informe o código F00C-D2BE-075E-CFDD





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 28 de janeiro de 2025

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Gerado em: 27/01/2025 13:17:45

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, GISLAINE MONTEIRO BARROSO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-D2BE-075E-CFDD> e informe o código F00C-D2BE-075E-CFDD



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Letícia Ponciano Mello

RG: 15880937-0

João Pedro Juliani Verolla

RG: 13511016-7

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 149 | 7.620,00 | Total: 7.620,00 |
|---|-----------------------|---------------|----------------|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: G-TECH | Modelo: G-TECH | |
| <p>Descrição: MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA) - Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Possuir relógio; O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg e intervalos de medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame.</p> | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 7.620,00 | | | Total Item: 7.620,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.620,00 |

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, CLAUDIA LIDOT PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-D2BE-075E-CFDD> e informe o código F00C-D2BE-075E-CFDD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F00C-D2BE-075E-CFD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 28/01/2025 09:44:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 28/01/2025 09:46:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 40.618.304/0001-31) VIA PORTADOR
GISLAINE MONTEIRO BARROSO (CPF 547.XXX.XXX-91) em 28/01/2025 09:47:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 28/01/2025 10:23:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 28/01/2025 16:31:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-D2BE-075E-CFD0>

Proc. Administrativo 517/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 30/01/2025 às 09:33:51

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

Contrato pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

Contrato_n_006_2025_Pregao_eletronico_n_019_2024_ASSINADO.pdf

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

CONTRATO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologado em 27/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 063/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **ADQUIRIR** da empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40618304000131, com endereço AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 1109, CEP 74465445, representada por GISLAINE MONTEIRO BARROSO, Carteira de identidade nº SPTCGO □ 2171724, inscrito no CPF nº 54772397191, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. **CLAÚSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da portaria nº 21/2025.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|--------------------|---|------------------|
| 813 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.33.00.00 | 303 |
| 814 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.08.00.00 | 303 |
| 815 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00 | 303 |
| 816 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.35.00.00 | 303 |
| 817 | 06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.12.00.00 | 303 |
| 818 | 06.0110.30100142.112.000.3.3.90.52.32.00.00 | 303 |

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

1. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para entrega após a recebimento da nota de empenho será de **30 (Trinta) dias**.

Local de entrega: Avenida Goiás,165 centro Rio Bom -Pr, CEP: 86830-000 Telefone: (43) 34681142.

O responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado através da Portaria nº 020/2025.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

1. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, GISLAINE MONTEIRO BARROSO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-D2BE-075E-CFDD> e informe o código F00C-D2BE-075E-CFDD



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
13. - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
14. - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.
15. - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
16. Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

17. **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
2. - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3. - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
4. - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
6. - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
7. - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
8. - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

1. - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
2. - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

das responsabilidades civil e criminal:

1. - Advertência;
2. - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

1. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
3. - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
4. É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM, 28 de janeiro de 2025

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Letícia Ponciano Mello

RG: 15880937-0

João Pedro Juliani Verolla

RG: 13511016-7

DEMONSTRATIVO DE LOTES

| | | | | |
|--|-------------|------------------------------|----------------|------------------------|
| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 149 | 7.620,00 | Total: 7.620,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: G-TECH | Modelo: G-TECH | |
| Descrição: MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (CARDIO MAPA) - Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Possuir relógio; O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg e intervalos de medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame. | | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 7.620,00 | | Total Item: 7.620,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.620,00

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, CLAUDIA ALDO PAULO DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-D2BE-075E-CFDD> e informe o código F00C-D2BE-075E-CFDD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F00C-D2BE-075E-CFD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 28/01/2025 09:44:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 28/01/2025 09:46:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 40.618.304/0001-31) VIA PORTADOR
GISLAINE MONTEIRO BARROSO (CPF 547.XXX.XXX-91) em 28/01/2025 09:47:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 28/01/2025 10:23:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 28/01/2025 16:31:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F00C-D2BE-075E-CFD0>

Proc. Administrativo 80- 1.301/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 30/01/2025 às 09:34:56

Setores (CC):

EXEC, SMS

—

Leticia Ponciano Mello